

Direção-Geral da Administração da Justiça

Ensaio para reorganização da estrutura judiciária

Janeiro 2012



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA





Índice

| | |
|---|-----|
| Síntese do Ensaio para reorganização da estrutura judiciária..... | 4 |
| Ensaio para reorganização da estrutura judiciária..... | 5 |
| I. Estado atual da reforma iniciada em 2008..... | 5 |
| II. Decisão de suspender o alargamento da reforma..... | 6 |
| III. Âmbito do presente documento..... | 7 |
| IV. Princípios ordenadores do modelo ensaiado..... | 8 |
| V. A nova organização judiciária..... | 10 |
| VI. Critério de ponderação para manutenção ou extinção dos tribunais..... | 16 |
| VII. Os elementos proporcionados pelos Censos 2012..... | 17 |
| VIII. Estrutura dos tribunais de 1.ª instância..... | 18 |
| IX. Propostas de reorganização das comarcas..... | 20 |
| X. Os tribunais do comércio..... | 23 |
| XI. Os tribunais com competência para todo o território nacional..... | 24 |
| XII. Os tribunais de recurso..... | 25 |
| XIII. Algumas tarefas para implementação da reforma..... | 25 |
| Anexo 1: VRP - Valor de Referência Processual | 28 |
| Anexo 2: Resumo dos principais elementos extraídos dos Censos 2011..... | 32 |
| Anexo 3: Proposta de reorganização das comarcas..... | 40 |
| Comarca dos Açores..... | 42 |
| Comarca de Aveiro..... | 56 |
| Comarca de Beja..... | 77 |
| Comarca de Braga..... | 87 |
| Comarca de Bragança..... | 104 |
| Comarca de Castelo Branco..... | 116 |
| Comarca de Coimbra..... | 127 |
| Comarca de Évora..... | 145 |
| Comarca de Faro..... | 157 |
| Comarca da Guarda..... | 171 |
| Comarca de Leiria..... | 184 |
| Comarca de Lisboa..... | 199 |
| Comarca da Madeira..... | 219 |
| Comarca de Portalegre..... | 229 |
| Comarca do Porto..... | 239 |
| Comarca de Santarém..... | 263 |
| Comarca de Setúbal..... | 281 |
| Comarca de Viana do Castelo..... | 297 |
| Comarca de Vila Real..... | 308 |
| Comarca de Viseu..... | 322 |
| Anexo 4: Tribunais a extinguir..... | 342 |
| Anexo 5: Representação das propostas de extinção no mapa do país..... | 346 |
| Anexo 6: Lista dos tribunais com competência para todo o território nacional..... | 350 |





Síntese do Ensaio para reorganização da estrutura judiciária

O presente documento de trabalho ensaia a revisão da reforma da organização judiciária, apresentando propostas de reorganização de 308 tribunais em 20 Tribunais Judiciais, a funcionar com secções dispersas pela área geográfica do respetivo distrito ou região autónoma.

Para as propostas de reorganização foram adotados os seguintes princípios ordenadores:

1. Alteração da divisão territorial da reforma em curso de NUTS para Distritos Administrativos e Regiões Autónomas, correspondendo cada distrito administrativo e região autónoma a uma comarca, cuja sede é a capital de distrito e da região;
2. Criação de uma Instância Central por comarca, que pode ser desdobrada em Secção Cível e Secção Criminal, que tramitará essencialmente os processos de maior valor e da competência do tribunal coletivo ou de júri e em Secções de competência especializada, tendo em conta a oferta pré-existente e o movimento processual, por espécie, registado;
3. Criação de Instâncias Locais, com Secções de competência genérica tendo em conta a oferta pré-existente e o movimento processual, por espécie, registado;
4. Integração destas Instâncias no mesmo Tribunal Distrital, que passa a ter um único orçamento e mapa de pessoal para os funcionários de justiça, integrados numa única secretaria, que funcionará em diversos pontos da Comarca. Respeitados os limites legais, podem ser deslocalizados postos de trabalho no âmbito da comarca;
5. Também assim, o número de magistrados será definido de forma global para a comarca, podendo o seu trabalho ser prestado em mais do que um ponto da comarca;
6. Sem prejuízo das regras de competência territorial, qualquer secção deve receber documentos e prestar informação (desde que disponível no sistema informático) relativa a processos da competência da Comarca, podendo também tramitar processos se assim for determinado pelos órgãos de gestão da Comarca;
7. Mantém-se uma estrutura de gestão composta, regra geral, por um juiz presidente, um procurador coordenador e um administrador judiciário, prevendo-se o alargamento das possibilidades de delegação deste último; mantém-se a fixação de objetivos processuais para a comarca;
8. Extinção dos tribunais em que se verifique um movimento processual inferior a 250 processos entrados/ano;
9. Privilegiar a proximidade ao cidadão, sempre que possível;
10. Pensar a reforma dentro das estruturas físicas existentes e sem aumento global do número de recursos humanos afetos, excecionadas as situações em que são hoje já evidentes as carências;
11. Ter em consideração para a definição dos tribunais os resultados do Censos 2011 relativamente a informação censitária no domínio da população;
12. Possibilidade de existência de tribunais de 1ª instância de competência nacional (especializada).



Ensaio para reorganização da estrutura judiciária

I. Estado atual da reforma iniciada em 2008

A organização judiciária estabelecida pela Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto¹, assenta em três vetores essenciais: uma matriz territorial mais alargada, uma acentuada especialização da oferta judiciária e um novo modelo de gestão dos tribunais.

Existem atualmente 308 tribunais judiciais, a funcionar de forma individual e autónoma, estabelecendo a Lei n.º 52/2008 que estes passariam a organizar-se em 39 comarcas, dotadas de órgãos de gestão próprios, compostos por magistrados (juiz presidente e magistrado coordenador do Ministério Público) e por um administrador judiciário (tendencialmente, um secretário de justiça).

O novo modelo apenas foi implementado numa área limitada do território nacional: desde Abril de 2009 e a título experimental, foram criadas apenas três das 39 novas comarcas previstas no Decreto-Lei n.º 25/2009, de 28 de Janeiro (Comarca do Alentejo Litoral, Comarca do Baixo Vouga e Comarca da Grande Lisboa-Noroeste).

Uma vez que a Lei n.º 52/2008 não definia a conformação concreta da oferta judiciária em cada uma das novas comarcas a instalar, esta foi desenhada de forma global por um grupo de trabalho² designado para o efeito, de que faziam parte representantes dos serviços do Ministério da Justiça (MJ) envolvidos (DGAJ, DGPJ, IGFIJ e ITIJ), que produziu um relatório em Novembro de 2010. Posteriormente, em Janeiro de 2011, foi elaborado um relatório pelos serviços do MJ envolvidos, coordenados pelo Diretor-geral da DGAJ, que culminou com a apresentação de proposta de alargamento do modelo às comarcas de Lisboa e da Cova da Beira, vindo a ser preparado e aprovado o Decreto-Lei n.º 74/2011, de 20 de Junho, que previa a instalação destas duas comarcas até Dezembro de 2011.

¹ A origem mediata deste diploma legal pode situar-se no trabalho desenvolvido em 2007 pelo Departamento de Engenharia Civil da Universidade de Coimbra, incumbido pelo Ministério da Justiça de apresentar uma proposta ao encontro dos princípios definidos pelo Acordo Político-Parlamentar para a Reforma da Justiça celebrado entre o Partido Social Democrata e o Partido Socialista. Na sequência deste Estudo, foi apresentado, em Setembro de 2007, por um grupo de trabalho criado para o efeito de que fizeram parte representantes da DGAJ, do Conselho Superior da Magistratura, da Procuradoria-Geral da República, da Ordem dos Advogados e do Conselho dos Oficiais de Justiça, um relatório que serviu de base à elaboração da Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto.

² Pelo despacho n.º 9961/2010, de 14 de Junho de 2010, do Ministro da Justiça, foi criado o grupo de trabalho de alargamento do mapa judiciário (GTAM), presidido pelo então Secretário de Estado da Justiça, Dr. João Correia, envolvendo as seguintes entidades: Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ); Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça (IGFIJ); Instituto das Tecnologias de Informação da Justiça (ITIJ) e Direcção-Geral da Política de Justiça (DGPJ).



Apesar de serem ainda relativamente reduzidos os dados comparativos para sustentar uma avaliação mais profunda, a experiência obtida, associada ao plano de alargamento do modelo a todo o país, suscitaram alguns aspetos passíveis de melhoria que levou a ponderar, no momento em que se preparava dar início ao processo de instalação de mais duas comarcas (Lisboa e Cova da Beira), a adequação da matriz territorial baseada nas NUTS (tipo III)³.

II. Decisão de suspender o alargamento da reforma

Se as vertentes de especialização da oferta judiciária e do novo modelo de gestão se apresentam como positivas - justificando a sua manutenção e reforço, especialmente no que se refere às competências dos órgãos de direção da comarca e das estruturas de ligação à comunidade - alguns pontos deveriam ser reequacionados, numa altura em que a otimização dos recursos disponíveis ao serviço do cidadão se revela absolutamente essencial.

Acresce que, para o objetivo essencial de qualquer alteração no sistema judicial - sempre o de melhorar a sua eficiência, mantendo a qualidade do serviço de justiça prestado ao cidadão - concorrem tanto a organização dos serviços, como a lei processual vigente, importando garantir que ambas as realidades sejam convergentes.

Entendeu, por estes motivos, Sua Excelência a Senhora Ministra da Justiça, que se tornava necessário melhorar o modelo da reorganização em curso e adequá-lo às linhas estruturantes da reforma das leis do processo, antes de prosseguir com o seu alargamento.

Neste sentido, a criação de 20 comarcas, com correspondência aos Distritos Administrativos e Regiões Autónomas, surge como uma simplificação da organização judiciária, porventura mais identificada com a restante organização territorial dos serviços públicos. Pretendeu-se também simplificar ainda mais a estrutura interna da oferta judiciária de cada comarca.

Por outro lado, uma vez que a definição do novo enquadramento processual apenas estaria concluída no final do ano de 2011, foi necessário suster desenvolvimentos no

³ As NUTS III resultam da subdivisão das regiões estatísticas, não dispendo de significado administrativo. O único objetivo das NUTS III é o de servirem para agrupar municípios contíguos, com problemas e desafios semelhantes, e obter assim dados de conjunto destinados principalmente ao planeamento económico. Na verdade a esmagadora maioria dos cidadãos, mesmo os que vivem nessas regiões, desconhecem esta estrutura de organização territorial assim como a sua designação.



modelo de reforma judiciária em curso, com vista à sua simultânea implementação⁴. Neste contexto, o mencionado Decreto-Lei n.º 74/2011, de 20 de Junho, foi revogado pelo Decreto-Lei n.º113-A/2011, de 29 de Novembro, sem prejuízo de terem sido extintas algumas varas e juízos cuja existência não era justificada, com a subsequente redistribuição de processos pelas demais estruturas subsistentes.

Desta forma, para além de no modelo a implementar se procurar potenciar as vantagens da reforma e corrigir as deficiências encontradas, procura-se ir ainda mais além na criação de estruturas que permitam maior mobilidade dos recursos afetos, em articulação com a nova definição dos estatutos profissionais que tem de ser feita⁵.

Tendo em conta que no momento presente não é ainda conhecido o resultado final da reforma das leis de processo, e ponderado também que soluções definitivas não podem deixar de ser equacionadas com os demais operadores da organização da Justiça, a DGAJ procurou ensaiar soluções organizativas, a submeter a apreciação alargada previamente à sua conversão em texto legislativo.

III. Âmbito do presente documento

O presente trabalho representa um estudo da responsabilidade da DGAJ que procura dar corpo a instruções apresentadas pelo Gabinete da Senhora Ministra da Justiça em Setembro de 2011, após a primeira avaliação efetuada pela *Troika*⁶, e em Novembro de 2011, após a segunda avaliação⁷, e assume-se como um documento de trabalho, a ser objeto de decisão ministerial e de posterior discussão no sector, seja porque a sua concretização envolve serviços não consultados na sua elaboração, como a DGPJ, o IGFIJ, IP e o ITIJ, IP, seja porque sempre importará auscultar as estruturas judiciais, como o CSM, o CSMP e o COJ. Até porque as propostas aqui avançadas implicam alterações aos estatutos dos profissionais envolvidos, que não podem ser

⁴ De facto, a previsível junção da pequena e média instância tem implicações no desenho das comarcas e na conformação da organização dos recursos humanos, o mesmo sucedendo caso venham a ser adotadas alterações na especialização.

⁵ Neste sentido, aprofunda-se a ideia de uma estrutura global de um tribunal distrital, com vários pontos no território da comarca a funcionarem como secções, o que tem impacto na definição das secretarias, mas também obriga a uma reestruturação das carreiras, em especial do conceito de “direito ao lugar” dos Funcionários de Justiça.

⁶ A primeira revisão do Memorando de Entendimento assinado em 17 de Maio de 2011, entre o Estado Português, a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional, efetuada em 1 de Setembro de 2011, eliminou a medida prevista no ponto 7.4. da primeira versão do documento, que determinava a instalação da comarca de Lisboa, bem como de uma outra comarca, de acordo com o novo modelo de gestão, ainda em 2011.

⁷ Documento relativo produzido em Dezembro de 2011.



alterados sem discussão pública, e também porque se altera de forma significativa o conceito de tribunal judicial, tal como existe atualmente.

Mais do que agregar diferentes tribunais sob uma única entidade de gestão, propõe-se agora considerar os diversos tribunais de um distrito secções de um único tribunal distrital.

Não se aborda no presente documento, que apenas ensaia a organização das comarcas ponderando o número de processos entrados, mas propõe-se que, em paralelo, se formalizem estruturas de tratamento autonomizado das pendências processuais em atraso⁸, que seriam constituídas por magistrados, acompanhados por equipas de funcionários, com a função específica de praticar atos pré-determinados, fosse a realização de julgamentos em processos que se encontrassem nessa fase, fosse da prática de outros atos. Estas equipas, cuja gestão ficaria a cargo do CSM, da PGR e da DGAJ, atuariam a pedido das administrações dos tribunais distritais, competindo às entidades gestoras definir as prioridades de intervenção.

IV. Princípios ordenadores do modelo ensaiado

A organização judiciária que se pretende implementar em Portugal assenta numa estrutura de um único tribunal por distrito, com secções a funcionar em diversos pontos do distrito, não como tribunais autónomos, mas como secções de um mesmo tribunal.

Tais secções serão de competência genérica ou especializada, designadamente de acordo com o histórico da procura, as previsões de evolução e as condições de mobilidade do território, e funcionarão na dependência orgânica da estrutura de presidência do tribunal.

Esta organização do tribunal tem reflexos quer na organização judicial quer nas estruturas de suporte (secretarias e secções de processos), e orienta-se para uma maior mobilidade de recursos, humanos e materiais, e de processos ou, pelo menos, da prática de atos processuais.

Nalguns casos não se preveem alterações em termos de oferta, sendo porém substancialmente significativa a circunstância de onde hoje existem diversas secretarias, com os seus quadros de pessoal, em que se tramitam de forma independente os respetivos processos, todos estes recursos passem a fazer parte de

⁸ Como é sabido, a resolução de “casos pendentes nos tribunais” foi consagrada no MEFP e no MOU (nos pontos 44. e 7.1. e 7.2., respetivamente) como objetivo a concretizar pelo Estado Português num prazo de 24 meses.



uma mesma estrutura, subordinada a uma gestão conjunta, com um único orçamento e com definição comum de objetivos processuais.

Não obstante as questões ainda em aberto, para proceder ao desenho do mapa judiciário, tornou-se indispensável considerar garantidos alguns pressupostos. Assim, foram adotados os seguintes princípios ordenadores:

1. Alteração da divisão territorial da reforma em curso de NUTS para Distritos Administrativos e Regiões Autónomas, correspondendo cada distrito administrativo e região autónoma a uma comarca, cuja sede é a capital de distrito e da região;
2. Criação de uma Instância Central por comarca, que pode ser desdobrada em Secção Cível e Secção Criminal, que tramitará essencialmente os processos de maior valor e da competência do tribunal coletivo ou de júri e em Secções de competência especializada, tendo em conta a oferta pré-existente e o movimento processual, por espécie, registado;
3. Criação de Instâncias Locais, com Secções de competência genérica tendo em conta a oferta pré-existente e o movimento processual, por espécie, registado;
4. Integração destas Instâncias no mesmo Tribunal Distrital, que passa a ter um único orçamento e mapa de pessoal para os funcionários de justiça, integrados numa única secretaria, que funcionará em diversos pontos da Comarca. Respeitados os limites legais, podem ser deslocalizados postos de trabalho no âmbito da comarca;
5. Também assim, o número de magistrados será definido de forma global para a comarca, podendo o seu trabalho ser prestado em mais do que um ponto da comarca;
6. Sem prejuízo das regras de competência territorial, qualquer secção deve receber documentos e prestar informação (desde que disponível no sistema informático) relativa a processos da competência da Comarca, podendo também tramitar processos se assim for determinado pelos órgãos de gestão da Comarca;
7. Mantém-se uma estrutura de gestão composta, regra geral, por um juiz presidente, um procurador coordenador e um administrador judiciário, prevendo-se o alargamento das possibilidades de delegação deste último; mantém-se a fixação de objetivos processuais para a comarca;
8. Extinção dos tribunais em que se verifique um movimento processual inferior a 250 processos entrados/ano;
9. Privilegiar a proximidade ao cidadão, sempre que possível;
10. Pensar a reforma dentro das estruturas físicas existentes e sem aumento global do número de recursos humanos afetos, excecionadas as situações em que são hoje já evidentes as carências;
11. Ter em consideração para a definição dos tribunais os resultados do Censos 2011 relativamente a informação censitária no domínio da população;
12. Possibilidade de existência de tribunais de 1ª instância de competência nacional (especializada).



V. A nova organização judiciária

É reconhecido que estamos perante opções organizativas que se traduzem em profundas alterações na forma de olhar e pensar no judiciário, centradas numa nova governança do sistema, que implica uma reflexão e adesão dos diferentes intervenientes.

Não é apenas em Portugal⁹ que se vêm debatendo as questões ligadas à necessidade de uma resposta mais adequada do sistema de justiça, que garanta efetivamente os direitos legalmente consagrados aos cidadãos, de que é premissa, entre outras, o tempo da decisão judicial.

Evidentemente não se esgota nesta questão da celeridade tudo aquilo que é exigido a um sistema de justiça de um país - para além de célere, quer-se uma pronúncia justa - ,e que mesmo esta questão pode ter diferentes perspetivas, seja porque mais centrada na eficiência económica, ou orientada para o cidadão e direitos sociais. Em todo o caso, toda a discussão sobre os diversos sistemas de justiça tem passado pelo tema da celeridade, ou dos atrasos processuais, cumprindo aqui remeter para as principais conclusões alcançadas pela Comissão para a Eficiência Operacional da Justiça¹⁰, constantes do relatório publicitado em Maio de 2011.

Fazendo apelo a atuais teorias doutrinárias¹¹, podemos ponderar as três funções reconhecidas à justiça na sociedade contemporânea: funções instrumentais, funções políticas e funções simbólicas. As funções instrumentais são as que são atribuídas num certo contexto funcional e social, que se consideram cumpridas quando eficazmente atingidas (tradicionalmente, resolução dos litígios, controlo social, administração e criação do direito). As funções políticas são as que resultam do cumprimento destas funções instrumentais no seu contexto, que contribuem para legitimar ou manter um sistema político. As funções simbólicas são o conjunto das

⁹ O Observatório Permanente da Justiça Portuguesa (OPJP), estabelecido em 1996 no âmbito do Centro de Estudos Sociais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, tem produzido e divulgado, no âmbito de protocolo estabelecido com o Ministério da Justiça, diversos trabalhos, seminários e cursos relacionados com o sistema de justiça português, contribuindo também para a divulgação dos trabalhos da Comissão Europeia para a Eficiência da Justiça (CEPEJ) e para a divulgação de sistemas no âmbito do direito comparado. Destacam-se para o presente trabalho, de entre os documentos produzidos pelo Observatório, os anteriores à Lei n.º 52/2008, que a influenciaram, designadamente os levantamentos de diversos sistemas judiciários de outros países, e a análise sobre a experiência das comarcas piloto, de Março de 2010. Todos estes documentos estão disponíveis no site <http://opj.ces.uc.pt>.

¹⁰ Esta Comissão foi criada pelo despacho n.º 9960/2010, de 14 de Junho, sendo constituída por representantes do Conselho Superior da Magistratura, Procuradoria-geral da República, Ordem dos Advogados, Ministério das Finanças, Ministério da Justiça, Secretaria de Estado da Justiça, Secretaria de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária, DGAJ, DGPJ, IGFIJ, IP, ITIJ, IP, OPJP e dois peritos em organização da McKinsey.

¹¹ "O sistema judicial e os desafios da complexidade social", Relatório do OPJP, Junho de 2011.



orientações sociais que resultam da conjugação das funções instrumentais e política, que contribuem para a manutenção ou destruição do sistema social no seu conjunto.

Todas estas funções devem ser ponderadas numa reorganização judiciária, por forma a garantir a manutenção da legitimidade do sistema, quer quando perspectivado do interior, quer quando visto na perspetiva do cidadão (utilizador do sistema).

Importará, nesta medida, envolver os agentes em mais uma chamada à reflexão sobre as questões fundamentais em causa na reorganização proposta: o aprofundamento dos mecanismos de gestão e o papel dos agentes da justiça, e as decorrências das novas estruturas de tribunal e secretaria nas regras de distribuição de processos, bem como no estatuto dos diferentes funcionários e magistrados.

- Os mecanismos de gestão¹²

No que respeita aos mecanismos de gestão, os que se propõem aderem ao estabelecido para as três comarcas piloto pela Lei n.º 52/2008, importando quer aproveitar o caminho e a reflexão feitas pelo Conselho Superior de Magistratura, quer os ensinamentos da experiência, de que se destaca a necessidade de investir numa maior formação dos juízes presidentes e na criação de gabinetes de apoio ao juiz presidente nas comarcas de maior dimensão, tanto quanto tal seja possível pela redistribuição de recursos.

A opção do sistema português mantém-se atual, pois enquadrou-se, desde logo, no âmbito mais global das dinâmicas de mudança das administrações públicas, norteadas pelos conceitos de qualidade e excelência, procurando implementar no judiciário estes conceitos, seja pela opção pela gestão por objetivos (processuais), seja pelo incremento dos valores de transparência e comunicação com os cidadãos e com a comunidades, numa desejável maior *accountability* do sistema, assente em princípios de responsabilização e prestação de contas.

Estão longe de se encontrar esgotadas as virtualidades do sistema de gestão dos tribunais de comarca estabelecido na Lei n.º 52/2008, que, ponderadas as competências atribuídas ao juiz presidente, constitui uma inovação sem precedentes na organização judiciária nacional, uma vez que até então aquele assumia uma mera presidência administrativa.

A gestão nas comarcas piloto é assegurada por um presidente, um juiz nomeado em comissão de serviço de três anos, por escolha do Conselho Superior da Magistratura, um magistrado do MP coordenador, nomeado em comissão de serviço pelo Conselho

¹² Ponto 7.5. do MOU, 2nd Review.



Superior do Ministério Público, que dirige os serviços do MP e um administrador judiciário, nomeado pelo presidente do tribunal, por escolha de entre proposta apresentada pela Direção-Geral da Administração da Justiça. Podem ainda ser nomeados magistrados coordenadores, a exercer competências delegadas do juiz presidente no âmbito dos respetivos juízos, nomeados pelo CSM sob proposta do juiz presidente.

No que respeita à gestão das comarcas com um elevado número de processos (superior a cerca de 50.000), como sucederá nos casos dos distritos de Lisboa e do Porto, a estrutura de presidência deverá contar com vice-presidentes, com competências delegadas pelo presidente da comarca, e um acréscimo no número de magistrados do MP coordenadores, bem como administradores judiciários delegados.

Das competências atribuídas ao juiz presidente das comarcas piloto, destacam-se as da área da gestão processual, estabelecidas pelo art. 88º, n.º4, da Lei n.º 52/2008.

Estabelece-se que o juiz presidente é competente para *"implementar métodos de trabalho e objetivos mensuráveis para cada unidade orgânica, sem prejuízo das competência e atribuições nessa matéria por parte do Conselho Superior da Magistratura, designadamente na fixação dos indicadores de volume processual adequado; acompanhar e avaliar a atividade do tribunal, nomeadamente a qualidade do serviço de justiça prestado aos cidadãos; acompanhar o movimento processual do tribunal identificando, designadamente, os processos que estão pendentes por tempo considerado excessivo ou que não são resolvidos em prazo considerado razoável, informando o Conselho Superior da Magistratura e propondo as medidas que se justifiquem; promover a aplicação de medidas de simplificação e gestão processuais; propor ao Conselho Superior da Magistratura a especialização de secções nos juízos; propor ao Conselho Superior da Magistratura a reafectação dos juízes no âmbito da comarca, tendo em vista uma distribuição racional e eficiente do serviço; proceder à reafectação de funcionários dentro da respetiva comarca e nos limites legalmente definidos; solicitar o suprimento de necessidades de resposta adicional, nomeadamente através do recurso ao quadro complementar de juízes"*.

Compete também ao juiz presidente elaborar planos anuais e plurianuais de atividades, e os correspondentes relatórios, bem como preparar projeto de orçamento e planear necessidades de recursos humanos. Refira-se, nestes pontos, alguma tensão entre as competências próprias da administração pública, para mais em contexto de escassez e ponderado que a parte mais significativa dos orçamentos (cerca de 90%) se destina a suportar despesas com pessoal, asseguradas a nível central pelos serviços da administração pública competente. Também necessidades



de harmonização global da resposta judiciária e promoção de ganhos e economias de escala têm conduzido a uma centralização da satisfação das necessidades, que não se afigura adequado abandonar. Mais uma vez, tal tensão não é exclusiva do contexto nacional, sendo antes reportada em estudos de direito comparado do sector.

Ainda assim, tal não prejudica o aprofundamento das estruturas e competências dos órgãos de direção da comarca, designadamente através da harmonização entre o estabelecido no âmbito da gestão da comarca e a situação dos funcionários de justiça, em especial no que respeita ao estabelecimento de objetivos e correspondente avaliação.

Mantêm-se, assim, atuais as conclusões alcançadas pela Comissão para a eficiência operacional da Justiça, em especial quando se refere *"a necessidade de estabelecimento de objetivos de funcionamento para o sector da justiça e seus profissionais é reconhecida, bem como a necessidade de avaliação e verificação do cumprimento dos mesmos, com vista a aumentar a eficiência operacional ..."*, ou que *"a criação de estruturas de controlo de gestão compostas por pessoas com competência e formação adequadas, dotados dos poderes e da autonomia necessária para, em conjunto, com os magistrados e os funcionários, elaborar orçamentos, fixar objetivos e monitorizar o desempenho nestas áreas, sendo tais pessoas responsáveis por reportar ao Ministério da Justiça as conclusões relativas ao desempenho da comarca a que respeitam"*.

Importará, ainda, aprofundar desde a matriz inicial mecanismos de obtenção de indicadores estatísticos, que permitam acompanhar a evolução do sistema e a definição de medidas gestionárias em tempo mais útil. A articulação com o Plano de Ação para a Justiça na Sociedade de Informação será, nesta medida, condição para a construção de um todo coerente, que promova indicadores de gestão fiáveis e uniformes, quer para os tribunais, quer para as entidades da administração e do judiciário com competências nestes domínios.

A estrutura de administração da comarca traduz já, ao nível da intervenção no terreno, a coordenação e articulação entre os poderes judicial e administrativo, ao comprometer todos os agentes na prossecução dos objetivos estabelecidos, quer objetivos de índole processual, a definir entre o Juiz Presidente e o Conselho Superior de Magistratura, quer objetivos de gestão financeira, a articular entre o Administrador Judiciário e a Administração da justiça, com o envolvimento do Juiz Presidente.



- Novas estruturas orgânicas

Como acima se referiu, o elemento porventura mais inovador que ora se introduz na organização judiciária portuguesa traduz-se no alargamento (geográfico e organizativo) do tribunal e no esbatimento das estruturas “secções de processos”, que se estende mesmo para lá dos espaços físicos que albergam os tribunais, que passam a ser unificados numa estrutura organizativa única por distrito, colocando os recursos humanos e materiais sob uma única secretaria, ainda que desdobrada em diversos pontos num território determinado. Assim se procura atingir uma maior mobilidade na afetação de recursos, reconhecidamente apontada como um entrave à melhoria da resposta do sistema judicial¹³.

Esta alteração estrutural na organização do tribunal rompe com o tradicional isolamento de cada pequena estrutura judiciária, que passa a integrar-se numa estrutura mais ampla, presidida por um juiz que é muito mais do que o tradicional juiz presidente, o que obrigará a uma reformulação do papel do próprio juiz do pequeno tribunal. Note-se, designadamente, que a distribuição passará a ser centralizada (via informática, naturalmente) na sede da comarca, que para cada distrito fica localizada num só ponto.

Contudo, se ao esbatimento e alargamento de estruturas não corresponder maior possibilidade real de reafecção de processos em determinadas fases ou momentos, perde-se parte da vantagem que tais alterações almejam.

Em todo o caso, a promessa de melhoria no funcionamento do sistema no seu todo - e, por esta via, também da parcela da sua legitimação própria que lhe advém da forma como desempenha as suas funções instrumentais - justifica que se pondere a melhor opção para garantir, a um tempo, quer o que as regras de distribuição associadas ao princípio do juiz natural procuram assegurar (garantir a imparcialidade e uma carga equilibrada para cada magistrado), quer o que a maior mobilidade representa.

A proposta assumida é de que competindo ao juiz presidente da comarca a definição de objetivos processuais para a comarca, sob a forma de proposta ao Conselho Superior da Magistratura, àquele juiz presidente sejam também atribuídas competências para reafectar os processos, com base em critérios previamente estabelecidos com o CSM, ou, em situações especiais, por proposta concreta submetida ao CSM (o que a lei atual já prevê para as Comarcas piloto). Também a colocação de magistrados para além dos lugares do quadro deve passar pela

¹³ Vide, sobre o tema, o relatório do OPJP “*A gestão nos tribunais: um olhar sobre a experiência das comarcas piloto*”, de Março de 2010.



articulação entre o juiz presidente e o CSM, podendo mesmo colocar-se a questão da transferência de um juiz de determinada secção para outra, ou a opção pela sua especialização em virtude da distribuição de processos de determinada natureza.

No que respeita à colocação de magistrados judiciais, a proposta é que estes sejam colocados no mapa único da Comarca, embora se devam candidatar para um lugar específico, que não pode ser alterado por simples decisão do juiz presidente. Tal não prejudica que possam ser chamados a desempenhar, no seu local de colocação, tarefas em outros processos, ou mesmo deslocarem-se a outro ponto da comarca para a prática de certos atos, se assim for determinado pelo juiz presidente, tendo em vista uma distribuição racional e eficiente do serviço.

- **Gestão de pessoal e definição dos RH de acordo com o volume processual¹⁴**

A alteração exposta nas estruturas de organização dos tribunais, bem como o seu alargamento geográfico, contribuem para maior mobilidade dos recursos humanos, e também para uma alocação mais rápida dos recursos onde estes se revelarem necessários (o que também evidencia a necessidade de adequados indicadores de gestão). A previsão da possibilidade de afetação de recursos humanos ao tratamento de determinado tipo de processos, em conformidade com as necessidades de cada momento, alimenta o mesmo fim.

Os quadros de pessoal serão adequados ao movimento processual regular, e é o volume de processos entrados, por espécie, avaliado de acordo com os Valores de Referência Processual (VRP)¹⁵, que estabelece os quadros de determinado tribunal.

Os VRP resultaram da ordenação dos dados relativos à média do número de processos findos por juiz, num período de 3 anos, de acordo com a natureza dos tribunais, tendo-se feito corresponder os VRP aos valores registados pelo último tribunal do primeiro terço da lista respetiva.

Para além do movimento regular que resultará do tratamento a dar aos processos entrados no tribunal até ao momento da decisão judicial, subseqüentemente a esta decisão há uma série de atos a praticar, maioritariamente por parte da secretaria. É o caso, designadamente, da extração e remessa de certidões, remessa de boletins de registo criminal, procedimentos tendentes a cumprir o destino a dar a objetos,

¹⁴ Pontos 7.6 e 7.13. do MOU, 2nd Review.

¹⁵ Houve uma primeira definição de VRP consagrada pelo Despacho do Ministro da Justiça n.º 9961/2010, de 21 de Maio. Estes valores foram revistos e atualizados pela DGAJ e pelo CSM no final de 2011, conforme se apresenta no Anexo 1 ao presente documento.



solicitação de relatórios, elaboração da conta e respetivas notificações, registos tendentes à remessa dos processos ao arquivo, etc.

Apesar de não se dispor de elementos que permitam apurar o número preciso de recursos necessários para a prática daqueles atos, é necessário reforçar os quadros dos tribunais com vista a permitir uma resposta adequada a esta necessidade. Ponderados os recursos existentes, optou-se por estabelecer um quadro complementar de funcionários, proporcional ao pessoal colocado e, por essa via, ao movimento processual registado, por se crer que a produtividade para este tipo de tarefas será potenciada pela sua separação das demais tarefas de tramitação regular dos processos.

Convencionou-se que este quadro complementar, apenas para funcionários de justiça, poderia ser de aproximadamente 6% do total do pessoal afeto a cada uma das secretarias.

Paralelamente, as pendências em atraso (cujos termos de definição deverão ser estabelecidos de forma uniforme, embora permitindo apreciações mais casuísticas por parte do órgão de gestão da comarca) serão tramitadas por grupos especialmente alocados a essa função, separando-se os recursos humanos necessários a um regular funcionamento do tribunal, daqueles que dão resposta a situações de processos em atraso.

Complementarmente, a revisão do estatuto dos funcionários de justiça permitirá a atualização do regime destes funcionários, prevendo-se a alteração das regras respeitantes à diferenciação de categorias correspondendo a diferentes conteúdos profissionais, unificando-as. Neste domínio, a alteração do regime de avaliação, coordenando-o com a definição de objetivos por parte do juiz presidente da comarca (atualmente a avaliação pertence exclusivamente ao Conselho dos Oficiais de Justiça), com uma periodicidade anual (a periodicidade atual é variável), traduzem-se na possibilidade de uma mais adequada gestão de recursos humanos.

Estas alterações não retiram a dependência dos funcionários da DGAJ, permitindo porém uma maior gestão de proximidade a efetuar pela presidência da comarca.

VI. Critérios de ponderação para manutenção ou extinção dos tribunais

Na concretização dos princípios acima enunciados tornou-se necessário estabelecer algumas regras para apreciação das situações em que se justifica optar pelo encerramento de tribunais, não só tal como existem atualmente (isto é, em momento anterior ao da estrutura tribunal distrital), mas também enquanto futura secção de



um tribunal distrital. Neste domínio sempre se cruzam a perspetiva da cidadania e a perspetiva da eficiência do sistema judicial no seu todo, sendo assim um ponto crítico a que se tem de dar a melhor resposta possível, ponderando em cada momento os interesses em presença e também a evolução social, económica e tecnológica, que hoje permite soluções antes impensáveis.

Sabido é, porém, que a concretização de tais opções de extinção conduzirá a alguma contestação local, de populações e autarcas, a quem se imporá esclarecer da forma mais completa possível as opções tomadas.

Foram, assim, estabelecidos os seguintes critérios para ponderação do encerramento de serviços:

1. Volume processual subsistente expectável após reorganização inferior a cerca de 250 processos entrados;
2. Distância entre o tribunal a encerrar e aquele que vai receber o processo passível de ser percorrida em tempo inferior a cerca de 1 hora¹⁶;
3. Qualidade das instalações bem como a circunstância de serem propriedade do Ministério da Justiça ou arrendadas;
4. Evolução da população da zona de acordo com o Censos 2011;
5. Oferta em meios alternativos de resolução de litígios;
6. Serviços públicos centrais existentes na localidade e existência, ou possibilidade de instalação, de postos de atendimento ao cidadão.

VII. Os elementos proporcionados pelo Censos 2011

Como é sabido, no ano de 2011 terminou a realização de um censo à população de Portugal, cujos dados preliminares e provisórios (desde 7.12.2011) se encontram já divulgados no site do Instituto Nacional de Estatística¹⁷.

¹⁶ Ponderou-se também a rede de transportes públicos, mas tal critério não funcionou como diferenciador, uma vez que nas localidades analisadas a oferta revelou-se, para todos, praticamente inexistente.

¹⁷ Os resultados provisórios dos Censos 2011, referenciados ao dia 21 de Março de 2011 (momento censitário), indicam que a população residente em Portugal cresceu cerca de 2%, fixando-se em 10 561 614. Em termos regionais, o Alentejo volta a perder população na última década (-2,5%) e a região Centro regista igualmente uma ligeira redução (-1%). O Algarve e a Região Autónoma da Madeira registam acréscimos de população bastante expressivos, face a 2001, respetivamente +14,1% e +9,3%. Na região Norte a população estabilizou e a Região Autónoma dos Açores apresenta um ligeiro acréscimo de 2%.



Este Censos revelou um aumento da população nacional de cerca de 2%, sobretudo devido à contribuição de imigração, o envelhecimento da população e o aumento do nível de escolaridade. O país acentuou o padrão de litoralização da década anterior e reforçou o movimento de concentração populacional junto das áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto.

Daqui decorre que seja expectável que aumente a pressão sobre os serviços do litoral, diminuindo noutros pontos do território, uma vez que a maior parte dos municípios do interior perdeu população.

Estes fatores foram tidos em conta, em detalhe, na organização de cada uma das comarcas organizadas por distrito¹⁸, sendo referido no Anexo respetivo.

VIII. Estrutura dos tribunais de 1ª instância

Na estrutura proposta para os tribunais de 1ª instância, a comarca designa-se pelo nome da sede do distrito judicial, e integra o Tribunal Judicial do Distrito de (nome do Distrito)¹⁹, que se desdobra em:

1. **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de (...)**, com competência para toda a área geográfica correspondente ao distrito, composta por:

Secção Cível: Tramita e julga, em regra, as ações declarativas que devam seguir a forma de processo ordinário, nos termos que vierem a ser definidos na Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, relativas a todo a área da comarca (distrito);

Secção Criminal: Tramita e julga os processos de natureza criminal da competência do tribunal coletivo ou de júri, relativos a toda a área da comarca (distrito);

Secções de competência especializada: Existirão tantas quantas se justificar, tendo em conta o número de processos da especialidade em causa. Terão, regra geral competência abrangendo mais do que um município, podendo mesmo chegar a ser competentes para todo o distrito. Estas secções de competência especializada podem ficar situadas na sede da comarca, ou noutros pontos (tribunais das localidades). Deverão designar-se pelo nome da matéria que tramitam: Secção do Comércio, Secção de Execuções; Secção de

¹⁸ Consta do Anexo 2 um resumo dos principais elementos extraídos do Censos 2011.

¹⁹ Optou-se pela designação de Tribunal Judicial com indicação do distrito na própria designação por esta ser mais intuitiva para o cidadão.



Execução de Penas; Secção de Família e Menores; Secção de Instrução criminal; Secção de Trabalho.

Estas secções especializadas, quando situadas na sede da comarca, poderão ver a sua competência alargada, para as causas que devessem ser julgadas na Instância Central por não existir tribunal de competência especializada no município territorialmente competente.

2. **Instâncias Locais**, constituídas por **Secções de competência genérica**, que podem desdobrar-se em matéria cível e criminal, e tramitarão as causas não atribuídas à instância central, com competência base geralmente circunscrita a um município (sem prejuízo de, no âmbito dos poderes de gestão processual do juiz presidente, aí poderem ser tramitados outros processos).

Existirão tantas secções de competência genérica quantas forem estabelecidas nos municípios que constituem o distrito, e serão designadas por Tribunal de (...município A): Secção de competência genérica de (...Município A) do Tribunal Judicial do Distrito de (...); Tribunal de (...município B): Secção de competência genérica do Tribunal Judicial do Distrito de (...), etc.

Nos casos de instâncias locais com elevado número de processos, as secções poderão ainda ser desdobradas em níveis de especialização, cujo elevado volume e idêntica natureza o justifique, seja por definição legal, seja por decisão de gestão da comarca.

Exemplo:

O Tribunal Judicial do Distrito de Évora, desdobra-se em:

Instância Central: Secção Cível do Distrito de Évora; Secção Criminal do Distrito de Évora; Secção do Trabalho do Distrito de Évora, 1^a Secção de Família e Menores do Distrito de Évora (Municípios de... e de...); 2^a Secção de Família e Menores do Distrito de Évora (Municípios de... e de...); ...

Instâncias Locais: Tribunal de Évora (Secção de Competência genérica ou, havendo desdobramento, Secção de competência cível e secção de competência criminal), Tribunal de Arraiolos (Secção de Competência genérica); Tribunal de Montemor-o-Novo (Secção de Competência genérica).



Nalguns casos poderá não haver visíveis alterações em termos de oferta, com exclusão da Instância Central, sendo porém substancialmente significativa a circunstância, como se referiu, de onde hoje existem diversas secretarias, com os seus quadros de pessoal, em que se tramitam de forma independente os respetivos processos, todos estes recursos passem a fazer parte de uma mesma estrutura, subordinada a uma gestão conjunta, com um único orçamento e com definição comum de objetivos processuais.

O modelo definido em traços gerais não impede a adoção de “soluções à medida” para comarcas de maior dimensão processual ou com determinadas especificidades geográficas.

IX. Propostas de reorganização das comarcas

As propostas de reorganização que se apresentam em anexo²⁰ comparam a atual oferta e situação organizativa no espaço do distrito e dos respetivos recursos humanos com a que se propõe.

Analisaram-se 231 tribunais de comarca e 77 tribunais de competência especializada, tal como definidos na Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro²¹, e propõe-se a sua transformação em 18 tribunais distritais, 1 tribunal dos Açores e 1 tribunal da Madeira, que vêm, assim, substituir 308 tribunais judiciais.

Propõe-se a extinção de 46 tribunais, e de 1 juízo²², e procurou-se acentuar a especialização sempre que tal se mostrou adequado e possível. Naturalmente que a conformação concreta da oferta judiciária deverá ainda passar pela auscultação das estruturas atualmente instaladas, com a colaboração do Conselho Superior de Magistratura e do Conselho Superior do Ministério Público, com vista à definição final da oferta em cada distrito.

A definição dos quadros de pessoal teve por base o conceito de VRP - para o cálculo dos VRP foi analisado o movimento processual relativo aos anos de 2008 a 2010 (processos findos), organizado de acordo com a natureza dos tribunais. Tal movimento foi listado por ordem decrescente dos valores de processos findos, tendo-se feito corresponder os respetivos VRP aos valores registados pelo último tribunal do

²⁰ Propostas de reorganização das comarcas, apresentadas por ordem alfabética dos distritos.

²¹ Em rigor, uma das comarcas abrangidas no Distrito de Beja (Odemira) faz atualmente parte da Comarca do Alentejo Litoral, nos termos definidos na Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto.

²² O levantamento dos tribunais a extinguir constitui o Anexo 4. O Anexo 5 representa as propostas de extinção no mapa do país.



primeiro terço da respetiva lista. Relativamente aos juízos de instrução criminal e aos juízos de comércio, foi especialmente determinante a recolha de elementos empíricos junto de diversos juizes. O mesmo se verificou quanto aos juízos de execução, nomeadamente na adaptação ao atual regime da ação executiva.

Ao nível de recursos humanos, o quadro global de funcionários e magistrados colocados para tramitação regular dos processos varia como se apresenta no quadro seguinte, devendo acrescer ao número de funcionários estabelecido para cada tribunal um grupo de funcionários a afetar à prática de atos subsequentes à decisão final, para o que se estabeleceu uma percentagem global de 6% dos recursos libertados.

Prevê-se a canalização dos recursos não colocados em equipas de recuperação de pendência de processos com atraso.

Como resulta do quadro, retirados os elementos a integrar as estruturas de gestão dos tribunais judiciais de comarca, prevê-se a possibilidade de serem colocados cerca de 300 magistrados judiciais, 80 magistrados do MP e cerca de 400 funcionários²³, a estruturas ou equipas de recuperação de processos pendentes em atraso, a trabalhar em diversos pontos do território nacional, o que contribuirá para uma resposta mais adequada a esta situação²⁴, sem onerar os quadros permanentes com um volume excessivo de recursos.

²³ Entre Junho de 2011, data dos dados analisados, e Janeiro de 2012 aposentaram-se 159 oficiais de justiça.

²⁴ O estudo e proposta de organização para recuperação de processos constam de documento autónomo.

| Atuais comarcas | Juizes | | Magistrados do Ministério Público (a) | | Oficiais de Justiça | | Proposta de Estruturas de gestão | | |
|----------------------|------------------------------|------------|---------------------------------------|-------------|------------------------------|-------------|----------------------------------|----------------|---------------------------|
| | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta | Juizes | Magistrados MP | Administradores judiciais |
| 1. Açores | 26 | 26 | 32 | 29 | 155 | 153 | 1 | 1 | 1 |
| 2. Aveiro | 75 | 70 | 87 | 75 | 506 | 445 | 1 | 1 | 1 |
| 3. Beja | 14 | 14 | 13 | 13 | 78 | 75 | 1 | 1 | 1 |
| 4. Braga | 91 | 71 | 75 | 75 | 523 | 470 | 1 | 1 | 1 |
| 5. Bragança | 17 | 14 | 14 | 11 | 100 | 89 | 1 | 1 | 1 |
| 6. Castelo Branco | 20 | 16 | 18 | 17 | 116 | 107 | 1 | 1 | 1 |
| 7. Coimbra | 49 | 38 | 47 | 39 | 292 | 229 | 1 | 1 | 1 |
| 8. Évora | 20 | 16 | 27 | 16 | 111 | 111 | 1 | 1 | 1 |
| 9. Faro | 56 | 51 | 78 | 74 | 307 | 325 | 1 | 1 | 1 |
| 10. Guarda | 20 | 13 | 19 | 13 | 118 | 77 | 1 | 1 | 1 |
| 11. Leiria | 62 | 41 | 47 | 47 | 303 | 256 | 1 | 1 | 1 |
| 12. Lisboa | 350 | 213 | 338 | 298 | 1794 | 1662 | 3 | 3 | 3 |
| 13. Madeira | 24 | 22 | 24 | 28 | 132 | 118 | 1 | 1 | 1 |
| 14. Portalegre | 12 | 14 | 12 | 11 | 75 | 70 | 1 | 1 | 1 |
| 15. Porto | 232 | 180 | 244 | 231 | 1462 | 1287 | 2 | 2 | 2 |
| 16. Santarém | 48 | 39 | 49 | 49 | 294 | 229 | 1 | 1 | 1 |
| 17. Setúbal | 89 | 58 | 92 | 94 | 481 | 400 | 1 | 1 | 1 |
| 18. Viana do Castelo | 24 | 21 | 22 | 20 | 156 | 147 | 1 | 1 | 1 |
| 19. Vila Real | 22 | 18 | 20 | 18 | 146 | 100 | 1 | 1 | 1 |
| 20. Viseu | 34 | 29 | 34 | 31 | 248 | 171 | 1 | 1 | 1 |
| Totais | 1285 | 964 | 1292 | 1189 | 7397 | 6521 | 23 | 23 | 23 |

Fonte: DGAJ, Junho de 2011

Nota:

(a) Inclui os Magistrados afetos ao DIAP.



X. Os tribunais do Comércio^{25 26}

Existem atualmente quatro tribunais de Comércio, os tribunais de Lisboa, Vila Nova de Gaia e os Juízos de Aveiro e de Sintra.

No final de 2010 a totalidade dos processos pendentes nestes quatro tribunais era de 19.471, dos quais apenas 1.077 eram processos de insolvência. Nesse ano, entraram nestes tribunais 11.586 processos, dos quais 2.883 eram insolvências, e no mesmo período findaram²⁷ 2.858 insolvências e 6.385 “outros processos”.

Analisado o volume processual nos tribunais de Comércio, poder-se-ia concluir que estes tribunais, nos anos de 2009 e de 2010, lograram dar uma resposta adequada aos processos de insolvência, aparentemente em prejuízo dos restantes processos.

Os processos de insolvência são de tramitação célere e concluem-se pela declaração da situação de insolvência do devedor. Porém, apensos a estes processos de insolvência, e que podem prosseguir mesmo após o seu termo, associa-se um elevado número de processos - que correspondem à maioria dos “outros processos” tramitados nos tribunais do Comércio acima identificados - que efetivam as declarações de insolvência, liquidando o património do insolvente e promovendo, a final, a satisfação dos credores da insolvência.

Para além destes processos, que se podem considerar parte do universo das insolvências, as demais questões que compõem o acervo de processos decididos nos tribunais do Comércio - designadamente, relativas a marcas, patentes, ou validade de deliberações sociais - assumem carácter residual, não se erigindo, por si só, como um entrave à celeridade e eficiência de funcionamento dos mesmos, até porque os processos de insolvência, seus incidentes, apensos e recursos, assumem natureza urgente e gozam de precedência sobre o serviço ordinário do tribunal²⁸.

Acresce que parte significativa destas questões passará a ser da competência dos tribunais, de âmbito nacional, da Concorrência, Regulação e Supervisão, e do tribunal da Propriedade Intelectual, a instalar em 2012.

Nesta medida, o movimento dos tribunais do comércio está, em parte muito significativa, relacionado com os processos de insolvências e seus apensos.

²⁵ Ponto 7.10 do MOU, 2nd Review.

²⁶ Este capítulo contou com os contributos da DGPJ.

²⁷ De acordo com o Código da Insolvência e Recuperação de Empresas, a ação de insolvência culmina com a decisão judicial de declaração da situação de insolvência. Neste momento o processo de insolvência é considerado findo, para efeitos estatísticos.

²⁸ Conforme art. 9º, n.º 1 do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas.



O conhecimento que se exige a todos os operadores que de forma especializada devem operar no domínio das insolvências não difere substancialmente dos conhecimentos que devem ser exigidos àqueles que lidam com as demais questões comerciais, a saber, conhecimento do direito comercial, da economia e das regras fundamentais da contabilidade e da gestão. Só através deste conhecimento especializado de todos quantos lidam com estas questões e, em particular, dos julgadores que tomam decisões nestas matérias, poderá alcançar-se a obtenção da justa composição dos litígios que venham a ocorrer e para os quais seja necessário intervir em ordem à obtenção de uma justa decisão.

Assim, e sem prejuízo de poderem vir a ser ponderadas medidas de eventual reforço da capacidade de resposta para o universo das insolvências, não se afigura pertinente a criação de unidades especializadas em insolvências, ponderando também que será sempre possível, na estrutura de organização judiciária ora proposta, a especialização por juiz, a efetivar no âmbito dos tribunais do Comércio, eventualmente para os processos fora do universo das insolvências.

XI. Os tribunais com competência para todo o território nacional

À semelhança do que hoje é consagrado na ordem jurídica nacional, prevê-se a continuidade de estruturas que tramitem e julguem processos de matérias específicas, com competência sobre todo o território nacional. Com efeito, se por um lado a especificidade da matéria aconselha a consagração de uma estrutura especializada, o número de processos e a sua dispersão pelo território, bem como as possibilidades de tratamento telemático, podem recomendar o seu tratamento apenas por uma unidade ao nível nacional.

As estruturas de gestão destes tribunais deverão ser adequadas ao novo modelo de gestão e organização, ponderado o âmbito da sua competência. Nestes casos, justificar-se-á a separação entre as competências de gestão processual, a atribuir ao juiz presidente do tribunal competente para todo o território nacional, em direta articulação com o CSM, e as demais competências de gestão, a assumir pela presidência da comarca em que se vier a situar o tribunal de competência para todo o território nacional²⁹.

²⁹ A lista dos tribunais com competência para todo o território nacional consta do Anexo 6.



XII. Os tribunais de Recurso

Conta atualmente a organização judiciária portuguesa com cinco tribunais da Relação, que funcionam essencialmente como tribunais de recurso (2ª instância), situando-se dois no distrito judicial do Porto, um em Lisboa, um em Coimbra, e outro em Évora.

A Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, prevê ainda a existência de um tribunal da Relação de Faro, que nunca foi instalado.

Tendo em conta o desenho final da reorganização judiciária que venha a ser consagrado, poderá ser equacionada a possibilidade de instalação de unidades desdobradas destes tribunais da Relação, preferencialmente com recurso a capacidades (instalações e recursos humanos) já instaladas nas Comarcas.

XIII. Algumas tarefas para implementação da reforma

As diferentes tarefas a desenvolver para a instalação de uma nova organização judiciária não são inteiramente cometidas à DGAJ, pelo que não é possível elaborar um cronograma de trabalhos completo. Sem prejuízo, dá-se nota das tarefas essenciais que importa levar a cabo.

Num primeiro momento, importa fechar o modelo organizativo e ensaiar soluções integradas para todo o território nacional. De seguida, importa proceder a alterações legislativas, de espaços físicos e de sistemas de informação, como de seguida se enumera, sem pretensão de esgotar em pormenor todas as tarefas pela frente.

- **Alterações ao quadro legal organizativo**

É necessário alterar todo o quadro legal vigente de organização judiciária, o que apenas pode suceder após aprovação do regime de processo civil. Neste âmbito, importará proceder à alteração dos diplomas legais de seguida elencados:

- a. Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (LOFTJ, Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro e Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto);
- b. Decreto-Lei de regulamentação da LOFTJ (DL n.º 186-A/99, de 31 de Maio e DL n.º 28/2009, de 28 de Janeiro);
- c. Portaria de definição dos quadros de pessoal para as novas secretarias (Portaria 721-A/2000, de 5 de Setembro e Portaria 170/2009, de 17 de Fevereiro)



- **Alterações aos estatutos profissionais**

Em simultâneo, será previsivelmente necessário alterar os seguintes estatutos profissionais:

- a. Estatuto dos funcionários judiciais (Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto),
- b. Estatuto dos magistrados judiciais (Lei n.º 21/85 de 30 de Julho) e
- c. Estatuto do Ministério Público (Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro).

- **Formação e colocação de dirigentes e de outro pessoal**

Por outro lado, é necessário nomear os dirigentes e assegurar a formação necessária às novas funções a desempenhar, sobretudo para os lugares de direção.

É também inevitável transferir os funcionários para as novas estruturas, o que será mais complexo em todas as situações em que o número de lugares nos novos mapas de pessoal for inferior ao atual, importando garantir que o pessoal conhece com a antecedência possível as eventuais opções de colocação.

Estas nomeações serão feitas à medida que forem criadas por lei as novas comarcas, importando assim que os respetivos diplomas legais de criação sejam aprovados com uma antecedência de pelo menos três meses da data prevista para instalação.

- **Alteração de estruturas físicas**³⁰

Para a instalação de uma nova comarca há que preparar as estruturas físicas quer para acolher os novos órgãos de gestão, quer para organizar as estruturas de secretaria e atendimento ao público que resultem do modelo de organização interna. Tal implica a análise da oferta atual, organizada por distrito, e a elaboração dos *lay outs* adequados à conformação pretendida, bem como a eventual realização de intervenções nos edifícios, rescisões de contratos de arrendamento, realização de mudanças físicas, etc.

- **Alterações a estruturas e sistemas de informação e transferência eletrónica de processos**³¹

³⁰ Podem implicar a realização de despesa com contratações de bens e serviços.

³¹ Vide nota anterior.



É necessário transferir eletronicamente os processos da estrutura antiga para a nova, com as necessárias operações de renumeração (e, onde ocorrerem extinções ou for estabelecida especialização, proceder à transferência física de processos). O prazo de realização desta tarefa, a cargo do ITIJ, depende da definição prévia por parte do CSM de critérios de redistribuição de processos, estabelecidos por sua vez após definição legal da estrutura da nova comarca.

Sem prejuízo, a experiência demonstra que as alterações a que uma reorganização como a proposta preconiza têm impacto profundo nos diversos sistemas de informação associados aos processos judiciais, como o sistema das custas e o sistema estatístico, a cargo, respetivamente, do IGFIJ, IP e da DGPJ. Nesta medida, foram já estabelecidos contactos com vista a permitir que estas entidades preparem as alterações decorrentes da estrutura de tribunal distrital a implementar, ainda antes de o respetivo quadro legal se encontrar estabelecido em definitivo.

- **Definição dos momentos de instalação**

A experiência demonstra também que se consegue diminuir a perturbação no funcionamento do sistema quando as mudanças se operam nos períodos de férias judiciais, uma vez que o número de utilizadores é então reduzido, muito embora também se verifique que nessa altura os recursos humanos para apoio à mudança disponíveis são menores, o que exige uma planificação mais rigorosa e com toda a antecedência possível.

Assim que seja definida a estrutura inter-serviços que deva acompanhar a implementação da reforma, deverá ser desenvolvido um cronograma, com discriminação mais detalhada de tarefas e responsáveis, que permita traçar metas e prazos concretos para a concretização do novo mapa judiciário, ali se incluindo as tarefas específicas acordadas com a *Troika*.

DGAJ, 20 de Janeiro de 2012

Anexo 1: VRP - Valor de Referência para a Produtividade





VALORES DE REFERÊNCIA PROCESSUAL (VRP)

(DGAJ/CSM)

| ÁREAS PROCESSUAIS | VRP |
|---|------|
| Família e Menores | 733 |
| Trabalho | 772 |
| GI Cível | 224 |
| GI Cível (com a matéria da família e menores) | 360 |
| GI Cível (que tramite execuções) (a) | 204 |
| MI Cível (que não tramite execuções) | 700 |
| MI Cível (que tramite execuções) | 800 |
| PI Cível | 1350 |
| Média e Pequena I Cível (sem execuções) | 800 |
| Média e Pequena I Cível (com execuções) | 900 |
| GI Criminal | 70 |
| MI Criminal (matéria da grande e da média instância) | 500 |
| MI Criminal (apenas matéria da média instância) | 500 |
| Média e Pequena Instância Criminal | 690 |
| Pequena Instância Criminal | 1065 |
| Instância Criminal (grande, média e pequena instância) | |
| Instrução Criminal | 150 |
| Inquéritos Penais (MP) | |
| Juízes em afectação exclusiva ao julgamento por tribunal colectivo em matéria | 70 |
| Competência genérica (que tramite execuções) | 800 |
| Competência genérica (que não tramite execuções) | 550 |
| Competência genérica (matéria da média e pequena instancia e família e menores) | 850 |
| Juízos de execução | 6500 |
| Comércio | 200 |

■ Valores fixados pela DGAJ (após ponderação dos contributos apresentados pelo CSM no Relatório de 11-07-2011) - para o cálculo dos VRP foi analisado o movimento processual relativo aos anos de 2008 a 2010 (processos findos), organizado de acordo com a natureza dos tribunais. Tal movimento foi listado por ordem decrescente dos valores de processos findos, tendo-se feito corresponder os respectivos VRP aos valores registados pelo último tribunal do primeiro terço da respectiva lista. Relativamente aos juízos de instrução criminal e aos juízos de comércio, foi especialmente determinante a recolha de elementos empíricos junto de diversos juízes. O mesmo se verificou quanto aos juízos de execução, nomeadamente na adaptação ao actual regime da acção executiva.

(a) No entanto, as execuções não são contabilizada para o respectivo VRP.





Anexo 2: Resumo dos principais elementos extraídos dos Censos 2011





POPULAÇÃO RESIDENTE - NUTSIII E MUNICIPIOS

| Distrito Administrativo | Nova Comarca | Município | HM residente 2001 | HM residente 2011 | Evolução demográfica 2011/2001 | Evolução % | Peso Município /População |
|-------------------------|--------------------------|---------------------------|-------------------|-------------------|--------------------------------|------------|---------------------------|
| Açores | Açores-Angra do Heroísmo | Angra do Heroísmo | 35 581 | 34 976 | - 605 | -1,70% | 14,21% |
| Açores | Açores-Angra do Heroísmo | Calheta (R.A.A. - Açores) | 4 069 | 3 617 | - 452 | -11,11% | 1,47% |
| Açores | Açores-Angra do Heroísmo | Corvo | 425 | 430 | 5 | 1,18% | 0,17% |
| Açores | Açores-Angra do Heroísmo | Horta | 15 063 | 15 038 | - 25 | -0,17% | 6,11% |
| Açores | Açores-Ponta Delgada | Lagoa (R.A.A) | 14 126 | 14 430 | 304 | 2,15% | 5,86% |
| Açores | Açores-Angra do Heroísmo | Lajes das Flores | 1 502 | 1 503 | 1 | 0,07% | 0,61% |
| Açores | Açores-Angra do Heroísmo | Lajes do Pico | 5 041 | 4 701 | - 340 | -6,74% | 1,91% |
| Açores | Açores-Angra do Heroísmo | Madalena | 6 136 | 6 049 | - 87 | -1,42% | 2,46% |
| Açores | Açores-Ponta Delgada | Nordeste | 5 291 | 4 920 | - 371 | -7,01% | 2,00% |
| Açores | Açores-Ponta Delgada | Ponta Delgada | 65 854 | 68 748 | 2 894 | 4,39% | 27,93% |
| Açores | Açores-Ponta Delgada | Povoação | 6 726 | 6 314 | - 412 | -6,13% | 2,57% |
| Açores | Açores-Ponta Delgada | Ribeira Grande | 28 462 | 32 032 | 3 570 | 12,54% | 13,02% |
| Açores | Açores-Angra do Heroísmo | Santa Cruz da Graciosa | 4 780 | 4 393 | - 387 | -8,10% | 1,79% |
| Açores | Açores-Angra do Heroísmo | Santa Cruz das Flores | 2 493 | 2 288 | - 205 | -8,22% | 0,93% |
| Açores | Açores-Angra do Heroísmo | São Roque do Pico | 3 629 | 3 394 | - 235 | -6,48% | 1,38% |
| Açores | Açores-Angra do Heroísmo | Velas | 5 605 | 5 381 | - 224 | -4,00% | 2,19% |
| Açores | Açores-Angra do Heroísmo | Vila da Praia da Vitória | 20 252 | 21 086 | 834 | 4,12% | 8,57% |
| Açores | Açores-Ponta Delgada | Vila do Porto | 5 578 | 5 547 | - 31 | -0,56% | 2,25% |
| Açores | Açores-Ponta Delgada | Vila Franca do Campo | 11 150 | 11 255 | 105 | 0,94% | 4,57% |
| Açores Total | | | 241 763 | 246 102 | 4 339 | 1,79% | 100,00% |
| Aveiro | Baixo Vouga | Águeda | 49 041 | 47 817 | - 1 224 | -2,50% | 6,69% |
| Aveiro | Baixo Vouga | Albergaria-a-Velha | 24 638 | 25 211 | 573 | 2,33% | 3,53% |
| Aveiro | Baixo Vouga | Anadia | 31 545 | 29 142 | - 2 403 | -7,62% | 4,08% |
| Aveiro | Entre Douro e Vouga | Arouca | 24 227 | 22 352 | - 1 875 | -7,74% | 3,13% |
| Aveiro | Baixo Vouga | Aveiro | 73 335 | 78 463 | 5 128 | 6,99% | 10,98% |
| Aveiro | Baixo Tâmega-Sul | Castelo de Paiva | 17 338 | 16 731 | - 607 | -3,50% | 2,34% |
| Aveiro | Grande Porto-Sul | Espinho | 33 701 | 31 796 | - 1 905 | -5,65% | 4,45% |
| Aveiro | Baixo Vouga | Estarreja | 28 182 | 27 119 | - 1 063 | -3,77% | 3,80% |
| Aveiro | Baixo Vouga | Ílhavo | 37 209 | 38 563 | 1 354 | 3,64% | 5,40% |
| Aveiro | Baixo Mondego-Litoral | Mealhada | 20 751 | 20 340 | - 411 | -1,98% | 2,85% |
| Aveiro | Baixo Vouga | Murtosa | 9 458 | 10 575 | 1 117 | 11,81% | 1,48% |
| Aveiro | Entre Douro e Vouga | Oliveira de Azeméis | 70 721 | 68 825 | - 1 896 | -2,68% | 9,63% |
| Aveiro | Baixo Vouga | Oliveira do Bairro | 21 164 | 23 028 | 1 864 | 8,81% | 3,22% |
| Aveiro | Baixo Vouga | Ovar | 55 198 | 55 337 | 139 | 0,25% | 7,75% |
| Aveiro | Entre Douro e Vouga | Santa Maria da Feira | 135 964 | 139 393 | 3 429 | 2,52% | 19,51% |
| Aveiro | Entre Douro e Vouga | São João da Madeira | 21 102 | 21 685 | 583 | 2,76% | 3,04% |
| Aveiro | Baixo Vouga | Sever do Vouga | 13 186 | 12 347 | - 839 | -6,36% | 1,73% |
| Aveiro | Baixo Vouga | Vagos | 22 017 | 22 765 | 748 | 3,40% | 3,19% |
| Aveiro | Entre Douro e Vouga | Vale de Cambra | 24 798 | 22 862 | - 1 936 | -7,81% | 3,20% |
| Aveiro Total | | | 713 575 | 714 351 | 776 | 0,11% | 100,00% |
| Beja | Baixo Alentejo | Aljustrel | 10 567 | 9 234 | - 1 333 | -12,61% | 6,05% |
| Beja | Baixo Alentejo | Almodôvar | 8 145 | 7 471 | - 674 | -8,28% | 4,89% |
| Beja | Baixo Alentejo | Alvito | 2 688 | 2 523 | - 165 | -6,14% | 1,65% |
| Beja | Baixo Alentejo | Barrancos | 1 924 | 1 841 | - 83 | -4,31% | 1,21% |
| Beja | Baixo Alentejo | Beja | 35 762 | 35 730 | - 32 | -0,09% | 23,40% |
| Beja | Baixo Alentejo | Castro Verde | 7 603 | 7 232 | - 371 | -4,88% | 4,74% |
| Beja | Baixo Alentejo | Cuba | 4 994 | 4 883 | - 111 | -2,22% | 3,20% |
| Beja | Baixo Alentejo | Ferreira do Alentejo | 9 010 | 8 265 | - 745 | -8,27% | 5,41% |
| Beja | Baixo Alentejo | Mértola | 8 712 | 7 289 | - 1 423 | -16,33% | 4,77% |
| Beja | Baixo Alentejo | Moura | 16 590 | 15 186 | - 1 404 | -8,46% | 9,94% |
| Beja | Alentejo Litoral | Odemira | 26 106 | 26 104 | - 2 | -0,01% | 17,09% |
| Beja | Baixo Alentejo | Ourique | 6 199 | 5 387 | - 812 | -13,10% | 3,53% |
| Beja | Baixo Alentejo | Serpa | 16 723 | 15 627 | - 1 096 | -6,55% | 10,23% |
| Beja | Baixo Alentejo | Vidigueira | 6 188 | 5 934 | - 254 | -4,10% | 3,89% |
| Beja Total | | | 161 211 | 152 706 | - 8 505 | -5,28% | 100,00% |
| Braga | Cávado | Amares | 18 521 | 18 886 | 365 | 1,97% | 2,23% |
| Braga | Cávado | Barcelos | 122 096 | 120 492 | - 1 604 | -1,31% | 14,20% |
| Braga | Cávado | Braga | 164 192 | 181 819 | 17 627 | 10,74% | 21,43% |
| Braga | Ave | Cabeceiras de Basto | 17 846 | 16 709 | - 1 137 | -6,37% | 1,97% |
| Braga | Baixo Tâmega-Norte | Celorico de Basto | 20 466 | 20 104 | - 362 | -1,77% | 2,37% |
| Braga | Cávado | Esposende | 33 325 | 34 361 | 1 036 | 3,11% | 4,05% |
| Braga | Ave | Fafe | 52 757 | 50 650 | - 2 107 | -3,99% | 5,97% |
| Braga | Ave | Guimarães | 159 576 | 158 108 | - 1 468 | -0,92% | 18,64% |
| Braga | Ave | Póvoa de Lanhoso | 22 772 | 21 895 | - 877 | -3,85% | 2,58% |
| Braga | Cávado | Terras de Bouro | 8 350 | 7 282 | - 1 068 | -12,79% | 0,86% |
| Braga | Ave | Vieira do Minho | 14 724 | 12 858 | - 1 866 | -12,67% | 1,52% |
| Braga | Ave | Vila Nova de Famalicão | 127 567 | 133 804 | 6 237 | 4,89% | 15,77% |
| Braga | Cávado | Vila Verde | 46 579 | 47 768 | 1 189 | 2,55% | 5,63% |
| Braga | Ave | Vizela | 22 595 | 23 708 | 1 113 | 4,93% | 2,79% |
| Braga Total | | | 831 366 | 848 444 | 17 078 | 2,05% | 100,00% |



| | | | | | | | |
|-----------------------------|------------------------|----------------------------|----------------|----------------|-----------------|---------------|----------------|
| Bragança | Trás-os-Montes | Alfândega da Fé | 5 963 | 5 095 | - 868 | -14,56% | 3,73% |
| Bragança | Alto Trás-os-Montes | Bragança | 34 750 | 35 319 | 569 | 1,64% | 25,88% |
| Bragança | Trás-os-Montes | Carrazeda de Ansiães | 7 642 | 6 322 | - 1 320 | -17,27% | 4,63% |
| Bragança | Trás-os-Montes | Freixo de Espada à Cinta | 4 184 | 3 798 | - 386 | -9,23% | 2,78% |
| Bragança | Alto Trás-os-Montes | Macedo de Cavaleiros | 17 449 | 15 844 | - 1 605 | -9,20% | 11,61% |
| Bragança | Alto Trás-os-Montes | Miranda do Douro | 8 048 | 7 462 | - 586 | -7,28% | 5,47% |
| Bragança | Trás-os-Montes | Mirandela | 25 819 | 23 913 | - 1 906 | -7,38% | 17,52% |
| Bragança | Alto Trás-os-Montes | Mogadouro | 11 235 | 9 587 | - 1 648 | -14,67% | 7,03% |
| Bragança | Trás-os-Montes | Torre de Moncorvo | 9 919 | 8 583 | - 1 336 | -13,47% | 6,29% |
| Bragança | Trás-os-Montes | Vila Flor | 7 913 | 6 690 | - 1 223 | -15,46% | 4,90% |
| Bragança | Alto Trás-os-Montes | Vimioso | 5 315 | 4 680 | - 635 | -11,95% | 3,43% |
| Bragança | Alto Trás-os-Montes | Vinhais | 10 646 | 9 166 | - 1 480 | -13,90% | 6,72% |
| Bragança Total | | | 148 883 | 136 459 | - 12 424 | -8,34% | 100,00% |
| Castelo Branco | Cova da Beira | Belmonte | 7 592 | 6 805 | - 787 | -10,37% | 3,47% |
| Castelo Branco | Beira Interior Sul | Castelo Branco | 55 708 | 56 033 | 325 | 0,58% | 28,60% |
| Castelo Branco | Cova da Beira | Covilhã | 54 505 | 51 770 | - 2 735 | -5,02% | 26,42% |
| Castelo Branco | Cova da Beira | Fundão | 31 482 | 29 172 | - 2 310 | -7,34% | 14,89% |
| Castelo Branco | Beira Interior Sul | Ianha-a-Nova | 11 659 | 9 597 | - 2 062 | -17,69% | 4,90% |
| Castelo Branco | Beira Interior Sul | Oleiros | 6 677 | 5 702 | - 975 | -14,60% | 2,91% |
| Castelo Branco | Beira Interior Sul | Penamacor | 6 658 | 5 652 | - 1 006 | -15,11% | 2,88% |
| Castelo Branco | Beira Interior Sul | Proença-a-Nova | 9 610 | 8 263 | - 1 347 | -14,02% | 4,22% |
| Castelo Branco | Beira Interior Sul | Sertã | 16 720 | 15 927 | - 793 | -4,74% | 8,13% |
| Castelo Branco | Beira Interior Sul | Vila de Rei | 3 354 | 3 449 | 95 | 2,83% | 1,76% |
| Castelo Branco | Beira Interior Sul | Vila Velha de Ródão | 4 098 | 3 579 | - 519 | -12,66% | 1,83% |
| Castelo Branco Total | | | 208 063 | 195 949 | - 12 114 | -5,82% | 100,00% |
| Coimbra | Baixo Mondego-Interior | Arganil | 13 623 | 12 119 | - 1 504 | -11,04% | 2,82% |
| Coimbra | Baixo Mondego-Litoral | Cantanhede | 37 910 | 36 574 | - 1 336 | -3,52% | 8,51% |
| Coimbra | Baixo Mondego-Litoral | Coimbra | 148 443 | 143 052 | - 5 391 | -3,63% | 33,29% |
| Coimbra | Baixo Mondego-Litoral | Condeixa-a-Nova | 15 340 | 17 163 | 1 823 | 11,88% | 3,99% |
| Coimbra | Baixo Mondego-Litoral | Figueira da Foz | 62 601 | 62 124 | - 477 | -0,76% | 14,46% |
| Coimbra | Baixo Mondego-Interior | Góis | 4 861 | 4 257 | - 604 | -12,43% | 0,99% |
| Coimbra | Baixo Mondego-Interior | Lousã | 15 753 | 17 380 | 1 627 | 10,33% | 4,04% |
| Coimbra | Baixo Mondego-Litoral | Mira | 12 872 | 12 363 | - 509 | -3,95% | 2,88% |
| Coimbra | Baixo Mondego-Interior | Miranda do Corvo | 13 069 | 13 100 | 31 | 0,24% | 3,05% |
| Coimbra | Baixo Mondego-Litoral | Montemor-o-Velho | 25 478 | 26 214 | 736 | 2,89% | 6,10% |
| Coimbra | Baixo Mondego-Interior | Oliveira do Hospital | 22 112 | 20 919 | - 1 193 | -5,40% | 4,87% |
| Coimbra | Baixo Mondego-Interior | Pampilhosa da Serra | 5 220 | 4 487 | - 733 | -14,04% | 1,04% |
| Coimbra | Baixo Mondego-Litoral | Penacova | 16 725 | 15 489 | - 1 236 | -7,39% | 3,60% |
| Coimbra | Baixo Mondego-Interior | Penela | 6 594 | 5 980 | - 614 | -9,31% | 1,39% |
| Coimbra | Baixo Mondego-Litoral | Soure | 20 940 | 19 174 | - 1 766 | -8,43% | 4,46% |
| Coimbra | Baixo Mondego-Interior | Tábua | 12 602 | 12 056 | - 546 | -4,33% | 2,81% |
| Coimbra | Baixo Mondego-Interior | Vila Nova de Poiares | 7 061 | 7 263 | 202 | 2,86% | 1,69% |
| Coimbra Total | | | 441 204 | 429 714 | - 11 490 | -2,60% | 100,00% |
| Évora | Alentejo Central | Alandroal | 6 585 | 5 928 | - 657 | -9,98% | 3,54% |
| Évora | Alentejo Central | Arraiolos | 7 616 | 7 352 | - 264 | -3,47% | 4,39% |
| Évora | Alentejo Central | Borba | 7 782 | 7 406 | - 376 | -4,83% | 4,42% |
| Évora | Alentejo Central | Estremoz | 15 672 | 14 328 | - 1 344 | -8,58% | 8,56% |
| Évora | Alentejo Central | Évora | 56 519 | 57 073 | 554 | 0,98% | 34,09% |
| Évora | Alentejo Central | Montemor-o-Novo | 18 578 | 17 409 | - 1 169 | -6,29% | 10,40% |
| Évora | Alentejo Central | Mora | 5 788 | 5 009 | - 779 | -13,46% | 2,99% |
| Évora | Alentejo Central | Mourão | 3 230 | 2 666 | - 564 | -17,46% | 1,59% |
| Évora | Alentejo Central | Portel | 7 109 | 6 420 | - 689 | -9,69% | 3,83% |
| Évora | Alentejo Central | Redondo | 7 288 | 7 031 | - 257 | -3,53% | 4,20% |
| Évora | Alentejo Central | Reguengos de Monsaraz | 11 382 | 10 936 | - 446 | -3,92% | 6,53% |
| Évora | Alentejo Central | Vendas Novas | 11 619 | 11 837 | 218 | 1,88% | 7,07% |
| Évora | Alentejo Central | Viana do Alentejo | 5 615 | 5 746 | 131 | 2,33% | 3,43% |
| Évora | Alentejo Central | Vila Viçosa | 8 871 | 8 293 | - 578 | -6,52% | 4,95% |
| Évora Total | | | 173 654 | 167 434 | - 6 220 | -3,58% | 100,00% |
| Faro | Barlavento Algarvio | Albufeira | 31 543 | 40 657 | 9 114 | 28,89% | 9,03% |
| Faro | Sotavento Algarvio | Alcoutim | 3 770 | 2 895 | - 875 | -23,21% | 0,64% |
| Faro | Barlavento Algarvio | Aljezur | 5 288 | 5 884 | 596 | 11,27% | 1,31% |
| Faro | Sotavento Algarvio | Castro Marim | 6 593 | 6 719 | 126 | 1,91% | 1,49% |
| Faro | Sotavento Algarvio | Faro | 58 051 | 63 967 | 5 916 | 10,19% | 14,20% |
| Faro | Barlavento Algarvio | Lagoa | 20 651 | 23 030 | 2 379 | 11,52% | 5,11% |
| Faro | Barlavento Algarvio | Lagos | 25 398 | 30 755 | 5 357 | 21,09% | 6,83% |
| Faro | Sotavento Algarvio | Loulé | 59 160 | 70 240 | 11 080 | 18,73% | 15,59% |
| Faro | Barlavento Algarvio | Monchique | 6 974 | 6 037 | - 937 | -13,44% | 1,34% |
| Faro | Sotavento Algarvio | Olhão | 40 808 | 45 383 | 4 575 | 11,21% | 10,07% |
| Faro | Barlavento Algarvio | Portimão | 44 818 | 55 818 | 11 000 | 24,54% | 12,39% |
| Faro | Sotavento Algarvio | São Brás de Alportel | 10 032 | 10 693 | 661 | 6,59% | 2,37% |
| Faro | Barlavento Algarvio | Silves | 33 830 | 37 087 | 3 257 | 9,63% | 8,23% |
| Faro | Sotavento Algarvio | Tavira | 24 997 | 26 571 | 1 574 | 6,30% | 5,90% |
| Faro | Barlavento Algarvio | Vila do Bispo | 5 349 | 5 275 | - 74 | -1,38% | 1,17% |
| Faro | Sotavento Algarvio | Vila Real de Santo António | 17 956 | 19 473 | 1 517 | 8,45% | 4,32% |
| Faro Total | | | 395 218 | 450 484 | 55 266 | 13,98% | 100,00% |



| | | | | | | | |
|----------------------|------------------------|-----------------------------|------------------|------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Guarda | Dão-Lafões | Aguiar da Beira | 6 247 | 5 521 | - 726 | -11,62% | 3,43% |
| Guarda | Beira Interior Norte | Almeida | 8 423 | 7 210 | - 1 213 | -14,40% | 4,48% |
| Guarda | Beira Interior Norte | Celorico da Beira | 8 875 | 7 695 | - 1 180 | -13,30% | 4,78% |
| Guarda | Beira Interior Norte | Figueira de Castelo Rodrigo | 7 158 | 6 259 | - 899 | -12,56% | 3,89% |
| Guarda | Serra da Estrela | Fornos de Algodres | 5 629 | 4 991 | - 638 | -11,33% | 3,10% |
| Guarda | Serra da Estrela | Gouveia | 16 122 | 14 089 | - 2 033 | -12,61% | 8,75% |
| Guarda | Beira Interior Norte | Guarda | 43 822 | 42 460 | - 1 362 | -3,11% | 26,38% |
| Guarda | Beira Interior Norte | Manteigas | 4 094 | 3 471 | - 623 | -15,22% | 2,16% |
| Guarda | Beira Interior Norte | Meda | 6 239 | 5 163 | - 1 076 | -17,25% | 3,21% |
| Guarda | Beira Interior Norte | Pinhel | 10 954 | 9 615 | - 1 339 | -12,22% | 5,97% |
| Guarda | Beira Interior Norte | Sabugal | 14 871 | 12 544 | - 2 327 | -15,65% | 7,79% |
| Guarda | Serra da Estrela | Seia | 28 144 | 24 641 | - 3 503 | -12,45% | 15,31% |
| Guarda | Beira Interior Norte | Trancoso | 10 889 | 9 954 | - 935 | -8,59% | 6,19% |
| Guarda | Trás-os-Montes | Vila Nova de Foz Côa | 8 494 | 7 318 | - 1 176 | -13,85% | 4,55% |
| Guarda Total | | | 179 961 | 160 931 | - 19 030 | -10,57% | 100,00% |
| Leiria | Pinhal Litoral | Alcobaça | 55 376 | 56 569 | 1 193 | 2,15% | 12,02% |
| Leiria | Médio Tejo | Alvaiázere | 8 438 | 7 283 | - 1 155 | -13,69% | 1,55% |
| Leiria | Baixo Mondego-Interior | Ansião | 13 719 | 13 100 | - 619 | -4,51% | 2,78% |
| Leiria | Pinhal Litoral | Batalha | 15 002 | 15 837 | 835 | 5,57% | 3,36% |
| Leiria | Oeste | Bombarral | 13 324 | 13 148 | - 176 | -1,32% | 2,79% |
| Leiria | Oeste | Caldas da Rainha | 48 846 | 51 645 | 2 799 | 5,73% | 10,97% |
| Leiria | Baixo Mondego-Interior | Castanheira de Pêra | 3 733 | 3 191 | - 542 | -14,52% | 0,68% |
| Leiria | Baixo Mondego-Interior | Figueiró dos Vinhos | 7 352 | 6 148 | - 1 204 | -16,38% | 1,31% |
| Leiria | Pinhal Litoral | Leiria | 119 847 | 127 468 | 7 621 | 6,36% | 27,08% |
| Leiria | Pinhal Litoral | Marinha Grande | 35 571 | 38 627 | 3 056 | 8,59% | 8,21% |
| Leiria | Pinhal Litoral | Nazaré | 15 060 | 15 068 | 8 | 0,05% | 3,20% |
| Leiria | Oeste | Óbidos | 10 875 | 11 689 | 814 | 7,49% | 2,48% |
| Leiria | Baixo Mondego-Interior | Pedrógão Grande | 4 398 | 3 916 | - 482 | -10,96% | 0,83% |
| Leiria | Oeste | Peniche | 27 315 | 27 630 | 315 | 1,15% | 5,87% |
| Leiria | Pinhal Litoral | Pombal | 56 299 | 55 183 | - 1 116 | -1,98% | 11,72% |
| Leiria | Pinhal Litoral | Porto de Mós | 24 271 | 24 263 | - 8 | -0,03% | 5,15% |
| Leiria Total | | | 459 426 | 470 765 | 11 339 | 2,47% | 100,00% |
| Lisboa | Oeste | Alenquer | 39 180 | 42 362 | 3 182 | 8,12% | 1,89% |
| Lisboa | Grande Lisboa-Noroeste | Amadora | 175 872 | 175 558 | - 314 | -0,18% | 7,82% |
| Lisboa | Oeste | Arruda dos Vinhos | 10 350 | 13 408 | 3 058 | 29,55% | 0,60% |
| Lisboa | Lezíria do Tejo | Azambuja | 20 837 | 21 776 | 939 | 4,51% | 0,97% |
| Lisboa | Oeste | Cadaval | 13 943 | 14 238 | 295 | 2,12% | 0,63% |
| Lisboa | Grande Lisboa-Este | Cascais | 170 683 | 205 117 | 34 434 | 20,17% | 9,14% |
| Lisboa | Lisboa | Lisboa | 564 657 | 545 245 | - 19 412 | -3,44% | 24,29% |
| Lisboa | Grande Lisboa-Oeste | Loures | 199 059 | 205 577 | 6 518 | 3,27% | 9,16% |
| Lisboa | Oeste | Lourinhã | 23 265 | 25 719 | 2 454 | 10,55% | 1,15% |
| Lisboa | Grande Lisboa-Noroeste | Mafra | 54 358 | 76 749 | 22 391 | 41,19% | 3,42% |
| Lisboa | Grande Lisboa-Oeste | Odivelas | 133 847 | 143 755 | 9 908 | 7,40% | 6,40% |
| Lisboa | Grande Lisboa-Este | Oeiras | 162 128 | 172 063 | 9 935 | 6,13% | 7,66% |
| Lisboa | Grande Lisboa-Noroeste | Sintra | 363 749 | 377 249 | 13 500 | 3,71% | 16,80% |
| Lisboa | Oeste | Sobral de Monte Agraço | 8 927 | 10 158 | 1 231 | 13,79% | 0,45% |
| Lisboa | Oeste | Torres Vedras | 72 250 | 79 500 | 7 250 | 10,03% | 3,54% |
| Lisboa | Grande Lisboa-Oeste | Vila Franca de Xira | 122 908 | 136 510 | 13 602 | 11,07% | 6,08% |
| Lisboa Total | | | 2 136 013 | 2 244 984 | 108 971 | 5,10% | 100,00% |
| Madeira | Madeira | Calheta (R.A.M.) | 11 946 | 11 519 | - 427 | -3,57% | 4,30% |
| Madeira | Madeira | Câmara de Lobos | 34 614 | 35 659 | 1 045 | 3,02% | 13,31% |
| Madeira | Madeira | Funchal | 103 961 | 112 015 | 8 054 | 7,75% | 41,81% |
| Madeira | Madeira | Machico | 21 747 | 21 803 | 56 | 0,26% | 8,14% |
| Madeira | Madeira | Ponta do Sol | 8 125 | 8 853 | 728 | 8,96% | 3,30% |
| Madeira | Madeira | Porto Moniz | 2 927 | 2 711 | - 216 | -7,38% | 1,01% |
| Madeira | Madeira | Porto Santo | 4 474 | 5 482 | 1 008 | 22,53% | 2,05% |
| Madeira | Madeira | Ribeira Brava | 12 494 | 13 362 | 868 | 6,95% | 4,99% |
| Madeira | Madeira | Santa Cruz | 29 721 | 43 018 | 13 297 | 44,74% | 16,06% |
| Madeira | Madeira | Santana | 8 804 | 7 795 | - 1 009 | -11,46% | 2,91% |
| Madeira | Madeira | São Vicente | 6 198 | 5 721 | - 477 | -7,70% | 2,14% |
| Madeira Total | | | 245 011 | 267 938 | 22 927 | 9,36% | 100,00% |
| Portalegre | Alto Alentejo | Alter do Chão | 3 938 | 3 591 | - 347 | -8,81% | 3,02% |
| Portalegre | Alto Alentejo | Arronches | 3 389 | 3 165 | - 224 | -6,61% | 2,66% |
| Portalegre | Alto Alentejo | Avis | 5 197 | 4 576 | - 621 | -11,95% | 3,85% |
| Portalegre | Alto Alentejo | Campo Maior | 8 387 | 8 793 | 406 | 4,84% | 7,39% |
| Portalegre | Alto Alentejo | Castelo de Vide | 3 872 | 3 376 | - 496 | -12,81% | 2,84% |
| Portalegre | Alto Alentejo | Crato | 4 348 | 3 786 | - 562 | -12,93% | 3,18% |
| Portalegre | Alto Alentejo | Évora | 23 361 | 23 087 | - 274 | -1,17% | 19,41% |
| Portalegre | Alto Alentejo | Fronteira | 3 732 | 3 412 | - 320 | -8,57% | 2,87% |
| Portalegre | Alto Alentejo | Gavião | 4 887 | 4 145 | - 742 | -15,18% | 3,48% |
| Portalegre | Alto Alentejo | Marvão | 4 029 | 3 553 | - 476 | -11,81% | 2,99% |
| Portalegre | Alto Alentejo | Monforte | 3 393 | 3 351 | - 42 | -1,24% | 2,82% |
| Portalegre | Alto Alentejo | Nisa | 8 585 | 7 350 | - 1 235 | -14,39% | 6,18% |
| Portalegre | Alto Alentejo | Ponte de Sor | 18 140 | 16 691 | - 1 449 | -7,99% | 14,03% |
| Portalegre | Alto Alentejo | Portalegre | 25 980 | 24 973 | - 1 007 | -3,88% | 20,99% |
| Portalegre | Alto Alentejo | Sousel | 5 780 | 5 103 | - 677 | -11,71% | 4,29% |



| | | | | | | | |
|------------------------|----------------------|------------------------|-----------|-----------|----------|---------|---------|
| Porto | Baixo Tâmega-Norte | Amarante | 59 638 | 56 450 | - 3 188 | -5,35% | 3,11% |
| Porto | Baixo Tâmega-Norte | Baião | 22 355 | 20 525 | - 1 830 | -8,19% | 1,13% |
| Porto | Baixo Tâmega-Norte | Felgueiras | 57 595 | 58 084 | 489 | 0,85% | 3,20% |
| Porto | Grande Porto-Sul | Gondomar | 164 096 | 168 205 | 4 109 | 2,50% | 9,26% |
| Porto | Baixo Tâmega-Sul | Lousada | 44 712 | 47 217 | 2 505 | 5,60% | 2,60% |
| Porto | Grande Porto-Norte | Maia | 120 111 | 135 049 | 14 938 | 12,44% | 7,44% |
| Porto | Baixo Tâmega-Norte | Marco de Canaveses | 52 419 | 53 569 | 1 150 | 2,19% | 2,95% |
| Porto | Grande Porto-Norte | Matosinhos | 167 026 | 174 931 | 7 905 | 4,73% | 9,63% |
| Porto | Baixo Tâmega-Sul | Paços de Ferreira | 52 985 | 56 327 | 3 342 | 6,31% | 3,10% |
| Porto | Baixo Tâmega-Sul | Paredes | 83 376 | 86 992 | 3 616 | 4,34% | 4,79% |
| Porto | Baixo Tâmega-Sul | Penafiel | 71 800 | 72 258 | 458 | 0,64% | 3,98% |
| Porto | Porto | Porto | 263 131 | 237 559 | - 25 572 | -9,72% | 13,08% |
| Porto | Grande Porto-Norte | Póvoa de Varzim | 63 470 | 63 364 | - 106 | -0,17% | 3,49% |
| Porto | Grande Porto-Norte | Santo Tirso | 72 396 | 71 387 | - 1 009 | -1,39% | 3,93% |
| Porto | Grande Porto-Norte | Trofa | 37 581 | 38 893 | 1 312 | 3,49% | 2,14% |
| Porto | Grande Porto-Sul | Valongo | 86 005 | 93 753 | 7 748 | 9,01% | 5,16% |
| Porto | Grande Porto-Norte | Vila do Conde | 74 391 | 79 390 | 4 999 | 6,72% | 4,37% |
| Porto | Grande Porto-Sul | Vila Nova de Gaia | 288 749 | 302 092 | 13 343 | 4,62% | 16,63% |
| Porto Total | | | 1 781 836 | 1 816 045 | 34 209 | 1,92% | 100,00% |
| Santarém | Médio Tejo | Abrantes | 42 235 | 39 362 | - 2 873 | -6,80% | 8,66% |
| Santarém | Médio Tejo | Alcanena | 14 600 | 13 884 | - 716 | -4,90% | 3,06% |
| Santarém | Lezíria do Tejo | Almeirim | 21 957 | 23 403 | 1 446 | 6,59% | 5,15% |
| Santarém | Lezíria do Tejo | Alpiarça | 8 024 | 7 709 | - 315 | -3,93% | 1,70% |
| Santarém | Lezíria do Tejo | Benavente | 23 257 | 29 388 | 6 131 | 26,36% | 6,47% |
| Santarém | Lezíria do Tejo | Cartaxo | 23 389 | 24 574 | 1 185 | 5,07% | 5,41% |
| Santarém | Lezíria do Tejo | Chamusca | 11 492 | 10 124 | - 1 368 | -11,90% | 2,23% |
| Santarém | Médio Tejo | Constância | 3 815 | 4 058 | 243 | 6,37% | 0,89% |
| Santarém | Lezíria do Tejo | Coruche | 21 332 | 19 931 | - 1 401 | -6,57% | 4,39% |
| Santarém | Médio Tejo | Entroncamento | 18 174 | 20 201 | 2 027 | 11,15% | 4,45% |
| Santarém | Médio Tejo | Ferreira do Zêzere | 9 422 | 8 647 | - 775 | -8,23% | 1,90% |
| Santarém | Lezíria do Tejo | Golegã | 5 710 | 5 482 | - 228 | -3,99% | 1,21% |
| Santarém | Médio Tejo | Mação | 8 442 | 7 383 | - 1 059 | -12,54% | 1,62% |
| Santarém | Médio Tejo | Ourém | 46 216 | 45 887 | - 329 | -0,71% | 10,10% |
| Santarém | Lezíria do Tejo | Rio Maior | 21 110 | 21 231 | 121 | 0,57% | 4,67% |
| Santarém | Lezíria do Tejo | Salvaterra de Magos | 20 161 | 22 053 | 1 892 | 9,38% | 4,85% |
| Santarém | Lezíria do Tejo | Santarém | 63 563 | 62 162 | - 1 401 | -2,20% | 13,68% |
| Santarém | Médio Tejo | Sardoal | 4 104 | 3 948 | - 156 | -3,80% | 0,87% |
| Santarém | Médio Tejo | Tomar | 43 006 | 40 862 | - 2 144 | -4,99% | 8,99% |
| Santarém | Médio Tejo | Torres Novas | 36 908 | 36 837 | - 71 | -0,19% | 8,11% |
| Santarém | Médio Tejo | Vila Nova da Barquinha | 7 610 | 7 330 | - 280 | -3,68% | 1,61% |
| Santarém Total | | | 454 527 | 454 456 | - 71 | -0,02% | 100,00% |
| Setúbal | Alentejo Litoral | Alcácer do Sal | 14 287 | 12 980 | - 1 307 | -9,15% | 1,53% |
| Setúbal | Península de Setúbal | Alcochete | 13 010 | 17 565 | 4 555 | 35,01% | 2,07% |
| Setúbal | Península de Setúbal | Almada | 160 825 | 173 298 | 12 473 | 7,76% | 20,39% |
| Setúbal | Península de Setúbal | Barreiro | 79 012 | 79 042 | 30 | 0,04% | 9,30% |
| Setúbal | Alentejo Litoral | Grândola | 14 901 | 14 854 | - 47 | -0,32% | 1,75% |
| Setúbal | Península de Setúbal | Moita | 67 449 | 66 311 | - 1 138 | -1,69% | 7,80% |
| Setúbal | Península de Setúbal | Montijo | 39 168 | 51 308 | 12 140 | 30,99% | 6,04% |
| Setúbal | Península de Setúbal | Palmela | 53 353 | 62 549 | 9 196 | 17,24% | 7,36% |
| Setúbal | Alentejo Litoral | Santiago do Cacém | 31 105 | 29 720 | - 1 385 | -4,45% | 3,50% |
| Setúbal | Península de Setúbal | Seixal | 150 271 | 157 981 | 7 710 | 5,13% | 18,59% |
| Setúbal | Península de Setúbal | Sesimbra | 37 567 | 49 183 | 11 616 | 30,92% | 5,79% |
| Setúbal | Península de Setúbal | Setúbal | 113 934 | 120 791 | 6 857 | 6,02% | 14,21% |
| Setúbal | Alentejo Litoral | Sines | 13 577 | 14 260 | 683 | 5,03% | 1,68% |
| Setúbal Total | | | 788 459 | 849 842 | 61 383 | 7,79% | 100,00% |
| Viana do Castelo | Minho-Lima | Arcos de Valdevez | 24 761 | 22 855 | - 1 906 | -7,70% | 9,33% |
| Viana do Castelo | Minho-Lima | Caminha | 17 069 | 16 630 | - 439 | -2,57% | 6,79% |
| Viana do Castelo | Minho-Lima | Melgaço | 9 996 | 9 187 | - 809 | -8,09% | 3,75% |
| Viana do Castelo | Minho-Lima | Monção | 19 956 | 19 210 | - 746 | -3,74% | 7,84% |
| Viana do Castelo | Minho-Lima | Paredes de Coura | 9 571 | 9 251 | - 320 | -3,34% | 3,78% |
| Viana do Castelo | Minho-Lima | Ponte da Barca | 12 909 | 12 027 | - 882 | -6,83% | 4,91% |
| Viana do Castelo | Minho-Lima | Ponte de Lima | 44 343 | 43 594 | - 749 | -1,69% | 17,80% |
| Viana do Castelo | Minho-Lima | Valença | 14 187 | 14 129 | - 58 | -0,41% | 5,77% |
| Viana do Castelo | Minho-Lima | Viana do Castelo | 88 631 | 88 767 | 136 | 0,15% | 36,24% |
| Viana do Castelo | Minho-Lima | Vila Nova de Cerveira | 8 852 | 9 297 | 445 | 5,03% | 3,80% |
| Viana do Castelo Total | | | 250 275 | 244 947 | - 5 328 | -2,13% | 100,00% |



| | | | | | | | |
|-----------------|-----------------------|--------------------------|---------|---------|----------|---------|---------|
| Vila Real | Médio Douro | Alijó | 14 320 | 11 933 | - 2 387 | -16,67% | 5,76% |
| Vila Real | Alto Tâmega | Boticas | 6 417 | 5 747 | - 670 | -10,44% | 2,77% |
| Vila Real | Alto Tâmega | Chaves | 43 667 | 41 444 | - 2 223 | -5,09% | 20,00% |
| Vila Real | Médio Douro | Mesão Frio | 4 926 | 4 423 | - 503 | -10,21% | 2,13% |
| Vila Real | Ave | Mondim de Basto | 8 573 | 7 496 | - 1 077 | -12,56% | 3,62% |
| Vila Real | Alto Tâmega | Montalegre | 12 762 | 10 594 | - 2 168 | -16,99% | 5,11% |
| Vila Real | Médio Douro | Murça | 6 752 | 5 954 | - 798 | -11,82% | 2,87% |
| Vila Real | Médio Douro | Peso da Régua | 18 832 | 17 097 | - 1 735 | -9,21% | 8,25% |
| Vila Real | Alto Tâmega | Ribeira de Pena | 7 412 | 6 543 | - 869 | -11,72% | 3,16% |
| Vila Real | Médio Douro | Sabrosa | 7 032 | 6 367 | - 665 | -9,46% | 3,07% |
| Vila Real | Médio Douro | Santa Marta de Penaguião | 8 569 | 7 324 | - 1 245 | -14,53% | 3,54% |
| Vila Real | Alto Tâmega | Valpaços | 19 512 | 16 876 | - 2 636 | -13,51% | 8,15% |
| Vila Real | Alto Tâmega | Vila Fouca de Aguiar | 14 998 | 13 167 | - 1 831 | -12,21% | 6,36% |
| Vila Real | Médio Douro | Vila Real | 49 957 | 52 219 | 2 262 | 4,53% | 25,20% |
| Vila Real Total | | | 223 729 | 207 184 | - 16 545 | -7,40% | 100,00% |
| Viseu | Médio Douro | Armamar | 7 492 | 5 853 | - 1 639 | -21,88% | 1,55% |
| Viseu | Dão-Lafões | Carregal do Sal | 10 411 | 9 830 | - 581 | -5,58% | 2,60% |
| Viseu | Dão-Lafões | Castro Daire | 16 990 | 15 382 | - 1 608 | -9,46% | 4,07% |
| Viseu | Baixo Tâmega-Norte | Cinfães | 22 424 | 20 428 | - 1 996 | -8,90% | 5,40% |
| Viseu | Médio Douro | Lamego | 28 081 | 26 707 | - 1 374 | -4,89% | 7,06% |
| Viseu | Dão-Lafões | Mangualde | 20 990 | 19 879 | - 1 111 | -5,29% | 5,26% |
| Viseu | Médio Douro | Moimenta da Beira | 11 074 | 10 219 | - 855 | -7,72% | 2,70% |
| Viseu | Baixo Mondego-Litoral | Mortágua | 10 379 | 9 864 | - 515 | -4,96% | 2,61% |
| Viseu | Dão-Lafões | Nelas | 14 283 | 14 002 | - 281 | -1,97% | 3,70% |
| Viseu | Dão-Lafões | Oliveira de Frades | 10 584 | 10 245 | - 339 | -3,20% | 2,71% |
| Viseu | Dão-Lafões | Penalva do Castelo | 9 019 | 8 001 | - 1 018 | -11,29% | 2,12% |
| Viseu | Médio Douro | Penedono | 3 445 | 3 053 | - 392 | -11,38% | 0,81% |
| Viseu | Baixo Tâmega-Norte | Resende | 12 370 | 11 371 | - 999 | -8,08% | 3,01% |
| Viseu | Dão-Lafões | Santa Comba Dão | 12 473 | 11 661 | - 812 | -6,51% | 3,08% |
| Viseu | Médio Douro | São João da Pesqueira | 8 653 | 7 932 | - 721 | -8,33% | 2,10% |
| Viseu | Dão-Lafões | São Pedro do Sul | 19 083 | 16 935 | - 2 148 | -11,26% | 4,48% |
| Viseu | Dão-Lafões | Sátão | 13 144 | 12 423 | - 721 | -5,49% | 3,29% |
| Viseu | Médio Douro | Sernancelhe | 6 227 | 5 699 | - 528 | -8,48% | 1,51% |
| Viseu | Médio Douro | Tabuaço | 6 785 | 6 360 | - 425 | -6,26% | 1,68% |
| Viseu | Médio Douro | Tarouca | 8 308 | 8 050 | - 258 | -3,11% | 2,13% |
| Viseu | Dão-Lafões | Tondela | 31 152 | 28 953 | - 2 199 | -7,06% | 7,66% |
| Viseu | Dão-Lafões | Vila Nova de Paiva | 6 141 | 5 174 | - 967 | -15,75% | 1,37% |
| Viseu | Dão-Lafões | Viseu | 93 501 | 99 593 | 6 092 | 6,52% | 26,34% |
| Viseu | Dão-Lafões | Vouzela | 11 916 | 10 552 | - 1 364 | -11,45% | 2,79% |
| Viseu Total | | | 394 925 | 378 166 | - 16 759 | -4,24% | 100,00% |





Anexo 3: Proposta de reorganização das comarcas





COMARCA DOS AÇORES

i) A Comarca dos Açores assente na Região Autónoma dos Açores compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Angra do Heroísmo;
2. Horta;
3. Nordeste;
4. Ponta Delgada (inclui o município de Lagoa);
5. Povoação;
6. Ribeira Grande;
7. Santa Cruz da Graciosa;
8. Santa Cruz das Flores (inclui os municípios do Corvo e de Lajes das Flores);
9. São Roque do Pico (inclui os municípios de Lajes do Pico e da Madalena);
10. Velas (inclui o município da Calheta);
11. Vila da Praia da Vitória;
12. Vila do Porto;
13. Vila Franca do Campo.



Organização e Recursos Humanos:

| Comarcas | Tribunais | Juízes (b) | | Magistrados do Ministério Público (b) | | Oficiais de Justiça (b) | |
|------------------------------|-------------------------------|--------------|----------------------|---------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| | | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções |
| 1. Angra do Heroísmo | Trib. de competência genérica | 4 | 4 | 4 | 4 | 25 | 19 |
| 2. Horta | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 10 | 8 |
| 3. Nordeste (a) | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 | 2 |
| 4. Povoação (a) | Trib. de competência genérica | | | | | 5 | 5 |
| 5. Ponta Delgada | Trib. de competência genérica | 7 | 11 | 10 | 15 | 59 | 47 |
| | Trib. de família e menores | 1 | | | | 7 | 11 |
| | Trib. do trabalho | 1 | | | | 6 | 5 |
| 6. Ribeira Grande | Trib. de competência genérica | 2 | 2 | 2 | 4 | 17 | 15 |
| 7. Santa Cruz da Graciosa | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 4 |
| 8. Santa Cruz das Flores | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 5 |
| 9. São Roque do Pico | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | 7 |
| 10. Velas | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 | 5 |
| 11. Vila da Praia da Vitória | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 10 | 9 |
| 12. Vila do Porto | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 5 |
| 13. Vila Franca do Campo | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 9 | 8 |
| Total | | 24 | 26 | 25 | 32 | 180 | 155 |

(a) Comarcas agregadas (Portaria n.º 412-D/99, de 7 de Junho).

(b) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento processual:

| Comarca | Média de processos entrados 2008-2010 | | | | | | | | | | | |
|------------------------|---------------------------------------|-------------------|-----------|----------|--------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|-------|
| | Trabalho | Família e Menores | Execuções | Comércio | Instrução Criminal | Grande Instância Cível | Média Instância Cível | Pequena Instância Cível | Grande Instância Criminal | Média Instância Criminal | Pequena Instância Criminal | Total |
| Angra do Heroísmo | 51 | 232 | 799 | 4 | 10 | 28 | 110 | 69 | 30 | 233 | 148 | 1714 |
| Horta | 50 | 96 | 268 | 3 | 4 | 89 | 37 | 39 | 6 | 80 | 139 | 811 |
| Nordeste | | 27 | 53 | 1 | 2 | 3 | 12 | 9 | 2 | 33 | 15 | 157 |
| Ponta Delgada | 373 | 1005 | 1916 | 25 | 36 | 112 | 313 | 292 | 82 | 558 | 656 | 5368 |
| Povoação | | 32 | 75 | 0 | 4 | 7 | 23 | 11 | 7 | 46 | 26 | 231 |
| Praia da Vitória | 37 | 135 | 333 | 1 | 5 | 19 | 96 | 32 | 18 | 112 | 112 | 900 |
| Ribeira Grande | | | 483 | 5 | 11 | 36 | 139 | 82 | 18 | 207 | 172 | 1153 |
| Santa Cruz da Graciosa | 4 | 20 | 39 | 1 | 1 | 5 | 17 | 7 | 1 | 19 | 16 | 130 |
| Santa Cruz das Flores | 8 | 33 | 42 | 0 | 2 | 6 | 41 | 5 | 1 | 22 | 25 | 185 |
| São Roque do Pico | 26 | 84 | 123 | 2 | 3 | 14 | 53 | 17 | 1 | 77 | 87 | 487 |
| Velas | 8 | 49 | 98 | 0 | 2 | 9 | 52 | 15 | 2 | 48 | 56 | 339 |
| Vila do Porto | 13 | 47 | 47 | 0 | 2 | 5 | 18 | 11 | 2 | 38 | 13 | 196 |
| Vila Franca do Campo | | | 109 | 1 | 1 | 17 | 42 | 16 | 6 | 72 | 34 | 298 |
| | 570 | 1760 | 4385 | 43 | 83 | 350 | 953 | 605 | 176 | 1545 | 1499 | 11969 |

Atual resposta judiciária:

| Comarcas | Tribunal competente | | | | | |
|------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| | Cível | Penal | Família | Menores | Trabalho | Comércio |
| 1. Angra do Heroísmo | TC de Angra do Heroísmo | TC de Angra do Heroísmo | TC de Angra do Heroísmo | TC de Angra do Heroísmo | TC de Angra do Heroísmo | TC de Angra do Heroísmo |
| 2. Horta | TC da Horta | TC da Horta | TC da Horta | TC da Horta | TC da Horta | TC da Horta |
| 3. Nordeste | TC do Nordeste | TC do Nordeste | TC do Nordeste | TC do Nordeste | TT de Ponta Delgada | TC do Nordeste |
| 4. Povoação | TC da Povoação | TC da Povoação | TC da Povoação | TC da Povoação | TT de Ponta Delgada | TC da Povoação |
| 5. Ponta Delgada | TC de Ponta Delgada | TC de Ponta Delgada | TFM de Ponta Delgada | TFM de Ponta Delgada | TT de Ponta Delgada | TC de Ponta Delgada |
| 6. Ribeira Grande | TC da Ribeira Grande | TC da Ribeira Grande | TFM de Ponta Delgada | TFM de Ponta Delgada | TT de Ponta Delgada | TC da Ribeira Grande |
| 7. Santa Cruz da Graciosa | TC de Santa Cruz da Graciosa | TC de Santa Cruz da Graciosa | TC de Santa Cruz da Graciosa | TC de Santa Cruz da Graciosa | TC de Santa Cruz da Graciosa | TC de Santa Cruz da Graciosa |
| 8. Santa Cruz das Flores | TC de Santa Cruz das Flores | TC de Santa Cruz das Flores | TC de Santa Cruz das Flores | TC de Santa Cruz das Flores | TC de Santa Cruz das Flores | TC de Santa Cruz das Flores |
| 9. São Roque do Pico | TC de São Roque do Pico | TC de São Roque do Pico | TC de São Roque do Pico | TC de São Roque do Pico | TC de São Roque do Pico | TC de São Roque do Pico |
| 10. Velas | TC de Velas |
| 11. Vila da Praia da Vitória | TC de Vila da Praia da Vitória |
| 12. Vila do Porto | TC de Vila do Porto |
| 13. Vila Franca do Campo | TC de Vila Franca do Campo | TC de Vila Franca do Campo | TFM de Ponta Delgada | TFM de Ponta Delgada | TT de Ponta Delgada | TC de Vila Franca do Campo |

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de família e menores.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DOS AÇORES

1. Instância Central do Tribunal Judicial dos Açores

1.1. Secção Cível e Secção Criminal

| Instância Central: Secção Cível e Secção Criminal | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Angra do Heroísmo - matéria Cível (c) | 180 | 0,80 | 2 |
| Angra do Heroísmo - matéria Criminal (c) | 68 | 0,97 | |
| Ponta Delgada - matéria Cível (d) | 170 | 0,76 | 3 |
| Ponta Delgada - matéria Criminal (d) | 108 | 1,54 | |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (matéria cível), 70 processos por juiz (matéria criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Angra do Heroísmo, Calheta, Corvo, Horta, Lajes das Flores, Lajes do Pico, Madalena, Nordeste, Povoação, Santa Cruz da Graciosa, Santa Cruz das Flores, São Roque do Pico, Velas e Vila da Praia da Vitória.

(d) Área de competência territorial: municípios de Lagoa, Ponta Delgada, Ribeira Grande, Vila do Porto e Vila Franca do Campo.

1.2. Secções de Competência Especializada

| Instância Central: Secção do Trabalho | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juizes |
| Ponta Delgada - Secção do Trabalho (c) | 373 | 0,48 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Ponta Delgada.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Lagoa, Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo.



| Instância Central: Secção de Família e Menores | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Ponta Delgada - Secção de Família e Menores (c) | 1005 | 1,37 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal de Família e Menores de Ponta Delgada.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Lagoa, Ponta Delgada, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo.

2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial dos Açores

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

| Atuais comarcas | Área cível (a) | Área criminal (a) | Total (áreas cível e criminal) |
|------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------------------|
| | Total | Total | |
| 1. Angra do Heroísmo | 1265 | 381 | 1646 |
| 2. Horta | 493 | 219 | 712 |
| 3. Nordeste | 102 | 48 | 150 |
| 4. Povoação | 141 | 72 | 213 |
| 5. Ponta Delgada | 2546 | 1214 | 3760 |
| 6. Ribeira Grande | 709 | 379 | 1088 |
| 7. Santa Cruz da Graciosa | 88 | 35 | 123 |
| 8. Santa Cruz das Flores | 129 | 47 | 176 |
| 9. São Roque do Pico | 315 | 164 | 479 |
| 10. Velas | 222 | 104 | 326 |
| 11. Vila da Praia da Vitória | 634 | 224 | 858 |
| 12. Vila do Porto | 141 | 53 | 194 |
| 13. Vila Franca do Campo | 168 | 112 | 280 |
| Total | 6953 | 3052 | 10005 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.



Na Região Autónoma dos Açores existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido, no entanto, a população residente sofreu um aumento de 1,79% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares).

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, a evolução demográfica e a inexistência de instalações adequadas, tende a justificar a extinção de alguns tribunais da Região Autónoma dos Açores.

| Instância Local: Tribunal de ANGRA DO HEROÍSMO | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Cível (c) | 1265 | 1,41 | 2 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 381 | 0,55 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Angra do Heroísmo.

| Instância Local: Tribunal de PONTA DELGADA | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Cível (c) | 2546 | 2,83 | 3 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 1214 | 1,76 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Lagoa e Ponta Delgada.

| Instância Local: Tribunal de RIBEIRA GRANDE | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Cível (c) | 709 | 0,79 | 1 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 379 | 0,55 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município da Ribeira Grande.



| Instância Local: Tribunal de VILA da PRAIA DA VITÓRIA | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Cível (c) | 634 | 0,70 | 1 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 224 | 0,32 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Vila da Praia da Vitória.

| Instância Local: Tribunal de HORTA | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 712 | 0,89 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município da Horta.

Proposta de extinção

A comarca do Nordeste apresenta valores inferiores, quer de movimento processual, quer de população, relativamente à comarca de Povoação.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), ambas as comarcas registaram idêntica diminuição da população residente - cerca de 7%.

Relativamente às instalações, o edifício onde o Tribunal do Nordeste está instalado pertence à Câmara Municipal e o edifício do Tribunal de Povoação é propriedade do IGFIJ, I.P., e são ambas adequadas ao respetivo funcionamento.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

Ponderada a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal do Nordeste, como se apresenta de seguida:



Instância Local: Tribunal de POVOAÇÃO

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção de Competência Genérica (c) | 363 | 0,45 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios do Nordeste e Povoação.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Nordeste e Povoação: 23 min./21 km.

Instância Local: Tribunal de SANTA CRUZ DA GRACIOSA

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção de Competência Genérica (c) | 123 | 0,15 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Santa Cruz da Graciosa.

Instância Local: Tribunal de SANTA CRUZ DAS FLORES

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção de Competência Genérica (c) | 176 | 0,22 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Corvo, Lajes das Flores e Santa Cruz das Flores.

Instância Local: Tribunal de SÃO ROQUE DO PICO

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção de Competência Genérica (c) | 479 | 0,60 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Lajes do Pico, Madalena e São Roque do Pico.



| Instância Local: Tribunal de VELAS | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 326 | 0,41 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios da Calheta e Velas.

| Instância Local: Tribunal de VILA DO PORTO | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 194 | 0,24 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Vila do Porto.

| Instância Local: Tribunal de VILA FRANCA DO CAMPO | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 280 | 0,35 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Vila Franca do Campo.



3. Proposta global de reorganização para a Comarca dos Açores

TRIBUNAL JUDICIAL DOS AÇORES

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial dos Açores**

a) Angra do Heroísmo - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: municípios de Angra do Heroísmo, Calheta, Corvo, Horta, Lajes das Flores, Lajes do Pico, Madalena, Nordeste, Povoação, Santa Cruz da Graciosa, Santa Cruz das Flores, São Roque do Pico, Velas e Vila da Praia da Vitória);

b) Ponta Delgada - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: municípios de Lagoa, Ponta Delgada, Ribeira Grande, Vila do Porto e Vila Franca do Campo);

c) Ponta Delgada - Secção do Trabalho (área de competência territorial: municípios de Lagoa, Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo);

d) Ponta Delgada - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: municípios de Lagoa, Ponta Delgada, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial dos Açores**

a) Tribunal de Angra do Heroísmo - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Angra do Heroísmo);

b) Tribunal de Ponta Delgada - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Lagoa e Ponta Delgada);

c) Tribunal de Ribeira Grande - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município da Ribeira Grande);

d) Tribunal de Vila da Praia da Vitória - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município da Vila da Praia da Vitória);

e) Tribunal de Horta - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município da Horta);

f) Tribunal de Povoação - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Nordeste e Povoação);



- g) Tribunal de **Santa Cruz da Graciosa** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Santa Cruz da Graciosa);
- h) Tribunal de **Santa Cruz das Flores** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios do Corvo, de Lajes das Flores e Santa Cruz das Flores);
- i) Tribunal de **São Roque do Pico** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Lajes do Pico, Madalena e São Roque do Pico);
- j) Tribunal de **Velas** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Calheta e Velas);
- l) Tribunal de **Vila do Porto** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Vila do Porto);
- m) Tribunal de **Vila Franca do Campo** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Vila Franca do Campo).

4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial dos Açores

| Atuais comarcas | Serviços do Ministério Público | |
|------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| | Magistrados do MP (a) | Inquéritos Penais (b) |
| 1. Angra do Heroísmo | 3 | 1439 |
| 2. Horta | 1 | 478 |
| 3. Nordeste | 1 | 152 |
| 4. Povoação | | 293 |
| 5. Ponta Delgada | 14 | 5462 |
| 6. Ribeira Grande | 3 | 1975 |
| 7. Santa Cruz da Graciosa | 1 | 134 |
| 8. Santa Cruz das Flores | 1 | 139 |
| 9. São Roque do Pico | 1 | 425 |
| 10. Velas | 1 | 241 |
| 11. Vila da Praia da Vitória | 1 | 828 |
| 12. Vila do Porto | 1 | 180 |
| 13. Vila Franca do Campo | 1 | 616 |
| TOTAL | 29 | 12362 |

(a) Funções de investigação e representação.

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

| Atuais comarcas | Juizes | | Magistrados do Ministério Público | | Oficiais de Justiça | |
|------------------------------|------------------------------|-----------|-----------------------------------|-----------|------------------------------|------------|
| | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta |
| 1. Angra do Heroísmo | 4 | 3 | 4 | 3 | 19 | 17 |
| 2. Horta | 1 | 1 | 1 | 1 | 8 | 8 |
| 3. Nordeste | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 6 |
| 4. Povoação | | | | | 5 | |
| 5. Ponta Delgada | 11 | 11 | 15 | 14 | 63 | 62 |
| 6. Ribeira Grande | 2 | 2 | 4 | 3 | 15 | 16 |
| 7. Santa Cruz da Graciosa | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 | 4 |
| 8. Santa Cruz das Flores | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 5 |
| 9. São Roque do Pico | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | 7 |
| 10. Velas | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 5 |
| 11. Vila da Praia da Vitória | 1 | 2 | 1 | 1 | 9 | 12 |
| 12. Vila do Porto | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 5 |
| 13. Vila Franca do Campo | 1 | 1 | 1 | 1 | 8 | 6 |
| Totais | 26 | 26 | 32 | 29 | 155 | 153 |

| | |
|---|---|
| Quadro Complementar - Oficiais de Justiça | 9 |
|---|---|

6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial dos Açores



COMARCA DE AVEIRO

i) A Comarca de Aveiro assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Águeda;
2. Albergaria-a-Velha;
3. Anadia;
4. Arouca;
5. Aveiro;
6. Castelo de Paiva;
7. Espinho;
8. Estarreja (inclui o município da Murtosa);
9. Ílhavo;
10. Mealhada;
11. Oliveira de Azeméis;
12. Oliveira do Bairro;
13. Ovar;
14. Santa Maria da Feira;
15. São João da Madeira;
16. Sever do Vouga;
17. Vagos;
18. Vale de Cambra.



Organização e Recursos Humanos:

| Comarcas | | Tribunais | Juizes (a) | | Magistrados do Ministério Público (a) | | Oficiais de Justiça (a) | | | |
|-----------------------------------|-----------------------|--|--------------|----------------------|---------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|--|--|
| | | | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções | | |
| Baixo Vouga | 1. Águeda | Juízo do trabalho | 1 | 1 | 8 | 8 | 7 | 6 | | |
| | | Juízo de instrução criminal | 7 | 7 | | | 30 | 33 | | |
| | | Juízo de execução | | | | | | | | |
| | | Juízo de média e pequena instância cível | | | | | | | | |
| | | Juízo de instância criminal | | | | | | | | |
| | 2. Albergaria-a-Velha | Juízo de média e pequena instância cível | 2 | 2 | 2 | 2 | 14 | 11 | | |
| | | Juízo de instância criminal | | | | | | | | |
| | 3. Anadia | Juízo de grande instância cível | 4 | 4 | 3 | 3 | 28 | 28 | | |
| | | Juízo de média e pequena instância cível | | | | | | | | |
| | | Juízo de instância criminal | | | | | | | | |
| | 4. Aveiro | Juízo do trabalho | 2 | 2 | 21 | 25 | 18 | 16 | | |
| | | Juízo de família e menores | 1 | 1 | | | 12 | 10 | | |
| | | Juízo de comércio | | | | | | | | |
| | | Juízo de instrução criminal | | | | | | | | |
| | | Juízo de grande instância cível | 14 | 14 | | | 69 | 68 | | |
| | | Juízo de média e pequena instância cível | | | | | | | | |
| | | Juízo de média instância criminal | | | | | | | | |
| | 5. Estarreja | Juízo de família e menores | 3 | 2 | 3 | 4 | 27 | 25 | | |
| | | Juízo de média e pequena instância cível | | | | | | | | |
| | | Juízo de instância criminal | | | | | | | | |
| | 6. Ílhavo | Juízo de média e pequena instância cível | 3 | 4 | 3 | 4 | 25 | 24 | | |
| Juízo de média instância criminal | | | | | | | | | | |
| Juízo de pequena instância | | | | | | | | | | |



| | | | | | | | | | |
|--------------------------|-----------------------|--|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|--|
| | | criminal | | | | | | | |
| | 7. Oliveira do Bairro | Juízo de família e menores | 3 | 2 | 3 | 3 | 22 | 22 | |
| | | Juízo de média e pequena instância cível | | | | | | | |
| | | Juízo de instância criminal | | | | | | | |
| | 8. Ovar | Juízo de execução | 5 | 5 | 4 | 4 | 32 | 32 | |
| | | Juízo de média e pequena instância cível | | | | | | | |
| | | Juízo de instância criminal | | | | | | | |
| Baixo Vouga | 9. Sever do Vouga | Juízo de média e pequena instância cível | 2 | 0 | 1 | 1 | 8 | 7 | |
| | | Juízo de instância criminal | | | | | | | |
| | 10. Vagos | Juízo de média e pequena instância cível | 2 | 0 | 1 | 1 | 10 | 10 | |
| | | Juízo de média instância criminal | | | | | | | |
| 11. Arouca | | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 12 | 10 | |
| 12. Castelo de Paiva | | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 | 6 | |
| 13. Espinho | | Juízo de competência genérica | 2 | 3 | 3 | 3 | 27 | 28 | |
| 14. Mealhada | | Trib. de competência genérica | 1 | 2 | 1 | 2 | 11 | 11 | |
| 15. Oliveira de Azeméis | | Trib. de competência genérica | 8 | 8 | 6 | 5 | 46 | 38 | |
| | | Trib. do trabalho | 1 | 1 | | | 11 | 9 | |
| 16. Santa Maria da Feira | | Trib. de competência genérica | 11 | 17 | 8 | 14 | 73 | 68 | |
| | | Trib. do trabalho | 1 | 2 | | | 12 | 10 | |
| 17. São João da Madeira | | Trib. de competência genérica | 4 | 4 | 3 | 4 | 39 | 21 | |
| 18. Vale de Cambra | | Trib. de competência genérica | 2 | 2 | 2 | 2 | 15 | 13 | |
| Total | | | 73 | 75 | 74 | 87 | 525 | 506 | |

(a) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

| Comarca | Média de processos entrados 2008-2010 | | | | | | | | | | | |
|----------------------|---------------------------------------|-------------------|-----------|----------|--------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|--------|
| | Trabalho | Família e Menores | Execuções | Comércio | Instrução Criminal | Grande Instância Cível | Média Instância Cível | Pequena Instância Cível | Grande Instância Criminal | Média Instância Criminal | Pequena Instância Criminal | Total |
| Agueda | 234 | 317 | 994 | 51 | 42 | 65 | 231 | 218 | 45 | 359 | 189 | 2.745 |
| Albergaria-a-Velha | 113 | 205 | 524 | 27 | 22 | 34 | 126 | 88 | 13 | 226 | 94 | 1.472 |
| Anadia | 143 | 193 | 606 | 31 | 25 | 40 | 132 | 71 | 16 | 153 | 155 | 1.565 |
| Arouca | 116 | 31 | 238 | 7 | 11 | 29 | 131 | 66 | 0 | 98 | 81 | 808 |
| Aveiro | 352 | 1.158 | 1.787 | 83 | 55 | 103 | 437 | 354 | 103 | 925 | 457 | 5.814 |
| Castelo de Paiva | 109 | 55 | 186 | 10 | 9 | 20 | 44 | 33 | 3 | 66 | 76 | 611 |
| Espinho | 161 | 233 | 652 | | 20 | 58 | 141 | 120 | 20 | 265 | 187 | 1.857 |
| Estarreja | 122 | 220 | 618 | 29 | 19 | 36 | 160 | 62 | 28 | 205 | 194 | 1.693 |
| Ilhavo | 173 | 256 | 802 | 41 | 27 | 51 | 117 | 124 | 24 | 182 | 225 | 2.022 |
| Mealhada | 65 | 107 | 344 | 14 | 18 | 54 | 133 | 88 | 9 | 158 | 193 | 1.183 |
| Oliveira de Azemeis | 340 | 317 | 1.229 | 90 | 44 | 119 | 277 | 191 | 36 | 348 | 217 | 3.208 |
| Oliveira do Bairro | 113 | 153 | 479 | 24 | 20 | 31 | 123 | 82 | 32 | 264 | 222 | 1.543 |
| Ovar | 248 | 450 | 1.260 | 59 | 39 | 73 | 244 | 193 | 30 | 284 | 311 | 3.191 |
| Santa Maria da Feira | 650 | 583 | 2.468 | 144 | 61 | 286 | 691 | 537 | 61 | 665 | 416 | 6.562 |
| São João da Madeira | 101 | 198 | 635 | 41 | 16 | 59 | 125 | 111 | 16 | 165 | 137 | 1.604 |
| Sever do Vouga | 55 | 100 | 257 | 13 | 11 | 17 | 54 | 23 | 2 | 64 | 52 | 648 |
| Vagos | 102 | 151 | 473 | 24 | 16 | 30 | 111 | 45 | 19 | 122 | 133 | 1.226 |
| Vale de Cambra | 119 | 91 | 357 | 9 | 15 | 36 | 110 | 75 | 8 | 119 | 88 | 1.027 |
| Total | 3.316 | 4.818 | 13.909 | 697 | 470 | 1.141 | 3.387 | 2.481 | 465 | 4.668 | 3.427 | 38.779 |

Os dados da comarca piloto reportam-se apenas ao ano de 2010 e foram calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).



Atual resposta judiciária:

| Comarcas | | Tribunal competente | | | | | |
|-------------|-----------------------|-----------------------------|------------------------------|---------------------------|---------------------------|--------------|----------------|
| | | Cível | Penal | Família | Menores | Trabalho | Comércio |
| Baixo Vouga | 1. Águeda | JGIC Anadia | JInsCrim de Águeda | JFM de Oliveira do Bairro | JFM de Oliveira do Bairro | JT de Águeda | JCom de Aveiro |
| | | JMPIC de Águeda | JICrim de Águeda | | | | |
| | | JExe de Águeda | | | | | |
| | 2. Albergaria-a-Velha | JGIC Anadia | JInsCrim de Águeda | JFM de Estarreja | JFM de Estarreja | JT de Aveiro | JCom de Aveiro |
| | | JMPIC de Albergaria-a-Velha | JICrim de Albergaria-a-Velha | | | | |
| | | JExe de Águeda | | | | | |
| | 3. Anadia | JGIC Anadia | JInsCrim de Águeda | JFM de Oliveira do Bairro | JFM de Oliveira do Bairro | JT de Águeda | JCom de Aveiro |
| | | JMPIC de Anadia | JICrim de Anadia | | | | |
| | | JExe de Águeda | | | | | |
| | 4. Aveiro | JGIC Aveiro | JInsCrim de Aveiro | JFM Aveiro | JFM Aveiro | JT de Aveiro | JCom de Aveiro |
| | | JMPIC de Aveiro | JMICrim de Aveiro | | | | |
| | | JExe Ovar | | | | | |
| | 5. Estarreja | JGIC Aveiro | JInsCrim de Aveiro | JFM de Estarreja | JFM de Estarreja | JT de Aveiro | JCom de Aveiro |
| | | JMPIC de Estarreja | JICrim de Estarreja | | | | |
| | | JExe Ovar | | | | | |
| | 6. Ílhavo | JGIC Aveiro | JInsCrim de Aveiro | JFM de Oliveira do Bairro | JFM de Oliveira do Bairro | JT de Aveiro | JCom de Aveiro |
| | | JMPIC de Ílhavo | JMICrim de Ílhavo | | | | |
| | | JExe de Águeda | JPICrim de Ílhavo | | | | |
| | 7. Oliveira do Bairro | JGIC Anadia | JInsCrim de Águeda | JFM de Oliveira do Bairro | JFM de Oliveira do Bairro | JT de Águeda | JCom de Aveiro |
| | | JMPIC de Oliveira do Bairro | JICrim de Oliveira do Bairro | | | | |
| | | JExe de Águeda | | | | | |
| | 8. Ovar | JGIC Aveiro | JInsCrim de Aveiro | JFM de Estarreja | JFM de Estarreja | JT de Aveiro | JCom de Aveiro |
| | | JMPIC de Ovar | JICrim de Ovar | | | | |
| | | JExe Ovar | | | | | |
| Baixo Vouga | 9. Sever do Vouga | JGIC Anadia | JInsCrim de Águeda | JFM de Estarreja | JFM de Estarreja | JT de Aveiro | JCom de Aveiro |
| | | JMPIC de Sever | JICrim de | | | | |



| | | | | | | | |
|--------------------------|-----------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| | | do Vouga | Sever do Vouga | | | | |
| | | JExe de Águeda | | | | | |
| | 10. Vagos | JGIC Aveiro | JInsCrim de Aveiro | JFM de Oliveira do Bairro | JFM de Oliveira do Bairro | JT de Aveiro | JCom de Aveiro |
| | | JMPIC de Vagos | JMICrim de Vagos | | | | |
| | | JExe de Águeda | | | | | |
| 11. Arouca | | TC de Arouca | TC de Arouca | TC de Arouca | TC de Arouca | TT de Oliveira de Azeméis | TC de Arouca |
| 12. Castelo de Paiva | | TC de Castelo de Paiva | TT de Penafiel | TC de Castelo de Paiva |
| 13. Espinho | | TC de Espinho | TC de Espinho | TC de Espinho | TC de Espinho | TT de Santa Maria da Feira | TCom. de Vila Nova de Gaia |
| 14. Mealhada | | TC da Mealhada | TC da Mealhada | TFM de Coimbra | TFM de Coimbra | TT de Coimbra | TC da Mealhada |
| 15. Oliveira de Azeméis | | TC de Oliveira de Azeméis | TT de Oliveira de Azeméis | TC de Oliveira de Azeméis |
| 16. Santa Maria da Feira | | TC de Santa Maria da Feira | TT de Santa Maria da Feira | TC de Santa Maria da Feira |
| 17. São João da Madeira | | TC de São João da Madeira | TT de Oliveira de Azeméis | TC de São João da Madeira |
| 18. Vale de Cambra | | TC de Vale de Cambra | TT de Oliveira de Azeméis | TC de Vale de Cambra |

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de família e menores.

TCom: Tribunal de comércio.

JCom: Juízo do comércio.

JT: Juízo do trabalho.

JFM: Juízo de família e menores.

JInsCrim: Juízo de instrução criminal.

JICrim: Juízo de instância criminal.

JMICrim: Juízo de média instância criminal

JPICrim: Juízo de pequena instância criminal.

JExe: Juízo de execução.

JGIC: Juízo de grande instância cível.

JMPIC: Juízo de pequena e média instância cível.

JICri: Juízo de instância criminal.



ii) Proposta de organização:

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE AVEIRO

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Aveiro

1.1. Secções Cíveis e Secções Criminais

| Instância Central: Secções Cíveis e Secções Criminais | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Aveiro - 1ª Secção Cível (c) | 534 | 2,38 | 3 |
| Aveiro - 1ª Secção Criminal (c) | 321 | 4,59 | 5 |
| Santa Maria da Feira - 2ª Secção Cível (d) | 607 | 2,71 | 3 |
| Santa Maria da Feira - 2ª Secção Criminal (d) | 144 | 2,06 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010. Os dados relativos aos municípios da Comarca do Baixo Vouga reportam-se apenas ao ano de 2010 e foram calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível) 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos.

(d) Área de competência territorial: municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Santa Maria da Feira, São João da Madeira, Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra.



1.2. Secções de Competência Especializada

| Instância Central: Secções do Trabalho | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juizes |
| Águeda - 1ª Secção do Trabalho (c) | 555 | 0,72 | 1 |
| Aveiro - 2ª Secção do Trabalho (d) | 1165 | 1,51 | 2 |
| Oliveira de Azeméis - 3ª Secção do Trabalho (e) | 677 | 0,88 | 1 |
| Santa Maria da Feira - 4ª Secção do Trabalho (f) | 920 | 1,19 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 nos Tribunais do Trabalho de Oliveira de Azeméis e Santa Maria da Feira. Os dados relativos aos municípios da Comarca do Baixo Vouga reportam-se apenas ao ano de 2010 e foram calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Águeda, Anadia, Mealhada e Oliveira do Bairro.

(d) Área de competência territorial: municípios de Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Ovar, Sever do Vouga e Vagos.

(e) Área de competência territorial: municípios de Arouca, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira e Vale de Cambra.

(f) Área de competência territorial: municípios de Espinho, Castelo de Paiva e Santa Maria da Feira.

| Instância Central: Secções de Família e Menores | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juizes |
| Aveiro - 1ª Secção de Família e Menores (c) | 1158 | 1,58 | 2 |
| Estarreja - 2ª Secção de Família e Menores (d) | 1292 | 1,76 | 2 |
| Oliveira do Bairro - 3ª Secção de Família e Menores (e) | 1177 | 1,61 | 2 |
| Santa Maria da Feira - 4ª Secção de Família e Menores (f) | 1191 | 1,62 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010. Os dados relativos aos municípios da Comarca Piloto reportam-se apenas ao ano de 2010 e foram calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a



respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Aveiro.

(d) Área de competência territorial: municípios de Albergaria-a-Velha, Estarreja, Murtosa, Oliveira de Azeméis, Ovar e Sever do Vouga.

(e) Área de competência territorial: municípios de Águeda, Anadia, Ílhavo, Mealhada, Oliveira do Bairro e Vagos.

(f) Área de competência territorial: municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Santa Maria da Feira, S. João da Madeira e Vale de Cambra.

| Instância Central: Secções de Execução | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Águeda - 1ª Secção de Execução (c) | 4479 | 0,69 | 1 |
| Ovar - 2ª Secção de Execução (d) | 3665 | 0,56 | 1 |
| Vale de Cambra - 3ª Secção de Execução (e) | 5765 | 0,89 | 1 |

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do distrito de Aveiro. Os dados relativos aos municípios da Comarca Piloto reportam-se apenas ao ano de 2010 e foram calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Ílhavo, Mealhada, Oliveira do Bairro, Sever do Vouga e Vagos.

(d) Área de competência territorial: municípios de Aveiro, Estarreja, Murtosa e Ovar.

(e) Área de competência territorial: municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, S. João da Madeira e Vale de Cambra.

| Instância Central: Secções de Instrução Criminal | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Águeda - 1ª Secção de Instrução Criminal (c) | 138 | 0,92 | 1 |
| Aveiro - 2ª Secção de Instrução Criminal (d) | 157 | 1,05 | 2 |
| Santa Maria da Feira - 3ª Secção de Instrução Criminal (e) | 176 | 1,17 | 2 |

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010. Os dados relativos aos municípios da Comarca Piloto reportam-se apenas ao ano de 2010 e foram calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Mealhada, Oliveira do Bairro e Sever do Vouga.

(d) Área de competência territorial: municípios de Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Ovar e Vagos.



(e) Área de competência territorial: municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, S. João da Madeira e Vale de Cambra.

NOTA: Por determinação legal pode ser estabelecido que a intervenção do Juiz da Secção de Instrução Criminal ocorra em diversos pontos da comarca.

| Instância Central: Secções de Comércio | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juizes |
| Aveiro - 1ª Secção do Comércio (c) | 395 | 1,98 | 2 |
| S- João da Madeira - 2ª Secção do Comércio (d) | 301 | 1,51 | 2 |

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010. Os dados relativos aos municípios da Comarca Piloto reportam-se apenas ao ano de 2010 e foram calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 200 processos de insolvência por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Mealhada, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos.

(d) Área de competência territorial: municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, S. João da Madeira e Vale de Cambra.

2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Aveiro

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta.

| Atuais comarcas | Área cível | Área criminal | Total (áreas cível e criminal) |
|----------------------|------------|---------------|-----------------------------------|
| | Total | Total | |
| Águeda | 449 | 548 | 997 |
| Albergaria-a-Velha | 214 | 320 | 534 |
| Anadia | 203 | 308 | 511 |
| Arouca | 197 | 179 | 376 |
| Aveiro | 791 | 1382 | 2173 |
| Castelo de Paiva | 77 | 142 | 219 |
| Espinho | 261 | 452 | 713 |
| Estarreja | 222 | 399 | 621 |
| Ílhavo | 241 | 407 | 648 |
| Mealhada | 221 | 351 | 572 |
| Oliveira de Azeméis | 468 | 565 | 1033 |
| Oliveira do Bairro | 205 | 486 | 691 |
| Ovar | 437 | 595 | 1032 |
| São João da Madeira | 236 | 302 | 538 |
| Santa Maria da Feira | 1228 | 1081 | 2309 |
| Sever do Vouga | 77 | 116 | 193 |



| | | | |
|----------------|-------------|-------------|--------------|
| Vagos | 156 | 255 | 411 |
| Vale de Cambra | 185 | 207 | 392 |
| Total | 5868 | 8095 | 13963 |

No distrito de Aveiro existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido. No entanto, a população residente neste distrito sofreu um ligeiro aumento de 0,11% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), sendo que, na maioria dos municípios se verificou uma diminuição da população.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, a evolução demográfica e a inexistência ou insuficiência de instalações adequadas, tendem a justificar a extinção de alguns tribunais no distrito de Aveiro.

| Instância Local: Tribunal de ÁGUEDA | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Cível (c) | 449 | 0,56 | 1 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 548 | 0,79 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Águeda.

| Instância Local: Tribunal de AVEIRO | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Cível (c) | 791 | 0,99 | 1 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 1382 | 2,00 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Aveiro.



Instância Local: Tribunal de OLIVEIRA DE AZEMÉIS

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
|------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção de Competência Cível (c) | 468 | 0,59 | 1 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 565 | 0,82 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Oliveira de Azeméis.

Instância Local: Tribunal de OVAR

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
|------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção de Competência Cível (c) | 437 | 0,55 | 1 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 595 | 0,86 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Ovar.

Instância Local: Tribunal de SANTA MARIA DA FEIRA

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção de Competência Especializada Cível (c) | 1228 | 1,54 | 2 |
| Secção de Competência Especializada Criminal (c) | 1081 | 1,57 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Santa Maria da Feira.



Proposta de extinção:

A comarca de Sever do Vouga apresenta valores inferiores, quer de movimento processual, quer de população, relativamente à comarca de Albergaria-a-Velha.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Albergaria-a-Velha apresenta um aumento de 2,33% da população, enquanto na comarca de Sever do Vouga se verificou uma diminuição de 6,36%.

Relativamente às instalações o edifício onde o Tribunal de Sever do Vouga está instalado é arrendado e o edifício de Albergaria-a-Velha é propriedade do Estado Português, e são adequadas para o seu funcionamento.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Sever do Vouga, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de ALBERGARIA-A-VELHA | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 727 | 1,32 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Albergaria-a-Velha e Sever do Vouga.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Albergaria-a-Velha e Sever do Vouga: 25min./20 km.

| Instância Local: Tribunal de ANADIA | | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 511 | 0,93 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Anadia.

Proposta de extinção:



A comarca de Castelo de Paiva apresenta valores inferiores, quer de movimento processual, quer de população, relativamente à comarca de Arouca.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Castelo de Paiva apresenta uma diminuição de 3,50% da população, enquanto na comarca de Arouca se verificou uma diminuição de 7,74%.

No entanto, a diferença entre os respetivos volumes processuais e a dimensão do agregado populacional é significativamente superior no município de Arouca.

Relativamente às instalações os edifícios onde ambos os Tribunais estão instalados (Arouca e Castelo de Paiva) são propriedade do Estado Português e adequadas para o seu funcionamento.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Castelo de Paiva, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de AROUCA | | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 595 | 1,08 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Arouca e Castelo de Paiva.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Arouca e Castelo de Paiva: 36min./27 km.

| Instância Local: Tribunal de ESPINHO | | | |
|--------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 713 | 1,30 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Espinho.

| Instância Local: Tribunal de ESTARREJA | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 621 | 1,13 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Estarreja e Murtosa.



Instância Local: Tribunal de ÍLHAVO

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção de Competência Genérica (c) | 648 | 1,18 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Ílhavo.

Instância Local: Tribunal da MEALHADA

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção de Competência Genérica (c) | 572 | 1,04 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município da Mealhada.

Instância Local: Tribunal de OLIVEIRA DO BAIRRO

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção de Competência Genérica (c) | 691 | 1,26 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Oliveira do Bairro.

Instância Local: Tribunal de S. JOÃO DA MADEIRA

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
|---------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| 9ª Secção de Competência Genérica (c) | 538 | 0,98 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de S. João da Madeira.



| Instância Local: Tribunal de VAGOS | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 411 | 0,75 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Vagos.

| Instância Local: Tribunal de VALE DE CAMBRA | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 392 | 0,71 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Vale de Cambra.

3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Aveiro

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE AVEIRO

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Aveiro**

a) Aveiro - 1ª Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos);

b) Aveiro - 1ª Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos);



- c) **Santa Maria da Feira** - 2ª Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Santa Maria da Feira, São João da Madeira, Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra);
- d) **Santa Maria da Feira** - 2ª Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Santa Maria da Feira, São João da Madeira, Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra);
- e) **Águeda** - 1ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Águeda, Anadia, Mealhada e Oliveira do Bairro);
- f) **Aveiro** - 2ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Ovar, Sever do Vouga e Vagos);
- g) **Oliveira de Azeméis** - 3ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Arouca, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira e Vale de Cambra);
- h) **Santa Maria da Feira** - 4ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Espinho, Castelo de Paiva e Santa Maria da Feira);
- i) **Aveiro** - 1ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Município de Aveiro);
- j) **Estarreja** - 2ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Albergaria-a-Velha, Estarreja, Murtosa, Oliveira de Azeméis, Ovar e Sever do Vouga);
- l) **Oliveira do Bairro** - 3ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Águeda, Anadia, Ílhavo, Mealhada, Oliveira do Bairro e Vagos);
- m) **S. João da Madeira** - 4ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Santa Maria da Feira, São João da Madeira e Vale de Cambra);
- n) **Águeda** - 1ª Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Ílhavo, Mealhada, Oliveira do Bairro e Sever do Vouga);
- o) **Ovar** - 2ª Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Aveiro, Estarreja, Murtosa e Ovar);
- p) **Vale de Cambra** - 3ª Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, S. João da Madeira e Vale de Cambra);
- q) **Águeda** - 1ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Mealhada, Oliveira do Bairro e Sever do Vouga);
- r) **Aveiro** - 2ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Ovar e Vagos);



s) **Santa Maria da Feira** - 3ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, S. João da Madeira e Vale de Cambra);

t) **Aveiro** - 1ª Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Mealhada, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos);

u) **S. João da Madeira** - 2ª Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, S. João da Madeira e Vale de Cambra).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Aveiro**

a) Tribunal de **Águeda** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Águeda);

b) Tribunal de **Aveiro** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência e Criminal de Aveiro (área de competência territorial: Município de Aveiro);

c) Tribunal de **Oliveira de Azeméis** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência e Criminal (área de competência territorial: Município de Oliveira de Azeméis);

d) Tribunal de **Ovar** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência e Criminal (área de competência territorial: Município de Ovar);

e) Tribunal de **Santa Maria da Feira** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência e Criminal (área de competência territorial: Município de Santa Maria da Feira);

f) Tribunal de **Albergaria-a-Velha** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Albergaria-a-Velha e Sever do Vouga);

g) Tribunal de **Anadia** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Anadia);

h) Tribunal de **Arouca** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Arouca e Castelo de Paiva);

i) Tribunal de **Espinho** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Espinho);

j) Tribunal de **Estarreja** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Estarreja e Murtosa);

l) Tribunal de **Ílhavo** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Ílhavo);

m) Tribunal de **Mealhada** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município da Mealhada);



- n) Tribunal de **Oliveira do Bairro** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Oliveira do Bairro);
- o) Tribunal de **São João da Madeira** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de São João da Madeira);
- p) Tribunal de **Vagos** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Vagos);
- q) Tribunal de **Vale de Cambra** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Vale de Cambra).

4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Aveiro

| Atuais comarcas | Serviços do Ministério Público | |
|----------------------|--------------------------------|-----------------------|
| | Magistrados do MP (a) | Inquéritos Penais (b) |
| Águeda | 8 | 2123 |
| Albergaria-a-Velha | 2 | 934 |
| Sever do Vouga | | 382 |
| Anadia | 1 | 933 |
| Arouca | 2 | 493 |
| Castelo de Paiva | | 518 |
| Aveiro | 21 | 6112 |
| Espinho | 2 | 1821 |
| Estarreja | 3 | 1408 |
| Ílhavo | 3 | 1696 |
| Mealhada | 1 | 746 |
| Oliveira de Azeméis | 5 | 1703 |
| Oliveira do Bairro | 3 | 1107 |
| Ovar | 4 | 2122 |
| Santa Maria da Feira | 14 | 5132 |
| São João da Madeira | 4 | 1355 |
| Vagos | 1 | 1437 |
| Vale de Cambra | 1 | 565 |
| TOTAL | 75 | 30587 |

(a) Funções de investigação e representação.



(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

| Atuais comarcas | Juizes | | Magistrados do Ministério Público | | Oficiais de Justiça | |
|----------------------|------------------------------|-----------|-----------------------------------|-----------|------------------------------|------------|
| | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta |
| Águeda | 8 | 5 | 8 | 8 | 39 | 037 |
| Albergaria-a-Velha | 2 | 2 | 2 | 2 | 11 | 11 |
| Sever do Vouga | 0 | | 1 | | 7 | |
| Anadia | 4 | 1 | 3 | 1 | 28 | 9 |
| Arouca | 1 | 2 | 1 | 2 | 10 | 9 |
| Castelo de Paiva | 1 | | 1 | | 6 | |
| Aveiro | 17 | 19 | 25 | 21 | 94 | 134 |
| Espinho | 3 | 2 | 3 | 2 | 28 | 13 |
| Estarreja | 2 | 4 | 4 | 3 | 25 | 26 |
| Ílhavo | 4 | 2 | 4 | 3 | 24 | 10 |
| Mealhada | 2 | 2 | 2 | 1 | 11 | 9 |
| Oliveira de Azeméis | 6 | 3 | 5 | 5 | 47 | 26 |
| Oliveira do Bairro | 2 | 4 | 3 | 3 | 22 | 21 |
| Ovar | 5 | 3 | 4 | 4 | 32 | 28 |
| Santa Maria da Feira | 12 | 15 | 14 | 14 | 78 | 71 |
| São João da Madeira | 4 | 3 | 4 | 4 | 21 | 18 |
| Vagos | 0 | 1 | 1 | 1 | 10 | 7 |
| Vale de Cambra | 2 | 2 | 2 | 1 | 13 | 16 |
| TOTAL | 75 | 70 | 87 | 75 | 506 | 445 |

6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito Aveiro

ÁREA DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL:

a) Aveiro – 1ª Secção Cível e 1ª Secção Criminal - municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos; Santa Maria da Feira – 2ª Secção Cível e 2ª Secção Criminal – Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azemeis, Santa Maria da Feira, São João da Madeira e Vale de Cambra.

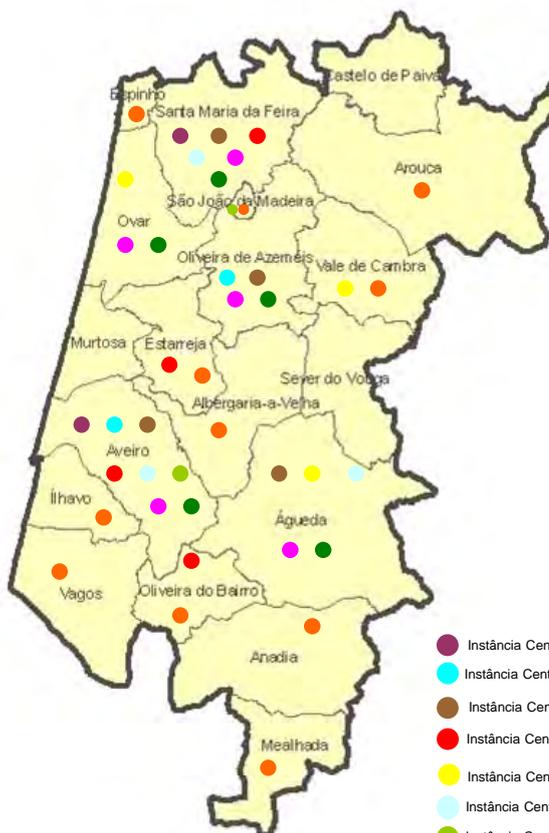
b) Águeda – 1ª Secção do Trabalho – municípios de Águeda, Anadia, Mealhada e Oliveira do Bairro; Aveiro – 2ª Secção do Trabalho - municípios de Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Ovar, Sever do Vouga e Vagos; Oliveira de Azemeis - 3ª Secção do Trabalho – municípios de Arouca, Oliveira de Azemeis, São João da Madeira e Vale de Cambra; Santa Maria da Feira - 4ª Secção do Trabalho – municípios de Espinho, Castelo de Paiva e Santa Maria da Feira.

c) Aveiro – 1ª Secção de Família e Menores - município de Aveiro; Estarreja – 2ª Secção de Família e Menores - municípios de Albergaria-a-Velha, Estarreja, Murtosa, Oliveira de Azemeis, Ovar e Sever do Vouga; Oliveira do Bairro – 3ª Secção de Família e Menores - municípios de Águeda, Anadia, Ílhavo, Mealhada, Oliveira do Bairro e Vagos; Santa Maria da Feira – 4ª Secção de Família e Menores municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Santa Maria da Feira, São João da Madeira e Vale de Cambra.

d) Águeda – 1ª Secção de Execução – municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Ílhavo, Mealhada, Oliveira do Bairro, Sever do Vouga e Vagos; Ovar – 2ª Secção de Execução - municípios de Aveiro, Estarreja, Murtosa e Ovar; Vale de Cambra - 3ª Secção do de Execução – municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azemeis, Santa Maria da Feira, São João da Madeira e Vale de Cambra.

e) Águeda – 1ª Secção de Instrução Criminal – municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Mealhada, Oliveira do Bairro e Sever do Vouga; Aveiro – 2ª Secção de Instrução Criminal - municípios de Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Ovar e Vagos; Santa Maria da Feira - 3ª Secção de Instrução Criminal – municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azemeis, Santa Maria da Feira, São João da Madeira e Vale de Cambra .

f) Aveiro – 1ª Secção do Comércio - municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos; São João da Madeira – 2ª Secção de Comércio – municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azemeis, Santa Maria da Feira, São João da Madeira e Vale de Cambra .



- Instância Central: Secção Cível a)
- Instância Central: Secção Criminal a)
- Instância Central: Secção do Trabalho b)
- Instância Central: Secção de Família e Menores c)
- Instância Central: Secção de Execução d)
- Instância Central: Secção de Instrução Criminal e)
- Instância Central: Secção de Comércio f)
- Instância Local: Secção de Competência Cível
- Instância Local: Secção de Competência Criminal
- Instância Local: Secção de Competência Genérica



COMARCA DE BEJA

i) A Comarca de Beja assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

- Almodôvar;
- Beja (inclui o município de Aljustrel);
- Cuba (inclui o município de Alvito e Vidigueira);
- Ferreira do Alentejo;
- Mértola;
- Moura (inclui o município de Barrancos);
- Odemira;
- Ourique (inclui o município de Castro Verde);
- Serpa.

Organização e Recursos Humanos:

| Comarcas | Tribunais | Juízes (c) | | Magistrados do Ministério Público (c) | | Oficiais de Justiça (c) | |
|-------------------------|-------------------------------|--------------|----------------------|---------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| | | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções |
| 1. Almodôvar (a) | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 | 3 |
| 2. Mértola (a) | Trib. de competência genérica | | | | | 4 | 4 |
| 3. Beja | Trib. de competência genérica | 4 | 5 | 4 | 4 | 27 | 25 |
| | Trib. do trabalho | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 | 5 |
| 4. Cuba (b) | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 | 6 |
| 5. Ferreira do Alentejo | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 | 6 |
| 6. Moura | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | 7 |
| 7. Odemira | Juízo de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 2 | 10 | 9 |
| 8. Ourique | Trib. de competência genérica | 1 | 2 | 1 | 1 | 7 | 7 |
| 9. Serpa | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 | 6 |
| Total | | 12 | 14 | 12 | 13 | 83 | 78 |

(a) Comarcas agregadas (Portaria n.º 412-D/99, de 7 de Junho).

(b) Comarca agregada com Portel (esta última pertencente à nova Comarca de Évora).

(c) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

| Comarca | Média de processos entrados 2008-2010 (Os dados de Odemira dizem respeito aos processos entrados em 2010) | | | | | | | | | | | |
|--------------|--|-------------------|-------------|-----------|--------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|-------------|
| | Trabalho | Família e Menores | Execuções | Comércio | Instrução Criminal | Grande Instância Cível | Média Instância Cível | Pequena Instância Cível | Grande Instância Criminal | Média Instância Criminal | Pequena Instância Criminal | Total |
| Almodôvar | | 30 | 58 | 1 | 4 | 10 | 36 | 10 | 3 | 37 | 25 | 214 |
| Beja | 294 | 246 | 802 | 10 | 14 | 58 | 139 | 98 | 25 | 240 | 210 | 2136 |
| Cuba | | 79 | 196 | 3 | 3 | 13 | 40 | 32 | 3 | 55 | 46 | 470 |
| Ferreira do | | 62 | 156 | 2 | 5 | 16 | 37 | 25 | 4 | 48 | 42 | 397 |
| Mértola | | 21 | 56 | 1 | 2 | 12 | 24 | 14 | 2 | 23 | 25 | 180 |
| Moura | | 88 | 180 | 1 | 4 | 18 | 42 | 23 | 6 | 58 | 66 | 486 |
| Odemira | 43 | 114 | 289 | 2 | 15 | 45 | 71 | 57 | 11 | 196 | 32 | 875 |
| Ourique | | 55 | 136 | 3 | 4 | 22 | 36 | 29 | 6 | 71 | 80 | 442 |
| Serpa | | 67 | 147 | 2 | 5 | 13 | 40 | 27 | 9 | 64 | 38 | 412 |
| Total | 337 | 762 | 2020 | 25 | 56 | 207 | 465 | 315 | 69 | 792 | 564 | 5612 |

Atual resposta judiciária:

| Comarcas | Tribunal competente | | | | | |
|-------------------------|-------------------------------|-------------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------|-------------------------------|
| | Cível | Penal | Família | Menores | Trabalho | Comércio |
| 1. Almodôvar | TC de Almodôvar | TC de Almodôvar | TC de Almodôvar | TC de Almodôvar | TT de Beja | TC de Almodôvar |
| 2. Beja | TC de Beja | TC de Beja | TC de Beja | TC de Beja | TT de Beja | TC de Beja |
| 3. Cuba | TC de Cuba | TC de Cuba | TC de Cuba | TC de Cuba | TT de Beja | TC de Cuba |
| 4. Ferreira do Alentejo | TC de Ferreira do Alentejo | TC de Ferreira do Alentejo | TC de Ferreira do Alentejo | TC de Ferreira do Alentejo | TT de Beja | TC de Ferreira do Alentejo |
| 5. Mértola | TC de Mértola | TC de Mértola | TC de Mértola | TC de Mértola | TT de Beja | TC de Mértola |
| 6. Moura | TC de Moura | TC de Moura | TC de Moura | TC de Moura | TT de Beja | TC de Moura |
| 7. Odemira | Juízo de Competência Genérica | Juízo de Competência Genérica | JMTFM de Sines | JMTFM de Sines | JMTFM de Sines | Juízo de Competência Genérica |
| 8. Ourique | TC de Ourique | TC de Ourique | TC de Ourique | TC de Ourique | TT de Beja | TC de Ourique |
| 9. Serpa | TC de Serpa | TC de Serpa | TC de Serpa | TC de Serpa | TT de Beja | TC de Serpa |

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

JMTFM: Juízo Misto do Trabalho e de Família e Menores.



ii) Proposta de organização

Tribunal Judicial do Distrito de Beja

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Beja

1.1. Secção Cível e Criminal

| Instância Central: Secção Cível e Secção Criminal | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juizes |
| Beja - matéria cível (c) | 207 | 0,92 | 3 |
| Beja - matéria criminal (c) | 69 | 0,99 | |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Beja.

1.2. Secções de Competência Especializada

| Instância Central: Secção do Trabalho | | | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juizes |
| Beja - Secção do Trabalho (c) | 337 | 0,44 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Beja, exceto o que corresponderá à comarca de Portel (Distrito de Évora), calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Beja.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Beja

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

| Atuais comarcas | Área cível | | | Área criminal | Total (áreas cível e criminal) |
|-------------------------|------------------|-------------|-------------|---------------|--------------------------------|
| | Outros processos | Execuções | Total Cível | Total | |
| 1. Almodôvar | 77 | 58 | 135 | 62 | 197 |
| 2. Beja | 493 | 802 | 1295 | 450 | 1745 |
| 3. Mértola | 60 | 56 | 116 | 48 | 164 |
| 4. Cuba | 154 | 196 | 350 | 101 | 451 |
| 5. Ferreira do Alentejo | 126 | 156 | 282 | 90 | 372 |
| 6. Moura | 154 | 180 | 334 | 124 | 458 |
| 7. Odemira | 244 | 289 | 533 | 228 | 761 |
| 8. Ourique | 123 | 136 | 259 | 151 | 410 |
| 9. Serpa | 136 | 147 | 283 | 102 | 385 |
| Total | 1567 | 2020 | 3587 | 1356 | 4943 |

No Distrito de Beja existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

A população residente neste Distrito sofreu uma redução de 5,28% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). Verificou-se uma diminuição da população em todos os municípios.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, evolução demográfica, existência de instalações adequadas, tende a justificar a extinção de alguns tribunais no Distrito de Beja.

Foi também analisada a existência de alternativas de acesso à informação para apoio ao cidadão, nomeadamente, a existência de Julgados de Paz e seus postos de atendimento, assim como Postos de Atendimento ao Cidadão³² (PAC's).

Os municípios de Aljustrel e Castro Verde dispõem de Postos de Atendimento ao Cidadão (PAC).

³² Os PAC's funcionam como uma extensão das Lojas do Cidadão e localizam-se, em regra, nas Câmaras Municipais. Este serviço constitui um ponto único de contacto personalizado, a partir do qual são fornecidos diversos serviços da Administração Pública. A DGAJ tem representação em todos os PAC'S para efeitos de receção de pedidos de certificado de registo criminal e para a respetiva emissão, quando negativos, tarefa também assegurada pelos tribunais judiciais.



| Instância Local: Tribunal de BEJA | | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Cível (c) | 1295 | 1,36 | 2 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 450 | 0,65 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Beja e Aljustrel.

| Instância Local: Tribunal de CUBA | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 451 | 0,53 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 850 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alvito, Cuba e Vidigueira.

| Instância Local: Tribunal de FERREIRA DO ALENTEJO | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 372 | 0,44 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 850 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Ferreira do Alentejo.

Proposta de Extinção

A comarca de Almodôvar apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, ligeiramente superiores relativamente à comarca de Mértola.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Almodôvar apresenta uma diminuição da população em 8,3%, enquanto Mértola apresenta uma diminuição de 16%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, o edifício onde o tribunal de Almodôvar está instalado é da propriedade da Câmara Municipal e o edifício de Mértola é da propriedade do Estado Português, este último dispõe de melhores instalações e de condições mais adequadas ao funcionamento do respetivo tribunal.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Almodôvar, como se apresenta de seguida:



Instância Local: Tribunal de MÉRTOLA

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção de Competência Genérica (c) | 361 | 0,42 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 850 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Almodôvar e de Mértola.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Almodôvar e Mértola: 41min./41 km.

Instância Local: Tribunal de MOURA

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção de Competência Genérica (c) | 458 | 0,54 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 850 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Barrancos e Moura.

Instância Local: Tribunal de ODEMIRA

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção de Competência Genérica (c) | 761 | 0,90 | 1 |

(a) Corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 850 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Odemira.

Instância Local: Tribunal de OURIQUE

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção de Competência Genérica (c) | 410 | 0,48 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 850 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Castro Verde e Ourique.



| Instância Local: Tribunal de SERPA | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 385 | 0,45 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 850 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Serpa.

3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Beja

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE BEJA

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Beja**

a) **Beja** - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: Distrito de Beja);

b) **Beja** - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Distrito de Beja).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Beja**

a) Tribunal de **Beja** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Aljustrel e Beja);

b) Tribunal de **Cuba** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Alvito, Cuba e Vidigueira);

c) Tribunal de **Ferreira do Alentejo** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Aljustrel e Ferreira do Alentejo);

d) Tribunal de **Mértola** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Almodôvar e Mértola);

e) Tribunal de **Moura** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Moura e Barrancos);

f) Tribunal de **Odemira** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Odemira);



g) Tribunal de **Ourique** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Castro Verde e Ourique);

h) Tribunal de **Serpa** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Serpa).

4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Beja

| Atuais comarcas | Serviços do Ministério Público | |
|-------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| | Magistrados do MP (a) | Inquéritos Penais (b) |
| 1. Almodôvar | 1 | 176 |
| 2. Mértola | | 140 |
| 3. Beja | 5 | 1704 |
| 4. Cuba (b) | 1 | 444 |
| 5. Ferreira do Alentejo | 1 | 307 |
| 6. Moura | 1 | 439 |
| 7. Odemira | 2 | 828 |
| 8. Ourique | 1 | 363 |
| 9. Serpa | 1 | 376 |
| Total | 13 | 4777 |

(a) Funções de Investigação e Representação.

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



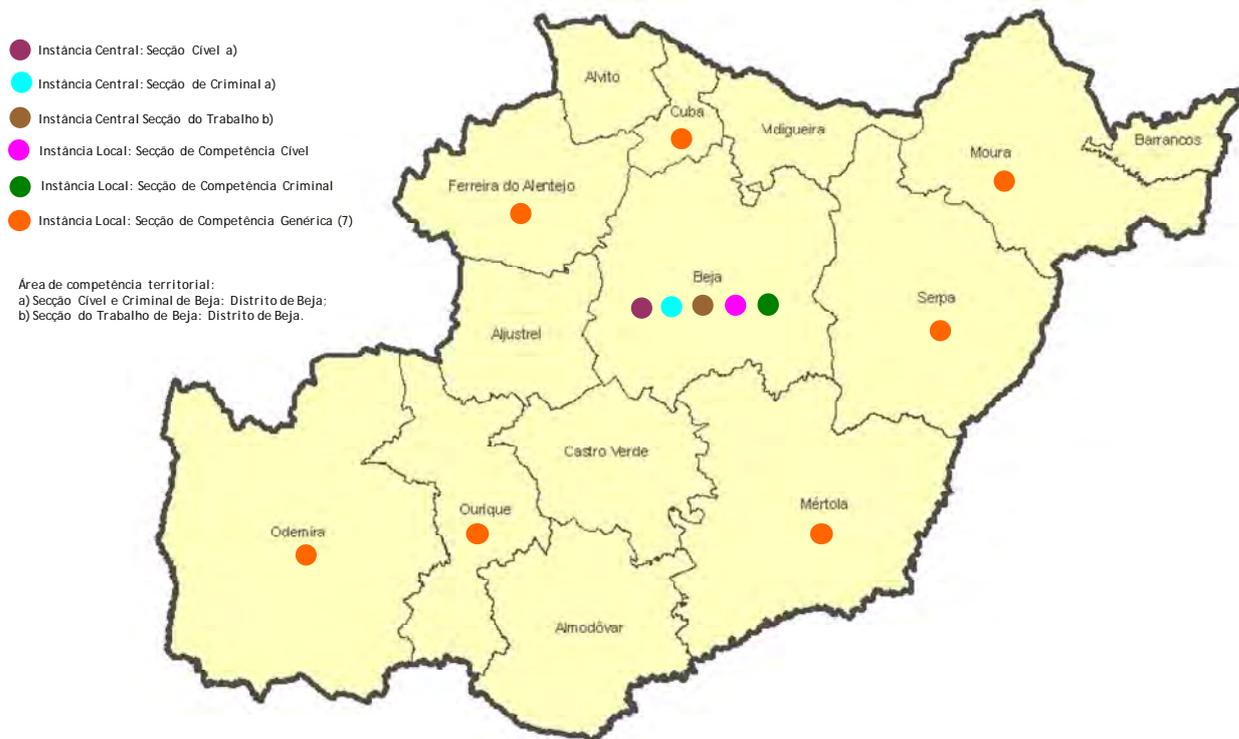
5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

| Atuais comarcas | Juizes | | Magistrados do Ministério Público | | Oficiais de Justiça | |
|-------------------------|------------------------------|----------|-----------------------------------|----------|------------------------------|----------|
| | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta |
| 1. Almodôvar (a) | 1 | 1 | 1 | 1 | 3 | 4 |
| 2. Mértola (a) | | | | | 4 | |
| 3. Beja | 6 | 7 | 5 | 6 | 30 | 41 |
| 4. Cuba (b) | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 | 5 |
| 5. Ferreira do Alentejo | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 | 4 |
| 6. Moura | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | 5 |
| 7. Odemira | 1 | 1 | 2 | 1 | 9 | 7 |
| 8. Ourique | 2 | 1 | 1 | 1 | 7 | 5 |
| 9. Serpa | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 | 4 |
| Totais | 14 | 14 | 13 | 13 | 78 | 75 |

| | |
|---|---|
| Quadro Complementar - Oficiais de Justiça | 5 |
|---|---|



6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito de Beja





COMARCA DE BRAGA

i) A Comarca de Braga assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

- Amares;
- Barcelos;
- Braga;
- Cabeceiras de Basto;
- Celorico de Basto
- Esposende;
- Fafe;
- Guimarães (inclui o Município de Vizela);
- Póvoa de Lanhoso;
- Vieira do Minho;
- Vila Nova de Famalicão;
- Vila Verde (inclui o município de Terras de Bouro).

Organização e Recursos Humanos:

| Comarcas | Tribunais | Juizes (a) | | Magistrados do Ministério Público (a) | | Oficiais de Justiça (a) | |
|----------------------------|-------------------------------|--------------|----------------------|---------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| | | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções |
| 1. Amares | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 10 | 9 |
| 2. Barcelos | Trib. de competência genérica | 11 | 14 | 8 | 11 | 63 | 58 |
| | Trib. do Trabalho | | | | | 11 | 8 |
| 3. Braga | Trib. de competência genérica | 19 | 22 | 17 | 20 | 120 | 110 |
| | Trib. do Trabalho | | | | | 17 | 16 |
| | Trib. de Família e Menores | | | | | 16 | 12 |
| 4. Cabeceiras de Basto | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 9 | 9 |
| 5. Celorico de Basto | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 10 | 10 |
| 6. Esposende | Trib. de competência genérica | 2 | 3 | 2 | 4 | 25 | 23 |
| 7. Fafe | Trib. de competência genérica | 3 | 3 | 3 | 3 | 30 | 29 |
| 8. Guimarães | Trib. de competência genérica | 18 | 27 | 12 | 18 | 119 | 102 |
| | Trib. do Trabalho | | | | | 20 | 17 |
| 9. Póvoa de Lanhoso | Trib. de competência genérica | 1 | 2 | 1 | 1 | 13 | 11 |
| 10. Vieira do Minho | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 9 | 7 |
| 11. Vila Nova de Famalicão | Trib. de competência genérica | 11 | 14 | 8 | 11 | 78 | 68 |
| | Trib. do Trabalho | | | | | 11 | 10 |
| 12. Vila Verde | Trib. de competência genérica | 2 | 2 | 2 | 3 | 25 | 24 |
| Total | | 71 | 91 | 57 | 75 | 586 | 523 |

(a) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

| Comarca | Média de processos entrados 2008-2010 | | | | | | | | | | | |
|------------------------|---------------------------------------|-------------------|---------------|--------------|--------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|---------------|
| | Trabalho | Família e Menores | Execuções | Comércio | Instrução Criminal | Grande Instância Cível | Média Instância Cível | Pequena Instância Cível | Grande Instância Criminal | Média Instância Criminal | Pequena Instância Criminal | Total |
| Amares | | | 329 | 21 | 10 | 54 | 143 | 78 | 7 | 161 | 85 | 888 |
| Barcelos | 756 | 674 | 1.564 | 126 | 107 | 264 | 533 | 351 | 33 | 580 | 362 | 5.350 |
| Braga | 1.403 | 1.015 | 4.589 | 219 | 125 | 348 | 937 | 901 | 182 | 1.307 | 389 | 11.415 |
| Cabeceiras de Basto | | 57 | 190 | 12 | 9 | 27 | 82 | 32 | 6 | 71 | 53 | 539 |
| Celorico de Basto | 96 | 108 | 252 | 11 | 13 | 46 | 120 | 49 | 6 | 117 | 52 | 870 |
| Esposende | | | 531 | 38 | 34 | 94 | 211 | 120 | 14 | 161 | 173 | 1.376 |
| Fafe | | 230 | 928 | 59 | 40 | 126 | 308 | 240 | 24 | 272 | 214 | 2.441 |
| Guimarães | 1.464 | 854 | 4.198 | 281 | 153 | 341 | 840 | 737 | 150 | 999 | 690 | 10.707 |
| Póvoa de Lanhoso | | 98 | 324 | 25 | 8 | 47 | 114 | 65 | 5 | 94 | 65 | 845 |
| Vieira do Minho | | 63 | 152 | 7 | 7 | 37 | 81 | 39 | 3 | 96 | 44 | 529 |
| Vila Nova de Famalicão | 771 | 609 | 3.007 | 187 | 77 | 378 | 680 | 615 | 74 | 730 | 535 | 7.663 |
| Vila Verde | | | 657 | 41 | 24 | 109 | 288 | 154 | 18 | 204 | 182 | 1.677 |
| Total | 4.490 | 3.708 | 16.721 | 1.027 | 607 | 1.871 | 4.337 | 3.381 | 522 | 4.792 | 2.844 | 44.300 |



Atual resposta judiciária:

| Comarcas | Tribunal competente | | | | | |
|----------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| | Cível | Penal | Família | Menores | Trabalho | Comércio |
| 1. Amares | TC de Amares | TC de Amares | TFM Braga | TFM Braga | TT de Braga | TC de Amares |
| 2. Barcelos | TC de Barcelos | TC de Barcelos | TC Barcelos | TC Barcelos | TT de Barcelos | TC de Barcelos |
| 3. Braga | TC de Braga | TC de Braga | TFM Braga | TFM Braga | TT de Braga | TC de Braga |
| 4. Cabeceiras de Basto | TC de Cabeceiras de Basto | TC de Cabeceiras de Basto | TC de Cabeceiras de Basto | TC de Cabeceiras de Basto | TT de Guimarães | TC de Cabeceiras de Basto |
| 5. Celorico de Basto | TC de Celorico de Basto | TC de Celorico de Basto | TC de Celorico de Basto | TC de Celorico de Basto | TT de Guimarães | TC de Celorico de Basto |
| 6. Esposende | TC de Esposende | TC de Esposende | TC de Esposende | TC de Esposende | TT de Barcelos | TC de Esposende |
| 7. Fafe | TC de Fafe | TC de Fafe | TC de Fafe | TC de Fafe | TT de Guimarães | TC de Fafe |
| 8. Guimarães | TC de Guimarães | TC de Guimarães | TC de Guimarães | TC de Guimarães | TT de Guimarães | TC de Guimarães |
| 9. Póvoa de Lanhoso | TC de Póvoa de Lanhoso | TC de Póvoa de Lanhoso | TFM Braga | TFM Braga | TT de Braga | TC de Póvoa de Lanhoso |
| 10. Vieira do Minho | TC de Vieira do Minho | TC de Vieira do Minho | TFM Braga | TFM Braga | TT de Braga | TC de Vieira do Minho |
| 11. Vila Nova de Famalicão | TC de Vila Nova de Famalicão | TT de Vila Nova de Famalicão | TC de Vila Nova de Famalicão |
| 12. Vila Verde | TC de Vila Verde | TC de Vila Verde | TFM Braga | TFM Braga | TT de Braga | TC de Vila Verde |

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de família e menores.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE BRAGA

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Braga

1.1. Secções Cíveis e Secções Criminais

| Instância Central: Secções Cíveis e Secções Criminais | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Braga - 1ª Secção Cível (c) | 869 | 3,88 | 4 |
| Braga - 1ª Secção Criminal (c) | 328 | 4,69 | 5 |
| Guimarães - 2ª Secção Cível (d) | 1002 | 4,47 | 5 |
| Guimarães - 2ª Secção Criminal (d) | 194 | 2,77 | 3 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos (secção cível) por juiz e 70 processos por juiz (secção penal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro e Vila Verde.

(d) Área de competência territorial: municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela.



1.2. Secções de Competência Especializada

| Instância Central: Secções do Trabalho | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Barcelos - 1ª Secção do Trabalho (c) | 756 | 0,98 | 1 |
| Braga - 2ª Secção do Trabalho (d) | 1403 | 1,82 | 2 |
| Guimarães - 3ª Secção do Trabalho (e) | 1560 | 2,02 | 2 |
| Vila Nova de Famalicão - 4ª Secção do Trabalho (f) | 771 | 1 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 nos Tribunais do Trabalho de Barcelos, Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Barcelos e Esposende.

(d) Área de competência territorial: municípios de Amares, Braga, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde.

(e) Área de competência territorial: municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães e Vizela.

(f) Área de competência territorial: município de Vila Nova de Famalicão.

| Instância Central: Secções de Família e Menores | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Barcelos - 1ª Secção de Família e Menores (c) | 674 | 0,92 | 1 |
| Braga - 2ª Secção de Família e Menores (d) | 1078 | 1,47 | 2 |
| Guimarães - 3ª Secção de Família e Menores (e) | 1347 | 1,84 | 2 |
| Vila Nova de Famalicão - 4ª Secção de Família e Menores (f) | 609 | 0,83 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 nos Tribunais de Comarca do Distrito de Braga.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Barcelos e Esposende.

(d) Área de competência territorial: municípios de Amares, Braga, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde.

(e) Área de competência territorial: municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães e Vizela.

(f) Área de competência territorial: município de Vila Nova de Famalicão.



| Instância Central: Secções de Execução | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Guimarães - Secção de Execução (c) | 16 721 | 2,57 | 3 |

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do Distrito de Braga.

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Braga.

| Instância Central: Secções de Instrução Criminal | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Braga - 1ª Secção de Instrução criminal (c) | 300 | 2 | 2 |
| Guimarães - 1ª Secção de Instrução criminal (d) | 307 | 2,05 | 2 |

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do Distrito de Braga.

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro e Vila Verde.

(d) Área de competência territorial: municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela.

NOTA: Por determinação legal pode ser estabelecido que a intervenção do Juiz da Secção de Instrução Criminal ocorra em diversos pontos da comarca.

| Instância Central: Secções de Comércio | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Barcelos - 1ª Secção de Comércio (c) | 632 | 3,16 | 4 |
| Guimarães - 2ª Secção de Comércio (d) | 395 | 1,98 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos de insolvência entrados nos anos 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do Distrito de Braga.

(b) VRP considerado: 200 processos de insolvência por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro, Vila Nova de Famalicão e Vila Verde.

(d) Área de competência territorial: municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho e Vizela.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Braga

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta.

| Atuais comarcas | Área cível (a) | Área criminal (a) | Total (áreas cível e criminal) |
|------------------------|----------------|-------------------|-----------------------------------|
| | Total | Total | |
| Amares | 221 | 246 | 467 |
| Barcelos | 884 | 942 | 1826 |
| Braga | 1838 | 1696 | 3534 |
| Cabeceiras de Basto | 114 | 124 | 238 |
| Celorico de Basto | 169 | 169 | 338 |
| Esposende | 331 | 334 | 665 |
| Fafe | 548 | 486 | 1034 |
| Guimarães | 1577 | 1689 | 3266 |
| Póvoa de Lanhoso | 179 | 159 | 338 |
| Vieira do Minho | 120 | 140 | 260 |
| Vila Nova de Famalicão | 1295 | 1265 | 2560 |
| Vila Verde | 442 | 386 | 828 |
| Total | 7718 | 7636 | 15354 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

No Distrito de Braga existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

A população residente neste Distrito sofreu um aumento de 2,05 % nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), nomeadamente, nos municípios de Amares, Braga, Esposende, Vila Nova de Famalicão, Vila Verde e Vizela.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, a evolução demográfica e a inexistência de instalações adequadas, tende a justificar a extinção de alguns tribunais no distrito de Braga.

Foi também analisada a existência de alternativas de acesso à informação para apoio ao cidadão, nomeadamente, a existência de Julgados de Paz e seus postos de atendimento, assim como Postos de Atendimento ao Cidadão³³ (PAC's).

³³ Os PAC's funcionam como uma extensão das Lojas do Cidadão e localizam-se, em regra, nas Câmaras Municipais. Este serviço constitui um ponto único de contacto personalizado, a partir do qual são fornecidos diversos serviços da Administração Pública. A DGAJ tem representação em todos os PAC'S, para efeitos de receção de pedidos de certificado de registo criminal e para a respetiva emissão quando negativo, tarefa também assegurada pelos tribunais judiciais.



Instância Local: Tribunal de BARCELOS

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
|------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção de Competência Cível (c) | 884 | 1,11 | 2 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 942 | 1,37 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Barcelos.

Instância Local: Tribunal de BRAGA

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
|------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção de Competência Cível (c) | 1838 | 2,30 | 3 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 1696 | 2,46 | 3 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Braga.

Instância Local: Tribunal de FAFE

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
|------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção de Competência Cível (c) | 548 | 0,69 | 1 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 486 | 0,70 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Fafe.



| Instância Local: Tribunal de GUIMARÃES | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Cível (c) | 1577 | 1,97 | 2 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 1689 | 2,45 | 3 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Guimarães e Vizela.

| Instância Local: Tribunal de VILA NOVA DE FAMALICÃO | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Cível (c) | 1295 | 1,62 | 2 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 1265 | 1,83 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Vila Nova de Famalicão.

| Instância Local: Tribunal de VILA VERDE | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Cível (c) | 442 | 0,55 | 1 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 386 | 0,56 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Terras de Bouro e Vila Verde.



| Instância Local: Tribunal de AMARES | | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 467 | 0,85 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Amares.

Proposta de extinção:

A comarca de Cabeceiras de Basto apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Celorico de Basto.

Aliás, no que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Cabeceiras de Basto apresenta uma diminuição de 6,37% da população, sendo que na comarca de Celorico de Basto, esta diminuição apenas atingiu 1,77%.

Relativamente às instalações dos tribunais, ambas pertencem ao IGFIJ, I.P., e são adequadas ao respetivo funcionamento.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

O município de Cabeceiras de Basto dispõe de um Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC).

Assim, tendo em atenção a situação descrita propõe-se a extinção do Tribunal de Cabeceiras de Basto, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de CELORICO DE BASTO | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 576 | 1,05 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto: 34 min./23 km.



| Instância Local: Tribunal de ESPOSENDE | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 665 | 1,21 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Esposende.

| Instância Local: Tribunal de PÓVOA DE LANHOSO | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 338 | 0,61 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Póvoa de Lanhoso.

| Instância Local: Tribunal de VIEIRA DO MINHO | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 260 | 0,47 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Vieira do Minho.

3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Braga

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE BRAGA

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Braga**

a) Braga - 1ª Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro e Vila Verde);

b) Braga - 1ª Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro e Vila Verde);



- c) **Guimarães** - 2ª Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela);
- d) **Guimarães** - 2ª Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela);
- e) **Barcelos** - 1ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Braga e Esposende);
- f) **Braga** - 2ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Amares, Braga, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde);
- g) **Guimarães** - 3ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães e Vizela);
- h) **Vila Nova de Famalicão** - 4ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Município de Vila Nova de Famalicão);
- i) **Barcelos** - 1ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Barcelos e Esposende);
- j) **Braga** - 2ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Amares, Braga, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde);
- l) **Guimarães** - 3ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso e Vizela);
- m) **Vila Nova de Famalicão** - 4ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Município de Vila Nova de Famalicão);
- n) **Guimarães** - Secção de Execução (área de competência territorial: Distrito de Braga);
- o) **Braga** - 1ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro e Vila Verde);
- p) **Guimarães** - 2ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela);
- q) **Barcelos** - 1ª Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro, Vila Nova de Famalicão e Vila Verde);
- r) **Guimarães** - 2ª Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho e Vizela).



- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Braga**

a) Tribunal de **Barcelos** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Barcelos);

b) Tribunal de **Braga** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Braga);

c) Tribunal de **Fafe** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Fafe);

d) Tribunal de **Guimarães** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Guimarães e Vizela);

e) Tribunal de **Vila Nova de Famalicão** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Vila Nova de Famalicão);

f) Tribunal de **Vila Verde** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Terras de Bouro e Vila Verde);

g) Tribunal de **Amares** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Amares);

h) Tribunal de **Celorico de Basto** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto);

i) Tribunal de **Esposende** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Esposende);

j) Tribunal de **Póvoa de Lanhoso** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Póvoa de Lanhoso);

l) Tribunal de **Vieira do Minho** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Vieira do Minho).



4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Braga

| Situação Atual | Serviços do Ministério Público | |
|----------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| | Magistrados do MP (a) | Inquéritos Penais (b) |
| 1. Amares | 1 | 733 |
| 2. Barcelos | 11 | 3198 |
| 3. Braga | 22 | 8267 |
| 4. Cabeceiras de Basto | 1 | 499 |
| 5. Celorico de Basto | 1 | 620 |
| 6. Esposende | 3 | 1414 |
| 7. Fafe | 3 | 1900 |
| 8. Guimarães | 16 | 6747 |
| 9. Póvoa de Lanhoso | 1 | 739 |
| 10. Vieira do Minho | 1 | 737 |
| 11. Vila Nova de Famalicão | 13 | 5048 |
| 12. Vila Verde | 2 | 1772 |
| TOTAL | 75 | 31674 |

(a) Funções de investigação e representação.

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

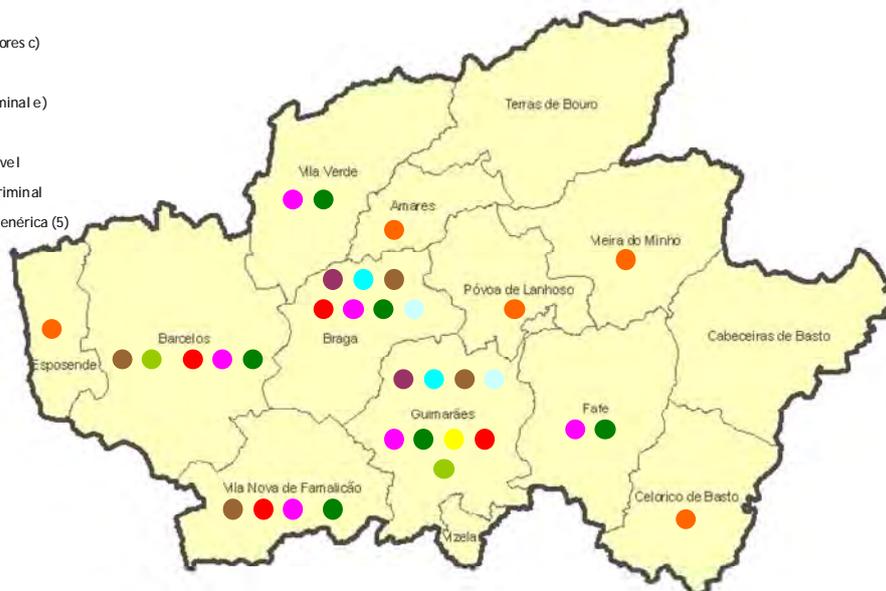
| Atuais comarcas | Juizes | | Magistrados do Ministério Público | | Oficiais de Justiça | |
|----------------------------|------------------------------|----------|-----------------------------------|----------|------------------------------|----------|
| | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta |
| 1. Amares | 1 | 1 | 1 | 1 | 9 | 9 |
| 2. Barcelos | 14 | 10 | 11 | 11 | 66 | 69 |
| 3. Braga | 22 | 21 | 20 | 22 | 138 | 122 |
| 4. Cabeceiras de Basto | 1 | 1 | 1 | 2 | 9 | 9 |
| 5. Celorico de Basto | 1 | | 1 | | 10 | |
| 6. Esposende | 3 | 2 | 4 | 3 | 23 | 16 |
| 7. Fafe | 3 | 2 | 3 | 3 | 29 | 15 |
| 8. Guimarães | 27 | 24 | 18 | 16 | 119 | 144 |
| 9. Póvoa de Lanhoso | 2 | 1 | 1 | 1 | 11 | 6 |
| 10. Vieira do Minho | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | 5 |
| 11. Vila Nova de Famalicão | 14 | 6 | 11 | 13 | 78 | 60 |
| 12. Vila Verde | 2 | 2 | 3 | 2 | 24 | 15 |
| Totais | 91 | 71 | 75 | 75 | 523 | 470 |

| | |
|---|----|
| Quadro Complementar - Oficiais de Justiça | 28 |
|---|----|



6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito de Braga

- Instância Central: Secção Cível a)
- Instância Central: Secção Criminal a)
- Instância Central: Secção do Trabalho b)
- Instância Central: Secção de Família e Menores c)
- Instância Central: Secção de Execução d)
- Instância Central: Secção de Instrução Criminal e)
- Instância Central: Secção de Comércio f)
- Instância Local: Secção de Competência Cível
- Instância Local: Secção de Competência Criminal
- Instância Local: Secção de Competência Genérica (5)



ÁREA DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL:

- a) Braga - 1ª Secção Cível e 1ª Secção Criminal - municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro e Vila Verde; Guimarães - 2ª Secção Cível e 2ª Secção Criminal - Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela.
- b) Barcelos - 1ª Secção do Trabalho - municípios de Barcelos e Esposende; Braga - 2ª Secção do Trabalho - municípios de Amares, Braga, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde; Guimarães - 3ª Secção do Trabalho - municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães e Vizela; Vila Nova de Famalicão - 4ª Secção do Trabalho - município de Vila Nova de Famalicão.
- c) Barcelos - 1ª Secção de Família e Menores - municípios de Barcelos e Esposende; Braga - 2ª Secção de Família e Menores - municípios de Amares, Braga, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde; Guimarães - 3ª Secção de Família e Menores - municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães e Vizela; Vila Nova de Famalicão - 4ª Secção de Família e Menores - município de Vila Nova de Famalicão.
- d) Guimarães - Secção de Execução - Distrito de Braga.
- e) Braga - 1ª Secção de Instrução Criminal - municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro e Vila Verde; Guimarães - 2ª Secção de Instrução Criminal - municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela.
- f) Barcelos - 1ª Secção do Comércio - municípios de Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro, Vila Nova de Famalicão e Vila Verde; Guimarães - 2ª Secção de Comércio - municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho e Vizela.



COMARCA DE BRAGANÇA

i) A Comarca de Bragança assente no Distrito Administrativo, compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Alfândega da Fé;
2. Bragança;
3. Carrazeda de Ansiães;
4. Macedo de Cavaleiros;
5. Miranda do Douro;
6. Mirandela;
7. Mogadouro;
8. Torre de Moncorvo (inclui o município de Freixo de Espada à Cinta);
9. Vila Flor;
10. Vimioso;
11. Vinhais.



Organização e Recursos Humanos:

| Comarcas | Tribunais | Juizes (d) | | Magistrados do Ministério Público (d) | | Oficiais de Justiça (d) | |
|-----------------------------|----------------------------|--------------|----------------------|---------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| | | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções |
| 1. Alfândega da Fé (a) | Trib. competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 | 3 |
| 2. Torre de Moncorvo (a) | Trib. competência genérica | | | | | 8 | 7 |
| 3. Bragança | Trib. competência genérica | 4 | 5 | 5 | 5 | 28 | 27 |
| | Trib. do trabalho | 1 | 1 | | | 8 | 7 |
| 4. Carrazeda de Ansiães (b) | Trib. competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 5 |
| 5. Vila Flor (b) | Trib. competência genérica | | | | | 5 | 5 |
| 6. Macedo de Cavaleiros | Trib. competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 9 | 8 |
| 7. Miranda do Douro (c) | Trib. competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 5 |
| 8. Vimioso (c) | Trib. competência genérica | | | | | 4 | 4 |
| 9. Mirandela | Trib. competência genérica | 3 | 5 | 2 | 3 | 22 | 17 |
| 10. Mogadouro | Trib. competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | 6 |
| 11. Vinhais | Trib. competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 | 6 |
| Total | | 14 | 17 | 13 | 14 | 111 | 100 |

(a), (b) e (c) Comarcas agregadas (Portaria nº 412-D/99, de 7 de Junho).

(d) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

| Comarca | Média de processos entrados 2008-2010 | | | | | | | | | | | |
|----------------------|---------------------------------------|-------------------|-------------|-----------|--------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|-------------|
| | Trabalho | Família e Menores | Execuções | Comércio | Instrução Criminal | Grande Instância Cível | Média Instância Cível | Pequena Instância Cível | Grande Instância Criminal | Média Instância Criminal | Pequena Instância Criminal | Total |
| Alfândega da Fé | | 18 | 46 | 1 | 5 | 6 | 30 | 9 | 3 | 22 | 16 | 156 |
| Bragança | 397 | 159 | 649 | 16 | 23 | 63 | 174 | 114 | 20 | 206 | 194 | 2015 |
| Carrazeda de Ansiães | | 28 | 51 | 1 | 1 | 8 | 23 | 11 | 3 | 27 | 23 | 176 |
| Macedo de Cavaleiros | | 65 | 141 | 2 | 7 | 19 | 63 | 32 | 6 | 79 | 35 | 449 |
| Miranda do Douro | | 18 | 83 | 1 | 4 | 8 | 26 | 13 | 2 | 33 | 19 | 207 |
| Mirandela | | 124 | 341 | 4 | 9 | 41 | 117 | 80 | 8 | 115 | 66 | 905 |
| Mogadouro | | 31 | 78 | 2 | 5 | 17 | 63 | 24 | 5 | 36 | 31 | 292 |
| Moncorvo | | 52 | 109 | 1 | 7 | 14 | 61 | 24 | 4 | 59 | 26 | 357 |
| Vila Flor | | 25 | 82 | 2 | 2 | 11 | 40 | 24 | 3 | 24 | 25 | 238 |
| Vimioso | | 14 | 57 | 0 | 1 | 6 | 15 | 5 | 1 | 21 | 11 | 131 |
| Vinhais | | 17 | 46 | 1 | 3 | 9 | 29 | 10 | 3 | 33 | 15 | 166 |
| Total | 397 | 551 | 1683 | 31 | 67 | 202 | 641 | 346 | 58 | 655 | 461 | 5092 |

Atual resposta judiciária:

| Comarcas | Tribunal competente | | | | | |
|-------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------|----------------------------|
| | Cível | Penal | Família | Menores | Trabalho | Comércio |
| 1. Alfândega da Fé | TC de Alfândega da Fé | TT de Bragança | TC de Alfândega da Fé |
| 2. Bragança | TC de Bragança | TC de Bragança | TC de Bragança | TC de Bragança | TT de Bragança | TC de Bragança |
| 3. Carrazeda de Ansiães | TC de Carrazeda de Ansiães | TT de Bragança | TC de Carrazeda de Ansiães |
| 4. Macedo de Cavaleiros | TC de Macedo de Cavaleiros | TT de Bragança | TC de Macedo de Cavaleiros |
| 5. Mirandela | TC de Mirandela | TC de Mirandela | TC de Mirandela | TC de Mirandela | TT de Bragança | TC de Mirandela |
| 6. Miranda do Douro | TC de Miranda do Douro | TT de Bragança | TC de Miranda do Douro |
| 7. Mogadouro | TC de Mogadouro | TC de Mogadouro | TC de Mogadouro | TC de Mogadouro | TT de Bragança | TC de Mogadouro |
| 8. Torre de Moncorvo | TC de Moncorvo | TC de Moncorvo | TC de Moncorvo | TC de Moncorvo | TT de Bragança | TC de Moncorvo |
| 9. Vila Flor | TC de Vila Flor | TT de Bragança | TC de Vila Flor |
| 10. Vimioso | TC de Vimioso | TC de Vimioso | TC de Vimioso | TC de Vimioso | TT de Bragança | TC de Vimioso |
| 11. Vinhais | TC de Vinhais | TC de Vinhais | TC de Vinhais | TC de Vinhais | TT de Bragança | TC de Vinhais |

TC: Tribunal de comarca.
TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE BRAGANÇA

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Bragança

1.1. Secção Cível e Criminal

| Instância Central: Secção Cível e Criminal | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Bragança - Secção Cível (c) | 202 | 0,90 | 3 |
| Bragança - Secção Criminal (c) | 58 | 0,83 | |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Bragança.

1.2. Secção de Competência Especializada

| Instância Central: Secção do Trabalho | | | |
|---------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Bragança - Secção do Trabalho (c) | 397 | 0,51 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Bragança.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Bragança.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Bragança

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

| Atual comarca | Área cível | | | Área criminal | Total (áreas cível e criminal) |
|----------------------|------------------|-----------|-------|---------------|-----------------------------------|
| | Outros processos | Execuções | Total | Total | |
| Alfândega da Fé | 58 | 46 | 104 | 38 | 142 |
| Bragança | 463 | 649 | 1112 | 400 | 1512 |
| Carrazeda de Ansiães | 63 | 51 | 114 | 50 | 164 |
| Macedo de Cavaleiros | 162 | 141 | 303 | 114 | 417 |
| Miranda do Douro | 58 | 83 | 141 | 52 | 193 |
| Mirandela | 325 | 341 | 666 | 181 | 847 |
| Mogadouro | 120 | 78 | 198 | 67 | 265 |
| Torre de Moncorvo | 138 | 109 | 247 | 85 | 332 |
| Vila Flor | 91 | 82 | 173 | 49 | 222 |
| Vimioso | 34 | 57 | 91 | 32 | 123 |
| Vinhais | 57 | 46 | 103 | 48 | 151 |
| Total | 1569 | 1683 | 3252 | 1116 | 4368 |

No Distrito de Bragança existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido. A população residente neste distrito sofreu uma redução de 8,34% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). Esta tendência apenas foi contrariada no município de Bragança que registou um ligeiro aumento de 1,64%.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, a evolução demográfica e a inexistência ou insuficiência de instalações adequadas, tende a justificar a extinção de alguns tribunais no Distrito de Bragança.

Proposta de extinção:

A comarca de Vinhais apresenta valores inferiores, quer de movimento processual, quer de população, relativamente à comarca de Bragança.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos, a comarca de Vinhais apresenta uma diminuição de 13,90% da sua população residente.

Relativamente às instalações dos tribunais, as do Tribunal de Bragança pertencem ao Estado Português enquanto que as de Vinhais ao IJFIJ, I.P., e são ambas adequadas ao respetivo funcionamento.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.



Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Vinhais, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de BRAGANÇA | | | |
|---------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Cível (c) | 1215 | 1,35 | 2 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 448 | 0,65 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal Judicial de Bragança.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Bragança e Vinhais.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Bragança e Vinhais: 35 min./31 km.

| Instância Local: Tribunal de MACEDO DE CAVALEIROS | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 417 | 0,52 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Macedo de Cavaleiros.

Proposta de extinção:

A comarca de Vimioso apresenta valores inferiores, quer de movimento processual, quer de população, relativamente à comarca de Miranda do Douro.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Vimioso apresenta uma diminuição de 11,95% da população, enquanto na comarca de Miranda do Douro essa diminuição atingiu os 7,28%.

Relativamente às instalações dos tribunais, as do Tribunal de Miranda do Douro pertencem ao Estado Português e as de Vimioso à Câmara Municipal, e ambas são adequadas para o seu funcionamento.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.



Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Vimioso, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de MIRANDA DO DOURO | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 316 | 0,40 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Miranda do Douro e Vimioso.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Miranda do Douro e Vimioso: 32 min./28 km.

| Instância Local: Tribunal de MIRANDELA | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 847 | 1,06 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Mirandela.

| Instância Local: Tribunal de MOGADOURO | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 265 | 0,33 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Mogadouro.

Proposta de extinção:

A comarca de Alfândega da Fé apresenta valores inferiores, quer de movimento processual, quer de população, relativamente à comarca de Torre de Moncorvo.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Alfândega da Fé apresenta uma diminuição de 14,56% da população, sendo que na comarca de Torre de Moncorvo essa diminuição atingiu os 13,47%.



Relativamente às instalações dos tribunais, as do Tribunal de Alfândega da Fé pertencem à Câmara Municipal e as do Tribunal de Torre de Moncorvo ao IGFIJ, I.P., e são adequadas ao respetivo funcionamento.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Alfândega da Fé, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de TORRE DE MONCORVO | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 474 | 0,59 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal Judicial de Alfândega da Fé

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alfândega da Fé, Freixo de Espada à Cinta e Torre de Moncorvo.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Alfândega da Fé e Torre de Moncorvo: 40 min./35 km.

Proposta de extinção:

A comarca de Carrazeda de Ansiães apresenta valores inferiores, quer de movimento processual, quer de população, relativamente à comarca de Vila Flor.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Carrazeda de Ansiães apresenta uma diminuição de 17,27% da população, enquanto na comarca de Vila Flor essa diminuição atingiu os 15,46%.

Relativamente às instalações dos tribunais, ambas pertencem às respetivas Câmaras Municipais, e são adequadas ao funcionamento dos serviços.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Carrazeda de Ansiães, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de VILA FLOR | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 386 | 0,48 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Carrazeda de Ansiães e Vila Flor.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Carrazeda de Ansiães e Vila Flor: 25 min./18 km.



3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Bragança

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE BRAGANÇA

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Bragança**

a) **Bragança** - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: Distrito de Bragança);

b) **Bragança** - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Distrito de Bragança).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Bragança**

a) Tribunal de **Bragança** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Bragança e Vinhais).

b) Tribunal de **Macedo de Cavaleiros** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Macedo de Cavaleiros);

c) Tribunal de **Miranda do Douro** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Miranda do Douro e Vimioso);

d) Tribunal de **Mirandela** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Mirandela);

e) Tribunal de **Mogadouro** - Secção de Competência Genérica: Tribunal Judicial de Mogadouro (área de competência territorial: Município de Mogadouro);

f) Tribunal de **Torre de Moncorvo** - Secção de Competência Genérica: Tribunal Judicial de Torre de Moncorvo (área de competência territorial: Municípios de Alfandega da Fé, Freixo de Espada à Cinta e Torre de Moncorvo);

g) Tribunal de **Vila Flor** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Carrazeda de Ansiães e Vila Flor).



4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Bragança

| Atuais comarcas | Serviços do Ministério Público | |
|-------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| | Magistrados do MP (a) | Inquéritos Penais (b) |
| 1. Alfândega da Fé | 1 | 161 |
| 2. Torre de Moncorvo | | 506 |
| 3. Bragança | 5 | 1389 |
| 4. Vinhais | | 243 |
| 5. Carrazeda de Ansiães | 1 | 270 |
| 6. Vila Flor | | 246 |
| 7. Macedo de Cavaleiros | 1 | 498 |
| 8. Miranda do Douro | 1 | 228 |
| 9. Vimioso | | 198 |
| 10. Mirandela | 1 | 993 |
| 11. Mogadouro | 1 | 291 |
| TOTAL | 11 | 5023 |

(a) Funções de investigação e representação.

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

| Atuais comarcas Tribunais | Juízes | | Magistrados do Ministério Público | | Oficiais de Justiça | |
|------------------------------|------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-----------|------------------------------------|-----------|
| | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta |
| 1. Alfândega da Fé | 1 | 1 | 1 | 1 | 3 | 8 |
| 2. Torre de Moncorvo | | | | | 7 | |
| 3. Bragança | 6 | 7 | 5 | 4 | 34 | 46 |
| 4. Vinhais | 1 | | 1 | | 6 | |
| 5. Carraceda de Ansiães | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 6 |
| 6. Vila Flor | | | | | 5 | |
| 7. Macedo de Cavaleiros | 1 | 1 | 1 | 1 | 8 | 7 |
| 8. Miranda do Douro | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 6 |
| 9. Vimioso | | | | | 4 | |
| 10. Mirandela | 5 | 2 | 3 | 2 | 17 | 11 |
| 11. Mogadouro | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 | 5 |
| Total | 17 | 14 | 14 | 11 | 100 | 89 |

| | |
|---|---|
| Quadro Complementar - Oficiais de Justiça | 5 |
|---|---|



6. Representação geográfica - Tribunal Judicial do Distrito de Bragança



COMARCA DE CASTELO BRANCO

i) A Comarca de Castelo Branco assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

- Castelo Branco (inclui o município de Vila Velha de Ródão);
- Covilhã (inclui o município de Belmonte);
- Fundão
- Idanha-a-Nova;
- Oleiros;
- Penamacor;
- Sertã (inclui os municípios de Proença-a-Nova e Vila de Rei).

Organização e Recursos Humanos:

| Comarcas | Tribunais | Juizes (c) | | Magistrados do Ministério Público (c) | | Oficiais de Justiça (c) | |
|----------------------|-------------------------------|--------------|----------------------|---------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| | | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções |
| 1. Castelo Branco | Trib. de competência genérica | 5 | 7 | 6 | 6 | 33 | 30 |
| | Trib. do trabalho | 1 | 1 | | | 7 | 7 |
| 2. Covilhã | Trib. de competência genérica | 4 | 5 | 5 | 5 | 31 | 31 |
| | Trib. do trabalho | 1 | 1 | 2 | 2 | 8 | 8 |
| 3. Fundão | Trib. de competência genérica | 2 | 3 | 2 | 2 | 19 | 18 |
| 4. Idanha-a-Nova (a) | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 | 5 |
| 5. Penamacor (a) | Trib. de competência genérica | | | | | 4 | 3 |
| 6. Oleiros (b) | Trib. de competência genérica | 1 | 2 | 1 | 2 | 4 | 4 |
| 7. Sertã (b) | Trib. de competência genérica | | | | | 11 | 10 |
| Total | | 15 | 20 | 17 | 18 | 123 | 116 |

(a) (b) Comarcas agregadas (Portaria n.º 412-D/99, de 7 de Junho).

(c) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

| Comarca | Média de processos entrados 2008-2010 | | | | | | | | | | | Total |
|----------------|---------------------------------------|-------------------|-------------|-----------|--------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|-------------|
| | Trabalho | Família e Menores | Execuções | Comércio | Instrução Criminal | Grande Instância Cível | Média Instância Cível | Pequena Instância Cível | Grande Instância Criminal | Média Instância Criminal | Pequena Instância Criminal | |
| Castelo Branco | 319 | 346 | 905 | 22 | 36 | 91 | 255 | 166 | 38 | 303 | 261 | 2742 |
| Covilhã | 296 | 298 | 797 | 41 | 37 | 88 | 219 | 136 | 25 | 237 | 239 | 2413 |
| Fundão | | 112 | 394 | 16 | 16 | 37 | 106 | 83 | 19 | 123 | 147 | 1053 |
| Idanha-a-Nova | | 26 | 98 | 2 | 8 | 15 | 40 | 23 | 3 | 59 | 37 | 311 |
| Oleiros | | 12 | 35 | 1 | 2 | 6 | 30 | 10 | 3 | 23 | 8 | 130 |
| Penamacôr | | 14 | 55 | 4 | 7 | 6 | 28 | 11 | 3 | 27 | 15 | 170 |
| Sertã | | 62 | 330 | 7 | 9 | 41 | 89 | 68 | 10 | 79 | 53 | 748 |
| Total | 615 | 870 | 2614 | 93 | 115 | 284 | 767 | 497 | 101 | 851 | 760 | 7567 |

Atual resposta judiciária:

| Comarcas | Tribunal competente | | | | | |
|----------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | Cível | Penal | Família | Menores | Trabalho | Comércio |
| Castelo Branco | TC de Castelo Branco | TT de Castelo Branco | TC de Castelo Branco |
| Covilhã | TC da Covilhã | TC da Covilhã | TC da Covilhã | TC da Covilhã | TT da Covilhã | TC da Covilhã |
| Fundão | TC do Fundão | TC do Fundão | TC do Fundão | TC do Fundão | TT da Covilhã | TC do Fundão |
| Idanha-a-Nova | TC de Idanha-a-Nova | TC de Idanha-a-Nova | TC de Idanha-a-Nova | TC de Idanha-a-Nova | TT de Castelo Branco | TC de Idanha-a-Nova |
| Oleiros | TC de Oleiros | TC de Oleiros | TC de Oleiros | TC de Oleiros | TT de Castelo Branco | TC de Oleiros |
| Penamacor | TC de Penamacor | TC de Penamacor | TC de Penamacor | TC de Penamacor | TT de Castelo Branco | TC de Penamacor |
| Sertã | TC da Sertã | TC da Sertã | TC da Sertã | TC da Sertã | TT de Castelo Branco | TC da Sertã |

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

Tribunal Judicial do Distrito de Castelo Branco

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Castelo Branco

1.1. Secção Cível e Criminal

| Instância Central: Secção Cível e Criminal | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Castelo Branco - matéria cível (c) | 284 | 1,27 | 4 |
| Castelo Branco - matéria criminal (c) | 101 | 1,44 | |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Castelo Branco.

1.2. Secções de Competência Especializada

| Instância Central: Secção do Trabalho | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Castelo Branco - 1ª Secção do Trabalho - (c) | 319 | 0,41 | 1 |
| Covilhã - 2ª Secção do Trabalho (d) | 296 | 0,38 | |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Castelo Branco; corresponde à média de processos entrados nos anos de 2007 a 2009 no Tribunal do Trabalho da Covilhã, exceto o que corresponderá à comarca do Sabugal (Distrito da Guarda), calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova, Sertã, Vila de Rei e Vila Velha de Ródão.



(d) Área de competência territorial: municípios de Belmonte, Covilhã e Fundão.

2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Castelo Branco

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

| Atual comarca | Área cível | | | Área Criminal | Total (áreas cível e criminal) |
|-------------------|------------------|-----------|-------|---------------|-----------------------------------|
| | Outros Processos | Execuções | Total | Total | |
| 1. Castelo Branco | 789 | 905 | 1694 | 564 | 2258 |
| 2. Covilhã | 694 | 797 | 1491 | 476 | 1967 |
| 3. Fundão | 317 | 394 | 711 | 270 | 981 |
| 4. Idanha-a-Nova | 91 | 98 | 189 | 96 | 285 |
| 5. Oleiros | 53 | 35 | 88 | 31 | 119 |
| 6. Penamacor | 57 | 55 | 112 | 42 | 154 |
| 7. Sertã | 226 | 330 | 556 | 132 | 688 |
| Total | 2227 | 2614 | 4841 | 1611 | 6452 |

No Distrito de Castelo Branco existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

A população residente neste Distrito sofreu uma redução de 5,82% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). O município onde se verificou o maior decréscimo foi o de Idanha-a-Nova, com uma diminuição de 17,69% e o município onde se verificou o maior crescimento foi o de Vila de Rei, com um aumento de apenas 2,83%.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, evolução demográfica, existência de instalações adequadas, tendem a justificar a extinção de algumas comarcas no Distrito de Castelo Branco.



Foi também analisada a existência de alternativas de acesso à informação para apoio ao cidadão, nomeadamente, Julgados de Paz e seus postos de atendimento, assim como Postos de Atendimento ao Cidadão³⁴ (PAC's).

Os municípios de Proença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei dispõem de Julgados de Paz e o município de Penamacor dispõe de um Posto de Atendimento ao cidadão (PAC).

| Instância Local: Tribunal de CASTELO BRANCO | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Cível (c) | 1694 | 1,88 | 2 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 564 | 0,82 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Castelo Branco e Vila Velha de Ródão.

| Instância Local: Tribunal da COVILHÃ | | | |
|--------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|------------------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes (c) |
| Secção de Competência Cível (d) | 1491 | 1,66 | 2 |
| Secção de Competência Criminal (d) | 476 | 0,69 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Tendo em conta o movimento processual de família e menores poderá, no âmbito da gestão flexível do Tribunal Distrital, ser afeto um dos magistrados a essa área para uma maior especialização.

(d) Área de competência territorial: municípios de Belmonte e Covilhã.

³⁴ Os PAC's funcionam como uma extensão das Lojas do Cidadão e localizam-se, em regra, nas Câmaras Municipais. Este serviço constitui um ponto único de contacto personalizado, a partir do qual são fornecidos diversos serviços da Administração Pública. A DGJ tem representação em todos os PAC'S para efeitos de receção de pedidos de certificado de registo criminal e para a respetiva emissão, quando negativos, tarefa também assegurada pelos tribunais judiciais.



| Instância Local: Tribunal do FUNDÃO | | | |
|-------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|------------------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes (c) |
| Secção de Competência Cível (d) | 711 | 0,79 | 1 |
| Secção de Competência Criminal (d) | 270 | 0,39 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Tendo em conta o movimento processual de família e menores poderá, no âmbito da gestão flexível do Tribunal Distrital, ser afeto um dos magistrados a essa área para uma maior especialização.

(d) Área de competência territorial: município do Fundão.

Proposta de Extinção

A comarca de Penamacor apresenta valores inferiores, quer de movimento processual quer de população, relativamente à comarca de Idanha-a-Nova.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Penamacor apresenta uma diminuição de 15,11% da população residente, sendo que na comarca de Idanha-a-Nova, essa diminuição atingiu os 17,69%. No entanto, quanto ao universo populacional do Distrito, Penamacor representa 2,88% e Idanha-a-Nova representa 4,90% da população residente.

Relativamente às instalações dos tribunais, ambas são da propriedade da Câmara Municipal e encontram-se em condições adequadas para o seu funcionamento, no entanto Idanha-a-Nova dispõe de melhores instalações.

O município de Penamacor dispõe de Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC).

Tendo em atenção a situação descrita, e considerando que existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios, propõe-se a extinção do Tribunal de Penamacor, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de IDANHA-A-NOVA | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 439 | 0,52 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 850 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Idanha-a-Nova e Penamacor.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Idanha-a-Nova e Penamacor: 36 min./32 km.

Proposta de Extinção



A comarca de Oleiros apresenta valores inferiores, quer de movimento processual quer de população, relativamente à comarca da Sertã.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Oleiros apresenta uma diminuição de 14,60% da população residente, sendo que na comarca da Sertã, essa diminuição atingiu apenas os 4,74%. Quanto ao universo populacional do Distrito, Oleiros representa 2,91% e Sertã representa 8,13% da população residente.

Relativamente às instalações dos tribunais, o Tribunal da comarca de Oleiros está instalado em edifício da propriedade da Câmara Municipal e o Tribunal da Comarca da Sertã está instalado em edifício do Estado Português, ambos encontram-se em condições adequadas para o seu funcionamento, no entanto Sertã dispõe de melhores instalações.

Tendo em atenção a situação descrita, e considerando que existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios, propõe-se a extinção do Tribunal de Oleiros, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal da SERTÃ | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 807 | 0,95 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 850 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Oleiros e Sertã: 37 min./28 km.



3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Castelo Branco

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE CASTELO BRANCO

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Castelo Branco**

a) **Castelo Branco** - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: Distrito de Castelo Branco);

b) **Castelo Branco** - 1.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Castelo Branco, Vila Velha de Ródão, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Sertã, Proença-a-Nova e Vila de Rei);

c) **Covilhã** - 2.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Belmonte, Covilhã e Fundão).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Castelo Branco**

a) **Tribunal de Castelo Branco** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Castelo Branco e Vila Velha de Ródão);

b) **Tribunal da Covilhã** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Belmonte e Covilhã);

c) **Tribunal do Fundão** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Município do Fundão);

d) **Tribunal de Idanha-a-Nova** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Idanha-a-Nova e Penamacor);

e) **Tribunal da Sertã** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei).



4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Castelo Branco

| Atuais comarcas | Serviços do Ministério Público | |
|-------------------|--------------------------------|-----------------------|
| | Magistrados do MP (a) | Inquéritos Penais (b) |
| 1. Castelo Branco | 7 | 2294 |
| 2. Covilhã | 5 | 1856 |
| 3. Fundão | 2 | 939 |
| 4. Idanha-a-Nova | 1 | 477 |
| 5. Penamacor | | 207 |
| 6. Oleiros | 2 | 132 |
| 7. Sertã | | 795 |
| Total | 17 | 6700 |

(a) Funções de Investigação e Representação.

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

| Comarcas | Juizes | | Magistrados do Ministério Público | | Oficiais de Justiça | |
|-------------------|----------------------|----------|-----------------------------------|----------|----------------------|----------|
| | Exercício de funções | Proposta | Exercício de funções | Proposta | Exercício de funções | Proposta |
| 1. Castelo Branco | 8 | 9 | 6 | 7 | 37 | 46 |
| 2. Covilhã | 6 | 3 | 7 | 5 | 39 | 33 |
| 3. Fundão | 3 | 2 | 2 | 2 | 18 | 14 |
| 4. Idanha-a-Nova | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 5 |
| 5. Penamacor | | | | | 3 | |
| 6. Oleiros | 2 | 1 | 2 | 2 | 4 | 9 |
| 7. Sertã | | | | | 10 | |
| Total | 20 | 16 | 18 | 17 | 116 | 107 |

(

| | |
|---|---|
| Quadro Complementar - Oficiais de Justiça | 7 |
|---|---|

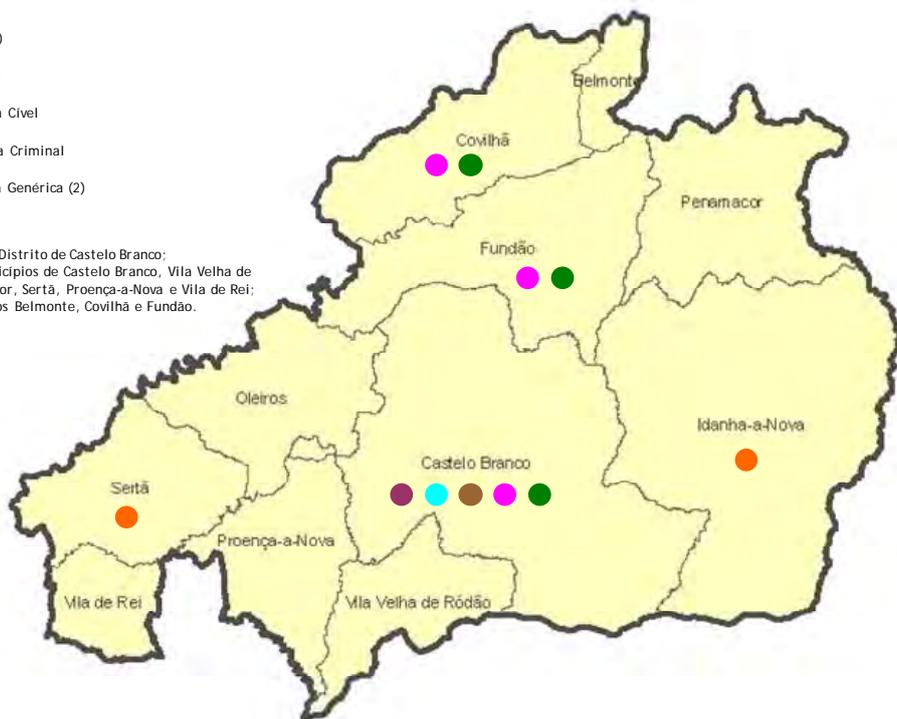
6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito de Castelo Branco

- Instância Central: Secção Cível a)
- Instância Central: Secção de Criminal a)
- Instância Central Secção do Trabalho b)
- Instância Local: Secção de Competência Cível
- Instância Local: Secção de Competência Criminal
- Instância Local: Secção de Competência Genérica (2)

Área de competência territorial:

a) Secção Cível e Criminal de Castelo Branco: Distrito de Castelo Branco;

b) Secção do Trabalho de Castelo Branco: Municípios de Castelo Branco, Vila Velha de Ródão, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Sertã, Proença-a-Nova e Vila de Rei; Secção do Trabalho da Covilhã: Municípios Belmonte, Covilhã e Fundão.





COMARCA DE COIMBRA

i) A Comarca de Coimbra assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Arganil (inclui o município de Góis);
2. Cantanhede;
3. Coimbra;
4. Condeixa-a-Nova;
5. Figueira da Foz;
6. Lousã (inclui o município de Miranda do Corvo);
7. Mira;
8. Montemor-o-Velho;
9. Oliveira do Hospital;
10. Pampilhosa da Serra;
11. Penacova (inclui o município de Vila Nova de Poiares);
12. Penela;
13. Soure;
14. Tábua.

Organização e Recursos Humanos:

| Comarcas | Tribunais | Juizes (a) | | Magistrados do Ministério Público (a) | | Oficiais de Justiça (a) | |
|-------------------------|-------------------------------|--------------|----------------------|---------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| | | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções |
| 1. Arganil | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 9 | 7 |
| 2. Cantanhede | Trib. de competência genérica | 2 | 3 | 2 | 2 | 19 | 19 |
| 3. Coimbra | Trib. de competência genérica | 21 | 24 | 26 | 26 | 173 | 141 |
| | Trib. do Trabalho | | | | | | |
| | Trib. Família e Menores | | | | | | |
| 4. Condeixa-a-Nova | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 10 | 9 |
| 5. Figueira da Foz | Trib. de competência genérica | 6 | 9 | 6 | 7 | 47 | 42 |
| | Trib. do Trabalho | | | | | | |
| 6. Lousã | Trib. de competência genérica | 1 | 2 | 1 | 2 | 11 | 11 |
| 7. Mira | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 8 | 5 |
| 8. Montemor-o-Velho | Trib. de competência genérica | 1 | 2 | 1 | 2 | 10 | 11 |
| 9. Oliveira do Hospital | Trib. de competência genérica | 1 | 2 | 1 | 1 | 11 | 10 |
| 10. Pampilhosa da Serra | Trib. de competência genérica | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 4 |
| 11. Penacova | Trib. de competência genérica | 1 | 2 | 1 | 2 | 10 | 10 |
| 12. Penela | Trib. de competência genérica | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 13. Soure | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 11 | 11 |
| 14. Tábua | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | 7 |
| Total | | 38 | 49 | 43 | 47 | 335 | 292 |

(a) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

| Comarca | Média de processos entrados 2008-2010 | | | | | | | | | | | |
|----------------------|---------------------------------------|-------------------|-----------|----------|--------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|-------|
| | Trabalho | Família e Menores | Execuções | Comércio | Instrução Criminal | Grande Instância Cível | Média Instância Cível | Pequena Instância Cível | Grande Instância Criminal | Média Instância Criminal | Pequena Instância Criminal | Total |
| Arganil | | 95 | 240 | 6 | 16 | 21 | 73 | 42 | 8 | 91 | 82 | 674 |
| Cantanhede | | 183 | 563 | 16 | 24 | 63 | 168 | 118 | 17 | 157 | 99 | 1408 |
| Coimbra | 946 | 1157 | 3232 | 105 | 180 | 295 | 675 | 659 | 133 | 976 | 494 | 8852 |
| Condeixa-a-Nova | | 79 | 196 | 10 | | 24 | 67 | 53 | 6 | 81 | 49 | 565 |
| Figueira da Foz | 544 | 423 | 1145 | 36 | 42 | 144 | 322 | 242 | 21 | 417 | 220 | 3556 |
| Lousã | | 190 | 559 | 15 | 31 | 51 | 145 | 104 | 18 | 215 | 112 | 1440 |
| Mira | | 73 | 153 | 6 | 8 | 18 | 58 | 43 | 1 | 65 | 44 | 469 |
| Montemor-o-Velho | | 122 | 298 | 13 | 15 | 40 | 87 | 80 | 8 | 107 | 121 | 891 |
| Oliveira do Hospital | | 62 | 307 | 12 | 7 | 26 | 87 | 66 | 5 | 64 | 55 | 691 |
| Pampilhosa da Serra | | 27 | 30 | 0 | 5 | 5 | 16 | 5 | 1 | 15 | 8 | 112 |
| Penacova | | | 247 | 7 | | 20 | 61 | 41 | 4 | 78 | 62 | 520 |
| Penela | | 34 | 72 | 5 | 6 | 8 | 26 | 25 | 1 | 28 | 7 | 212 |
| Soure | | | 186 | 6 | 6 | 24 | 80 | 53 | 2 | 58 | 35 | 450 |
| Tábua | | 65 | 205 | 7 | 11 | 21 | 77 | 44 | 7 | 79 | 46 | 562 |
| Total | 1490 | 2510 | 7433 | 244 | 351 | 760 | 1942 | 1575 | 232 | 2431 | 1434 | 20402 |



Atual resposta judiciária:

| Comarcas | Tribunal competente | | | | | |
|-------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|----------------------------|
| | Cível | Penal | Família | Menores | Trabalho | Comércio |
| 1. Arganil | TC de Arganil | TC de Arganil | TFM de Coimbra | TFM de Coimbra | TT de Coimbra | TC de Arganil |
| 2. Cantanhede | TC de Cantanhede | TC de Cantanhede | TC de Cantanhede | TC de Cantanhede | TT da Figueira da Foz | TC de Cantanhede |
| 3. Coimbra | TC de Coimbra | TC de Coimbra | TFM de Coimbra | TFM de Coimbra | TT de Coimbra | TC de Coimbra |
| 4. Condeixa-a-Nova | TC de Condeixa-a-Nova | TC de Condeixa-a-Nova | TFM de Coimbra | TFM de Coimbra | TT de Coimbra | TC de Condeixa-a-Nova |
| 5. Figueira da Foz | TC de Figueira da Foz | TT da Figueira da Foz | TC de Figueira da Foz |
| 6. Lousã | TC de Lousã | TC de Lousã | TFM de Coimbra | TFM de Coimbra | TT de Coimbra | TC de Lousã |
| 7. Mira | TC de Mira | TC de Mira | TC de Mira | TC de Mira | TT da Figueira da Foz | TC de Mira |
| 8. Montemor-o-Velho | TC de Montemor-o-Velho | TC de Montemor-o-Velho | TC de Montemor-o-Velho | TC de Montemor-o-Velho | TT da Figueira da Foz | TC de Montemor-o-Velho |
| 9. Oliveira do Hospital | TC de Oliveira do Hospital | TT de Coimbra | TC de Oliveira do Hospital |
| 10. Pampilhosa da Serra | TC de Pampilhosa da Serra | TC de Pampilhosa da Serra | TFM de Coimbra | TFM de Coimbra | TT de Coimbra | TC de Pampilhosa da Serra |
| 11. Penacova | TC de Penacova | TC de Penacova | TFM de Coimbra | TFM de Coimbra | TT de Coimbra | TC de Penacova |
| 12. Penela | TC de Penela | TC de Penela | TFM de Coimbra | TFM de Coimbra | TT de Coimbra | TC de Penela |
| 13. Soure | TC de Soure | TC de Soure | TC de Soure | TC de Soure | TT de Coimbra | TC de Soure |
| 14. Tábua | TC de Tábua | TC de Tábua | TFM de Coimbra | TFM de Coimbra | TT de Coimbra | TC de Tábua |

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de família e menores.



ii) Proposta de Organização

Tribunal Judicial do Distrito de Coimbra

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Coimbra

1.1 Secções Cíveis e Secções Criminais

| Instância Central: Secção Cível e Secção Criminal | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Coimbra - Secção Cível (c) | 760 | 3,39 | 4 |
| Coimbra - Secção Criminal (c) | 232 | 3,31 | 4 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Coimbra.

1.2. Competência Especializada

| Instância Central: Secção do Trabalho | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Coimbra - 1ª Secção do Trabalho (c) | 946 | 1,23 | 2 |
| Figueira da Foz - 2ª Secção do Trabalho (d) | 544 | 0,70 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados no ano de 2010 no Tribunal do Trabalho da Figueira da Foz e no Tribunal do Trabalho de Coimbra, excluídas as ações das comarcas de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Mealhada e Pombal, valores calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daqueles tribunais (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, [in www.ine.pt](http://www.ine.pt)).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.



(c) Área de competência territorial: municípios de Arganil, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares.

(d) Área de competência territorial: municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mira e Montemor-o-Velho.

| Instância Central: Secção de Execução | | | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Coimbra - Secção de Execução (c) | 7433 | 1,14 | 2 |

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Coimbra.

| Instância Central: Secção de Comércio | | | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Coimbra Secção de Comércio (c) | 244 | 1,22 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos de insolvência entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 200 insolvências por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Coimbra.

| Instância Central: Secção de Instrução Criminal | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Coimbra - Secção de Instrução Criminal (c) | 351 | 2,34 | 3 |

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Coimbra. Por determinação legal pode ser estabelecido que a intervenção do juiz de instrução criminal possa ocorrer em diversos postos da comarca.



| Instância Central: Secção de Família e Menores | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Coimbra - 1ª Secção de Família e Menores (c) | 1709 | 2,33 | 3 |
| Figueira da Foz - 2ª Secção de Família e Menores (d) | 801 | 1,09 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados no ano de 2010 no Tribunal de Família e menores de Coimbra, acrescido das ações da comarca de Oliveira do Hospital e excluídas as ações da comarca da Mealhada, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 no município que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Arganil, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares.

(d) Área de competência territorial: municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mira e Montemor-o-Velho.

| Instância Central: Secção de Execução de Penas | | | |
|--|-------------------------------------|-----------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP | Total Juízes |
| Coimbra (b) | - | - | 2 (c) |

(a) A entrada em vigor do Código de Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, introduziu alterações significativas que impossibilitaram uma leitura estatística rigorosa.

(b) Competência territorial: área correspondente ao atual distrito judicial de Coimbra

(c) A definição do número de juizes propostos teve em conta a perceção dos magistrados colocados nesta área processual.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Coimbra

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

| Atuais comarcas | Área cível | Área criminal | Total (áreas cível e criminal) |
|-------------------------|-------------|---------------|-----------------------------------|
| | Total | Total | |
| 1. Arganil | 115 | 173 | 288 |
| 2. Cantanhede | 286 | 256 | 542 |
| 3. Coimbra | 1334 | 1470 | 2804 |
| 4. Condeixa-a-Nova | 120 | 130 | 250 |
| 5. Figueira da Foz | 564 | 637 | 1201 |
| 6. Lousã | 249 | 327 | 576 |
| 7. Mira | 101 | 109 | 210 |
| 8. Montemor-o-Velho | 167 | 228 | 395 |
| 9. Oliveira do Hospital | 153 | 119 | 272 |
| 10. Pampilhosa da Serra | 21 | 23 | 44 |
| 11. Penacova | 102 | 140 | 242 |
| 12. Penela | 51 | 35 | 86 |
| 13. Soure | 133 | 93 | 226 |
| 14. Tábua | 121 | 125 | 246 |
| Total | 3517 | 3865 | 7382 |

No Distrito de Coimbra existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

A população residente neste Distrito sofreu uma redução de 2,60% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). O município onde se verificou o maior decréscimo foi o de Pampilhosa da Serra, com uma diminuição de 14% e o município onde se verificou o maior crescimento foi o de Condeixa-a-Nova, com um aumento de cerca de 12%.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, evolução demográfica, existência de instalações adequadas, tende a justificar a extinção de algumas comarcas no Distrito de Coimbra.



Foi também analisada a existência de alternativas de acesso à informação para apoio ao cidadão, nomeadamente, a existência de Julgados de Paz e seus postos de atendimento, assim como Postos de Atendimento ao Cidadão³⁵ (PAC´s).

Existem Julgados de Paz e Postos de Atendimento ao Cidadão em vários municípios, alguns já têm resposta judicial.

Os municípios que dispõem de Julgados de Paz são: Cantanhede, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho e Vila Nova de Poiares; os municípios que dispõem de PAC´s são: Penacova, Figueira da Foz, Vila nova de Poiares, Arganil, Tábua, Penela, Miranda do Corvo Cantanhede, Montemor-o-Velho, Condeixa-a-Nova e Lousã.

Proposta de Extinção

A comarca de Penacova apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, muito inferiores relativamente à comarca de Coimbra.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Penacova apresenta uma diminuição da população em 7,39% e Coimbra apresenta uma diminuição de 3,63%.

No que respeita às instalações, os tribunais de Coimbra estão instalados em vários edifícios, 4 arrendados e 4 da propriedade do Estado Português. O tribunal de Penacova está instalado em edifício da propriedade da Câmara Municipal e sem condições de funcionamento.

O município de Penacova dispõe de Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC).

Tendo em atenção a situação descrita, e considerando que existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios, propõe-se a extinção do Tribunal de Penacova, como se apresenta de seguida:

³⁵ Os PAC´s funcionam como uma extensão das Lojas do Cidadão e localizam-se, em regra, nas Câmaras Municipais. Este serviço constitui um ponto único de contacto personalizado, a partir do qual são fornecidos diversos serviços da Administração Pública. A DGAI tem representação em todos os PAC'S para efeitos de receção de pedidos de certificado de registo criminal e para a respetiva emissão, quando negativos, tarefa também assegurada pelos tribunais judiciais.



| Instância Local: Tribunal de COIMBRA | | | |
|--------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Secção de Competência Cível (c) | 1436 | 1,80 | 2 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 1610 | 2,33 | 3 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Coimbra, Penacova e Vila Nova de Poiares.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Coimbra e Penacova: 24 min./27 km.

Proposta de Extinção

A comarca de Mira apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Cantanhede.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Mira apresenta uma diminuição da população em 3,95%, e Cantanhede apresenta uma diminuição de 3,52%.

No que respeita às instalações, o tribunal de Comarca de Mira está instalado em edifício da propriedade da Câmara Municipal e o tribunal de Cantanhede está instalado em edifício da propriedade do IGFIJ, ambos têm boas condições de funcionamento, no entanto Cantanhede dispõe de melhores instalações.

O município de Mira dispõe de Julgado de Paz.

Tendo em atenção a situação descrita, e considerando que existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios, propõe-se a extinção do Tribunal de Mira, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de CANTANHEDE | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Secção de Competência Cível (c) | 387 | 0,48 | 1 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 365 | 0,53 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Cantanhede e Mira.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Cantanhede e Mira: 19 min./17 km.



| Instância Local: Tribunal da FIGUEIRA DA FOZ | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Secção de Competência Cível (c) | 564 | 0,71 | 1 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 637 | 0,92 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Figueira da Foz.

Proposta de Extinção

A comarca de Soure apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Montemor-o-Velho.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Soure apresenta uma diminuição da população em 8,43%, e Montemor-o-Velho apresenta um aumento de cerca de 3%.

No que respeita às instalações, o tribunal de Comarca de Soure está instalado em edifício da propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça, enquanto o tribunal de Montemor-o-Velho está instalado em edifício da propriedade do Estado Português. Ambos têm boas condições de funcionamento, no entanto Montemor-o-Velho dispõe de melhores instalações.

Tendo em atenção a situação descrita, e considerando que existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios, propõe-se a extinção do Tribunal de Soure, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de MONTEMOR-O-VELHO | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Secção de Competência Cível (c) | 300 | 0,38 | 1 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 321 | 0,47 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Montemor-o-Velho e Soure.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Montemor-o-Velho e Soure: 26 min./18 km.



Proposta de Extinção

A comarca de Pampilhosa da Serra apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Arganil.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Pampilhosa da Serra apresenta uma diminuição da população em 14%, e Arganil apresenta uma diminuição de 11%.

No que respeita às instalações, ambos os tribunais estão instalados em edifícios da propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça e encontram-se em condições adequadas para o seu funcionamento, no entanto o edifício de Arganil dispõe de melhores instalações.

Tendo em atenção a situação descrita, e considerando que existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios, propõe-se a extinção do Tribunal de Pampilhosa da Serra, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de ARGANIL | | | |
|--------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 332 | 0,60 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Arganil, Góis e Pampilhosa da Serra.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Arganil e Pampilhosa da Serra: 67 min./54 km.

Proposta de Extinção

A comarca de Penela apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Condeixa-a-Nova.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Penela apresenta uma diminuição da população em 9,31%, e Condeixa-a-Nova apresenta um aumento de cerca de 12%.

No que respeita às instalações, o tribunal de Penela está instalado em edifício da propriedade do Estado Português e o tribunal de Condeixa-a-Nova está instalado em edifício da propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça e encontram-se em condições adequadas para o seu funcionamento, no entanto o edifício de Condeixa-a-Nova dispõe de melhores instalações.

O município de Penela dispõe de Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC).

Tendo em atenção a situação descrita, e considerando que existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios, propõe-se a extinção do Tribunal de Penela, como se apresenta de seguida:



| Instância Local: Tribunal de CONDEIXA-A-NOVA | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 336 | 0,61 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Condeixa-a-Nova e Penela.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Condeixa-a-Nova e Penela: 15 min./15 km.

| Instância Local: Tribunal de LOUSÃ | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 576 | 1,05 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Lousã, Miranda do Corvo.

Proposta de Extinção

A comarca de Tábua apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Oliveira do Hospital.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Tábua apresenta uma diminuição da população em 4,33%, e Oliveira do Hospital apresenta uma diminuição de 5,40%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, o tribunal de Tábua está instalado em edifício da propriedade do Estado Português e o tribunal de Oliveira do Hospital está instalado em edifício da propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça, ambos encontram-se em condições adequadas para o seu funcionamento, no entanto o edifício de Oliveira do Hospital dispõe de melhores instalações.

O município de Tábua dispõe de Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC).

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Tábua, como se apresenta de seguida:



| Instância Local: Tribunal de OLIVEIRA DO HOSPITAL | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 518 | 0,94 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Oliveira do Hospital e Tábua.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Oliveira do Hospital e Tábua: 32 min./27 km.

3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Coimbra

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE COIMBRA

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Coimbra**

a) **Coimbra** - Secção Cível (área de competência territorial: Distrito de Coimbra);

b) **Coimbra** - Secção Criminal (área de competência territorial: Distrito de Coimbra);

c) **Coimbra** - 1.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Arganil, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares);

d) **Figueira da Foz** - 2.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mira e Montemor-o-Velho);

e) **Coimbra** - Secção de Execução (área de competência territorial: Distrito de Coimbra);

f) **Coimbra** - Secção de Comércio (área de competência territorial: Distrito de Coimbra);

g) **Coimbra** - Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Distrito de Coimbra);



h) **Coimbra** - 1.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Arganil, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares);

i) **Figueira da Foz** - 2.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mira e Montemor-o-Velho);

j) **Coimbra** - Secção de Execução de Penas (área de competência territorial: Atual Distrito judicial).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Coimbra**

a) Tribunal de **Cantanhede** - Secção de Competência Cível e de competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Cantanhede e Mira);

b) Tribunal de **Coimbra** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial Municípios de Coimbra, Penacova e Vila Nova de Poiares);

c) Tribunal da **Figueira da Foz** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Município da Figueira da Foz);

d) Tribunal de **Montemor-o-Velho** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Cantanhede e Montemor-o-Velho);

e) Tribunal de **Arganil** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Arganil, Góis e Pampilhosa da Serra);

f) Tribunal de **Condeixa-a-Nova** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Condeixa-a-Nova e Penela);

g) Tribunal da **Lousã** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Lousã e Miranda do Corvo);

h) Tribunal de **Oliveira do Hospital** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios do Oliveira do Hospital e Tábua).



4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Coimbra

| Atuais comarcas | Serviços do Ministério Público | |
|--------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| | Magistrados do MP (a) | Inquéritos Penais (b) |
| 1. Arganil | 631 | 1 |
| 2. Pampilhosa da Serra | 116 | |
| 3. Cantanhede | 1287 | 2 |
| 4. Mira | 440 | |
| 5. Coimbra | 9356 | 24 |
| 6. Penacova | 602 | |
| 7. Condeixa-a-Nova | 535 | 1 |
| 8. Penela | 200 | |
| 9. Figueira da Foz | 2798 | 6 |
| 10. Lousã | 1146 | 1 |
| 11. Oliveira do Hospital | 594 | 1 |
| 12. Tábua | 406 | |
| 13. Montemor-o-Velho | 1100 | 3 |
| 14. Soure | 419 | |
| Total | 19630 | 39 |

(a) Funções de Investigação e Representação.

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



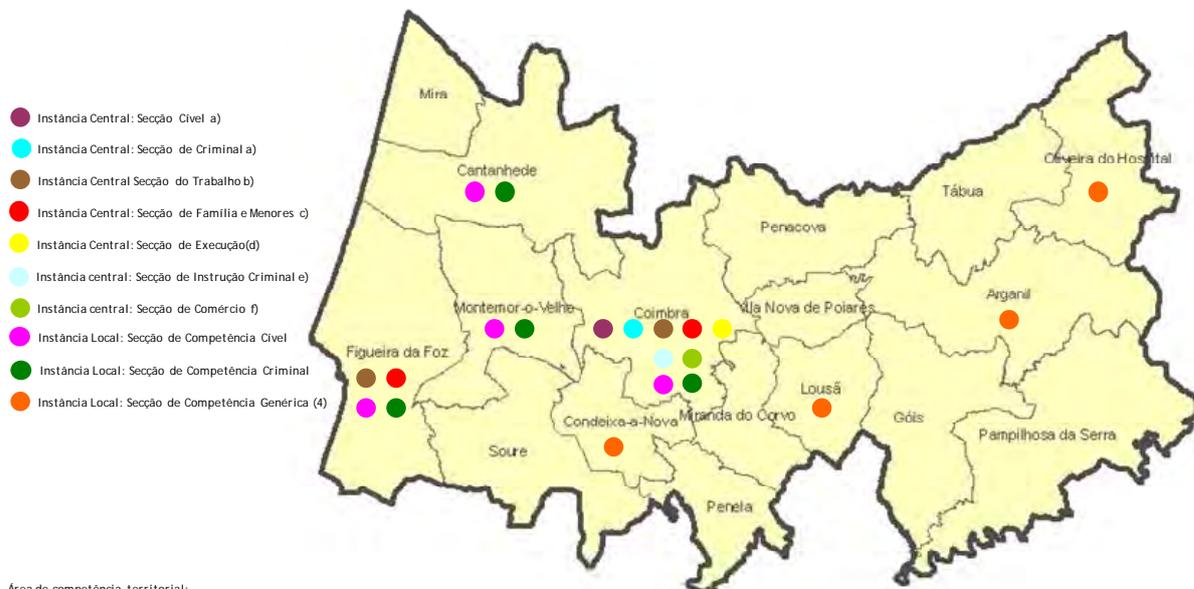
5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

| Atuais comarcas | Juizes | | Magistrados do Ministério Público (a) | | Oficiais de Justiça | |
|--------------------------|------------------------------|----------|---------------------------------------|----------|------------------------------|----------|
| | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta |
| 1. Coimbra | 24 | 25 | 26 | 24 | 141 | 142 |
| 2. Penacova | 2 | | 2 | | 10 | |
| 3. Cantanhede | 3 | 2 | 2 | 2 | 19 | 10 |
| 4. Mira | 1 | | 1 | | 5 | |
| 5. Figueira da Foz | 9 | 5 | 7 | 6 | 42 | 35 |
| 6. Montemor-o-Velho | 2 | 2 | 2 | 3 | 11 | 10 |
| 7. Soure | 1 | | 1 | | 11 | |
| 8. Arganil | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | 7 |
| 9. Pampilhosa da Serra | | | | | 4 | |
| 10. Condeixa-a-Nova | 1 | 1 | 1 | 1 | 9 | 7 |
| 11. Penela | | | | | 5 | |
| 12. Lousã | 2 | 1 | 2 | 1 | 11 | 9 |
| 13. Oliveira do Hospital | 2 | 1 | 1 | 1 | 10 | 9 |
| 14. Tábua | 1 | | 1 | | 7 | |
| Totais | 49 | 38 | 47 | 39 | 292 | 229 |

(a) Inclui os Magistrados afetos ao DIAP.

| | |
|---|----|
| Quadro Complementar - Oficiais de Justiça | 14 |
|---|----|

6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito de Coimbra



Área de competência territorial:

a) Secção Cível e Secção Criminal de Coimbra: Distrito de Coimbra;

b) Secção do Trabalho de Coimbra: Municípios de Arganil, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Góis, lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e vila nova de Poiares; Secção do Trabalho da Figueira da Foz: Municípios de Cantanhede, Figueira da foz, Mira e Montemor-o-Velho.

c) Secção de Família e Menores de Coimbra: Municípios de Arganil, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Góis, lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e vila nova de Poiares; Secção de Família e Menores da Figueira da Foz: Municípios de Cantanhede, Figueira da foz, Mira e Montemor-o-Velho.

d) Secção de Execução de Coimbra: Distrito de Coimbra.

e) Secção de Instrução Criminal de Coimbra: Distrito de Coimbra.

f) Secção de Comércio de Coimbra: Distrito de Coimbra.



COMARCA DE ÉVORA

i) A Comarca de Évora assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

- Arraiolos (inclui o município de Mora);
- Estremoz;
- Évora (inclui o município de Viana do Alentejo);
- Montemor-o-Novo (inclui o município de Vendas Novas);
- Portel;
- Redondo;
- Reguengos de Monsaraz (inclui o município de Mourão);
- Vila Viçosa (inclui o município do Alandroal).

Organização e Recursos Humanos:

| Comarcas | Tribunais | Juízes (b) | | Magistrados do Ministério Público (b) | | Oficiais de Justiça (b) | |
|--------------------------|-------------------------------|--------------|----------------------|---------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| | | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções |
| 1. Arraiolos | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 | 5 |
| 2. Montemor-o-Novo | Trib. de competência genérica | 2 | 2 | 2 | 2 | 13 | 12 |
| 3. Estremoz | Trib. de competência genérica | 1 | 2 | 1 | 2 | 9 | 10 |
| 4. Évora | Trib. de competência genérica | 9 | 11 | 11 | 19 | 72 | 58 |
| | Trib. de instrução criminal | | | | | | |
| | Trib. do trabalho | | | | | | |
| | Trib. de execução das penas | | | | | | |
| 5. Portel (a) | Trib. de competência genérica | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 4 |
| 6. Reguengos de Monsaraz | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | 7 |
| 7. Redondo | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | 7 |
| 8. Vila Viçosa | Trib. de competência genérica | 1 | 2 | 1 | 1 | 8 | 8 |
| Total | | 16 | 20 | 18 | 27 | 126 | 111 |

(a) Comarca agregada com Cuba (esta última pertencente ao Distrito de Beja).

(b) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

| Comarca | Média de processos entrados 2008-2010 | | | | | | | | | | | Total |
|-----------------------|---------------------------------------|-------------------|-------------|-----------|--------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|-------------|
| | Trabalho | Família e Menores | Execuções | Comércio | Instrução Criminal | Grande Instância Cível | Média Instância Cível | Pequena Instância Cível | Grande Instância Criminal | Média Instância Criminal | Pequena Instância Criminal | |
| Arraiolos | | 39 | 138 | 1 | | 12 | 34 | 23 | 3 | 56 | 51 | 357 |
| Estremoz | | 75 | 223 | 3 | | 19 | 56 | 36 | 3 | 75 | 43 | 533 |
| Évora | 390 | 368 | 1400 | 32 | 83 | 92 | 246 | 183 | 32 | 373 | 342 | 3541 |
| Montemor-o-Novo | | 127 | 475 | 12 | | 39 | 87 | 62 | 14 | 207 | 156 | 1179 |
| Portel | | 27 | 75 | 2 | | 9 | 20 | 11 | 1 | 30 | 18 | 193 |
| Redondo | | 89 | 160 | 5 | | 12 | 39 | 24 | 2 | 43 | 71 | 445 |
| Reguengos de Monsaraz | | 76 | 182 | 3 | | 13 | 41 | 37 | 4 | 46 | 31 | 433 |
| Vila Viçosa | | 69 | 269 | 19 | | 29 | 56 | 42 | 4 | 63 | 52 | 603 |
| Total | 390 | 870 | 2922 | 77 | 83 | 225 | 579 | 418 | 63 | 893 | 764 | 7284 |

Atual resposta judiciária:

| Comarcas | Tribunal competente | | | | | |
|--------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------|-----------------------------|
| | Cível | Penal | Família | Menores | Trabalho | Comércio |
| 1. Arraiolos | TC de Arraiolos | TC de Arraiolos | TC de Arraiolos | TC de Arraiolos | TT de Évora | TC de Arraiolos |
| 2. Estremoz | TC de Estremoz | TC de Estremoz | TC de Estremoz | TC de Estremoz | TT de Évora | TC de Estremoz |
| 3. Évora | TC de Évora | TC de Évora | TC de Évora | TC de Évora | TT de Évora | TC de Évora |
| 4. Montemor-o-Novo | TC de Montemor-o-Novo | TC de Montemor-o-Novo | TC de Montemor-o-Novo | TC de Montemor-o-Novo | TT de Évora | TC de Montemor-o-Novo |
| 5. Portel | TC de Portel | TC de Portel | TC de Portel | TC de Portel | TT de Beja | TC de Portel |
| 6. Redondo | TC de Redondo | TC de Redondo | TC de Redondo | TC de Redondo | TT de Évora | TC de Redondo |
| 7. Reguengos de Monsaraz | TC de Reguengos de Monsaraz | TT de Évora | TC de Reguengos de Monsaraz |
| 8. Vila Viçosa | TC de Vila Viçosa | TT de Évora | TC de Vila Viçosa |

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização do Tribunal Distrital de Évora

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE ÉVORA

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Évora

1.1. Secções Cíveis e Criminais

| Instância Central: Secção Cível e Criminal | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Évora - matéria cível (c) | 225 | 1,00 | 3 |
| Évora - matéria criminal (c) | 63 | 0,90 | |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Évora.

1.2. Secções de Competência Especializada

| Instância Central: Secção do Trabalho | | | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Évora - Secção do Trabalho (c) | 390 | 0,51 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Évora, excluídos os processos que corresponderiam ao município de Sousel e à freguesia de Santo Aleixo, do município de Monforte, e acrescido os processos que corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Beja, na parte que corresponderá à comarca de Portel, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios ou freguesias que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Évora.



| Instância Central: Secção de Família e Menores | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Évora - Secção de família e Menores (c) | 368 | 0,50 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal de Comarca de Évora.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Évora e Viana do Alentejo.

| Instância Central: Secção de Execução | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Montemor-o-Novo - Secção de Execução (c) | 2922 | 0,45 | 1 |

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do distrito de Évora, excluídas as ações da comarca de Estremoz que corresponderão ao município de Sousel e à freguesia de Santo Aleixo, do município de Monforte, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios ou freguesias que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Évora.

| Instância Central: Secção de Instrução Criminal | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Évora - Secção de Instrução criminal (c) | 83 | 0,55 | 1 |

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal de Instrução Criminal de Évora, excluídas as instruções que corresponderão ao município de Sousel e à freguesia de Santo Aleixo, do município de Monforte, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios ou freguesias que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt), e acrescidas as instruções do município de Portel.

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Évora. Por determinação legal pode ser estabelecido que a intervenção do juiz de instrução criminal possa ocorrer em diversos postos da comarca.

Nota: Atualmente, nos termos da Lei, Évora tem um Departamento de Investigação e Ação Penal (DIAP) e, correspondentemente, um Tribunal de Instrução Criminal.



| Instância Central: Secção de Execução de Penas | | | |
|--|-------------------------------------|-----------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP | Total Juízes |
| Évora (b) | - | - | 2 (c) |

(a) A entrada em vigor do Código de Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, introduziu alterações significativas que impossibilitaram uma leitura estatística rigorosa.

(b) Competência territorial: área correspondente ao atual distrito judicial de Évora

(c) A definição do número de juízes propostos teve em conta a perceção dos magistrados colocados nesta área processual.

2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Évora

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

| Atuais comarcas | Área cível | Área criminal | Total (áreas cível e criminal) |
|--------------------------|------------|---------------|-----------------------------------|
| | Total | Total | |
| 1. Arraiolos | 97 | 107 | 204 |
| 2. Estremoz | 170 | 118 | 288 |
| 3. Évora | 461 | 715 | 1176 |
| 4. Montemor-o-Novo | 288 | 363 | 651 |
| 5. Portel | 60 | 48 | 108 |
| 6. Redondo | 157 | 114 | 271 |
| 7. Reguengos de Monsaraz | 157 | 87 | 244 |
| 8. Vila Viçosa | 186 | 115 | 301 |
| Total | 1576 | 1667 | 3243 |

No Distrito de Évora existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

A população residente neste distrito sofreu uma redução de 3,58% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), verificou-se uma diminuição da população em praticamente todos os municípios, com exceção para os municípios de Évora, Vendas Novas e Viana do Alentejo.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, evolução demográfica, existência de instalações adequadas, tende a justificar a extinção de algumas comarcas no Distrito de Évora.



| Instância Local: Tribunal de ÉVORA | | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Secção de Competência Cível (c) | 460 | 0,51 | 1 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 715 | 1,04 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Évora e Viana do Alentejo.

| Instância Local: Tribunal de ESTREMOZ | | | |
|---------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 288 | 0,52 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Estremoz.

Proposta de Extinção

A comarca de Arraiolos apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, muito inferiores relativamente à comarca de Montemor-o-Novo.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Arraiolos apresenta uma diminuição da população em 3,5%, enquanto Montemor-o-Novo apresenta uma diminuição de 6,3%. No entanto, a diferença entre os respetivos volumes processuais e a dimensão do agregado populacional é significativamente superior no município de Montemor-o-Novo.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, ambos os edifícios são da propriedade do Estado Português e encontram-se em condições adequadas para o seu funcionamento, no entanto o edifício de Montemor-o-Novo dispõe de melhores instalações.

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Arraiolos, como se apresenta de seguida:



| Instância Local: Tribunal de MONTEMOR-O-NOVO | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 855 | 1,55 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Arraiolos, Montemor-o-Novo e Vendas Novas.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Arraiolos e Montemor-o-Novo: 22 min./23 km.

| Instância Local: Tribunal do REDONDO | | | |
|--------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 271 | 0,49 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Redondo.

Proposta de Extinção

A comarca de Portel apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Reguengos de Monsaraz.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Portel apresenta uma diminuição da população em cerca de 10%, enquanto Reguengos de Monsaraz apresenta uma diminuição de 4%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, o edifício de Portel é da propriedade do Estado Português e o de Reguengos de Monsaraz da propriedade da Câmara Municipal, ambos encontram-se em condições adequadas para o seu funcionamento, no entanto o edifício de Reguengos de Monsaraz dispõe de melhores instalações.

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Portel, como se apresenta de seguida:



| Instância Local: Tribunal de REGUENGOS DE MONSARAZ | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| 4ª Secção de Competência Genérica (c) | 352 | 0,64 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Portel e Reguengos de Monsaraz.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Portel e Reguengos de Monsaraz: 42 min./47 km.

| Instância Local: Tribunal de VILA VIÇOSA | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| 5ª Secção de Competência Genérica (c) | 301 | 0,55 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alandroal e Vila Viçosa.

3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Évora

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE ÉVORA

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Évora

a) Évora - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: Distrito de Évora);

b) Évora - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Distrito de Évora);

c) Montemor-o-Novo - Secção de Execução (área de competência territorial: Distrito de Évora);

d) Évora - Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Distrito de Évora);

e) Évora - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Évora e Viana do Alentejo);



f) Évora - Secção de Execução de Penas Menores (área de competência territorial: Atual Distrito Judicial).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Évora**

a) Tribunal de Évora - Secção de Competência Cível (área de competência territorial: Municípios de Évora e Viana do Alentejo);

b) Tribunal de Évora - Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Évora e Viana do Alentejo);

c) Tribunal de Estremoz - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Estremoz);

d) Tribunal de Montemor-o-Velho - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Arraiolos, Montemor-o-Novo e Vendas Novas);

e) Tribunal do Redondo - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município do Redondo);

f) Tribunal de Reguengos de Monsaraz - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Portel e Reguengos de Monsaraz);

g) Tribunal de Vila Viçosa - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Alandroal e Vila Viçosa).



4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Évora

| Atuais comarcas | Serviços do Ministério Público | |
|--------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| | Magistrados do MP (a) | Inquéritos Penais (b) |
| 1. Arraiolos | 2 | 264 |
| 2. Montemor-o-Novo | | 942 |
| 3. Estremoz | 1 | 599 |
| 4. Évora | 10 | 2965 |
| 5. Portel | 1 | 111 |
| 6. Reguengos de Monsaraz | | 331 |
| 7. Redondo | 1 | 284 |
| 8. Vila Viçosa | 1 | 323 |
| Total | 16 | 5819 |

(a) Funções de Investigação e Representação.

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

| Atuais comarcas | Juizes | | Magistrados do Ministério Público (a) | | Oficiais de Justiça | |
|--------------------------|------------------------------|----------|---------------------------------------|----------|------------------------------|----------|
| | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta |
| 1. Arraiolos | 3 | 3 | 3 | 2 | 17 | 15 |
| 2. Montemor-o-Novo | | | | | | |
| 3. Estremoz | 2 | 1 | 2 | 1 | 10 | 4 |
| 4. Évora | 11 | 11 | 19 | 10 | 58 | 78 |
| 5. Portel | 1 | 1 | 1 | 1 | 11 | 5 |
| 6. Reguengos de Monsaraz | | | | | | |
| 7. Redondo | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | 4 |
| 8. Vila Viçosa | 2 | 1 | 1 | 1 | 8 | 5 |
| Totais | 20 | 16 | 27 | 16 | 111 | 111 |

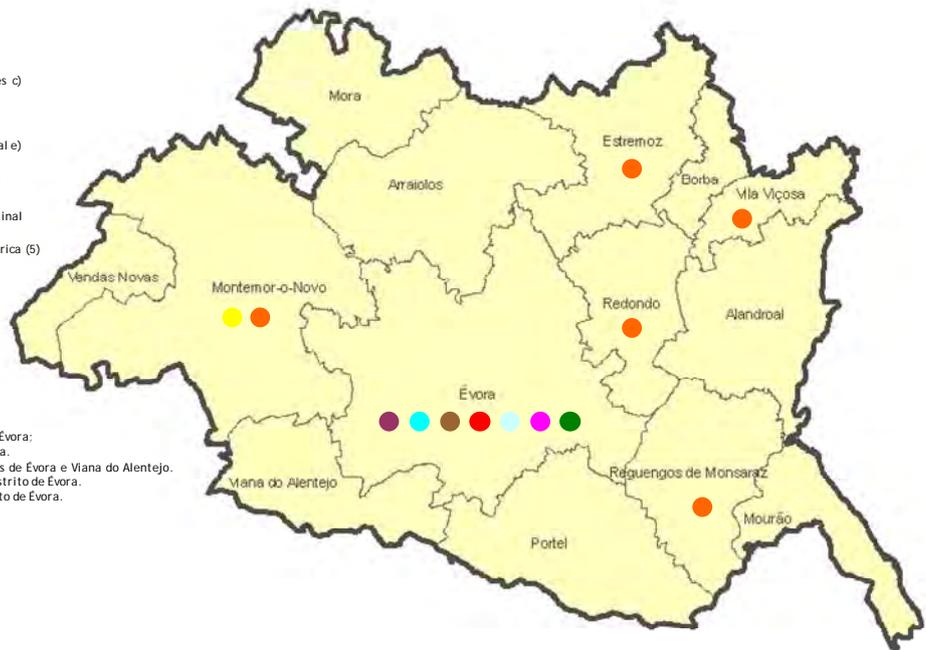
(a) Inclui os Magistrados afetos ao DIAP.

| | |
|---|---|
| Quadro Complementar - Oficiais de Justiça | 7 |
|---|---|



6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito de Évora

- Instância Central: Secção Cível a)
- Instância Central: Secção de Criminal a)
- Instância Central: Secção do Trabalho b)
- Instância Central: Secção de Família e Menores c)
- Instância Central: Secção de Execução(d)
- Instância central: Secção de Instrução Criminal e)
- Instância Local: Secção de Competência Cível
- Instância Local: Secção de Competência Criminal
- Instância Local: Secção de Competência Genérica (5)



Área de competência territorial:
a) Secção Cível e Criminal de Évora: Distrito de Évora;
b) Secção do Trabalho de Évora: Distrito de Évora.
c) Secção de Família e Menores Évora: Municípios de Évora e Viana do Alentejo.
d) Secção de Execução de Montemor-o-Novo: Distrito de Évora.
e) Secção de Instrução Criminal de Évora: Distrito de Évora.



COMARCA DE FARO

i) A Comarca de Faro assente no Distrito Administrativo, compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Albufeira;
2. Faro (inclui o município de S. Brás de Alportel);
3. Lagos (inclui os municípios de Aljezur e Vila do Bispo);
4. Loulé;
5. Monchique;
6. Olhão;
7. Portimão (inclui o município de Lagoa);
8. Silves;
9. Tavira;
10. Vila Real de Santo António (inclui os municípios de Alcoutim e Castro Marim).



Organização e Recursos Humanos:

| Comarcas | Tribunais | Juizes (b) | | Magistrados do Ministério Público (b) | | Oficiais de Justiça (b) | |
|--------------------------------|----------------------------|--------------|----------------------|---------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| | | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções |
| 1. Albufeira | Trib. competência genérica | 3 | 4 | 6 | 10 | 38 | 35 |
| 2. Faro | Trib. competência genérica | 9 | 15 | 12 | 18 | 47 | 45 |
| | Trib. de Família e Menores | 2 | | | | 17 | 15 |
| | Trib. do Trabalho | 1 | | | | 10 | 8 |
| 3. Lagos | Trib. competência genérica | 2 | 3 | 3 | 4 | 21 | 21 |
| 4. Loulé | Trib. competência genérica | 8 | 10 | 10 | 15 | 50 | 48 |
| 5. Monchique (a) | Trib. competência genérica | 2 | 3 | 2 | 2 | 4 | 4 |
| 6. Silves (a) | Trib. competência genérica | | | | | 18 | 17 |
| 7. Olhão | Trib. competência genérica | 3 | 3 | 4 | 3 | 32 | 24 |
| 8. Portimão | Trib. competência genérica | 10 | 14 | 12 | 20 | 64 | 56 |
| | Trib. de Família e Menores | 1 | | | | 9 | 7 |
| | Trib. do Trabalho | 1 | | | | | |
| 9. Tavira | Trib. competência genérica | 1 | 2 | 1 | 3 | 12 | 12 |
| 10. Vila Real de Santo António | Trib. competência genérica | 1 | 2 | 2 | 3 | 15 | 15 |
| Total | | 44 | 56 | 52 | 78 | 337 | 307 |

(a) Comarcas agregadas (Portaria nº 412-D/99, de 7 de Junho).

(b) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento processual:

| Comarca | Média de processos entrados 2008-2010 | | | | | | | | | | | |
|----------------------------|---------------------------------------|-------------------|-----------|----------|--------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|-------|
| | Trabalho | Família e Menores | Execuções | Comércio | Instrução Criminal | Grande Instância Cível | Média Instância Cível | Pequena Instância Cível | Grande Instância Criminal | Média Instância Criminal | Pequena Instância Criminal | Total |
| Albufeira | | | 1303 | 19 | 36 | 138 | 194 | 183 | 46 | 468 | 478 | 2865 |
| Faro | 808 | 1673 | 1287 | 25 | 55 | 141 | 271 | 248 | 122 | 865 | 586 | 6081 |
| Lagos | | | 633 | 15 | 13 | 96 | 124 | 120 | 33 | 373 | 197 | 1604 |
| Loulé | | | 1493 | 49 | 77 | 206 | 292 | 270 | 115 | 778 | 639 | 3919 |
| Monchique | | | 37 | 0 | 1 | 6 | 9 | 10 | 2 | 32 | 29 | 126 |
| Olhão | | | 770 | 15 | 13 | 70 | 145 | 100 | 57 | 310 | 192 | 1672 |
| Portimão | 781 | 1476 | 1944 | 31 | 34 | 197 | 316 | 247 | 86 | 612 | 569 | 6293 |
| Silves | | | 635 | 16 | 17 | 64 | 113 | 103 | 37 | 263 | 304 | 1552 |
| Tavira | | | 458 | 9 | 17 | 75 | 107 | 74 | 17 | 118 | 158 | 1033 |
| Vila Real de Santo António | | | 464 | 9 | 27 | 68 | 128 | 58 | 18 | 191 | 184 | 1147 |
| | 1589 | 3149 | 9024 | 188 | 290 | 1061 | 1699 | 1413 | 533 | 4010 | 3336 | 26292 |

Atual resposta judiciária:

| Comarcas | Tribunal competente | | | | | |
|--------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|-----------------|-----------------|----------------|----------------------------------|
| | Cível | Penal | Família | Menores | Trabalho | Comércio |
| 1. Albufeira | TC de Albufeira | TC de Albufeira | TFM de Portimão | TFM de Portimão | TT de Portimão | TC de Albufeira |
| 2. Faro | TC de Faro | TC de Faro | TFM de Faro | TFM de Faro | TT de Faro | TC de Faro |
| 3. Lagos | TC de Lagos | TC de Lagos | TFM de Portimão | TFM de Portimão | TT de Portimão | TC de Lagos |
| 4. Loulé | TC de Loulé | TC de Loulé | TFM de Faro | TFM de Faro | TT de Faro | TC de Loulé |
| 5. Monchique | TC de Monchique | TC de Monchique | TFM de Portimão | TFM de Portimão | TT de Portimão | TC Monchique |
| 6. Silves | TC de Silves | TC de Silves | TFM de Portimão | TFM de Portimão | TT de Portimão | TC de Silves |
| 7. Olhão | TC de Olhão | TC de Olhão | TFM de Faro | TFM de Faro | TT de Faro | TC de Olhão |
| 8. Portimão | TC de Portimão | TC de Portimão | TFM de Portimão | TFM de Portimão | TT de Portimão | TC Portimão |
| 9. Tavira | TC de Tavira | TC de Tavira | TFM de Faro | TFM de Faro | TT de Faro | TC de Tavira |
| 10. Vila Real de Santo António | TC de Vila Real de Santo António | TC de Vila Real de Santo António | TFM de Faro | TFM de Faro | TT de Faro | TC de Vila Real de Santo António |

TC: Tribunal de comarca.

TFM: Tribunal de família e menores.

TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE FARO

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Faro

1.1. Secções Cíveis e Secções Criminais

| Instância Central: Secções Cíveis e Secções Criminais | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Faro - 1ª Secção Cível (c) | 560 | 2,5 | 3 |
| Faro - 1ª Secção Criminal (c) | 329 | 4,7 | 5 |
| Portimão - 2ª Secção Cível (d) | 501 | 2,24 | 3 |
| Portimão- 2ª Secção Criminal (d) | 204 | 2,91 | 3 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António.

(d) Área de competência territorial: municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo.

1.2. Secções de Competência Especializada

| Instância Central: Secções do Trabalho | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Faro - 1ª Secção do Trabalho (c) | 808 | 1,05 | 2 |
| Portimão - 2ª Secção do Trabalho (d) | 781 | 1,01 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 nos Tribunais do Trabalho de Faro e de Portimão respetivamente.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António.

(d) Área de competência territorial: municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo.



| Instância Central: Secções de Família e Menores | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Faro - 1ª Secção de Família e Menores (c) | 1673 | 2,28 | 3 |
| Portimão - 2ª Secção de Família e Menores (d) | 1476 | 2,01 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 nos Tribunais de Família e Menores de Faro e de Portimão respetivamente.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António.

(d) Área de competência territorial: municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo.

| Instância Central: Secções de Execução | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Loulé - 1ª Secção de Execuções (c) | 4472 | 0,69 | 1 |
| Silves - 2ª Secção de Execuções (d) | 4551 | 0,70 | 1 |

(a) Corresponde à média de acções executivas entradas nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 6500 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António.

(d) Área de competência territorial: municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo.

| Instância Central: Secções de Instrução Criminal | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Faro - 1ª Secção de Instrução Criminal (c) | 189 | 1,26 | 2 |
| Portimão - 2ª Secção de Instrução Criminal (d) | 101 | 0,67 | 1 |

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António.

(d) Área de competência territorial: municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo.

NOTA: Por determinação legal pode ser estabelecido que a intervenção do Juiz da Secção de Instrução Criminal ocorra em diversos pontos da comarca.



| Instância Central: Secção de Comércio | | | |
|---------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Olhão (c) | 188 | 0,94 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos de insolvência entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 200 processos de insolvência por juiz.

(c) Área de competência territorial: distrito de Faro.

NOTA: A localização geográfica e a existência de instalações adequadas justificam esta opção.

2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Faro

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta.

| Atual comarca | Área Cível (a) | Área Criminal (a) | Total (áreas cível e criminal) |
|----------------------------|----------------|-------------------|--------------------------------|
| Albufeira | 377 | 946 | 1323 |
| Faro | 519 | 1451 | 1970 |
| Lagos | 244 | 570 | 814 |
| Loulé | 562 | 1417 | 1979 |
| Monchique | 19 | 61 | 80 |
| Olhão | 245 | 502 | 747 |
| Portimão | 563 | 1267 | 1830 |
| Silves | 216 | 567 | 783 |
| Tavira | 181 | 276 | 457 |
| Vila Real de Santo António | 186 | 375 | 561 |
| Total | 3112 | 7432 | 10544 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

No distrito de Faro existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido, no entanto, a população residente neste distrito sofreu um aumento de 13,98% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), sendo que, nos municípios de Alcoutim, Monchique e Vila do Bispo se verificou uma diminuição da população.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, a evolução demográfica e a inexistência de instalações adequadas, tendem a justificar a extinção de um tribunal no distrito de Faro.



| Instância Local: Tribunal de ALBUFEIRA | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Cível (c) | 377 | 0,47 | 1 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 946 | 1,37 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Albufeira.

| Instância Local: Tribunal de FARO | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Cível (c) | 519 | 0,65 | 1 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 1451 | 2,10 | 3 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Faro e S. Brás de Alportel.

| Instância Local: Tribunal de LOULÉ | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Cível (c) | 562 | 0,70 | 1 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 1417 | 2,05 | 3 |

Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Loulé.

(a)



| Instância Local: Tribunal de PORTIMÃO | | | |
|---------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Cível (c) | 563 | 0,70 | 1 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 1267 | 1,84 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Portimão e Lagoa.

| Instância Local: Tribunal de LAGOS | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de competência genérica (c) | 814 | 1,48 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Aljezur, Lagos e Vila do Bispo.

| Instância Local: Tribunal de OLHÃO | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de competência genérica (c) | 747 | 1,36 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Olhão.

Proposta de extinção:

A comarca de Monchique apresenta valores inferiores, quer de movimento processual, quer de população, relativamente à comarca de Silves.

Aliás, no que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Monchique apresenta uma diminuição de 13,44% da população, sendo que na comarca de Silves essa diminuição atingiu 9,63%.



Relativamente às instalações dos tribunais, as do Tribunal de Monchique pertencem à Câmara Municipal e as do Tribunal de Silves ao IGFPJ, I.P., e são ambas adequadas ao respetivo funcionamento.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

Assim, tendo em atenção a solução descrita propõe-se a extinção do Tribunal de Monchique, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de SILVES | | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de competência genérica (c) | 863 | 1,57 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Monchique e Silves.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Monchique e Silves: 38 min./29 km.

| Instância Local: Tribunal de TAVIRA | | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de competência genérica (c) | 457 | 0,83 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Tavira.

| Instância Local: Tribunal de VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de competência genérica (c) | 561 | 1,02 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.



(c) Área de competência territorial: municípios de Alcoutim, Castro Marim e Vila Real de Santo António.

3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Faro

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE FARO

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Faro**

a) Faro - 1ª Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António);

b) Faro - 1ª Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António);

c) Portimão - 2ª Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo);

d) Portimão - 2ª Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo);

e) Faro - 1ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António);

f) Portimão - 2ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo);

g) Faro - 1ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António);

h) Portimão - 2ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo);

i) Loulé - 1ª Secção de Execuções (área de competência territorial: Municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António);

j) Silves - 2ª Secção de Execuções (área de competência territorial: Municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo);



l) Faro - 1ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António);

m) Portimão - 2ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo);

n) Olhão - Secção de Comércio (área de competência territorial: Distrito de Faro).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Faro**

a) Tribunal de **Albufeira** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Albufeira);

b) Tribunal de **Faro** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Faro e S. Brás de Alportel);

c) Tribunal de **Portimão** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Portimão e Lagoa);

d) Tribunal de **Lagos** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Aljezur, Lagos e Vila do Bispo);

e) Tribunal de **Olhão** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Olhão);

f) Tribunal de **Silves** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Silves e Monchique);

g) Tribunal de **Tavira** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Tavira);

h) Tribunal de **Vila Real** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Alcoutim, Castro Marim e Vila Real de Santo António).



4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Faro

| Situação Atual | Serviços do Ministério Público | |
|----------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| | Magistrados do MP (a) | Inquéritos Penais (b) |
| Albufeira | 9 | 5494 |
| Faro | 20 | 6336 |
| Lagos | 4 | 3050 |
| Loulé | 11 | 6236 |
| Monchique | 3 | 202 |
| Silves | | 2196 |
| Olhão | 8 | 2803 |
| Tavira | | 1410 |
| Portimão | 16 | 6254 |
| Vila Real de Santo António | 3 | 1621 |
| TOTAL | 74 | 35602 |

(a) Funções de investigação e representação

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

| Atuais comarcas Tribunais | Juizes | | Magistrados do Ministério Público | | Oficiais de Justiça | |
|------------------------------|------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-----------|------------------------------------|------------|
| | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta |
| Albufeira | 4 | 3 | 10 | 9 | 35 | 26 |
| Faro | 15 | 19 | 18 | 20 | 68 | 80 |
| Lagos | 3 | 2 | 4 | 4 | 21 | 19 |
| Loulé | 10 | 5 | 15 | 11 | 48 | 50 |
| Monchique | 3 | 3 | 2 | 3 | 21 | 29 |
| Silves | | | | | | |
| Olhão | 3 | 3 | 3 | 7 | 24 | 32 |
| Portimão | 14 | 14 | 20 | 16 | 63 | 69 |
| Tavira | 2 | 1 | 3 | 1 | 12 | 10 |
| Vila Real de Santo António | 2 | 1 | 3 | 3 | 15 | 10 |
| Total | 56 | 51 | 78 | 74 | 307 | 325 |

Quadro Complementar - Oficiais de Justiça

20

6. Representação geográfica - Tribunal Judicial do Distrito de Faro



COMARCA DA GUARDA

i) A Comarca da Guarda assente no Distrito Administrativo, compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Almeida;
2. Celorico da Beira;
3. Figueira de Castelo Rodrigo;
4. Fornos de Algodres;
5. Gouveia;
6. Guarda (inclui o município de Manteigas);
7. Meda;
8. Pinhel;
9. Sabugal;
10. Seia;
11. Trancoso (inclui o município de Aguiar da Beira);
12. Vila Nova de Foz Côa.



Organização e Recursos Humanos:

| Comarcas | Tribunais | Juizes (c) | | Magistrados do Ministério Público (c) | | Oficiais de Justiça (c) | |
|--------------------------------|----------------------------|--------------|----------------------|---------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| | | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções |
| 1. Almeida | Trib. competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 8 | 7 |
| 2. Celorico da Beira | Trib. competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 8 | 8 |
| 3. Figueira de Castelo Rodrigo | Trib. competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 | 4 |
| 4. Fornos de Algodres (a) | Trib. competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 4 |
| 5. Gouveia | Trib. competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 8 | 8 |
| 6. Guarda | Trib. competência genérica | 5 | 8 | 5 | 7 | 34 | 34 |
| | Trib. do Trabalho | 1 | | | | 8 | 7 |
| 7. Meda (b) | Trib. competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 5 |
| 8. Vila Nova de Foz Côa (b) | Trib. competência genérica | | | | | 6 | 5 |
| 9. Pinhel | Trib. competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 | 6 |
| 10. Sabugal | Trib. competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | 6 |
| 11. Seia | Trib. competência genérica | 3 | 3 | 3 | 3 | 19 | 16 |
| 12. Trancoso | Trib. competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 8 | 8 |
| Total | | 18 | 20 | 17 | 19 | 126 | 118 |

(a) Comarca agregada com Nelas (Portaria nº 412-D/99, de 7 de Junho).

(b) Comarcas agregadas (Portaria nº 412-D/99, de 7 de Junho).

(c) Informação reportada a 16.6.2011.

Movimento Processual:

| Comarca | Média de processos entrados 2008-2010 | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|---------------------------------------|-------------------|-----------|----------|--------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|-------|
| | Trabalho | Família e Menores | Execuções | Comércio | Instrução Criminal | Grande Instância Cível | Média Instância Cível | Pequena Instância Cível | Grande Instância Criminal | Média Instância Criminal | Pequena Instância Criminal | Total |
| Almeida | | 24 | 72 | 1 | 5 | 5 | 22 | 14 | 2 | 71 | 57 | 273 |
| Celorico da Beira | | 34 | 99 | 2 | 7 | 10 | 61 | 25 | 2 | 53 | 35 | 328 |
| Figueira de Castelo Rodrigo | | 26 | 88 | 1 | 5 | 7 | 30 | 25 | 4 | 32 | 25 | 243 |
| Fornos de Algodres | | 20 | 60 | 2 | 2 | 5 | 21 | 12 | 2 | 24 | 18 | 166 |
| Gouveia | | 57 | 141 | 5 | 4 | 15 | 48 | 23 | 4 | 59 | 37 | 393 |
| Guarda | 513 | 176 | 571 | 20 | 33 | 48 | 278 | 214 | 23 | 213 | 116 | 2205 |
| Mêda | | 24 | 46 | 1 | 5 | 7 | 41 | 10 | 2 | 27 | 17 | 180 |
| Pinhel | | 24 | 90 | 4 | 7 | 9 | 40 | 22 | 3 | 33 | 50 | 282 |
| Sabugal | | 23 | 70 | 2 | 3 | 6 | 36 | 20 | 3 | 27 | 30 | 220 |
| Seia | | 103 | 267 | 11 | 14 | 32 | 110 | 56 | 13 | 136 | 84 | 826 |
| Trancoso | | 28 | 115 | 2 | 4 | 12 | 51 | 26 | 2 | 40 | 56 | 336 |
| Vila Nova de Foz Côa | | 29 | 58 | 2 | 8 | 10 | 47 | 12 | 4 | 38 | 31 | 239 |
| | 513 | 568 | 1677 | 53 | 97 | 166 | 785 | 459 | 64 | 753 | 556 | 5691 |



Atual resposta judiciária:

| Comarcas | Tribunal competente | | | | | |
|--------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|--------------|-----------------------------------|
| | Cível | Penal | Família | Menores | Trabalho | Comércio |
| 1. Almeida | TC de Almeida | TC de Almeida | TC de Almeida | TC de Almeida | TT da Guarda | TC de Almeida |
| 2. Celorico da Beira | TC de Celorico da Beira | TT da Guarda | TC de Celorico da Beira |
| 3. Figueira de Castelo Rodrigo | TC de Figueira de Castelo Rodrigo | TT da Guarda | TC de Figueira de Castelo Rodrigo |
| 4. Fornos de Algodres (a) | TC de Fornos de Algodres | TT da Guarda | TC de Fornos de Algodres |
| 5. Gouveia | TC Gouveia | TC Gouveia | TC Gouveia | TC Gouveia | TT da Guarda | TC Gouveia |
| 6. Guarda | TC da Guarda | TC da Guarda | TC da Guarda | TC da Guarda | TT da Guarda | TC da Guarda |
| 7. Meda (b) | TC de Meda | TC de Meda | TC de Meda | TC de Meda | TT da Guarda | TC de Meda |
| 8. Vila Nova de Foz Côa (b) | TC de Vila Nova de Foz Côa | TT da Guarda | TC de Vila Nova de Foz Côa |
| 9. Pinhel | TC de Pinhel | TC de Pinhel | TC de Pinhel | TC de Pinhel | TT da Guarda | TC de Pinhel |
| 10. Sabugal | TC do Sabugal | TC do Sabugal | TC do Sabugal | TC do Sabugal | TT da Guarda | TC do Sabugal |
| 11. Seia | TC do Seia | TC do Seia | TC do Seia | TC do Seia | TT da Guarda | TC do Seia |
| 12. Trancoso | TC de Trancoso | TC de Trancoso | TC de Trancoso | TC de Trancoso | TT da Guarda | TC de Trancoso |

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DA GUARDA

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito da Guarda

1.3. Secção Cível e Criminal

| Instância Central: Secção Cível e Criminal | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Guarda - matéria Cível (c) | 166 | 0,74 | 3 |
| Guarda - matéria Criminal (c) | 64 | 0,90 | |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: distrito da Guarda.

1.2. Secção de Competência Especializada

| Instância Central: Secção do Trabalho | | | |
|---------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Guarda - Secção do Trabalho (c) | 513 | 0,66 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho da Guarda e à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho da Covilhã, na parte que corresponderá ao município do Sabugal, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2001 nos municípios que integram a área de jurisdição do referido tribunal (Fonte: Censos 2001, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: distrito da Guarda.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito da Guarda

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta.

| Atual comarca | Área cível | | | Área criminal | Total (áreas cível e criminal) |
|-----------------------------|------------------|-----------|-------|---------------|-----------------------------------|
| | Outros processos | Execuções | Total | Total | |
| Almeida | 61 | 72 | 133 | 128 | 261 |
| Celorico da Beira | 123 | 99 | 222 | 88 | 310 |
| Figueira de Castelo Rodrigo | 82 | 88 | 170 | 57 | 227 |
| Fornos de Algodres | 55 | 60 | 115 | 42 | 157 |
| Gouveia | 133 | 141 | 274 | 96 | 370 |
| Guarda | 688 | 571 | 1259 | 329 | 1588 |
| Meda | 76 | 46 | 122 | 44 | 166 |
| Pinhel | 90 | 90 | 180 | 83 | 263 |
| Sabugal | 81 | 70 | 151 | 57 | 208 |
| Seia | 280 | 267 | 547 | 220 | 767 |
| Trancoso | 107 | 115 | 222 | 96 | 318 |
| Vila Nova de Foz Côa | 90 | 58 | 148 | 69 | 217 |
| Total | 1866 | 1677 | 3543 | 1309 | 4852 |

No distrito da Guarda existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

De facto, a população residente neste distrito sofreu uma redução de 10,57% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), sendo que em todos os municípios se verificou uma diminuição da população.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, a evolução demográfica e a inexistência de instalações adequadas, tende a justificar a extinção de alguns tribunais no distrito da Guarda.

Proposta de extinção:

A comarca do Sabugal apresenta valores inferiores, quer de movimento processual, quer de população, relativamente à comarca da Guarda.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca do Sabugal apresenta uma diminuição de 15,65% da população, sendo que na comarca da Guarda essa diminuição atingiu os 3,11%.



Relativamente às instalações dos tribunais, ambas pertencem ao IGFIJ, I.P., e são adequadas ao respetivo funcionamento.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal do Sabugal, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal da GUARDA | | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Secção de Competência Cível (c) | 1410 | 1,57 | 2 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 386 | 0,56 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios da Guarda, Manteigas e Sabugal.

NOTA: Deslocação entre os municípios da Guarda e Sabugal: 40 min./32 km.

| Instância Local: Tribunal de ALMEIDA | | | |
|--------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 261 | 0,33 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Almeida.

Proposta de extinção

A comarca de Fornos de Algodres apresenta valores inferiores, quer de movimento processual, quer de população, relativamente à comarca de Celorico da Beira.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Fornos de Algodres apresenta uma diminuição de 11,33% da população, sendo que na comarca de Celorico da Beira essa diminuição atingiu os 13,30%. No entanto, a diferença entre os respetivos volumes processuais e a dimensão do agregado populacional é significativamente superior no município de Celorico da Beira.

Relativamente às instalações dos tribunais, as de Celorico da Beira pertencem à Câmara Municipal e as de Fornos de Algodres ao IGFIJ, I.P., e são adequadas ao respetivo funcionamento.



Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Fornos de Algodres, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de CELORICO DA BEIRA | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 467 | 0,58 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Celorico da Beira e Fornos de Algodres.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Celorico da Beira e Fornos de Algodres: 14 min./17 km.

| Instância Local: Tribunal de GOUVEIA | | | |
|--------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 370 | 0,46 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Gouveia.

| Instância Local: Tribunal de PINHEL | | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 263 | 0,33 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Pinhel.

| Instância Local: Tribunal de SEIA | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 767 | 0,96 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Seia.



Proposta de extinção:

A comarca da Meda apresenta valores inferiores, quer de movimento processual, quer de população, relativamente à comarca de Trancoso.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca da Meda apresenta uma diminuição de 17,25% da população, sendo que na comarca de Trancoso essa diminuição atingiu os 8,59%.

Relativamente às instalações dos tribunais, as da Meda pertencem ao Estado Português e as de Trancoso ao IGFIJ, I.P., e ambas são adequadas ao respetivo funcionamento.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal da Meda, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de TRANCOSO | | | |
|---------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 484 | 0,61 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Aguiar da Beira, Meda e Trancoso.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Meda e Trancoso: 32 min./31 km.

Proposta de extinção:

A comarca de Figueira de Castelo Rodrigo apresenta valores inferiores, quer de movimento processual, quer de população, relativamente à comarca de Vila Nova de Foz Côa.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Figueira de Castelo Rodrigo apresenta uma diminuição de 12,56% da população, sendo que na comarca de Vila Nova de Foz Côa essa diminuição atingiu os 13,85%.

Relativamente às instalações dos tribunais, as de Figueira de Castelo Rodrigo pertencem à Câmara Municipal e as de Vila Nova de Foz Côa ao IGFIJ, I.P., e são ambas adequadas ao respetivo funcionamento.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

Ponderada a situação descrita, nomeadamente a dimensão e qualidade que oferecem as instalações do Tribunal de Vila Nova de Foz Côa, propõe-se a extinção do Tribunal de Figueira de Castelo Rodrigo, como se apresenta de seguida:



| Instância Local: Tribunal de VILA NOVA DE FOZ CÔA | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 435 | 0,61 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Figueira de Castelo Rodrigo e Vila Nova de Foz Côa.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Figueira de Castelo Rodrigo e Vila Nova de Foz Côa: 46 min./37 km.

3. Proposta global de reorganização para a Comarca da Guarda

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DA GUARDA

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito da Guarda**

- **Guarda** - Matéria Cível e Criminal (área de competência territorial: Distrito da Guarda);
- **Guarda** - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Distrito da Guarda).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito da Guarda**

- a) Tribunal da **Guarda** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios da Guarda, Manteigas e Sabugal);
- b) Tribunal de **Almeida** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Almeida);
- c) Tribunal de **Celorico da Beira** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Celorico da Beira e Fornos de Algodres);
- d) Tribunal de **Gouveia** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Gouveia);
- e) Tribunal de **Pinhel** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Pinhel);



- f) Tribunal de Seia - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Seia);
- g) Tribunal de Trancoso - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Aguiar da Beira, Meda e Trancoso);
- h) Tribunal de Vila Nova de Foz Côa - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Figueira de Castelo Rodrigo e Vila Nova de Foz Côa).

4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito da Guarda

| Atuais comarcas | Serviços do Ministério Público | |
|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| | Magistrados do MP (a) | Inquéritos Penais (b) |
| Almeida | 1 | 269 |
| Pinhel | 1 | 181 |
| Celorico da Beira | 1 | 274 |
| Fornos de Algodres | | 124 |
| Figueira de Castelo Rodrigo | 1 | 219 |
| Vila Nova de Foz Côa | | 207 |
| Gouveia | 1 | 383 |
| Guarda | 6 | 1904 |
| Sabugal | | 253 |
| Seia | 1 | 881 |
| Trancoso | 1 | 390 |
| Meda | | 181 |
| TOTAL | 13 | 5266 |

(a) Funções de investigação e representação

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

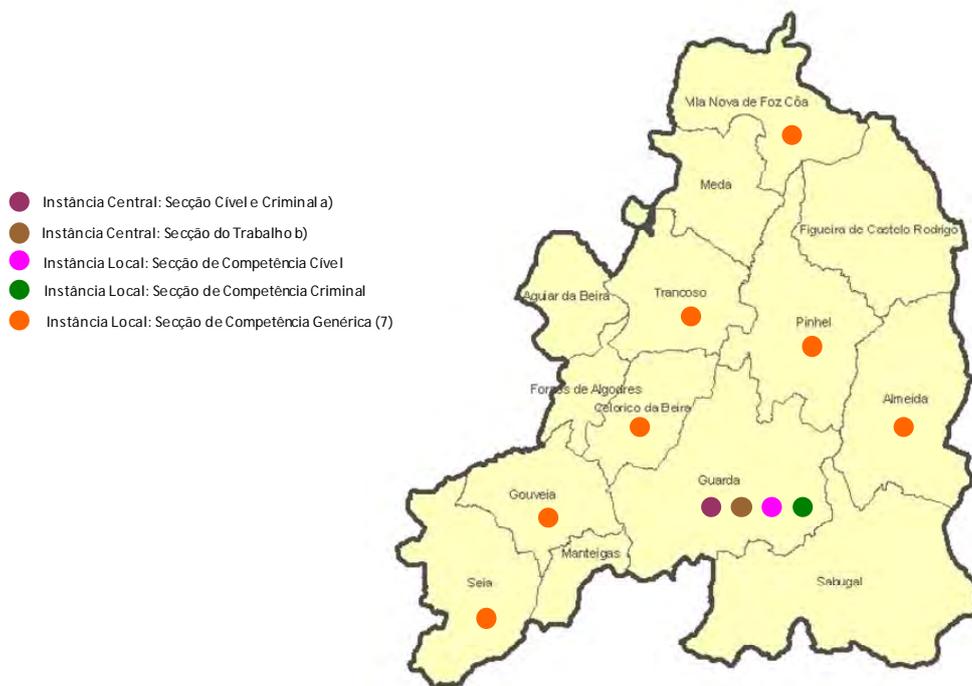


5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

| Atuais comarcas Tribunais | Juizes | | Magistrados do Ministério Público | | Oficiais de Justiça | |
|------------------------------|------------------------------------|----------|--------------------------------------|----------|------------------------------------|----------|
| | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta |
| Almeida | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | 5 |
| Pinhel | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 | 5 |
| Celorico da Beira | 1 | 1 | 1 | 1 | 8 | 5 |
| Fornos de Algodres | 1 | | 1 | | 4 | |
| Figueira de Castelo Rodrigo | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 | 5 |
| Vila Nova de Foz Côa | | | 5 | | | |
| Gouveia | 1 | 1 | 1 | 1 | 8 | 4 |
| Guarda | 8 | 6 | 7 | 6 | 41 | 37 |
| Sabugal | 1 | | 1 | | 6 | |
| Seia | 3 | 1 | 3 | 1 | 16 | 10 |
| Trancoso | 1 | 1 | 1 | 1 | 8 | 6 |
| Meda | 1 | | 1 | | 5 | |
| TOTAL | 20 | 13 | 19 | 13 | 118 | 77 |

| | |
|---|---|
| Quadro Complementar - Oficiais de Justiça | 4 |
|---|---|

6. Representação geográfica - Tribunal Judicial do Distrito da Guarda



ÁREA DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL:
a) Guarda - Secção Cível e Criminal - distrito da Guarda.
b) Guarda - Secção do Trabalho - distrito da Guarda.



COMARCA DE LEIRIA

i) A Comarca de Leiria assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Alcobaça;
2. Alvaiázere;
3. Ansião;
4. Bombarral;
5. Caldas da Rainha (inclui o município de Óbidos);
6. Figueiró dos Vinhos (inclui os municípios de Castanheira de Pêra e Pedrógão Grande);
7. Leiria;
8. Marinha Grande;
9. Nazaré;
10. Peniche;
11. Pombal;
12. Porto de Mós (inclui o município da Batalha).



Organização e Recursos Humanos:

| Comarcas | Tribunais | Juizes (b) | | Magistrados do Ministério Público (b) | | Oficiais de Justiça (b) | |
|------------------------|-------------------------------|--------------|----------------------|---------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| | | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções |
| 1. Alcobaça | Trib. de competência genérica | 5 | 9 | 4 | 5 | 40 | 29 |
| 2. Alvaiázere (a) | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 | 6 |
| 3. Ansião | Trib. de competência genérica | 1 | 2 | 1 | 1 | 8 | 8 |
| 4. Bombarral | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 8 | 7 |
| 5. Caldas da Rainha | Trib. de competência genérica | 6 | 8 | 6 | 8 | 46 | 37 |
| | Trib. do trabalho | | | | | 9 | 8 |
| 6. Figueiró dos Vinhos | Trib. de competência genérica | 1 | 2 | 1 | 1 | 9 | 8 |
| 7. Leiria | Trib. de competência genérica | 14 | 20 | 11 | 14 | 92 | 86 |
| | Trib. do trabalho | | | | | 17 | 15 |
| 8. Marinha Grande | Juízo de competência genérica | 3 | 4 | 3 | 4 | 26 | 23 |
| 9. Nazaré | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 2 | 8 | 8 |
| 10. Peniche | Trib. de competência genérica | 2 | 2 | 2 | 2 | 16 | 14 |
| 11. Pombal | Trib. de competência genérica | 5 | 8 | 4 | 5 | 35 | 33 |
| 12 Porto de Mós | Trib. de competência genérica | 2 | 4 | 2 | 3 | 24 | 21 |
| Total | | 42 | 62 | 37 | 47 | 344 | 303 |

(a) Comarca agregada com Penela (Portaria n.º 412-D/99, de 7 de Junho).

(b) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual

| Comarca | Média de processos entrados 2008-2010 | | | | | | | | | | | |
|---------------------|---------------------------------------|-------------------|-----------|----------|--------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|-------|
| | Trabalho | Família e Menores | Execuções | Comércio | Instrução Criminal | Grande Instância Cível | Média Instância Cível | Pequena Instância Cível | Grande Instância Criminal | Média Instância Criminal | Pequena Instância Criminal | Total |
| Alcobaça | 298 | 272 | | 62 | 39 | 119 | 159 | 261 | 22 | 337 | 252 | 1821 |
| Alvaiázere | | 25 | 96 | 5 | 4 | 13 | 31 | 32 | 1 | 38 | 20 | 265 |
| Ansião | | 52 | 199 | 7 | 10 | 20 | 60 | 64 | 0 | 60 | 49 | 521 |
| Bombarral | | 90 | 241 | 10 | 6 | 21 | 51 | 32 | 1 | 44 | 45 | 541 |
| Caldas da Rainha | 381 | 424 | 1167 | 38 | 30 | 129 | 250 | 213 | 28 | 355 | 154 | 3169 |
| Figueiró dos Vinhos | | 69 | 165 | 4 | 8 | 19 | 63 | 44 | 2 | 89 | 67 | 530 |
| Leiria | 1310 | 665 | 7030 | 115 | 102 | 327 | 694 | 753 | 48 | 836 | 487 | 12367 |
| Marinha Grande | | 294 | | 59 | 26 | 92 | 168 | 172 | 20 | 318 | 147 | 1296 |
| Nazaré | | 113 | | 5 | 9 | 29 | 55 | 43 | 5 | 99 | 93 | 451 |
| Peniche | | 164 | 326 | 8 | 8 | 42 | 84 | 60 | 5 | 85 | 43 | 825 |
| Pombal | | 281 | | 53 | 39 | 147 | 367 | 227 | 21 | 343 | 194 | 1672 |
| Porto de Mós | | 221 | | 40 | 28 | 95 | 210 | 211 | 11 | 227 | 163 | 1206 |
| | 1989 | 2670 | 9224 | 406 | 309 | 1053 | 2192 | 2112 | 164 | 2831 | 1714 | 24664 |

Atual resposta judiciária:

| Comarcas | Tribunal competente | | | | | |
|------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|-------------------------|---------------------------|
| | Cível | Penal | Família | Menores | Trabalho | Comércio |
| 1. Alcobaça | TC de Alcobaça | TC de Alcobaça | TC de Alcobaça | TC de Alcobaça | TT de Leiria | TC de Alcobaça |
| 2. Alvaiázere | TC de Alvaiázere | TC de Alvaiázere | TC de Alvaiázere | TC de Alvaiázere | TT de Coimbra | TC de Alvaiázere |
| 3. Ansião | TC de Ansião | TC de Ansião | TC de Ansião | TC de Ansião | TT de Coimbra | TC de Ansião |
| 4. Bombarral | TC do Bombarral | TC do Bombarral | TC do Bombarral | TC do Bombarral | TT das Caldas da Rainha | TC do Bombarral |
| 5. Caldas da Rainha | TC das Caldas da Rainha | TC das Caldas da Rainha | TC das Caldas da Rainha | TC das Caldas da Rainha | TT das Caldas da Rainha | TC das Caldas da Rainha |
| 6. Figueiró dos Vinhos | TC de Figueiró dos Vinhos | TT de Coimbra | TC de Figueiró dos Vinhos |
| 7. Leiria | TC de Leiria | TC de Leiria | TC de Leiria | TC de Leiria | TT de Leiria | TC de Leiria |
| 8. Marinha Grande | TC da Marinha Grande | TT de Leiria | TC da Marinha Grande |
| 9. Nazaré | TC da Nazaré | TC da Nazaré | TC da Nazaré | TC da Nazaré | TT de Leiria | TC da Nazaré |
| 10. Peniche | TC de Peniche | TC de Peniche | TC de Peniche | TC de Peniche | TT das Caldas da Rainha | TC de Peniche |
| 11. Pombal | TC de Pombal | TC de Pombal | TC de Pombal | TC de Pombal | TT de Coimbra | TC de Pombal |
| 12 Porto de Mós | TC de Porto de Mós | TT de Leiria | TC de Porto de Mós |

TC: Tribunal de comarca.
TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE LEIRIA

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Leiria

1.1. Secção Cível e Secções Criminal

| Instância Central: Secção Cível e Secção Criminal | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Leiria - Secção Cível (c) | 1053 | 4,70 | 5 |
| Leiria - Secção Criminal (c) | 164 | 2,34 | 3 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (matéria cível), 70 processos por juiz (matéria criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Leiria.

1.2. Secções de Competência Especializada

| Instância Central: Secções do Trabalho | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juizes |
| Caldas da Rainha - 1ª Secção do Trabalho (c) | 679 | 0,88 | 1 |
| Leiria - 2ª Secção do Trabalho (d) | 1310 | 1,70 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 nos Tribunais do Trabalho de Caldas da Rainha, Coimbra (no que se refere às comarcas de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos e Pombal) e de Leiria, exceto o que corresponderá à comarca de Rio Maior (Distrito de Santarém), calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcobaça, Bombarral, Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche.

(d) Área de competência territorial: municípios de Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Nazaré, Pedrógão Grande, Pombal e Porto de Mós.



| Instância Central: Secções de Família e Menores | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Caldas da Rainha - 1ª Secção de Família e Menores (c) | 1089 | 1,49 | 2 |
| Leiria - 2ª Secção de Família e Menores (d) | 1581 | 2,16 | 3 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcobça, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos e Peniche.

(d) Área de competência territorial: municípios de Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande, Pombal e Porto de Mós.

| Instância Central: Secções de Execuções | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Alcobça - 1ª Secção de Execuções (c) | 4055 | 0,62 | 1 |
| Pombal - 2ª Secção de Execuções (d) | 5169 | 0,80 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 6500 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcobça, Batalha, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos, Peniche e Porto de Mós.

(d) Área de competência territorial: municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande e Pombal.

| Instância Central: Secção de Instrução Criminal | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Leiria - Secção de Instrução Criminal (c) | 309 | 2,06 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 150 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: distrito de Leiria.

NOTA: Por determinação legal pode ser estabelecido que a intervenção do Juiz da Secção de Instrução Criminal ocorra em diversos pontos da comarca.



| Instância Central: Secções de Comércio | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Alcobaça - 1ª Secção de Comércio (c) | 163 | 0,82 | 1 |
| Marinha Grande - 2ª Secção de Comércio (d) | 243 | 1,22 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 200 processos de insolvência por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcobaça, Batalha, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos, Peniche e Porto de Mós.

(d) Área de competência territorial: municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande e Pombal.

2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Leiria

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta.

| Atual comarca | Área Cível | Área Criminal | Total (áreas cível e criminal) |
|---------------------|-------------|---------------|--------------------------------|
| Alcobaça | 420 | 589 | 1009 |
| Alvaiázere | 63 | 58 | 121 |
| Ansião | 124 | 109 | 233 |
| Bombarral | 83 | 89 | 172 |
| Caldas da Rainha | 463 | 509 | 972 |
| Figueiró dos Vinhos | 107 | 156 | 263 |
| Leiria | 1447 | 1323 | 2770 |
| Marinha Grande | 340 | 465 | 805 |
| Nazaré | 98 | 192 | 290 |
| Peniche | 144 | 128 | 272 |
| Pombal | 594 | 537 | 1131 |
| Porto de Mós | 421 | 390 | 811 |
| Total | 4304 | 4545 | 8849 |



No Distrito de Leiria existem comarcas que apresentam um volume processual reduzido.

A população residente neste distrito sofreu um aumento de 2,47% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). No entanto em metade dos municípios houve uma diminuição da população.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, evolução demográfica, existência de instalações adequadas, tende a justificar a extinção de alguns tribunais no Distrito de Leiria.

| Instância Local: Tribunal de ALCOBAÇA | | | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Cível (c) | 420 | 0,53 | 1 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 589 | 0,85 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Alcobaca.

Proposta de extinção:

A comarca do Bombarral apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca das Caldas da Rainha.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca do Bombarral apresenta uma diminuição da população em 1,32%, enquanto a comarca das Caldas da Rainha apresenta um aumento de 5,73%. Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, o edifício onde o tribunal do Bombarral está instalado é da propriedade da Câmara Municipal e o edifício das Caldas da Rainha é da propriedade do Estado Português, este último dispõe de melhores instalações, com condições mais adequadas ao funcionamento do tribunal.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal do Bombarral, como se apresenta de seguida:



Instância Local: Tribunal de CALDAS DA RAINHA

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
|------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção de Competência Cível (c) | 546 | 0,68 | 1 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 598 | 0,87 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Bombarral, Caldas da Rainha e Óbidos.

NOTA: Deslocação entre os municípios do Bombarral e Caldas da Rainha: 18 min./21km.

Instância Local: Tribunal de LEIRIA

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
|------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção de Competência Cível (c) | 1447 | 1,81 | 2 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 1323 | 1,92 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Leiria.

Instância Local: Tribunal de POMBAL

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
|------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção de Competência Cível (c) | 594 | 0,74 | 1 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 537 | 0,78 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Pombal.



| Instância Local: Tribunal de PORTO DE MÓS | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Cível (c) | 421 | 0,53 | 1 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 390 | 0,57 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios da Batalha e Porto de Mós.

Proposta de extinção:

As comarcas de Alvaiázere e Ansião apresentam valores, de movimento processual inferiores relativamente à comarca de Figueiró dos Vinhos.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), as três comarcas apresentam uma diminuição da população.

Existem bons acessos rodoviários entre os três municípios.

No que respeita às instalações, os edifícios onde os três tribunais (Alvaiázere, Ansião e Figueiró dos Vinhos) estão instalados são propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, I.P., no entanto, este último dispõe de melhores instalações, com condições mais adequadas ao funcionamento do tribunal.

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção dos Tribunais de Alvaiázere e Ansião, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de FIGUEIRÓ DOS VINHOS | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 617 | 1,12 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos e Pedrogão Grande.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Alvaiázere e Figueiró dos Vinhos: 30 min./30 km.

Deslocação entre os municípios de Ansião e Figueiró dos Vinhos: 23 min./24 km.



| Instância Local: Tribunal da MARINHA GRANDE | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 805 | 1,46 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município da Marinha Grande.

| Instância Local: Tribunal da NAZARÉ | | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 290 | 0,53 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município da Nazaré.

| Instância Local: Tribunal de PENICHE | | | |
|--------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 272 | 0,49 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Peniche.



3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Leiria

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE LEIRIA

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal do Distrito de Leiria**

a) Leiria - Secção Cível (área de competência territorial: Distrito de Leiria);

b) Leiria - Secção Criminal (área de competência territorial: Distrito de Leiria);

c) Caldas da Rainha - 1ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Alcobaça, Bombarral, Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche);

d) Leiria - 2ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Município de Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Nazaré, Pedrógão Grande, Pombal e Porto de Mós);

e) Caldas da Rainha - 1ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Alcobaça, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos e Peniche);

f) Leiria - 2ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande, Pombal e Porto de Mós);

g) Alcobaça - 1ª Secção de Execuções (área de competência territorial: Municípios de Alcobaça, Batalha, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos, Peniche e Porto de Mós);

h) Pombal - 2ª Secção de Execuções (área de competência territorial: Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande e Pombal);

i) Leiria - Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Distrito de Leiria);

j) Alcobaça - 1ª Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Alcobaça, Batalha, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos, Peniche e Porto de Mós);

l) Marinha Grande - 2ª Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande e Pombal).



- **Instâncias Locais do Tribunal do Distrito de Leiria**

a) Tribunal de **Alcobaça** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Alcobaça);

b) Tribunal das **Caldas da Rainha** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Bombarral, Caldas da Rainha e Óbidos);

c) Tribunal de **Leiria** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Leiria);

d) Tribunal de **Pombal** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal de Pombal (área de competência territorial: Município de Pombal);

e) Tribunal de **Porto de Mós** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios da Batalha e Porto de Mós);

f) Tribunal de **Figueiró dos Vinhos** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande);

g) Tribunal de **Marinha Grande** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município da Marinha Grande);

h) Tribunal da **Nazaré** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município da Nazaré);

i) Tribunal de **Peniche** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Peniche).



4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Leiria

| Atuais comarcas | Serviços do Ministério Público | |
|---------------------|--------------------------------|-----------------------|
| | Magistrados do MP (a) | Inquéritos Penais (b) |
| Alcobaça | 6 | 2252 |
| Alvaiázere | | 329 |
| Ansião | 2 | 443 |
| Figueiró dos Vinhos | | 481 |
| Bombarral | 1 | 605 |
| Caldas da Rainha | 7 | 3482 |
| Leiria | 19 | 5136 |
| Marinha Grande | 3 | 1840 |
| Nazaré | 1 | 764 |
| Peniche | 2 | 1474 |
| Pombal | 4 | 1964 |
| Porto de Mós | 2 | 1720 |
| TOTAL | 47 | 20490 |

(a) Funções de investigação e representação

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

| Atuais comarcas | Juizes | | Magistrados do Ministério Público | | Oficiais de Justiça | |
|---------------------|------------------------------|-----------|-----------------------------------|-----------|------------------------------|------------|
| | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta |
| Alcobaça | 9 | 5 | 5 | 6 | 29 | 32 |
| Alvaiázere | 1 | 2 | 1 | 2 | 6 | 9 |
| Ansião | 2 | | 1 | | 8 | |
| Figueiró dos Vinhos | 2 | | 1 | | 8 | |
| Bombarral | 1 | 4 | 1 | 8 | 7 | 39 |
| Caldas da Rainha | 8 | | 8 | | 45 | |
| Leiria | 20 | 17 | 14 | 19 | 101 | 104 |
| Marinha Grande | 4 | 6 | 4 | 3 | 23 | 23 |
| Nazaré | 1 | 1 | 2 | 1 | 8 | 6 |
| Peniche | 2 | 1 | 2 | 2 | 14 | 6 |
| Pombal | 8 | 3 | 5 | 4 | 33 | 25 |
| Porto de Mós | 4 | 2 | 3 | 2 | 21 | 12 |
| TOTAL | 62 | 41 | 47 | 47 | 303 | 256 |

Quadro Complementar - Oficiais de Justiça

15

6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito de Leiria



COMARCA DE LISBOA

i) A Comarca de Lisboa assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Alenquer (inclui o município da Azambuja);
2. Amadora;
3. Cadaval;
4. Cascais;
5. Lisboa;
6. Loures (inclui o município de Odivelas);
7. Lourinhã;
8. Mafra;
9. Oeiras;
10. Sintra;
11. Torres Vedras (inclui o município de Sobral de Monte Agraço);
12. Vila Franca de Xira (inclui o município de Arruda dos Vinhos).



Organização e Recursos Humanos:

| Comarcas | Tribunais/Juízos | | Juízes (a) | | Magistrados do Ministério Público (a) | | Oficiais de Justiça (a) | |
|--------------------------------------|------------------|--|--------------|----------------------|---------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| | | | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções |
| 1. Comarca da Grande Lisboa-Noroeste | Amadora | Juízo de Família e Menores | 5 | 6 | 15 | 15 | 58 | 51 |
| | | Juízo de Instrução criminal | | | | | | |
| | | Juízo de Média Instância Cível | | | | | | |
| | | Juízo de Pequena Instância criminal | | | | | | |
| | Mafra | Juízo de Média e Pequena Instância Cível | 2 | 3 | 3 | 3 | 19 | 22 |
| | | Juízo de Média e Pequena Instância Cível | | | | | | |
| | Sintra | Juízo de Comércio | 32 | 39 | 38 | 51 | 191 | 184 |
| | | Juízo do Trabalho | | | | | | |
| | | Juízo de Execução | | | | | | |
| | | Juízo de Família e Menores | | | | | | |
| | | Juízo de Grande Instância Cível | | | | | | |
| | | Juízo de Grande Instância Criminal | | | | | | |
| | | Juízo de Instrução Criminal | | | | | | |
| Juízo de Média Instância Cível | | | | | | | | |
| Juízo de Média Instância Criminal | | | | | | | | |



| | | Juízo de Pequena Instância Cível | | | | | | |
|-------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|------------|------------|------------|------------|-------------|-------------|
| | | Juízo de Pequena Instância Criminal | | | | | | |
| 2. Alenquer | Trib. de competência genérica | | 2 | 2 | 2 | 2 | 19 | 18 |
| 3. Cadaval | Trib. de competência genérica | | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 | 5 |
| 4. Cascais | Trib. de competência genérica | | 16 | 24 | 20 | 21 | 127 | 111 |
| | Trib. do Trabalho | | | | | | | |
| | Trib. de Família e Menores | | | | | | | |
| 5. Lisboa | Trib. de competência genérica | | 166 | 197 | 160 | 178 | 1227 | 1050 |
| | Trib. do Trabalho | | | | | | | |
| | Trib. de Família e Menores | | | | | | | |
| | Trib. do Comércio | | | | | | | |
| | Trib. de Instrução Criminal | | | | | | | |
| | Trib. Execução de Penas | | | | | | | |
| Trib. Marítimo | | | | | | | | |
| 6. Loures | Trib. de competência genérica | | 25 | 31 | 26 | 28 | 195 | 125 |
| | Trib. do Trabalho | | | | | | | |
| | Trib. de Família e Menores | | | | | | | |
| 7. Lourinhã | Trib. de competência genérica | | 1 | 2 | 1 | 2 | 12 | 9 |
| 8. Oeiras | Trib. de competência genérica | | 12 | 17 | 16 | 15 | 113 | 95 |
| 9. Torres Vedras | Trib. de competência genérica | | 7 | 11 | 5 | 9 | 49 | 41 |
| 10. Vila Franca de Xira | Trib. de competência genérica | | 14 | 17 | 10 | 13 | 97 | 83 |
| | Trib. do Trabalho | | | | | | | |
| | Trib. de Família e Menores | | | | | | | |
| Total | | | 298 | 350 | 301 | 338 | 2113 | 1794 |

(a) Informação reportada a 16.6.2011, com exceção de Lisboa e Oeiras onde foram consideradas as alterações operadas pelo Decreto-Lei n.º 113-A/2011, de 29 Novembro e pela Portaria n.º 309/2011 de 21 de Dezembro.



Movimento processual:

| Comarca / Juízos | Média de processos entrados 2008-2010 (Os dados da Amadora, Lisboa, Mafra e Sintra dizem respeito aos processos entrados em 2010) | | | | | | | | | | | Total |
|---------------------|--|-------------------|--------------|-------------|--------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|---------------|
| | Trabalho | Família e Menores | Execuções | Comércio | Instrução Criminal | Grande Instância Cível | Média Instância Cível | Pequena Instância Cível | Grande Instância Criminal | Média Instância Criminal | Pequena Instância Criminal | |
| Alenquer | 207 | 383 | 1337 | 33 | 30 | 117 | 182 | 204 | 28 | 270 | 241 | 3032 |
| Amadora | | 1366 | | | 53 | | 366 | 360 | | 768 | 605 | 3518 |
| Cadaval | 45 | 76 | 197 | 8 | 4 | 21 | 58 | 36 | 2 | 37 | 30 | 514 |
| Cascais | 639 | 2305 | 3805 | | 135 | 418 | 727 | 653 | 66 | 949 | 973 | 10670 |
| Lisboa | 4152 | 4076 | 27566 | 1191 | 884 | 3344 | 5023 | 7154 | 1413 | 5369 | 4463 | 64635 |
| Loures | 1089 | 2205 | 6166 | | 149 | 462 | 919 | 831 | 213 | 1485 | 1480 | 14999 |
| Lourinhã | 76 | 151 | 350 | 11 | 6 | 47 | 101 | 80 | 7 | 71 | 64 | 964 |
| Mafra | | | | | | | 319 | | | 766 | | 1085 |
| Oeiras | 639 | | 6078 | | 111 | 449 | 769 | 601 | 97 | 911 | 597 | 10252 |
| Sintra | 1720 | 3873 | 14678 | 379 | 200 | 902 | 1025 | 774 | 331 | 1649 | 1719 | 27250 |
| Torres Vedras | 235 | 547 | 1582 | 39 | 43 | 147 | 305 | 222 | 27 | 447 | 344 | 3938 |
| Vila Franca de Xira | 604 | 957 | 1715 | 1 | 51 | 116 | 255 | 234 | 74 | 484 | 284 | 4775 |
| Total | 9406 | 15939 | 63474 | 1662 | 1666 | 6023 | 10049 | 11149 | 2258 | 13206 | 10800 | 145632 |



Atual resposta judiciária:

| Comarcas/ Juízos | Tribunal competente | | | | | |
|-------------------------|---------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------------|
| | Cível | Penal | Família | Menores | Trabalho | Comércio |
| 1. Alenquer | TC de Alenquer | TC de Alenquer | TFM de Vila Franca de Xira | TFM de Vila Franca de Xira | TT de Vila Franca de Xira | TC de Alenquer |
| 2. Amadora | JGICv de Sintra | JGICr de Sintra | JFM da Amadora | JFM da Amadora | JT de Sintra | JCom. de Sintra |
| | JMICv da Amadora | JMICr de Sintra | | | | |
| | JPICv de Sintra | JPICr da Amadora | | | | |
| | JExec. de Sintra | JInstruçãoCr da Amadora | | | | |
| 3. Cadaval | TC do Cadaval | TC do Cadaval | TC do Cadaval | TC do Cadaval | TT de Torres Vedras | TC do Cadaval |
| 4. Cascais | TC de Cascais | TC de Cascais | TFM de Cascais | TFM de Cascais | TT de Cascais | TCom. de Lisboa |
| 5. Lisboa | TC de Lisboa | TC de Lisboa | TFM de Lisboa | TFM de Lisboa | TT de Lisboa | TCom. de Lisboa |
| 6. Loures | TC de Loures | TC de Loures | TFM de Loures | TFM de Loures | TT de Loures | TCom. de Lisboa |
| 7. Lourinhã | TC da Lourinhã | TC da Lourinhã | TC da Lourinhã | TC da Lourinhã | TT de Torres Vedras | TC da Lourinhã |
| 8. Mafra | JGICv e Sintra | JGICr de Sintra | JFM de Sintra | JFM de Sintra | JT de Sintra | JCom. de Sintra |
| | JMPICv de Mafra | | | | | |
| | JExec. De Sintra | JMPICr de Mafra | | | | |
| | | JInstruçãoCr da Sintra | | | | |
| 9. Oeiras | TC de Oeiras | TC de Oeiras | TFM de Cascais | TFM de Cascais | TT de Lisboa | TCom. de Lisboa |
| 10. Sintra | JGICV de Sintra | JGICr de Sintra | JFM de Sintra | JFM de Sintra | JT de Sintra | JCom. de Sintra |
| | JMICv de Sintra | JMICr de Sintra | | | | |
| | JPICv de Sintra | JPICr da Sintra | | | | |
| | JExec. de Sintra | JInstruçãoCr da Sintra | | | | |
| | | | | | | |
| 11. Torres Vedras | TC de Torres Vedras | TC de Torres Vedras | TC de Torres Vedras | TC de Torres Vedras | TT de Torres Vedras | TC de Torres Vedras |
| 12. Vila Franca de Xira | TC de Vila Franca de Xira | TC de Vila Franca de Xira | TFM de Vila Franca de Xira | TFM de Vila Franca de Xira | TT de Vila Franca de Xira | TCom. de Lisboa |

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de Família e Menores.

TCom. : Tribunal de Comércio.

JMPICv: Juízo de Média e Pequena Instância Cível.

JGICv: Juízo de Grande Instância Cível.

JMICv: Juízo de Média Instância Cível.

JPICv: Juízo de Pequena Instância Cível.

JGICr: Juízo de Grande Instância Criminal.

JMPICr: Juízo de Média e Pequena Instância Criminal.

JMICr: Juízo de Média Instância Criminal.

JPICr: Juízo de Pequena Instância Criminal.

JT: Juízo do Trabalho.

JFM: Juízo de Família e Menores.

JExec.: Juízo de Execução.

JCom.: Juízo do Comércio.

JInstruçãoCr: Juízo de Instrução Criminal.



ii) Proposta de organização

Tribunal Judicial do Distrito de Lisboa

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Lisboa

1.1. Secções Cíveis e Secções Criminais

| Instância Central: Secção Cível e Secção Criminal | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Cascais - 1.ª Secção Cível (c) | 867 | 3,87 | 4 |
| Cascais - 1.ª Secção Criminal (c) | 163 | 2,33 | 3 |
| Lisboa - 2.ª Secção Cível (d) | 3344 | 14,93 | 15 |
| Lisboa - 2.ª Secção Criminal (d) (g) | 1413 | 20,19 | 20 |
| Loures - 3.ª Secção Cível (e) | 695 | 3,10 | 4 |
| Loures - 3.ª Secção Criminal (e) | 315 | 4,51 | 5 |
| Sintra - 4.ª Secção Cível (f) | 1117 | 4,99 | 5 |
| Sintra - 4.ª Secção Criminal (f) | 367 | 5,24 | 6 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Cascais e Oeiras.

(d) Área de competência territorial: município de Lisboa.

(e) Área de competência territorial: municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Loures, Odivelas e Vila Franca de Xira.

(f) Área de competência territorial: municípios de Amadora, Cadaval, Lourinhã, Mafra, Sintra, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.

(g) Acrescem 4 juizes militares, havendo um por cada ramo das Forças Armadas e um da GNR.



1.2. Secções de Competência Especializada

| Instância Central: Secção do Trabalho | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Cascais - 1.ª Secção do trabalho (c) | 1278 | 1,66 | 2 |
| Lisboa - 2ª Secção do trabalho (d) | 4152 | 5,38 | 6 |
| Loures - 3ª Secção do trabalho (e) | 1089 | 1,41 | 2 |
| Sintra - 4ª Secção do trabalho (f) | 1720 | 2,23 | 3 |
| Torres Vedras - 5ª Secção do trabalho (g) | 356 | 0,46 | 1 |
| Vila Franca de Xira - 6ª Secção do trabalho (h) | 811 | 1,05 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010; no caso de Lisboa e Grande Lisboa-Noroeste corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Cascais e Oeiras.

(d) Área de competência territorial: município de Lisboa.

(e) Área de competência territorial: municípios de Loures e Odivelas.

(f) Área de competência territorial: municípios da Amadora, Mafra e Sintra.

(g) Área de competência territorial: municípios do Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.

(h) Área de competência territorial: municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja e Vila Franca de Xira.

| Instância Central: Secção de Execução | | | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Lisboa - 1ª Secção de execução (c) | 27566 | 4,24 | 5 |
| Loures - 2ª Secção de execução (d) | 9218 | 1,42 | 2 |
| Oeiras - 3ª Secção de execução (e) | 9883 | 1,52 | 2 |
| Sintra - 4ª Secção de execução (f) | 16807 | 2,59 | 3 |

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010, no caso de Lisboa e Grande Lisboa-Noroeste corresponde às execuções entradas em 2010.

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Lisboa.

(d) Área de competência territorial: municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Loures, Odivelas e Vila Franca de Xira.

(e) Área de competência territorial: município de Cascais e Oeiras.

(f) Área de competência territorial: municípios da Amadora, Cadaval, Lourinhã, Mafra, Sintra, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.



| Instância Central: Secção de Comércio | | | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Lisboa - 1ª Secção de comércio (c) | 1225 | 6,13 | 6 |
| Sintra - 2ª Secção de comércio (d) | 437 | 2,19 | 3 |

(a) Corresponde aos processos de insolvência entrados em 2010 no Tribunal do Comércio de Lisboa e no juízo de comércio de Sintra, acrescido dos processos de insolvência dos tribunais de comarca Alenquer, Cadaval, Lourinhã e Torres Vedras.

(b) VRP considerado: 200 insolvências por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cascais, Lisboa, Loures, Oeiras, Odivelas e Vila Franca de Xira.

(d) Área de competência territorial: municípios de Amadora, Cadaval, Lourinhã, Mafra, Sintra, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.

Nota: A criação do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão e do Tribunal da Propriedade Intelectual reduzirão o volume processual de entradas.

| Instância Central: Secção de Instrução Criminal | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (c) | Total Juízes |
| Cascais - 1ª Secção de instrução criminal (d) | 246 | 1,64 | 2 |
| Lisboa - 2ª Secção de instrução criminal (e) | 884 | 5,89 | 6 |
| Loures - 3ª Secção de instrução criminal (f) | 230 | 1,53 | 2 |
| Sintra - 4ª Secção de instrução criminal (g) | 253 | 1,69 | 2 |
| Torres Vedras - 5ª Secção de instrução criminal (h) | 53 | 0,35 | 1 |

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010, no caso de Lisboa e Grande Lisboa-Noroeste corresponde às instruções entradas em 2010.

(c) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(d) Área de competência territorial: municípios de Cascais e Oeiras.

(e) Área de competência territorial: município de Lisboa.

(f) Área de competência territorial: municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Loures, Odivelas e Vila Franca de Xira.

(g) Área de competência territorial: municípios de Amadora, Mafra e Sintra.

(h) Área de competência territorial: municípios do Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.



| Instância Central: Secção de Família e Menores | | | |
|--|------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável | Ratio volume processual/VRP (c) | Total Juízes |
| Amadora - 1ª Secção de família e menores (d) | 1366 (a) | 1,86 | 2 |
| Cascais - 2ª Secção de família e menores (e) | 2305 (b) | 2,99 | 3 |
| Lisboa - 3ª Secção de família e menores (f) | 4076 (a) | 5,56 | 6 |
| Loures - 4ª Secção de família e menores (g) | 2205 (b) | 3,01 | 3 |
| Sintra - 5ª Secção de família e menores (h) | 3873 (a) | 5,28 | 6 |
| Torres Vedras - 6ª Secção de família e menores (i) | 774 (b) | 1,06 | 1 |
| Vila Franca de Xira - 7ª Secção de família e menores (j) | 1340 (b) | 1,83 | 2 |

(a) Corresponde aos processos entrados no ano de 2010 nos juízos de família e menores da Amadora e Sintra e no Tribunal de Família e Menores de Lisboa.

(b) Corresponde à média de processos entrados nos anos 2008 a 2010 nos Tribunais de Família e Menores de Cascais, Loures e Vila Franca de Xira e nos tribunais de comarca do Cadaval, Lourinhã, Torres Vedras e Alenquer, acrescido dos processos do tribunal de comarca do Cartaxo que dizem respeito a Azambuja, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 no município que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt);

(c) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(d) Área de competência territorial: município da Amadora.

(e) Área de competência territorial: municípios de Cascais e Oeiras.

(f) Área de competência territorial: município de Lisboa.

(g) Área de competência territorial: municípios de Loures e Odivelas.

(h) Área de competência territorial: municípios de Mafra e Sintra.

(i) Área de competência territorial: municípios de Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.

(j) Área de competência territorial: município de Alenquer. Arruda dos Vinhos, Azambuja, e Vila Franca de Xira.

| Instância Central: Secção de Execução de Penas | | | |
|--|-------------------------------------|-----------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP | Total Juízes |
| Lisboa (b) | - | - | 6 (c) |

(a) A entrada em vigor do Código de Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, introduziu alterações significativas que impossibilitaram uma leitura estatística rigorosa.

(b) Competência territorial: área correspondente ao atual distrito judicial de Lisboa e Estabelecimentos Prisionais de Alcoentre e de Vale de Judeus.

(c) A definição do número de juízes propostos teve em conta a perceção dos magistrados colocados nesta área processual.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Lisboa

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

| Atuais comarcas/juízos | Área cível | Área criminal | Total (áreas cível e criminal) |
|-------------------------|------------|---------------|-----------------------------------|
| | Total | Total | |
| 1. Alenquer | 385 | 511 | 896 |
| 2. Amadora | 726 | 1373 | 2099 |
| 3. Cadaval | 94 | 67 | 161 |
| 4. Cascais | 1380 | 1922 | 3302 |
| 5. Lisboa | 12177 | 9832 | 22009 |
| 6. Loures | 1750 | 2965 | 4715 |
| 7. Lourinhã | 181 | 135 | 316 |
| 8. Mafra | 319 | 766 | 1085 |
| 9. Oeiras | 1370 | 1508 | 2878 |
| 10. Sintra | 1799 | 3368 | 5167 |
| 11. Torres Vedras | 527 | 791 | 1318 |
| 12. Vila Franca de Xira | 489 | 768 | 1257 |
| Total | 21197 | 24006 | 45203 |

No Distrito de Lisboa existe uma comarca que apresenta um volume processual muito reduzido, a Comarca da Cadaval.

A população residente no Distrito de Lisboa sofreu um aumento de 5,10% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). Apenas nos municípios da Amadora e de Lisboa se verificou um pequeno decréscimo, 0,18% e 3,44%, respetivamente, em todos os outros municípios verificou-se um aumento da população residente. Os municípios onde se verificou um maior crescimento foram Mafra, Arruda dos Vinhos e Cascais, com um aumento de 41,19%, 29,55% e 20,17%, respetivamente.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, evolução demográfica, existência de instalações adequadas, tendem a justificar apenas a extinção da Comarca do Cadaval no Distrito de Lisboa.

Foi também analisada a existência de alternativas de acesso à informação para apoio ao cidadão, nomeadamente, a existência de Julgados de Paz e seus postos de atendimento, assim como Postos de Atendimento ao Cidadão³⁶ (PAC's).

³⁶ Os PAC's funcionam como uma extensão das Lojas do Cidadão e localizam-se, em regra, nas Câmaras Municipais. Este serviço constitui um ponto único de contacto personalizado, a partir do qual são fornecidos diversos serviços da Administração Pública. A DGAJ tem representação em todos os PAC'S com a emissão de certificado do registo criminal negativo.



| Instância Local: Tribunal de ALENQUER | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Alenquer - Secção de Competência Cível (c) | 385 | 0,48 | 1 |
| Alenquer - Secção de Competência Criminal (c) | 511 | 0,74 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Alenquer e Azambuja.

| Instância Local: Tribunal de AMADORA | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Amadora - Secção de Competência Cível (c) | 726 | 0,91 | 1 |
| Amadora - Secção de Competência Criminal (c) | 1373 | 1,99 | 2 |

(a) Corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município da Amadora.

| Instância Local: Tribunal de CASCAIS | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Cascais - Secção de Competência Cível (c) | 1380 | 1,73 | 2 |
| Cascais - Secção de Competência Criminal (c) (d) | 1922 | 2,79 | 3 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Cascais.

(d) Por opção gestionária poderá ser criada uma secção especializada em pequena criminalidade, atendendo ao respetivo movimento processual (973 processos para um VRP de 1065).



| Instância Local: Tribunal de LISBOA | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Lisboa - Secção de Competência Cível (c) | 12177 | 15,22 | 16 |
| Lisboa - Secção de Competência Criminal (c) | 5369 | 10,74 | 11 |
| Lisboa - Secção de Pequena Criminalidade (c) | 4463 | 4,19 | 5 |

(a) Corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 500 processos por juiz (secção criminal); 1065 processos por juiz (secção de pequena criminalidade).

(c) Área de competência territorial: município de Lisboa.

| Instância Local: Tribunal de LOURES | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Loures - Secção de Competência Cível (c) | 1750 | 2,19 | 3 |
| Loures - Secção de Competência Criminal (c) | 1485 | 2,97 | 3 |
| Loures - Secção de Pequena Criminalidade (c) | 1480 | 1,39 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 500 processos por juiz (secção criminal); 1065 processos por juiz (secção de pequena criminalidade).

(c) Área de competência territorial: municípios de Loures e Odivelas.

| Instância Local: Tribunal de MAFRA | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Mafra - Secção de Competência Cível (c) | 319 | 0,40 | 1 |
| Mafra - Secção de Competência Criminal (c) | 370 | 0,54 | 1 |

(a) Corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Mafra.



| Instância Local: Tribunal de OEIRAS | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Oeiras - Secção de Competência Cível (c) | 1370 | 1,71 | 2 |
| Oeiras - Secção de Competência Criminal (c) | 1508 | 2,19 | 3 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Oeiras.

| Instância Local: Tribunal de SINTRA | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Sintra - Secção de Competência Cível (c) | 1799 | 2,25 | 3 |
| Sintra - Secção de Competência Criminal (c) | 1649 | 3,30 | 4 |
| Sintra - Secção de Pequena Criminalidade (c) | 1719 | 1,61 | 2 |

(a) Corresponde aos processos entrados em 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 500 processos por juiz (secção criminal); 1065 processos por juiz (secção de pequena criminalidade).

(c) Área de competência territorial: município de Sintra.

Proposta de extinção

A comarca do Cadaval apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Torres Vedras.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca do Cadaval apresenta um ligeiro aumento da população em 2,12%, enquanto Torres Vedras apresenta um aumento de 10%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, o Tribunal de Comarca do Cadaval está instalado em edifício da propriedade do Estado Português. O Tribunal de Comarca de Torres Vedras está instalado em edifício da propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça e o Tribunal do Trabalho em edifício arrendado. Os edifícios têm boas condições de funcionamento, no entanto Torres Vedras dispõe de melhores instalações.



Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal do Cadaval, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de TORRES VEDRAS | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Torres Vedras - Secção de Competência Cível (c) (d) | 527 | 0,66 | 1 |
| Torres Vedras - Secção de Competência Criminal (c) (d) | 791 | 1,15 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Processos do Tribunal da Comarca do Cadaval: processos cíveis - 94; processos criminais - 67.

(d) Área de competência territorial: municípios de Cadaval, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.

NOTA: Deslocação entre os municípios do Cadaval e Torres Vedras: 29 min./32 km.

| Instância Local: Tribunal de VILA FRANCA DE XIRA | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Vila Franca de Xira - Secção de Competência Cível (c) | 489 | 0,61 | 1 |
| Vila Franca de Xira - Secção de Competência Criminal (c) | 768 | 1,11 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Arruda dos Vinhos e Vila Franca de Xira.

| Instância Local: Tribunal de LOURINHÃ | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Lourinhã - Secção de Competência Genérica (c) | 316 | 0,57 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município da Lourinhã.



3. Proposta global de reorganização para a Comarca do Distrito de Lisboa³⁷

Tribunal Judicial do Distrito de Lisboa

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

2 Juízes vice-presidentes;

3 Procuradores coordenadores;

1 Administrador judiciário;

2 Administradores judiciários delegados.

- **Instância Central do Tribunal judicial do Distrito de Lisboa**

a) Cascais - 1.^a Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Cascais e Oeiras);

b) Cascais - 1.^a Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Cascais e Oeiras);

c) Lisboa - 2.^a Secção Cível (área de competência territorial: Município de Lisboa);

d) Lisboa - 2.^a Secção Criminal (área de competência territorial: Município de Lisboa);

e) Loures - 3.^a Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Arruda dos Vinhos, Loures, Odivelas e Vila Franca de Xira);

f) Loures - 3.^a Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Arruda dos Vinhos, Loures, Odivelas e Vila Franca de Xira);

g) Sintra - 4.^a Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Alenquer, Azambuja, Amadora, Cadaval, Lourinhã, Mafra, Sintra, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras);

h) Sintra - 4.^a Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Alenquer, Azambuja, Amadora, Cadaval, Lourinhã, Mafra, Sintra, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras);

i) Cascais - 1.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Cascais e Oeiras);

j) Lisboa - 2.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Município de Lisboa);

³⁷ Os tribunais de competência nacional são apresentados em capítulo autónomo.



- l) **Loures** - 3.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Loures e Odivelas);
- m) **Sintra** - 4.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios da Amadora, Mafra e Sintra);
- n) **Torres Vedras** - 5.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Azambuja, Alenquer, Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras);
- o) **Vila Franca de Xira** - 6.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Arruda dos Vinhos e Vila Franca de Xira);
- p) **Lisboa** - 1.^a Secção de Execução (área de competência territorial: Município de Lisboa);
- q) **Loures** - 2.^a Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Arruda dos Vinhos, Loures, Odivelas e Vila Franca de Xira);
- r) **Oeiras** - 3.^a Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Cascais e Oeiras);
- s) **Sintra** - 4.^a Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Alenquer, Amadora, Azambuja, Cadaval, Lourinhã, Mafra, Sintra, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras);
- t) **Lisboa** - 1.^a Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Arruda dos Vinhos, Cascais, Lisboa, Loures, Oeiras, Odivelas e Vila Franca de Xira);
- u) **Sintra** - 2.^a Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Alenquer, Amadora, Azambuja, Cadaval, Lourinhã, Mafra, Sintra, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras);
- v) **Cascais** - 1.^a Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Cascais e Oeiras);
- x) **Lisboa** - 2.^a Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Município de Lisboa);
- z) **Loures** - 3.^a Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Arruda dos Vinhos, Loures, Odivelas e Vila Franca de Xira);
- aa) **Sintra** - 4.^a Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Amadora, Mafra e Sintra);
- ab) **Torres Vedras** - 5.^a Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Alenquer, Azambuja, Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras);
- ac) **Amadora** - 1.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Município da Amadora);
- ad) **Cascais** - 2.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios);
- ae) **Lisboa** - 3.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Município de Lisboa);



- af) **Loures** - 4.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios Loures e Odivelas);
- ag) **Sintra** - 5.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Mafra e Sintra);
- ah) **Torres Vedras** - 6.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Alenquer, Azambuja, Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte agraço e Torres Vedras);
- ai) **Vila Franca de Xira** - 7.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Arruda dos Vinhos e Vila Franca de Xira);
- aj) **Lisboa** - Secção de Execução das Penas (área de competência territorial: Área correspondente ao atual distrito judicial de Lisboa e Estabelecimentos Prisionais de Alcoentre e de Vale de Judeus).

- **Instâncias Locais do Tribunal judicial do Distrito de Lisboa**

- a) Tribunal de **Alenquer** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Municípios de Alenquer e Azambuja);
- b) Tribunal de **Amadora** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município da Amadora);
- c) Tribunal de **Cascais** - Secção de Competência Cível e de Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Cascais);
- d) Tribunal de **Lisboa** - Secção de Competência Cível, Secção de Competência Criminal e Secção de Pequena Criminalidade (área de competência territorial Município de Lisboa);
- e) Tribunal de **Loures** - Secção de Competência Cível, Secção de Competência Criminal e Secção de Pequena Criminalidade (área de competência territorial Municípios de Odivelas e Loures);
- f) Tribunal de **Mafra** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Mafra);
- g) Tribunal de **Oeiras** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Oeiras);
- h) Tribunal de **Sintra** - Secção de Competência Cível, Secção de Competência Criminal e Secção de Pequena Criminalidade (área de competência territorial Município de Sintra);
- i) Tribunal de **Torres Vedras** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Municípios do Cadaval, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras);



j) Tribunal de Vila Franca de Xira - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Municípios de Arruda dos Vinhos e Vila Franca de Xira);

l) Tribunal de Lourinhã - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município da Lourinhã).

4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Lisboa

| Atuais comarcas | Serviços do Ministério Público | |
|-------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| | Magistrados do MP (a) | Inquéritos Penais (b) |
| 1. Alenquer | 2 | 1065 |
| 2. Amadora | 15 | 13184 |
| 3. Cascais | 25 | 11586 |
| 4. Lisboa | 144 | 62815 |
| 5. Loures | 35 | 22766 |
| 6. Lourinhã | 1 | 969 |
| 7. Mafra | 3 | 3258 |
| 8. Oeiras | 15 | 8002 |
| 9. Sintra | 38 | 21707 |
| 10. Torres Vedras | 5 | 3615 |
| 11. Cadaval | | 540 |
| 12. Vila Franca de Xira | 15 | 6099 |
| Total | 298 | 155606 |

(a) Funções de Investigação e Representação.

(b) Corresponde á média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

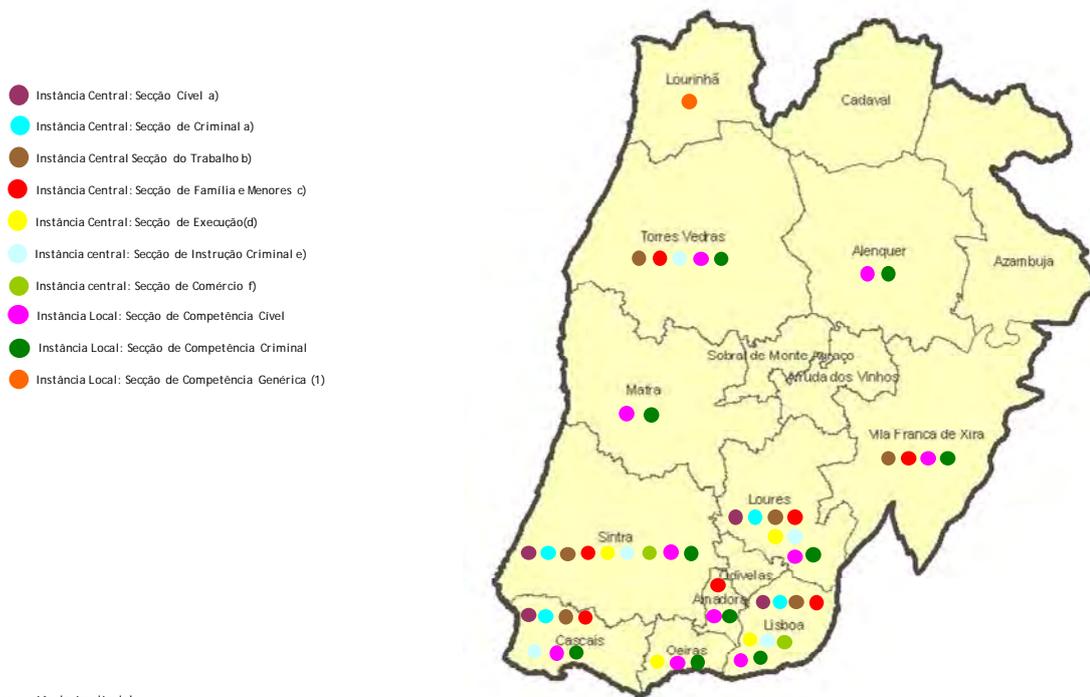
| Atuais comarcas / Juízos | | Juízes | | Magistrados do Ministério Público (a) | | Oficiais de Justiça | |
|--------------------------------------|---------|------------------------------|----------|---------------------------------------|----------|------------------------------|--------------|
| | | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta (b) |
| 1. Comarca da Grande Lisboa-Noroeste | Amadora | 6 | 5 | 15 | 15 | 51 | 57 |
| | Mafra | 3 | 2 | 3 | 3 | 22 | 21 |
| | Sintra | 39 | 37 | 51 | 38 | 184 | 232 |
| 2. Alenquer | | 2 | 2 | 2 | 2 | 18 | 14 |
| 3. Cascais | | 24 | 19 | 21 | 25 | 111 | 126 |
| 4. Lisboa | | 197 | 102 | 178 | 144 | 1050 | 874 |
| 5. Loures | | 31 | 25 | 28 | 35 | 125 | 158 |
| 6. Lourinhã | | 2 | 1 | 2 | 1 | 9 | 7 |
| 7. Oeiras | | 17 | 7 | 15 | 15 | 95 | 67 |
| 8. Torres Vedras | | 11 | 6 | 9 | 5 | 41 | 46 |
| 9. Cadaval | | 1 | | 1 | | 5 | |
| 10. Vila Franca de Xira | | 17 | 7 | 13 | 15 | 83 | 60 |
| Totais | | 350 | 213 | 338 | 298 | 1794 | 1662 |

(a) Inclui os Magistrados afetos ao DIAP.

(b) Inclui os oficiais de justiça dos tribunais de competência nacional a instalar nesta comarca.



6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito de Lisboa



Área de competência territorial:

- a) Secção Cível e Secção Criminal de Cascais: Municípios de Cascais e Oeiras; Secção Cível e Criminal de Lisboa: Município de Lisboa; Secção Cível e Criminal de Loures: Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Loures, Odivelas e Vila Franca de Xira; Secção Cível e Criminal de Sintra: Municípios da Amadora, Cadaval, Lourinhã, Mafra, Sintra, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.
- b) Secção do Trabalho de Cascais: Municípios de Cascais e Oeiras; Secção do Trabalho de Lisboa: Município de Lisboa; Secção do Trabalho de Loures: Municípios de Loures e Odivelas; Secção do Trabalho de Sintra: Municípios da Amadora, Mafra e Sintra; Secção do Trabalho de Torres Vedras: Municípios do Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras; Secção do Trabalho de Vila Franca de Xira: Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja e Vila Franca de Xira.
- c) Secção de Família e Menores da Amadora: Município da Amadora; Secção de Família e Menores de Cascais: Municípios de Cascais e Oeiras; Secção de Família e Menores de Lisboa: Município de Lisboa; Secção de Família e Menores de Loures: Municípios de Loures e Odivelas; Secção de Família e Menores de Sintra: Municípios de Mafra e Sintra; Secção de Família e Menores de Torres Vedras: Municípios do Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras; Secção de Família e Menores de Vila Franca de Xira: Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja e Vila Franca de Xira.
- d) Secção de Execução de Lisboa: Município de Lisboa; Secção de Execução de Loures: Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Loures, Odivelas e Vila Franca de Xira.
- e) Secção de Instrução Criminal de Cascais: Municípios de Cascais e Oeiras; Secção de Instrução Criminal de Lisboa: Município de Lisboa; Secção de Instrução Criminal de Loures: Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Loures, Odivelas e Vila Franca de Xira; Secção de Instrução Criminal de Sintra: Municípios da Amadora, Mafra e Sintra; Secção de Instrução Criminal de Torres Vedras: Municípios do Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.
- f) Secção de Comércio de Lisboa: Municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cascais, Lisboa, Loures, Oeiras, Odivelas e Vila Franca de Xira; Secção de Comércio de Sintra: Municípios da Amadora, Cadaval, Lourinhã, Mafra, Sintra, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.



COMARCA DA MADEIRA

i) A Comarca da Madeira assente na Região Autónoma da Madeira compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

- Funchal (inclui os municípios de Câmara de Lobo);
- Ponta do Sol (inclui os municípios de Calheta e Ribeira Brava);
- Porto Santo;
- Santa Cruz (inclui o município de Machico);
- São Vicente (inclui os municípios de Porto Moniz e Santana).

Organização e Recursos Humanos:

| Comarcas | Tribunais | Juizes (a) | | Magistrados do Ministério Público (a) | | Oficiais de Justiça (a) | |
|-----------------|-------------------------------|--------------|----------------------|---------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| | | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções |
| 1. Funchal | Trib. de competência genérica | 11 | 16 | 16 | 16 | 101 | 67 |
| | Trib. de família e menores | 1 | | | | 14 | 13 |
| | Trib. do trabalho | 1 | | | | 9 | 9 |
| 2. Ponta do Sol | Trib. de competência genérica | 1 | 2 | 2 | 2 | 12 | 12 |
| 3. Porto Santo | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 6 |
| 4. Santa Cruz | Trib. de competência genérica | 2 | 4 | 2 | 4 | 20 | 20 |
| 5. São Vicente | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 5 |
| Total | | 18 | 24 | 22 | 24 | 166 | 132 |

(a) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

| Comarca | Média de processos entrados 2008-2010 | | | | | | | | | | | Total |
|--------------|---------------------------------------|-------------------|-----------|----------|--------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|-------|
| | Trabalho | Família e Menores | Execuções | Comércio | Instrução Criminal | Grande Instância Cível | Média Instância Cível | Pequena Instância Cível | Grande Instância Criminal | Média Instância Criminal | Pequena Instância Criminal | |
| Funchal | 708 | 1196 | 3444 | 82 | 54 | 379 | 771 | 479 | 93 | 810 | 737 | 8753 |
| Ponta do Sol | | 141 | 314 | 8 | 5 | 50 | 113 | 56 | 11 | 140 | 204 | 1042 |
| Porto Santo | | 30 | | 3 | 2 | 17 | 18 | 14 | 2 | 40 | 38 | 164 |
| Santa Cruz | | 293 | 925 | 33 | 17 | 145 | 199 | 113 | 16 | 319 | 275 | 2335 |
| São Vicente | | 46 | 64 | 1 | 4 | 10 | 22 | 10 | 2 | 37 | 53 | 249 |
| | 708 | 1706 | 4747 | 127 | 82 | 601 | 1123 | 672 | 124 | 1346 | 1307 | 12543 |

Atual resposta judiciária:

| Comarcas | Tribunal competente | | | | | |
|-----------------|---------------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------|-----------------|
| | Cível | Penal | Família | Menores | Trabalho | Comércio |
| 1. Funchal | TC Funchal | TC Funchal | TFM Funchal | TFM Funchal | TT Funchal | TC Funchal |
| 2. Ponta do Sol | TC Ponta do Sol | TC Ponta do Sol | TC Ponta do Sol | TC Ponta do Sol | TT Funchal | TC Ponta do Sol |
| 3. Porto Santo | TC Porto Santo | TC Porto Santo | TC Porto Santo | TC Porto Santo | TT Funchal | TC Porto Santo |
| 4. Santa Cruz | TC Santa Cruz | TC Santa Cruz | TC Santa Cruz | TC Santa Cruz | TT Funchal | TC Santa Cruz |
| 5. São Vicente | TC São Vicente | TC São Vicente | TC São Vicente | TC São Vicente | TT Funchal | TC São Vicente |

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de família e menores.



i) Proposta de organização:

TRIBUNAL JUDICIAL DA MADEIRA

1. Instância Central do Tribunal Judicial da Madeira

1.1. Secção Cível e Criminal

| Instância Central: Secção Cível e Criminal | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Funchal - matéria cível (c) | 601 | 2,68 | 5 |
| Funchal - matéria criminal (c) | 124 | 1,77 | |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (matéria cível), 70 processos por juiz (matéria criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Porto Santo, Santa Cruz, Santana e São Vicente.

1.2. Secções de Competência Especializada

| Instância Central: Secção do Trabalho | | | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juizes |
| Funchal - Secção do Trabalho (c) | 708 | 0,92 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho do Funchal.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Porto Santo, Santa Cruz, Santana e São Vicente.



| Instância Central: Secção de Família e Menores | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juizes |
| Funchal - Secção de Família e Menores (c) | 1676 | 2,29 | 3 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente.

NOTA: Os juizes colocados nesta Secção de Família e Menores asseguram os julgamentos de Porto Santo que nesta matéria são da competência da Secção Cível e Criminal da Instância Central.

| Instância Central: Secção de Execução | | | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juizes |
| Funchal - Secção de Execução (c) | 4747 | 0,73 | 1 |

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente.

| Instância Central: Secção de Instrução Criminal | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juizes |
| Funchal - Secção de Instrução Criminal (c) | 80 | 0,53 | 1 |

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente.

NOTA: Por determinação legal pode ser estabelecido que a intervenção do Juiz da Secção de Instrução Criminal ocorra em diversos pontos da comarca.



| Instância Central: Secção de Comércio | | | |
|---------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Funchal - Secção de Comércio (c) | 124 | 0,62 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 200 processos de insolvência por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente.

2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial da Madeira

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta.

| Atuais comarcas | Área cível | Área criminal | Total (áreas cível e criminal) |
|-----------------|-------------|---------------|--------------------------------|
| | Total | Total | |
| Funchal | 1250 | 1547 | 2797 |
| Ponta do Sol | 169 | 344 | 513 |
| Porto Santo* | 210 | 78 | 288 |
| Santa Cruz | 312 | 594 | 906 |
| São Vicente | 32 | 90 | 122 |
| Total | 1973 | 2653 | 4626 |

Na região autónoma da Madeira existem comarcas que apresentam um volume processual reduzido, não obstante a população residente nesta região autónoma ter sofrido um aumento de 9,36% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares).

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual e a insuficiência de instalações adequadas, tende a justificar a extinção de um tribunal da Região Autónoma da Madeira.



| Instância Local: Tribunal do FUNCHAL | | | |
|--------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Secção de Competência Cível (c) | 1250 | 1,56 | 2 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 1547 | 2,24 | 3 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Câmara de Lobos e Funchal.

Proposta de extinção:

A comarca de S. Vicente apresenta valores inferiores, quer de movimento processual, quer de população, relativamente à comarca de Ponta do Sol.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de S. Vicente apresenta uma diminuição de 7,70% da população, sendo que na comarca de Ponta do Sol se registou um aumento de 8,96%.

Relativamente às instalações o edifício onde o Tribunal de S. Vicente está instalado pertence à Câmara Municipal e o edifício de Ponta do Sol é propriedade do IGFJ, I.P., e são adequadas ao respetivo funcionamento.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

Ponderada a situação descrita, e atenta a titularidade do imóvel, propõe-se a extinção do Tribunal de São Vicente, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de PONTA DO SOL | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 635 | 1,15 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios da Calheta, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santana e São Vicente.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Ponta do Sol e São Vicente: 23 min./22 km.



| Instância Local: Tribunal de PORTO SANTO | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 288 | 0,36 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Porto Santo.

| Instância Local: Tribunal de SANTA CRUZ | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 906 | 1,65 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Machico e Santa Cruz.

3. Proposta global de reorganização para a Comarca da Madeira

TRIBUNAL JUDICIAL DA MADEIRA

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial da Madeira**

a) **Funchal** - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: todos os Municípios do Arquipélago da Madeira);

b) **Funchal** - Secção do Trabalho (área de competência territorial: todos os Municípios do Arquipélago da Madeira);

c) **Funchal** - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente);

d) **Funchal** - Secção de Execução do Tribunal Distrital da Madeira - Funchal (área de competência territorial: Municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente);



e) **Funchal** - Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente);

f) **Funchal** - Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente).

- **Instâncias Locais do Tribunal da Madeira**

a) Tribunal do **Funchal** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Câmara de Lobos e Funchal);

b) Tribunal de **Ponta do Sol** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Calheta, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santana e São Vicente);

c) Tribunal de **Porto Santo** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Porto Santo);

d) Tribunal de **Santa Cruz** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Machico e Santa Cruz).



4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial da Madeira

| Atuais comarcas | Serviços do Ministério Público | |
|-----------------|--------------------------------|-----------------------|
| | Magistrados do MP (a) | Inquéritos Penais (b) |
| Funchal | 20 | 7218 |
| Ponta do Sol | 3 | 1061 |
| São Vicente | | 386 |
| Porto Santo* | 1 | 229 |
| Santa Cruz | 4 | 2164 |
| Total | 28 | 11058 |

(a) Funções de investigação e representação

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

| Actuais comarcas | Juizes | | Magistrados do Ministério Público | | Oficiais de Justiça | |
|------------------|-------------------------------|----------|-----------------------------------|----------|-------------------------------|----------|
| | Actual (exercício de funções) | Proposta | Actual (exercício de funções) | Proposta | Actual (exercício de funções) | Proposta |
| 1. Funchal | 16 | 17 | 16 | 20 | 89 | 90 |
| 2. Ponta do Sol | 2 | 2 | 2 | 3 | 12 | 9 |
| 3. S. Vicente | 1 | | 1 | | 5 | |
| 4. Porto Santo | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 | 5 |
| 5. Santa Cruz | 4 | 2 | 4 | 4 | 20 | 14 |
| Totais | 24 | 22 | 24 | 28 | 132 | 118 |

Quadro Complementar - Oficiais de Justiça

8



6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial da Madeira

- Instância Central: Secção Cível a)
- Instância Central: Secção do Trabalho b)
- Instância Central: Secção de Família e Menores c)
- Instância Central: Secção de Execução d)
- Instância Central: Secção de Instrução Criminal e)
- Instância Central: Secção de Comércio f)
- Instância Local: Secção de Competência Cível
- Instância Local: Secção de Competência Criminal
- Instância Local: Secção de Competência Genérica (3)



ÁREA DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL:

- a) Funchal - Secção Cível e Criminal - todos os municípios do Arquipélago da Madeira.
- b) Funchal - Secção do Trabalho - todos os municípios do Arquipélago da Madeira.
- c) Funchal - Secção de Família e Menores - municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e S. Vicente.
- d) Funchal - Secção de Execução - municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e S. Vicente.
- e) Funchal - Secção de Instrução Criminal - municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e S. Vicente.
- f) Funchal - Secção do Comércio - municípios de municípios de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e S. Vicente.



COMARCA DE PORTALEGRE

i) A Comarca de Portalegre assente no Distrito Administrativo, compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Avis;
2. Castelo de Vide (inclui Marvão);
3. Elvas (inclui Campo Maior);
4. Fronteira (inclui Alter do Chão e Monforte);
5. Nisa (Inclui Gavião);
6. Portalegre (inclui Arronches, Crato e Monforte);
7. Ponte de Sor (inclui Alter do Chão).

Organização e Recursos Humanos:

| Comarcas | Tribunais | Juizes | | Magistrados do Ministério Público | | Oficiais de Justiça | |
|------------------------|-------------------------------|--------------|----------------------|-----------------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| | | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções |
| 1. Avis (a) | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 | 3 |
| 2. Fronteira (a) | Trib. de competência genérica | | | | | 5 | 4 |
| 3. Elvas | Trib. de competência genérica | 2 | 2 | 2 | 3 | 27 | 25 |
| 4. Castelo de Vide (b) | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 | 4 |
| 5. Nisa (b) | Trib. de competência genérica | | | | | 6 | 5 |
| 6. Ponte de Sor | Trib. de competência genérica | 1 | 2 | 1 | 2 | 11 | 13 |
| 7. Portalegre | Trib. de competência genérica | 4 | 5 | 3 | 4 | 20 | 16 |
| | Trib. do trabalho | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 | 5 |
| Total | | 10 | 12 | 9 | 12 | 83 | 75 |

(a), (b) Comarcas agregadas (Portaria nº 412-D/99, de 7 de Junho).



Movimento Processual:

| Comarca | Média de processos entrados 2008-2010 | | | | | | | | | | | Total |
|-----------------|---------------------------------------|-------------------|-------------|-----------|--------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|-------------|
| | Trabalho | Família e Menores | Execuções | Comércio | Instrução Criminal | Grande Instância Cível | Média Instância Cível | Pequena Instância Cível | Grande Instância Criminal | Média Instância Criminal | Pequena Instância Criminal | |
| Avis | | 41 | 121 | 2 | 4 | 13 | 23 | 15 | 2 | 42 | 23 | 286 |
| Castelo de Vide | | 24 | 69 | 1 | 3 | 8 | 24 | 14 | 1 | 34 | 25 | 203 |
| Elvas | | 217 | 683 | 7 | 11 | 44 | 121 | 94 | 24 | 313 | 271 | 1785 |
| Fronteira | | 44 | 165 | 2 | 6 | 14 | 49 | 23 | 4 | 58 | 41 | 406 |
| Nisa | | 26 | 94 | 0 | 4 | 8 | 24 | 14 | 2 | 34 | 17 | 223 |
| Ponte de Sôr | | 138 | 337 | 6 | 13 | 33 | 70 | 52 | 9 | 157 | 137 | 952 |
| Portalegre | 335 | 177 | 525 | 14 | 27 | 58 | 114 | 104 | 18 | 175 | 137 | 1684 |
| Total | 335 | 667 | 1994 | 32 | 68 | 178 | 425 | 316 | 60 | 813 | 651 | 5539 |

Atual resposta judiciária:

| Comarcas | Tribunal competente | | | | | |
|--------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|------------------|-----------------------|
| | Cível | Penal | Família | Menores | Trabalho | Comércio |
| 1. Avis | TC de Avis | TC de Avis | TC de Avis | TC de Avis | TT de Portalegre | TC de Avis |
| 2. Fronteira | TC de Fronteira | TC de Fronteira | TC de Fronteira | TC de Fronteira | TT de Portalegre | TC de Fronteira |
| 3. Elvas | TC de Elvas | TC de Elvas | TC de Elvas | TC de Elvas | TT de Portalegre | TC de Elvas |
| 4. Castelo de Vide | TC de Castelo de Vide | TT de Portalegre | TC de Castelo de Vide |
| 5. Nisa | TC de Nisa | TC de Nisa | TC de Nisa | TC de Nisa | TT de Portalegre | TC de Nisa |
| 6. Ponte de Sor | TC de Ponte de Sor | TT de Abrantes | TC de Ponte de Sor |
| 7. Portalegre | TC de Portalegre | TC de Portalegre | TC de Portalegre | TC de Portalegre | TT de Portalegre | TC de Portalegre |

TC: Tribunal de comarca.
TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

Tribunal Judicial do Distrito de Portalegre

1. Instância Central do Tribunal do Distrito de Portalegre

1.1 Secção Cível e Criminal

| Instância Central: Secção Cível e Criminal | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Portalegre - matéria cível (c) | 178 | 0,79 | 3 |
| Portalegre - matéria criminal (c) | 60 | 0,85 | |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Portalegre.

1.2. Secções de Competência Especializada

| Instância Central: Secção do Trabalho | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Portalegre - Secção do Trabalho (c) | 335 | 0,43 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Portalegre, acrescida dos processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Abrantes, na parte que corresponderá à atual comarca de Ponte de Sor e às freguesias de Belver (comarca de Mação) e Gavião (comarca de Abrantes) e dos processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Évora, na parte que corresponderá ao município de Sousel (comarca de Estremoz) e à freguesia de Santo Aleixo, do município de Monforte (comarca de Estremoz), valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios e freguesias que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, [in www.ine.pt](http://www.ine.pt)).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Portalegre.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Portalegre

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

| Atual comarca | Área cível | | | Área criminal | Total (áreas cível e criminal) |
|--------------------|------------------|-----------|-------|---------------|-----------------------------------|
| | Outros processos | Execuções | Total | Total | |
| 1. Avis | 81 | 121 | 202 | 65 | 267 |
| 2. Castelo de Vide | 63 | 69 | 132 | 59 | 191 |
| 3. Elvas | 439 | 683 | 1122 | 584 | 1706 |
| 4. Fronteira | 118 | 165 | 283 | 99 | 382 |
| 5. Nisa | 64 | 94 | 158 | 51 | 209 |
| 6. Ponte de Sor | 266 | 337 | 603 | 294 | 897 |
| 7. Portalegre | 409 | 525 | 934 | 312 | 1246 |
| Total | 1440 | 1994 | 3434 | 1464 | 4898 |

No Distrito de Portalegre existem comarcas que apresentam um volume processual reduzido.

A população residente neste Distrito sofreu uma redução de 6,35% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). Verificou-se uma diminuição da população em praticamente todos os municípios, com exceção para o município de Campo Maior. A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, evolução demográfica, existência de instalações adequadas, tende a justificar a extinção de algumas Tribunais no Distrito de Portalegre.



| Instância Local: Tribunal de ELVAS | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Secção de Competência Cível (c) | 1122 | 1,25 | 2 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 584 | 0,85 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Campo Maior e Elvas.

Proposta de Extinção

A comarca de Avis apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, ligeiramente superiores relativamente à comarca de Fronteira.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Avis apresenta uma diminuição da população em 11,95%, enquanto Fronteira apresenta uma diminuição de 8,57%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, ambos os edifícios são da propriedade das respetivas Câmaras Municipais e encontram-se em condições adequadas para o seu funcionamento, no entanto o edifício de Fronteira oferece melhores condições.

Ponderada a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Avis, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de FRONTEIRA | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Secção de competência genérica (c) | 649 | 0,81 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010, acrescido dos processos do Tribunal de Comarca de Estremoz, na parte que corresponderá às freguesias de Casa Branca e Cano (município de Sousel), valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Alter do Chão, Avis, Fronteira e Sousel.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Avis e Fronteira: 28 min./25 km.



Proposta de Extinção

A comarca de Castelo de Vide apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Nisa.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Castelo de Vide apresenta uma diminuição da população em 12,81%, enquanto Nisa apresenta uma diminuição de 14,39%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, o Tribunal de Castelo de Vide está instalado em edifício da propriedade da Câmara Municipal e o Tribunal de Nisa está instalado em edifício da propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça. Ambos se encontram em condições adequadas para o seu funcionamento, no entanto o edifício de Nisa dispõe de melhores instalações.

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Castelo de Vide, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de NISA | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de competência genérica (c) | 400 | 0,50 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Castelo de Vide, Marvão e Nisa.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Castelo de Vide e Nisa: 25 min./28 km.

| Instância Local: Tribunal de PONTE DE SOR | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de competência genérica (c) | 897 | 1,12 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Gavião e Ponte de Sor.



| Instância Local: Tribunal de PORTALEGRE | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Secção de competência genérica (c) | 1246 | 1,56 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Arronches, Crato, Monforte e Portalegre.

3. Proposta global de reorganização para a Comarca do Distrito de Portalegre

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE PORTALEGRE

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Portalegre**

a) **Portalegre** - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: Distrito de Portalegre);

b) **Portalegre** - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Distrito de Portalegre).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Portalegre**

a) **Tribunal de Elvas** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Campo Maior e Elvas);

b) **Tribunal de Fronteira** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Alter do Chão, Avis, Fronteira e Sousel);

c) **Tribunal de Nisa** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Castelo de Vide, Marvão e Nisa);

d) **Tribunal de Ponte de Sor** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Gavião e Ponte de Sor);



e) Tribunal de Portalegre - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Arronches, Crato, Monforte e Portalegre);

4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Portalegre

| Atuais comarcas | Serviços do Ministério Público | |
|--------------------|--------------------------------|-----------------------|
| | Magistrados do MP (a) | Inquéritos Penais (b) |
| 1. Avis | 1 | 154 |
| 4. Fronteira | | 225 |
| 2. Castelo de Vide | 1 | 172 |
| 5. Nisa | | 172 |
| 3. Elvas | 3 | 1316 |
| 6. Ponte de Sor | 1 | 636 |
| 7. Portalegre | 5 | 927 |
| Total | 11 | 3602 |

(a) Funções de Investigação e Representação.

(b) Corresponde á média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

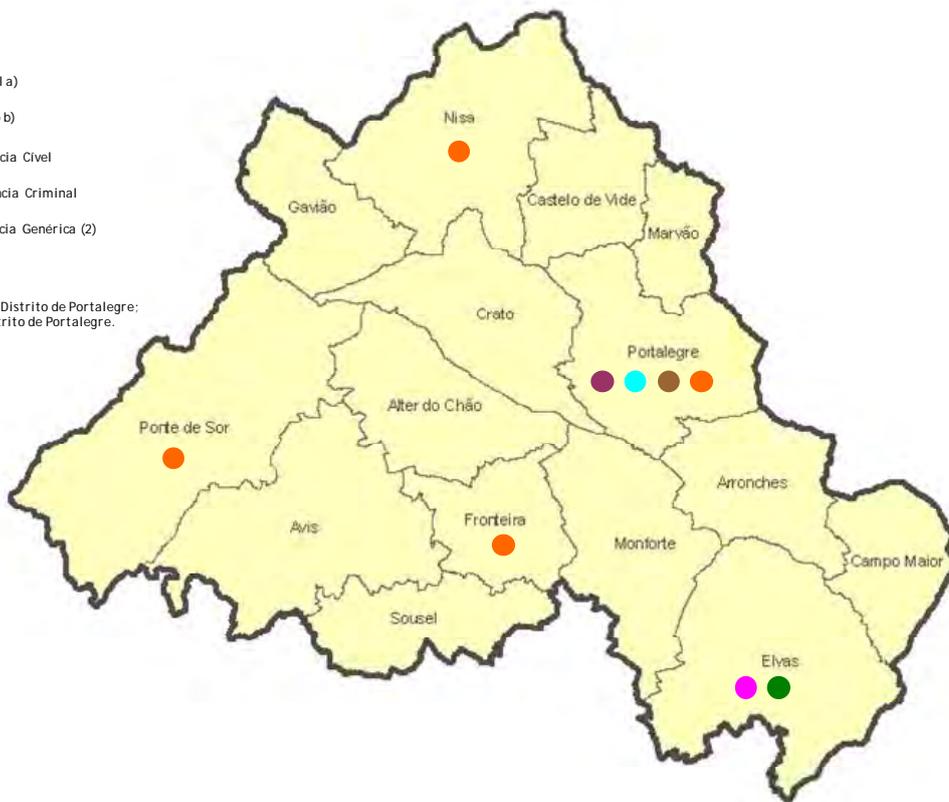
| Comarcas | Juizes | | Magistrados do Ministério Público | | Oficiais de Justiça | |
|--------------------|---------------------------------|-----------|-----------------------------------|-----------|---------------------------------|-----------|
| | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta |
| 1. Avis | 1 | 1 | 1 | 1 | 3 | 6 |
| 2. Fronteira | | | | | 4 | |
| 3. Elvas | 2 | 3 | 3 | 3 | 25 | 17 |
| 4. Castelo de Vide | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 | 6 |
| 5. Nisa | | | | | 5 | |
| 6. Ponte de Sor | 2 | 2 | 2 | 1 | 13 | 11 |
| 7. Portalegre | 5 | 7 | 4 | 5 | 16 | 30 |
| | 1 | | 1 | | 5 | |
| Total | 12 | 14 | 12 | 11 | 75 | 70 |

| | |
|---|---|
| Quadro Complementar - Oficiais de Justiça | 4 |
|---|---|

6. Representação geográfica - Tribunal Judicial do Distrito de Portalegre

- Instância Central: Secção Cível a)
- Instância Central: Secção de Criminal a)
- Instância Central Secção do Trabalho b)
- Instância Local: Secção de Competência Cível
- Instância Local: Secção de Competência Criminal
- Instância Local: Secção de Competência Genérica (2)

Área de competência territorial:
 a) Secção Cível e Criminal de Portalegre: Distrito de Portalegre;
 b) Secção do Trabalho de Portalegre: Distrito de Portalegre.





COMARCA DO PORTO

i) A Comarca Do Porto assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Amarante;
2. Baião;
3. Felgueiras;
4. Gondomar;
5. Lousada;
6. Maia;
7. Marco de Canavezes;
8. Matosinhos;
9. Paços de Ferreira;
10. Paredes;
11. Penafiel;
12. Porto;
13. Póvoa de Varzim;
14. Santo Tirso (inclui o município da Trofa);
15. Valongo;
16. Vila do Conde;
17. Vila Nova de Gaia.

Organização e Recursos Humanos:

| Comarcas | Tribunais/Juízos | Juízes (a) | | Magistrados do Ministério Público (a) | | Oficiais de Justiça (a) | |
|-----------------------|-----------------------------------|--------------|----------------------|---------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| | | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções |
| 1. Amarante | Trib. de competência genérica | 3 | 3 | 3 | 3 | 29 | 26 |
| 2. Baião | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 8 | 8 |
| 3. Felgueiras | Trib. de competência genérica | 3 | 4 | 3 | 3 | 33 | 28 |
| 4. Gondomar | Trib. de competência genérica | 10 | 14 | 10 | 19 | 78 | 70 |
| | Trib. do Trabalho | | | | | | |
| 5. Lousada | Trib. de competência genérica | 2 | 3 | 2 | 3 | 21 | 20 |
| 6. Maia | Trib. de competência genérica (b) | 11 | 14 | 8 | 12 | 89 | 83 |
| | Trib. do Trabalho | | | | | | |
| 7. Marco de Canavezes | Trib. de competência genérica | 2 | 3 | 2 | 3 | 18 | 23 |
| 8. Matosinhos | Trib. de competência genérica | 17 | 20 | 18 | 23 | 133 | 115 |
| | Trib. de Família e Menores | | | | | | |
| | Trib. do Trabalho | | | | | | |
| 9. Paços de Ferreira | Trib. de competência genérica | 3 | 3 | 3 | 3 | 31 | 25 |
| 10. Paredes | Trib. de competência genérica | 8 | 9 | 5 | 6 | 60 | 44 |
| 11. Penafiel | Trib. de competência genérica | 11 | 13 | 8 | 9 | 67 | 57 |
| | Trib. do Trabalho | | | | | | |
| 12. Porto | Trib. de competência genérica | 73 | 84 | 83 | 98 | 622 | 577 |
| | Trib. do Trabalho | | | | | | |
| | Trib. de Família e Menores | | | | | | |
| | Trib. do Comércio | | | | | | |
| | Trib. de Instrução Criminal | | | | | | |
| | Trib. Execução de Penas | | | | | | |
| | Balcão Nacional de Injunções (c) | | | | | | |

| | | | | | | | |
|-----------------------|-----------------------------------|------------|------------|------------|------------|-------------|-------------|
| 13. Póvoa de Varzim | Trib. de competência genérica | 4 | 5 | 5 | 5 | 46 | 38 |
| | Trib. do Trabalho (d) | | | | | | |
| 14. Santo Tirso | Trib. de competência genérica | 10 | 11 | 8 | 9 | 80 | 69 |
| | Trib. do Trabalho | | | | | | |
| 15. Valongo | Trib. de competência genérica | 5 | 6 | 6 | 7 | 51 | 48 |
| | Trib. do Trabalho | | | | | | |
| 16. Vila do Conde | Trib. de competência genérica | 7 | 11 | 5 | 7 | 44 | 41 |
| 17. Vila Nova de Gaia | Trib. de competência genérica (e) | 23 | 28 | 22 | 33 | 201 | 191 |
| | Trib. de Família e Menores | | | | | | |
| | Trib. do Trabalho | | | | | | |
| | Trib. de Comércio | | | | | | |
| Total | | 193 | 232 | 192 | 244 | 1611 | 1463 |

(a) Informação reportada a 16.6.2011.

(b) O juízo de execução não está instalado (criado pelo Decreto-Lei n.º 250/2007, de 29 de Junho).

(c) Criado em 5 de Março de 2008 (Portaria n.º 220-A/2008, de 4 de Março), tem competência em todo o território nacional para a tramitação dos procedimentos de injunção.

(d) Não instalado.

(e) O 5.º juízo cível não está instalado.



Movimento Processual:

| Comarca | Média de processos entrados 2008-2010 | | | | | | | | | | | |
|--------------------|---------------------------------------|-------------------|--------------|-------------|--------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|---------------|
| | Trabalho | Família e Menores | Execuções | Comércio | Instrução Criminal | Grande Instância Cível | Média Instância Cível | Pequena Instância Cível | Grande Instância Criminal | Média Instância Criminal | Pequena Instância Criminal | Total |
| Amarante | 376 | 294 | 1087 | 47 | 35 | 117 | 262 | 155 | 17 | 258 | 204 | 2852 |
| Baião | 141 | 96 | 257 | 14 | 18 | 34 | 81 | 45 | 3 | 92 | 30 | 811 |
| Felgueiras | 271 | 300 | 1120 | 68 | 42 | 131 | 321 | 221 | 15 | 338 | 161 | 2988 |
| Gondomar | 659 | 1304 | 3988 | | 112 | 223 | 538 | 1037 | 70 | 823 | 266 | 9020 |
| Lousada | 282 | 261 | 876 | 53 | 23 | 93 | 264 | 172 | 15 | 219 | 95 | 2353 |
| Maia | 764 | 954 | 5044 | | 116 | 332 | 1220 | 2092 | 191 | 1385 | 619 | 12717 |
| Marco de Canaveses | 331 | 198 | 779 | 42 | 36 | 86 | 199 | 182 | 10 | 253 | 139 | 2255 |
| Matosinhos | 962 | 1105 | 4355 | | 183 | 368 | 848 | 1143 | 127 | 1113 | 729 | 10933 |
| Paços de Ferreira | 334 | 240 | 1203 | 57 | 34 | 88 | 202 | 199 | 43 | 367 | 209 | 2976 |
| Paredes | 526 | 416 | 1928 | 92 | 50 | 138 | 392 | 514 | 29 | 391 | 353 | 4829 |
| Penafiel | 453 | 308 | 1195 | 49 | 34 | 124 | 280 | 185 | 18 | 288 | 214 | 3148 |
| Porto | 2000 | 2092 | 10234 | | 260 | 1096 | 1755 | 2113 | 661 | 2878 | 2445 | 25534 |
| Póvoa de Varzim | 309 | 430 | 1437 | | 54 | 187 | 359 | 225 | 40 | 379 | 198 | 3618 |
| Santo Tirso | 586 | 566 | 2478 | 146 | 73 | 242 | 513 | 515 | 75 | 635 | 288 | 6117 |
| Valongo | 440 | 683 | 1922 | | 74 | 159 | 364 | 600 | 58 | 581 | 315 | 5196 |
| Vila do Conde | 429 | 479 | 1759 | | 68 | 201 | 408 | 327 | 31 | 434 | 252 | 4388 |
| Vila Nova de Gaia | 1389 | 2027 | 7564 | 1236 | 316 | 525 | 1207 | 1106 | 186 | 1410 | 818 | 17784 |
| Total | 10252 | 11753 | 47226 | 1804 | 1528 | 4144 | 9213 | 10831 | 1589 | 11844 | 7335 | 117519 |



Atual resposta judiciária:

| Comarcas/ Municípios | Tribunal competente | | | | | |
|-------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|----------------------------|
| | Cível | Penal | Família | Menores | Trabalho | Comércio |
| 1. Amarante | TC de Amarante | TC de Amarante | TC de Amarante | TC de Amarante | TT de Penafiel | TC de Amarante |
| 2. Baião | TC de Baião | TC de Baião | TC de Baião | TC de Baião | TT de Penafiel | TC de Baião |
| 3. Felgueiras | TC de Felgueiras | TC de Felgueiras | TC de Felgueiras | TC de Felgueiras | TT de Guimarães | TC de Felgueiras |
| 4. Gondomar | TC de Gondomar | TC de Gondomar | TFM do Porto | TFM do Porto | TT de Gondomar | TCom. de Vila Nova de Gaia |
| 5. Lousada | TC de Lousada | TC de Lousada | TC de Lousada | TC de Lousada | TT Penafiel | TC de Lousada |
| 6. Maia | TC da Maia | TC da Maia | TFM do Porto | TFM do Porto | TT da Maia | TCom. de Vila Nova de Gaia |
| 7. Marco de Canaveses | TC de M. de Canaveses | TC de M. de Canaveses | TC de M. de Canaveses | TC de M. de Canaveses | TT de Penafiel | TC de M. de Canaveses |
| 8. Matosinhos | TC de Matosinhos | TC de Matosinhos (a) | TFM de Matosinhos | TFM de Matosinhos | TT de Matosinhos | TCom. de Vila Nova de Gaia |
| 9. Paços de Ferreira | TC de Paços de Ferreira | TC de Paços de Ferreira | TC de Paços de Ferreira | TC de Paços de Ferreira | TT Penafiel | TC de Paços de Ferreira |
| 10. Paredes | TC de Paredes | TC de Paredes | TC de Paredes | TC de Paredes | TT Penafiel | TC de Paredes |
| 11. Penafiel | TC de Penafiel | TC de Penafiel | TC de Penafiel | TC de Penafiel | TT Penafiel | TC de Penafiel |
| 12. Porto | TC do Porto | TC do Porto | TFM do Porto | TFM do Porto | TT do Porto | TCom. de Vila Nova de Gaia |
| 13. Póvoa de Varzim | TC de Póvoa de Varzim | TC de Póvoa de Varzim | TC de Póvoa de Varzim | TC de Póvoa de Varzim | TT de Barcelos | TCom. de Vila Nova de Gaia |
| 14. Santo Tirso | TC de Santo Tirso | TC de Santo Tirso | TC de Santo Tirso | TC de Santo Tirso | TT de Santo Tirso | TC de Santo Tirso |
| 15. Valongo | TC de Valongo | TC de Valongo | TFM do Porto | TFM do Porto | TT de Valongo | TCom. de Vila Nova de Gaia |
| 16. Vila do Conde | TC de Vila do Conde | TC de Vila do Conde | TC de Vila do Conde | TC de Vila do Conde | TT de Matosinhos | TCom. de Vila Nova de Gaia |
| 17. Vila Nova de Gaia | TC de Vila Nova de Gaia | TC de Vila Nova de Gaia (a) | TFM de Vila Nova de Gaia | TFM de Vila Nova de Gaia | TT de Vila Nova de Gaia | TCom. de Vila Nova de Gaia |

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de Família e Menores.

TCom. : Tribunal de Comércio.

(a) Os processos de instrução criminal são da competência do Tribunal de Instrução Criminal do Porto.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DO PORTO

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito do Porto

1.1. Secções Cíveis e Secções Criminais

| Instância Central: Secção Cível e Secção Criminal | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juizes |
| Matosinhos - 1.ª Secção Cível (c) | 1330 | 5,94 | 6 |
| Matosinhos - 1.ª Secção Criminal (c) | 464 | 6,63 | 7 |
| Penafiel - 2.ª Secção Cível (d) | 811 | 3,62 | 4 |
| Penafiel - 2.ª Secção Criminal (d) | 150 | 2,14 | 3 |
| Porto - 3.ª Secção Cível (e) | 1096 | 4,89 | 5 |
| Porto - 3.ª Secção Criminal (e) (g) | 661 | 9,44 | 10 |
| Vila Nova de Gaia - 4.ª Secção Cível (f) | 907 | 4,05 | 4 |
| Vila Nova de Gaia - 4.ª Secção Criminal (f) | 314 | 4,49 | 5 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios da Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde.

(d) Área de competência territorial: municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canavezes, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel.

(e) Área de competência territorial: município do Porto.

(f) Área de competência territorial: municípios de Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia.

(g) Acrescem 4 juizes militares, havendo um por cada ramo das Forças Armadas e um da GNR.



1.2. Secções de Competência Especializada

| Instância Central: Secção do Trabalho | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juizes |
| Amarante - 1ª Secção do trabalho (c) | 1119 | 1,45 | 2 |
| Gondomar - 2ª Secção do trabalho (d) | 1099 | 1,42 | 2 |
| Maia - 3ª Secção do trabalho (e) | 764 | 0,99 | 1 |
| Matosinhos - 4ª Secção do trabalho (f) | 962 | 1,25 | 2 |
| Penafiel - 5ª Secção do trabalho (g) | 1595 | 2,07 | 3 |
| Póvoa de Varzim - 6ª Secção do trabalho (h) | 738 | 0,96 | 1 |
| Porto - 7ª Secção do trabalho (i) | 2000 | 2,59 | 3 |
| Santo Tirso - 8ª Secção do trabalho (j) | 586 | 0,76 | 1 |
| Vila Nova de Gaia - 9ª Secção do trabalho (l) | 1389 | 1,80 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Amarante, Baião, Felgueiras e Marco de Canavezes.

(d) Área de competência territorial: municípios de Gondomar e Valongo.

(e) Área de competência territorial: município da Maia.

(f) Área de competência territorial: município de Matosinhos.

(g) Área de competência territorial: municípios de Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel.

(h) Área de competência territorial: municípios de Póvoa de Varzim e Vila do Conde.

(i) Área de competência territorial: município do Porto.

(j) Área de competência territorial: municípios de Santo Tirso e Trofa.

(l) Área de competência territorial: município de Vila Nova de Gaia.



| Instância Central: Secção de Execução | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Maia - 1ª Secção de execução (c) | 15073 | 2,32 | 3 |
| Penafiel - 2ª Secção de execução (d) | 8445 | 1,30 | 2 |
| Porto - 3ª Secção de execução (e) | 10234 | 1,57 | 2 |
| Vila Nova de Gaia - 4ª Secção de execução (f) | 13474 | 2,07 | 3 |

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios da Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde.

(d) Área de competência territorial: municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canavezes, Paredes, Paços de Ferreira e Penafiel.

(e) Área de competência territorial: município do Porto.

(f) Área de competência territorial: municípios de Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia.

| Instância Central: Secção de Comércio | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Amarante - 1ª Secção de comércio (c) | 422 | 2,11 | 3 |
| Vila Nova de Gaia - 2ª Secção de comércio (d) | 1382 | 6,91 | 7 |

(a) Corresponde à média de processos de insolvência entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 200 insolvências por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canavezes, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel.

(d) Área de competência territorial: municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trova, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia.



| Instância Central: Secção de Instrução Criminal | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Amarante - 1ª Secção de instrução criminal (c) | 131 | 0,87 | 1 |
| Matosinhos - 2ª Secção de instrução criminal (d) | 494 | 3,29 | 4 |
| Penafiel - 3ª Secção de instrução criminal (e) | 141 | 0,94 | 1 |
| Porto - 4ª Secção de instrução criminal (f) | 260 | 1,73 | 2 |
| Vila Nova de Gaia - 5ª Secção de instrução criminal (g) | 502 | 3,35 | 4 |

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Amarante, Baião, Felgueiras e Marco de Canavezes.

(d) Área de competência territorial: municípios da Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde.

(e) Área de competência territorial: municípios de Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel.

(f) Área de competência territorial: município do Porto.

(g) Área de competência territorial: municípios de Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia.



| Instância Central: Secção de Família e Menores | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Amarante - 1ª Secção de família e menores (c) | 888 | 1,21 | 2 |
| Gondomar - 2ª Secção de família e menores (d) | 1987 | 2,71 | 3 |
| Matosinhos - 3ª Secção de família e menores (e) | 2059 | 2,81 | 3 |
| Paredes - 4ª Secção de família e menores (f) | 1225 | 1,67 | 2 |
| Porto - 5ª Secção de família e menores (g) | 2092 | 2,85 | 3 |
| Santo Tirso - 6ª Secção de família e menores (h) | 566 | 0,77 | 1 |
| Vila do Conde - 7ª Secção de família e menores (i) | 909 | 1,24 | 2 |
| Vila Nova de Gaia - 8ª Secção de família e menores (j) | 2027 | 2,77 | 3 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Amarante, Baião, Felgueiras e Marco de Canavezes.

(d) Área de competência territorial: municípios de Gondomar e Valongo.

(e) Área de competência territorial: municípios da Maia e Matosinhos.

(f) Área de competência territorial: municípios de Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel.

(g) Área de competência territorial: município do Porto.

(h) Área de competência territorial: municípios de Santo Tirso e Trofa.

(i) Área de competência territorial: municípios de Póvoa de Varzim e de Vila do Conde.

(j) Área de competência territorial: município de Vila Nova de Gaia.



2. Instâncias Locais do Tribunal do Distrito do Porto

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

| Atuais comarcas | Área cível | Área criminal | Total (áreas cível e criminal) |
|-----------------------|--------------|---------------|-----------------------------------|
| | Total | Total | |
| 1. Amarante | 417 | 462 | 879 |
| 2. Baião | 126 | 122 | 248 |
| 3. Felgueiras | 542 | 499 | 1041 |
| 4. Gondomar | 1575 | 1089 | 2664 |
| 5. Lousada | 436 | 314 | 750 |
| 6. Maia | 3312 | 2004 | 5316 |
| 7. Marco de Canaveses | 381 | 392 | 773 |
| 8. Matosinhos | 1991 | 1842 | 3833 |
| 9. Paços de Ferreira | 401 | 576 | 977 |
| 10. Paredes | 906 | 744 | 1650 |
| 11. Penafiel | 465 | 502 | 967 |
| 12. Porto | 3868 | 5323 | 9191 |
| 13. Póvoa de Varzim | 584 | 577 | 1161 |
| 14. Santo Tirso | 1028 | 923 | 1951 |
| 15. Valongo | 964 | 896 | 1860 |
| 16. Vila do Conde | 735 | 686 | 1421 |
| 17. Vila Nova de Gaia | 2313 | 2228 | 4541 |
| Total | 20044 | 19179 | 39223 |

A população residente no distrito do Porto sofreu um aumento de 1,92% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). O município onde se verificou o maior aumento foi o da Maia, com um crescimento de 12,44%, o município do Porto foi o que sofreu a maior diminuição, com um decréscimo de 9,72%



| Instância Local: Tribunal de AMARANTE | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Amarante - Secção de Competência Cível (c) | 417 | 052 | 1 |
| Amarante - Secção de Competência Criminal (c) | 462 | 0,67 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Amarante.

| Instância Local: Tribunal de FELGUEIRAS | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Felgueiras - Secção de Competência Cível (c) | 542 | 0,68 | 1 |
| 2Felgueiras - Secção de Competência Criminal (c) | 499 | 072 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Felgueiras.

| Instância Local: Tribunal de GONDOMAR | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Gondomar - Secção de Competência Cível (c) | 1575 | 1,97 | 2 |
| Gondomar - Secção de Competência Criminal (c) | 1089 | 1,58 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Gondomar.



| Instância Local: Tribunal de LOUSADA | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Lousada - Secção de Competência Cível (c) | 436 | 0,55 | 1 |
| Lousada - Secção de Competência Criminal (c) | 314 | 0,46 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Lousada.

| Instância Local: Tribunal de MAIA | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Maia - Secção de Competência Cível (c) | 3312 | 4,14 | 5 |
| Maia - Secção de Competência Criminal (c) | 2004 | 2,90 | 3 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município da Maia.

| Instância Local: Tribunal de MARCO DE CANAVEZES | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Marco de Canavezes - Secção de Competência Cível (c) | 381 | 0,48 | 1 |
| Marco de Canavezes - Secção de Competência Criminal (c) | 392 | 0,57 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Marco de Canavezes.



| Instância Local: Tribunal de MATOSINHOS | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Matosinhos - Secção de Competência Cível (c) | 1991 | 2,49 | 3 |
| Matosinhos - Secção de Competência Criminal (c) | 1842 | 2,67 | 3 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Matosinhos.

| Instância Local: Tribunal de PAÇOS DE FERREIRA | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Paços de Ferreira - Secção de Competência Cível (c) | 401 | 0,50 | 1 |
| Paços de Ferreira - Secção de Competência Criminal (c) | 576 | 0,83 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Paços de Ferreira.

| Instância Local: Tribunal de PAREDES | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Paredes - Secção de Competência Cível (c) | 906 | 1,13 | 2 |
| Paredes - Secção de Competência Criminal (c) | 744 | 1,08 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Paredes.



Instância Local: Tribunal de PENAFIEL

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Penafiel - Secção de Competência Cível (c) | 465 | 0,58 | 1 |
| Penafiel - Secção de Competência Criminal (c) | 502 | 0,73 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Penafiel.

Instância Local: Tribunal do PORTO

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Porto - Secção de Competência Cível (c) | 3868 | 4,84 | 5 |
| Porto - Secção de Competência Criminal (c) | 2878 | 5,76 | 6 |
| Porto - Secção de Pequena Criminalidade (c) | 2445 | 2,30 | 3 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 500 processos por juiz (secção criminal); 1065 processos por juiz (secção de pequena criminalidade).

(c) Área de competência territorial: município do Porto.

Instância Local: Tribunal da PÓVOA DE VARZIM

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Póvoa de Varzim - Secção de Competência Cível (c) | 584 | 0,73 | 1 |
| Póvoa de Varzim - Secção de Competência Criminal (c) | 577 | 0,84 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município da Póvoa de Varzim.



| Instância Local: Tribunal de SANTO TIRSO | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Santo Tirso - Secção de Competência Cível (c) | 1028 | 1,29 | 2 |
| Santo Tirso - Secção de Competência Criminal (c) | 923 | 1,34 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Santo Tirso e Trofa.

| Instância Local: Tribunal de VALONGO | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Valongo - Secção de Competência Cível (c) | 964 | 1,21 | 2 |
| Valongo - Secção de Competência Criminal (c) | 896 | 1,30 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Valongo.

| Instância Local: Tribunal de VILA DO CONDE | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Vila do Conde - Secção de Competência Cível (c) | 735 | 0,92 | 1 |
| Vila do Conde - Secção de Competência Criminal (c) | 686 | 0,99 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Vila do Conde.



| Instância Local: Tribunal de VILA NOVA DE GAIA | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Vila Nova de Gaia - Secção de Competência Cível (c) | 2313 | 2,89 | 3 |
| Vila Nova de Gaia - Secção de Competência Criminal (c) (d) | 2228 | 3,23 | 4 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Vila Nova de Gaia.

(d) Por opção gestonária poderá ser criada uma secção especializada em pequena criminalidade, atendendo ao respetivo movimento processual (818 processos para um VRP de 1065).

| Instância Local: Tribunal de BAIÃO | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Baião -Secção de Competência Genérica (c) | 248 | 0,45 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Baião.

Nota: Apesar do movimento processual expectável ser inferior a 250 processos por juiz, não é proposto a sua extinção pelo facto do Tribunal ter condições adequadas e ter sido muito recentemente efetuada uma intervenção de melhoramento e manutenção em todo o edifício.



3. Proposta global de reorganização para a Comarca do Distrito do Porto³⁸

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DO PORTO

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Juiz vice-presidente;

2 Procuradores coordenadores;

1 Administrador judiciário;

1 Administrador judiciário delegado.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do distrito do Porto**

a) **Matosinhos** - 1.^a Secção Cível (área de competência territorial: Municípios da Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde);

b) **Matosinhos** - 1.^a Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios da Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde);

c) **Penafiel** - 2.^a Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Marco de Canavezes, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel);

d) **Penafiel** - 2.^a Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Marco de Canavezes, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel);

e) **Porto** - 3.^a Secção Cível (área de competência territorial: Município do Porto);

f) **Porto** - 3.^a Secção Criminal (área de competência territorial: Município do Porto);

g) **Vila Nova de Gaia** - 4.^a Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia);

h) **Vila Nova de Gaia** - 4.^a Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia);

i) **Amarante** - 1.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Amarante, Baião, Felgueiras e Marco de Canavezes);

j) **Gondomar** - 2.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Gondomar e Valongo);

l) **Maia** - 3.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Município da Maia);

³⁸ Os tribunais de competência nacional são apresentados em capítulo autónomo.



- m) **Matosinhos** - 4.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Município de Matosinhos);
- n) **Penafiel** - 5.^a Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel);
- o) **Póvoa de Varzim** - 6.^a Secção do Trabalho (de competência territorial: Municípios de Póvoa de Varzim e Vila do Conde);
- p) **Porto** - 7.^a Secção do Trabalho (de competência territorial: Município do Porto);
- q) **Santo Tirso** - 8.^a Secção do Trabalho (de competência territorial: Municípios de Santo Tirso e Trofa);
- r) **Vila Nova de Gaia** - 9.^a Secção do Trabalho (de competência territorial: Município de Vila Nova de Gaia);
- s) **Maia** - 1.^a Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios da Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde);
- t) **Penafiel** - 2.^a Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canavezes, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel);
- u) **Porto** - 3.^a Secção de Execução (área de competência territorial: Município do Porto);
- v) **Vila Nova de Gaia** - 4.^a Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia);
- x) **Amarante** - 1.^a Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canavezes, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel);
- z) **Vila Nova de Gaia** - 2.^a Secção de Comércio (área de competência territorial: Municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia);
- aa) **Amarante** - 1.^a Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Amarante, Baião, Felgueiras e Marco de Canavezes);
- ab) **Matosinhos** - 2.^a Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios da Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde);
- ac) **Penafiel** - 3.^a Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel);
- ad) **Porto** - 4.^a Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Município do Porto);
- ae) **Vila Nova de Gaia** - 5.^a Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia);



- af) **Amarante** - 1.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Amarante, Baião, Felgueiras e Marco de Canavezes);
- ag) **Gondomar** - 2.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios Gondomar e Valongo);
- ah) **Matosinhos** - 3.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios da Maia e Matosinhos);
- ai) **Paredes** - 4.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios da Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel);
- aj) **Porto** - 5.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Município do Porto);
- al) **Santo Tirso** - 6.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Santo Tirso e Trofa);
- am) **Vila do Conde** - 7.^a Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Póvoa de Varzim e Vila do Conde);
- an) **Vila Nova de Gaia** - 8.^a Secção de Família e Menores - Vila Nova de Gaia (área de competência territorial: Município de Vila Nova de Gaia).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do distrito do Porto**

- a) Tribunal de **Amarante** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Amarante);
- b) Tribunal de **Felgueiras** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Felgueiras);
- c) Tribunal de **Gondomar** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Gondomar);
- d) Tribunal de **Lousada** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Lousada);
- e) Tribunal da **Maia** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município da Maia);
- f) Tribunal de **Marco de Canavezes** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Marco de Canavezes);
- g) Tribunal de **Matosinhos** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Matosinhos);



- h) Tribunal de **Paços de Ferreira** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Paços de Ferreira);
- i) Tribunal de **Paredes** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Paredes);
- j) Tribunal de **Penafiel** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Penafiel);
- l) Tribunal do **Porto** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município do Porto);
- m) Tribunal de **Póvoa de Varzim** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Póvoa de Varzim);
- n) Tribunal de **Santo Tirso** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Municípios de Santo Tirso e Trofa);
- o) Tribunal de **Valongo** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Valongo);
- p) Tribunal de **Vila do Conde** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Vila do Conde);
- q) Tribunal de **Vila Nova de Gaia** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial Município de Vila Nova de Gaia);
- r) Tribunal de **Baião** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Baião).



4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito do Porto

| Atuais comarcas | Serviços do Ministério Público | |
|-----------------------|--------------------------------|-----------------------|
| | Magistrados do MP (a) | Inquéritos Penais (b) |
| 1. Amarante | 10 | 2295 |
| 2. Baião | 1 | 654 |
| 3. Felgueiras | 3 | 2566 |
| 4. Gondomar | 13 | 8358 |
| 5. Lousada | 2 | 1401 |
| 6. Maia | 12 | 5832 |
| 7. Marco de Canaveses | 3 | 1693 |
| 8. Matosinhos | 24 | 11260 |
| 9. Paços de Ferreira | 2 | 1931 |
| 10. Paredes | 4 | 3056 |
| 11. Penafiel | 3 | 2465 |
| 12. Porto | 88 | 34972 |
| 13. Póvoa de Varzim | 5 | 3056 |
| 14. Santo Tirso | 10 | 4011 |
| 15. Valongo | 10 | 4608 |
| 16. Vila do Conde | 7 | 3717 |
| 17. Vila Nova de Gaia | 34 | 14230 |
| Total | 231 | 106105 |

(a) Funções de Investigação e representação.

(b) Corresponde á média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

| Atuais comarcas / Juízos | Juízes | | Magistrados do Ministério Público (a) | | Oficiais de Justiça | |
|--------------------------|------------------------------|----------|---------------------------------------|----------|------------------------------|--------------|
| | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta (b) |
| 1. Amarante | 3 | 10 | 3 | 10 | 26 | 67 |
| 2. Baião | 1 | 1 | 1 | 1 | 8 | 8 |
| 3. Felgueiras | 4 | 2 | 3 | 3 | 28 | 18 |
| 4. Gondomar | 14 | 9 | 19 | 13 | 70 | 77 |
| 5. Lousada | 3 | 2 | 3 | 2 | 20 | 15 |
| 6. Maia | 14 | 12 | 12 | 12 | 83 | 81 |
| 7. Marco de Canaveses | 3 | 2 | 3 | 3 | 23 | 15 |
| 8. Matosinhos | 20 | 28 | 23 | 24 | 115 | 165 |
| 9. Paços de Ferreira | 3 | 2 | 3 | 2 | 25 | 16 |
| 10. Paredes | 9 | 6 | 6 | 4 | 44 | 36 |
| 11. Penafiel | 13 | 15 | 9 | 3 | 57 | 80 |
| 12. Porto | 23 | 39 | 98 | 88 | 577 | 365 |
| 13. Póvoa de Varzim | 5 | 3 | 5 | 5 | 38 | 19 |
| 14. Santo Tirso | 11 | 6 | 9 | 10 | 69 | 52 |
| 15. Valongo | 6 | 4 | 7 | 10 | 48 | 28 |
| 16. Vila do Conde | 11 | 4 | 7 | 7 | 41 | 37 |
| 17. Vila Nova de Gaia | 28 | 35 | 33 | 34 | 191 | 208 |
| Totais | 232 | 180 | 244 | 231 | 1463 | 1287 |

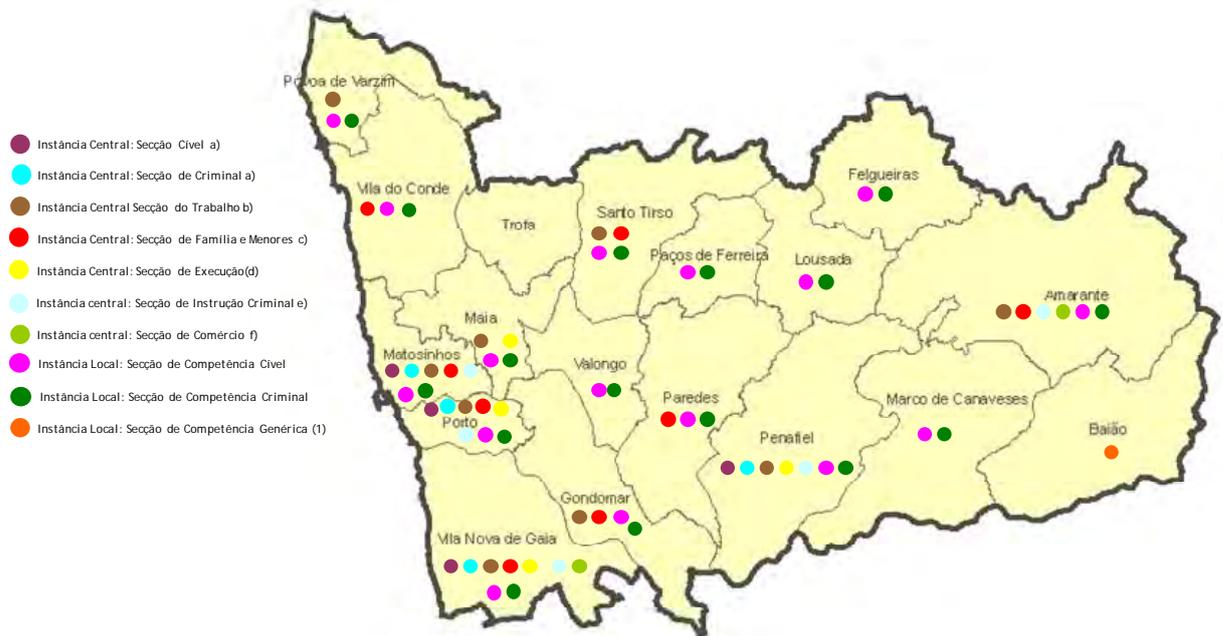
(a) Inclui os Magistrados afetos ao DIAP.

(b) Inclui os oficiais de justiça dos tribunais de competência nacional a instalar nesta comarca.

| | |
|---|----|
| Quadro Complementar - Oficiais de Justiça | 76 |
|---|----|



6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito Porto



Área de competência territorial:

- a) Secção Cível e Secção Criminal de Matosinhos: Municípios da Maia, Matosinhos, Póvoa de varzim, Trofa e Vila do Conde; Secção Cível e Criminal de Penafiel: Municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canavezes, Paços de ferreira, Paredes e Penafiel; Secção Cível e criminal do Porto: Município do Porto; Secção Cível e criminal de Vila Nova de Gaia: Municípios de Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia.
- b) Secção do Trabalho de Amarante: Municípios de Amarante, Baião, Felgueiras e Marco de Canavezes; Secção do Trabalho de Gondomar: Municípios de Gondomar e Valongo; Secção do Trabalho da Maia: Município da Maia; Secção do Trabalho de Matosinhos: Município de Matosinhos; Secção do trabalho de PENAFIEL: Municípios de Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel; Secção do Trabalho de Póvoa de Varzim: Municípios de Póvoa de Varzim e Vila do Conde; Secção do Trabalho do Porto: Município do Porto; Secção do trabalho de Vila Nova de Gaia: Município de Vila Nova de Gaia.
- c) Secção de Família e Menores Amarante: Municípios de Amarante, Baião, Felgueiras e Marco de Canavezes; Secção de Família e Menores de Gondomar: Municípios de Gondomar e Valongo; Secção de família e Menores de Matosinhos: Municípios da Maia e Matosinhos; Secção de Família e Menores de Paredes: Municípios Lousada, Paços de ferreira, Paredes e Penafiel; Secção de Família e Menores do Porto: Município do Porto; Secção de família e Menores de Santo Tirso: Municípios de santo Tirso e Trofa; Secção de família e Menores de Vila do Conde: Municípios de Póvoa de Varzim e Vila do Conde; Secção de Família e Menores: Municípios de Vila Nova de Gaia.
- d) Secção de Execução da Maia: Município da Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde; Secção de Execução de Penafiel: Municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, lousã, Marco de Canavezes, Paços de Ferreira e Penafiel; Secção de Execução do Porto: Município do Porto; Secção de Execução de Vila nova de Gaia: Município de Vila Nova de Gaia.
- e) Secção de Instrução Criminal de Amarante: Municípios de Amarante, Baião, Felgueiras e Marco de Canavezes; Secção de Instrução Criminal de Matosinhos: municípios da Maia, Matosinhos, póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde; Secção de Instrução Criminal de Penafiel: Municípios de Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel; Secção de Instrução Criminal do Porto: Município do Porto; Secção de Instrução criminal de Vila Nova de Gaia: Municípios de Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia.
- f) Secção de Comércio de Amarante: Municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canavezes, Paços de Ferreira, paredes e Penafiel; Secção de Comércio de Vila nova de Gaia: Municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, trofa e Vila do Conde e Vila Nova de Gaia.



COMARCA DE SANTARÉM

i) A Comarca de Santarém assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Abrantes (inclui os municípios de Constância e Sardoal);
2. Alcanena;
3. Almeirim (inclui o município de Alpiarça);
4. Benavente (inclui o município de Salvaterra de Magos);
5. Cartaxo;
6. Coruche;
7. Entroncamento (inclui o município de Vila Nova da Barquinha);
8. Ferreira do Zêzere;
9. Golegã (inclui o município da Chamusca);
10. Mação;
11. Ourém;
12. Rio Maior;
13. Santarém;
14. Tomar;
15. Torres Novas.

Organização e Recursos Humanos:

| Comarcas | Tribunais | Juizes (a) | | Magistrados do Ministério Público (a) | | Oficiais de Justiça (a) | |
|-----------------------|-------------------------------|--------------|----------------------|---------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| | | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções |
| 3. Abrantes | Trib. de competência genérica | 6 | 6 | 6 | 5 | 39 | 34 |
| 4. Alcanena | Trib. de competência genérica | 1 | 2 | 1 | 2 | 13 | 12 |
| 3. Almeirim | Trib. de competência genérica | 1 | 2 | 1 | 3 | 11 | 13 |
| 4. Benavente | Trib. de competência genérica | 2 | 3 | 2 | 3 | 23 | 22 |
| 5. Cartaxo | Trib. de competência genérica | 2 | 3 | 2 | 5 | 23 | 19 |
| 6. Coruche | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 10 | 9 |
| 7. Entroncamento | Trib. de competência genérica | 1 | 2 | 2 | 3 | 14 | 15 |
| 8. Ferreira do Zêzere | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | 7 |
| 9. Golegã | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 10 | 10 |
| 10. Mação | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 | 5 |
| 11. Ourém | Trib. de competência genérica | 2 | 3 | 3 | 3 | 25 | 24 |
| 12. Rio Maior | Trib. de competência genérica | 2 | 2 | 2 | 2 | 19 | 15 |
| 13. Santarém | Trib. de competência genérica | 10 | 11 | 8 | 11 | 61 | 52 |
| | Trib. do trabalho | | | | | | |
| 14. Tomar | Trib. de competência genérica | 7 | 7 | 5 | 5 | 37 | 34 |
| 15. Torres Novas | Trib. de competência genérica | 2 | 3 | 2 | 3 | 24 | 23 |
| Total | | 40 | 8 | 38 | 49 | 322 | 294 |

(a) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

| Comarca | Média de processos entrados 2008-2010 | | | | | | | | | | | |
|--|---------------------------------------|-------------------|-------------|------------|--------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------|
| | Trabalho | Família e Menores | Execuções | Comércio | Instrução Criminal | Grande Instância Cível | Média Instância Cível | Pequena Instância Cível | Grande Instância Criminal | Média Instância Criminal | Pequena Instância Criminal | Total |
| Abrantes | | 285 | 740 | 24 | 24 | 74 | 194 | 121 | 15 | 176 | 130 | 1783 |
| Alcanena | | 82 | 254 | 13 | 7 | 26 | 70 | 58 | 5 | 57 | 35 | 607 |
| Almeirim | | 186 | 642 | 18 | 9 | 55 | 92 | 90 | 17 | 171 | 106 | 1386 |
| Benavente | | 291 | 1070 | 27 | 39 | 106 | 193 | 226 | 41 | 401 | 199 | 2593 |
| Cartaxo | | 137 | 433 | 12 | 16 | 47 | 78 | 60 | 12 | 133 | 95 | 1023 |
| Coruche | | 81 | 264 | 6 | 11 | 31 | 56 | 36 | 11 | 108 | 105 | 709 |
| Entroncamento | | 204 | 439 | 11 | 13 | 33 | 68 | 74 | 19 | 139 | 76 | 1076 |
| Ferreira do Zêzere | | 35 | 102 | 2 | 5 | 14 | 49 | 23 | 5 | 51 | 29 | 315 |
| Golegã | | 89 | 247 | 8 | 4 | 24 | 50 | 36 | 4 | 61 | 44 | 567 |
| Mação | | 28 | 74 | 0 | 4 | 6 | 45 | 17 | 1 | 23 | 15 | 213 |
| Ourém | | 181 | 775 | 40 | 20 | 83 | 230 | 156 | 22 | 167 | 144 | 1818 |
| Rio Maior | | 101 | 482 | 20 | 10 | 36 | 83 | 71 | 6 | 61 | 70 | 940 |
| Santarém | 898 | 306 | 1601 | 29 | 94 | 111 | 238 | 222 | 45 | 350 | 255 | 4149 |
| Tomar | 929 | 217 | 640 | 22 | 24 | 67 | 170 | 125 | 27 | 239 | 103 | 2563 |
| Torres Novas | | 230 | 624 | 14 | 22 | 55 | 150 | 107 | 25 | 223 | 102 | 1552 |
| Total Distrito Administrativo do Santarém | 1827 | 2453 | 8387 | 246 | 302 | 768 | 1766 | 1422 | 255 | 2360 | 1508 | 21294 |



Atual resposta judiciária:

| Comarcas | Tribunal competente | | | | | |
|-----------------------|--------------------------|--------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|--------------------------|
| | Cível | Penal | Família | Menores | Trabalho | Comércio |
| 1. Abrantes | TC de Abrantes | TC de Abrantes | TC de Abrantes | TC de Abrantes | TT de Abrantes | TC de Abrantes |
| 2. Alcanena | TC de Alcanena | TC de Alcanena | TC de Alcanena | TC de Alcanena | TT de Tomar | TC de Alcanena |
| 3. Almeirim | TC de Almeirim | TC de Almeirim | TC de Almeirim | TC de Almeirim | TT de Santarém | TC de Almeirim |
| 4. Benavente | TC de Benavente | TC de Benavente | TFM de Vila Franca de Xira | TFM de Vila Franca de Xira | TT de Vila Franca de Xira | TC de Benavente |
| 5. Cartaxo | TC do Cartaxo | TC do Cartaxo | TC do Cartaxo | TC do Cartaxo | TT de Santarém | TC do Cartaxo |
| 6. Coruche | TC de Coruche | TC de Coruche | TC de Coruche | TC de Coruche | TT de Santarém | TC de Coruche |
| 7. Entroncamento | TC do Entroncamento | TC do Entroncamento | TC do Entroncamento | TC do Entroncamento | TT de Abrantes | TC do Entroncamento |
| 8. Ferreira do Zêzere | TC de Ferreira do Zêzere | TC de Ferreira do Zêzere | TC de Ferreira do Zêzere | TC de Ferreira do Zêzere | TT de Tomar | TC de Ferreira do Zêzere |
| 9. Golegã | TC da Golegã | TC da Golegã | TC da Golegã | TC da Golegã | TT de Abrantes | TC da Golegã |
| 10. Mação | TC de Mação | TC de Mação | TC de Mação | TC de Mação | TT de Abrantes | TC de Mação |
| 11. Ourém | TC de Ourém | TC de Ourém | TC de Ourém | TC de Ourém | TT de Tomar | TC de Ourém |
| 12. Rio Maior | TC de Rio Maior | TC de Rio Maior | TC de Rio Maior | TC de Rio Maior | TT das Caldas da Rainha | TC de Rio Maior |
| 13. Santarém | TC de Santarém | TC de Santarém | TC de Santarém | TC de Santarém | TT de Santarém | TC de Santarém |
| 14. Tomar | TC de Tomar | TC de Tomar | TC de Tomar | TC de Tomar | TT de Tomar | TC de Tomar |
| 15. Torres Novas | TC de Torres Novas | TC de Torres Novas | TC de Torres Novas | TC de Torres Novas | TT de Tomar | TC de Torres Novas |

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de família e menores.



ii) Proposta de Organização

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE SANTARÉM

1. Instância Central do Tribunal do Distrito de Santarém

1.1 Secções Cíveis e Secções Criminais

| Instância Central: Secção Cível e Secção Criminal | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Santarém - Secção Cível (c) | 768 | 3,43 | 4 |
| Santarém - Secção Criminal (c) | 255 | 3,64 | 4 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Santarém.

1.2. Secções de Competência Especializada

| Instância Central: Secção do Trabalho | | | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Santarém - 1ª Secção do Trabalho (c) | 898 | 1,16 | 2 |
| Tomar - 2ª Secção do Trabalho (d) | 929 | 1,20 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Santarém, excluídas as ações do município de Azambuja; corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Tomar, excluídas as ações da comarca de Alvaiázere, valores calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daqueles tribunais (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Almeirim, Alpiarça Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém.



(d) Área de competência territorial: municípios Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha.

| Instância Central: Secção de Execução | | | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Tomar - Secção de Execução (c) | 8387 | 1,29 | 2 |

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do distrito de Santarém, excluídas as ações do município de Azambuja da comarca do Cartaxo, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios ou freguesias que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Santarém.

| Instância Central: Secção de Comércio | | | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Santarém - Secção de Comércio (c) | 246 | 1,23 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos de insolvência entrados nos anos de 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do distrito de Santarém, excluídas as ações do município de Azambuja da comarca do Cartaxo, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios ou freguesias que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Santarém.

| Instância Central: Secção de Instrução Criminal | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Santarém - Secção de Instrução Criminal (c) | 302 | 2,01 | 2 |

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do distrito de Santarém, excluídas as ações do município de Azambuja da comarca do Cartaxo, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios ou freguesias que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Santarém. Por determinação legal pode ser estabelecido que a intervenção do juiz de instrução criminal possa ocorrer em diversos postos da comarca.



| Instância Central: Secção de Família e Menores | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Abrantes - 1.ª Secção de Família e Menores (c) | 517 | 0,71 | 1 |
| Santarém - 2ª Secção de Família e Menores (d) | 745 | 1,02 | 1 |
| Tomar - 3ª Secção de Família e Menores (e) | 730 | 1,00 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 nos Tribunais do distrito de Santarém, excluídas as ações do município de Azambuja, da comarca do Cartaxo e a comarca de Alvaiázere, valores calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daqueles tribunais (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Abrantes, Constância, Entroncamento, Mação, Sardoal e Vila Nova da Barquinha.

(d) Área de competência territorial: municípios de Almeirim, Alpiarça, Cartaxo, Rio Maior e Santarém

(e) Área de competência territorial: municípios de Alcanena, Ferreira do Zêzere, Ourém, Tomar e Torres Novas.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Santarém

Volume processual expectável subsistente á especialização atrás proposta:

| Atuais comarcas | Área cível | Área criminal | Total (áreas cível e criminal) |
|-----------------------|-------------|---------------|-----------------------------------|
| | Total | Total | |
| 1. Abrantes | 315 | 306 | 621 |
| 2. Alcanena | 128 | 92 | 220 |
| 3. Almeirim | 182 | 277 | 459 |
| 4. Benavente | 710 | 600 | 1310 |
| 5. Cartaxo | 139 | 228 | 367 |
| 6. Coruche | 173 | 213 | 386 |
| 7. Entroncamento | 142 | 215 | 357 |
| 8. Ferreira do Zêzere | 72 | 80 | 152 |
| 9. Golegã | 175 | 105 | 280 |
| 10. Mação | 62 | 38 | 100 |
| 11. Ourém | 386 | 311 | 697 |
| 11.Rio Maior | 154 | 131 | 285 |
| 12.Santarém | 460 | 605 | 1065 |
| 13.Tomar | 295 | 342 | 637 |
| 14.Torres Novas | 257 | 325 | 582 |
| Total | 3650 | 3868 | 7518 |

No Distrito de Santarém existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

A população residente neste Distrito praticamente não sofreu alterações nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), verificou-se, apenas, uma redução de 0,02%. O município onde se verificou o maior decréscimo foi o de Abrantes, com uma diminuição de 6,80% e o município onde se verificou o maior crescimento foi o de Benavente, com um aumento de 26,36%.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, evolução demográfica, existência de instalações adequadas, tende a justificar a extinção de algumas comarcas no Distrito de Santarém.

Foi também analisada a existência de alternativas de acesso à informação para apoio ao cidadão, nomeadamente, a existência de Julgados de Paz e seus postos de atendimento, assim como Postos de Atendimento ao Cidadão³⁹ (PAC's).

³⁹ Os PAC's funcionam como uma extensão das Lojas do Cidadão e localizam-se, em regra, nas Câmaras Municipais. Este serviço constitui um ponto único de contacto personalizado, a partir do qual são fornecidos diversos serviços da Administração Pública. A



Proposta de Extinção

A comarca de Mação apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Abrantes.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Abrantes apresenta uma diminuição da população em 6,80%, enquanto Mação apresenta uma diminuição de 12,54%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, ambos os edifícios são da propriedade do Estado Português e encontram-se em condições adequadas para o seu funcionamento, no entanto o edifício de Abrantes dispõe de melhores instalações.

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Mação, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de ABRANTES | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Abrantes - Secção de Competência Cível (c) | 377 | 0,47 | 1 |
| Abrantes - Secção de Competência Especializada Criminal (c) | 344 | 0,50 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Abrantes, Constância, Mação e Sardoal.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Abrantes e Mação: 27 min./25 km.

Instância Local: Tribunal de BENAVENTE



| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Benavente - Secção de Competência Cível (c) (d) | 710 | 0,89 | 1 |
| Benavente - Secção de Competência Criminal (c) | 600 | 0,87 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Benavente e Salvaterra de Magos.

(d) Inclui a matéria de Família e Menores.

Instância Local: Tribunal de OURÉM

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Ourém - Secção de Competência Cível (c) | 386 | 0,48 | 1 |
| Ourém - Secção de Competência Criminal (c) | 600 | 0,87 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Ourém.

Instância Local: Tribunal de SANTARÉM

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Santarém - Secção de Competência Cível (c) | 460 | 0,58 | 1 |
| Santarém - Secção de Competência Criminal (c) | 605 | 0,88 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Santarém.

Proposta de Extinção

A comarca de Ferreira do Zêzere apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Tomar.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Ferreira do Zêzere apresenta uma diminuição da população em 8,23% e Tomar apresenta uma diminuição de cerca de 5%.



Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, ambos os edifícios são da propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça (IGFIJ) e encontram-se em condições adequadas para o seu funcionamento, no entanto o edifício de Tomar dispõe de melhores instalações e foi objeto de obras de remodelação e melhoramentos recentemente.

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Ferreira do Zêzere, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de TOMAR | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Tomar - Secção de Competência Cível (c) | 367 | 0,46 | 1 |
| Tomar - Secção de Competência Criminal (c) | 422 | 0,61 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Ferreira do Zêzere e Tomar.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Ferreira do Zêzere e Tomar: 18 min./26 km.

Proposta de Extinção

A comarca de Alcanena apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Torres Novas.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Arraiolos apresenta uma diminuição da população em 3,5%, enquanto que Montemor-o-Novo apresenta uma diminuição de 6,3%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, o Tribunal de Alcanena está instalado em edifício da propriedade da Câmara Municipal e o Tribunal de Torres Novas está instalado em edifício da propriedade do IGFIJ, ambos se encontram em condições adequadas para o seu funcionamento, no entanto o edifício de Torres Novas dispõe de melhores instalações.

Tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Alcanena, como se apresenta de seguida:



| Instância Local: Tribunal de TORRES NOVAS | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Torres Novas - Secção de Competência Cível (c) | 385 | 0,48 | 1 |
| Torres Novas - Secção de Competência Criminal (c) | 417 | 0,60 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcanena e Torres Novas.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Alcanena e Torres Novas: 16 min./16 km.

| Instância Local: Tribunal de ALMEIRIM | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Almeirim - Secção de Competência Genérica (c) | 459 | 0,83 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Almeirim e Alpiarça.

| Instância Local: Tribunal de CARTAXO | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Cartaxo - Secção de Competência Genérica (c) | 368 | 0,67 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município do Cartaxo.

| Instância Local: Tribunal de CORUCHE | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Coruche - Secção de Competência Genérica (c) (d) | 386 | 0,70 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Coruche.

(d) Inclui a matéria de Família e Menores.



Instância Local: Tribunal de ENTRONCAMENTO

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Entroncamento - Secção de Competência Genérica (c) | 357 | 0,65 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Entroncamento e Vila Nova da Barquinha.

Instância Local: Tribunal de GOLEGÃ

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Golegã - Secção de Competência Genérica (c) (d) | 280 | 0,51 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios da Chamusca e Golegã.

(d) Inclui a matéria de Família e Menores.

Instância Local: Tribunal de RIO MAIOR

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Rio Maior - Secção de Competência Genérica (c) | 285 | 0,52 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Rio Maior.



3. Proposta global de reorganização para a Comarca do Distrito de Santarém

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE SANTARÉM

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Santarém**

a) **Santarém** - Secção Cível (área de competência territorial: Distrito de Santarém);

b) **Santarém** - Secção Criminal (área de competência territorial: Distrito de Santarém);

c) **Santarém** - Secção do Trabalho de Santarém (área de competência territorial: Municípios de Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém);

d) **Tomar** - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha);

e) **Tomar** - Secção de Execução (área de competência territorial: Distrito de Santarém);

f) **Santarém** - Secção de Comércio (área de competência territorial: Distrito de Santarém);

g) **Santarém** - Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Distrito de Santarém);

h) **Abrantes** - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Abrantes, Constância, Entroncamento, Mação, Sardoal e Vila Nova da Barquinha);

i) **Santarém** - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Almeirim, Alpiarça, Cartaxo, Rio Maior e Santarém);

j) **Tomar** - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Alcanena, Ferreira do Zêzere, Ourém, Tomar e Torres Novas).



- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Santarém**

a) Tribunal de **Abrantes** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial Municípios de Abrantes, Constância, Mação e Sardoal);

b) Tribunal de **Benavente** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Benavente e Salvaterra de Magos);

c) Tribunal de **Ourém** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Ourém);

d) Tribunal de **Santarém** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Santarém);

e) Tribunal de **Tomar** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Ferreira do Zêzere e Tomar);

f) Tribunal de **Torres Novas** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Alcanena e Torres Novas);

g) Tribunal de **Almeirim** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Almeirim e Alpiarça);

h) Tribunal do **Cartaxo** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município do Cartaxo);

i) Tribunal de **Coruche** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Coruche);

j) Tribunal **Entroncamento** - Secção de Competência Genérica: (área de competência territorial: Municípios do Entroncamento e Vila Nova da Barquinha);

l) Tribunal da **Golegã** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios da Chamusca e Golegã);

m) Tribunal de **Rio Maior** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Rio Maior).



4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Santarém

| Atuais comarcas | Serviços do Ministério Público | |
|------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| | Magistrados do MP (a) | Inquéritos Penais (b) |
| 1. Abrantes | 4 | 1754 |
| 2. Mação | | 260 |
| 3. Alcanena | 4 | 508 |
| 4. Torres Novas | | 1472 |
| 5. Almeirim | 2 | 1377 |
| 6. Benavente | 5 | 2527 |
| 7. Cartaxo | 3 | 1872 |
| 8. Coruche | 1 | 640 |
| 9. Entroncamento | 2 | 919 |
| 10. Ferreira do Zêzere | 8 | 374 |
| 11. Tomar | | 1754 |
| 12. Golegã | 1 | 680 |
| 13. Ourém | 3 | 1798 |
| 14. Rio Maior | 2 | 1029 |
| 15. Santarém | 14 | 2815 |
| Total | 49 | 19779 |

(a) Funções de Investigação e Representação.

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

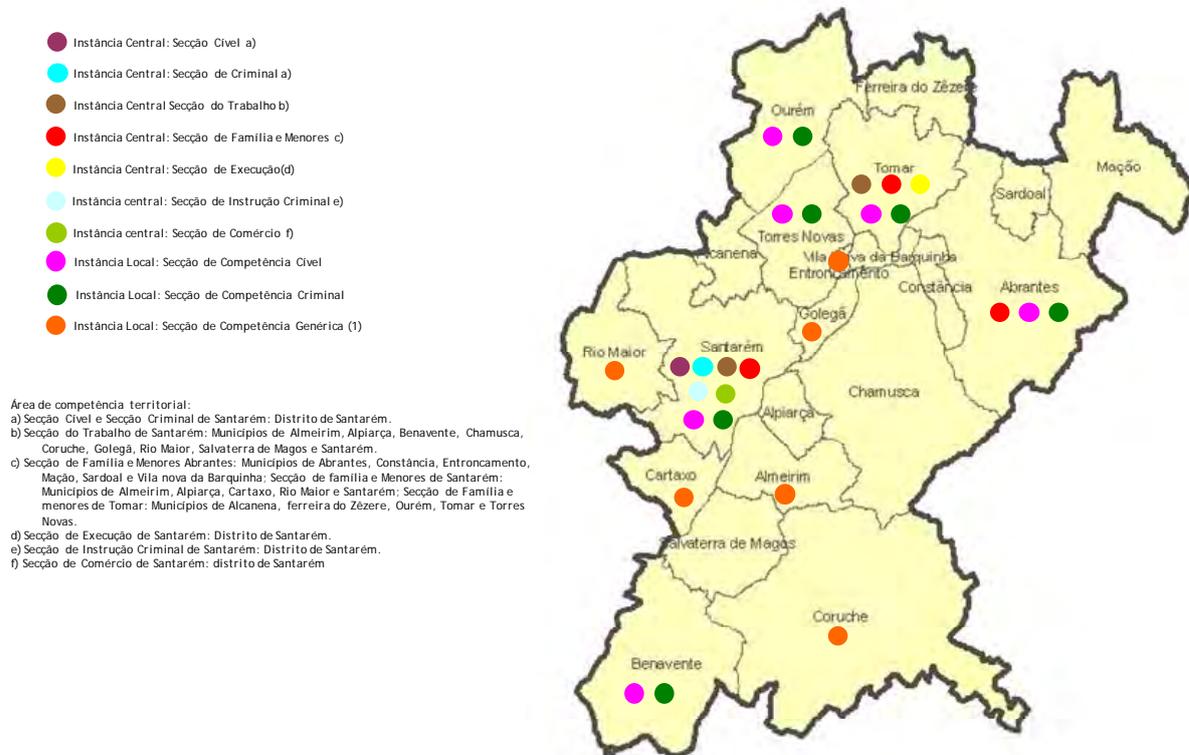


5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

| Atuais comarcas | Juizes | | Magistrados do Ministério Público | | Oficiais de Justiça | |
|------------------------|------------------------------|----------|-----------------------------------|----------|------------------------------|----------|
| | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta |
| 1. Abrantes | 6 | 3 | 5 | 4 | 34 | 23 |
| 2. Mação | 1 | | 1 | | 5 | |
| 3. Alcanena | 2 | 2 | 2 | 4 | 12 | 13 |
| 4. Torres Novas | 3 | | 3 | | 23 | |
| 5. Almeirim | 2 | 1 | 3 | 2 | 13 | 9 |
| 6. Benavente | 3 | 2 | 3 | 5 | 22 | 17 |
| 7. Cartaxo | 3 | 1 | 5 | 3 | 19 | 7 |
| 8. Coruche | 1 | 1 | 1 | 1 | 9 | 7 |
| 9. Entroncamento | 2 | 1 | 3 | 2 | 15 | 7 |
| 10. Ferreira do Zêzere | 1 | 7 | 1 | 8 | 7 | 34 |
| 11. Tomar | 7 | | 5 | | 34 | |
| 12. Golegã | 1 | 1 | 1 | 1 | 10 | 6 |
| 13. Ourém | 3 | 2 | 3 | 3 | 24 | 14 |
| 14. Rio Maior | 2 | 1 | 2 | 2 | 15 | 6 |
| 15. Santarém | 11 | 17 | 11 | 14 | 52 | 86 |
| Totais | 48 | 39 | 49 | 49 | 294 | 229 |

| | |
|---|----|
| Quadro Complementar - Oficiais de Justiça | 14 |
|---|----|

6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito de Santarém





COMARCA DE SETÚBAL

i) A Comarca de Setúbal assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

- Alcácer do Sal;
- Almada;
- Barreiro;
- Grândola;
- Moita;
- Montijo (inclui o município de Alcochete);
- Santiago do Cacém;
- Seixal;
- Sesimbra;
- Setúbal (inclui o município de Palmela);
- Sines.



Organização e Recursos Humanos:

| Comarcas | | Tribunais | Juizes (a) | | Magistrados do Ministério Público (a) | | Oficiais de Justiça (a) | |
|---------------------|-------------------------------|--|--------------|----------------------|---------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| | | | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções |
| 1. Alentejo Litoral | Alcácer do Sal | Juízo de média e pequena instância cível | 2 | 2 | 2 | 2 | 8 | 7 |
| | | Juízo de instância criminal | | | | | | |
| | Grândola | Juízo de média e pequena instância cível | 9 | 9 | | | | |
| | | Juízo de instância criminal | | | | | | |
| | Santiago do Cacém | Juízo de grande instância cível | 8 | 9 | 5 | 6 | 22 | 21 |
| | | Juízo de média e pequena instância cível | | | | | | |
| | | Juízo de instância criminal | | | | | | |
| | Sines | Juízo misto do trabalho e de família e menores | 1 | 2 | 1 | 2 | 9 | 10 |
| 2. Almada | Trib. de competência genérica | 16 | 20 | 15 | 19 | 114 | 97 | |
| | Trib. de família e menores | | | | | | | |
| | Trib. do trabalho | | | | | | | |
| 3. Barreiro | Trib. de competência genérica | 11 | 12 | 9 | 11 | 62 | 54 | |
| | Trib. de família e menores | | | | | | | |
| | Trib. do trabalho | | | | | | | |
| 4. Moita | Trib. de competência genérica | 3 | 3 | 3 | 4 | 33 | 27 | |
| 5. Montijo | Trib. de competência genérica | 3 | 4 | 3 | 4 | 39 | 34 | |
| 6. Seixal | Trib. de competência genérica | 9 | 13 | 11 | 14 | 85 | 74 | |
| | Trib. de família e menores | | | | | | | |
| 7. Sesimbra | Trib. de competência | 1 | 2 | 1 | 3 | 15 | 11 | |



| | | | | | | | |
|--------------|-------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|
| | genérica | | | | | | |
| 8. Setúbal | Trib. de competência genérica | | | | | 101 | 92 |
| | Trib. do trabalho | 16 | 24 | 16 | 29 | 14 | 11 |
| | Trib. de família e menores | | | | | 19 | 18 |
| Total | | 70 | 91 | 66 | 94 | 561 | 491 |

(a) Informação reportada a 16.6.2011.

Movimento processual:

| Comarca | Média de processos entrados 2008-2010 (a) | | | | | | | | | | | Total |
|-------------------|---|-------------------|--------------|-----------|--------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------|
| | Trabalho | Família e Menores | Execuções | Comércio | Instrução Criminal | Grande Instância Cível | Média Instância Cível | Pequena Instância Cível | Grande Instância Criminal | Média Instância Criminal | Pequena Instância Criminal | |
| Alcácer do Sal | 36 | 93 | 245 | 0 | 7 | | 56 | 23 | 12 | 91 | 57 | 620 |
| Almada | 1001 | 1032 | 3253 | | 116 | 231 | 779 | | 106 | 943 | 675 | 8136 |
| Barreiro | 656 | 1271 | 1442 | | 27 | 77 | 182 | 137 | 33 | 306 | 155 | 4286 |
| Grândola | 42 | 106 | 234 | 12 | 14 | | 71 | 56 | 13 | 95 | 78 | 721 |
| Moita | | | 1144 | | 31 | 64 | 140 | 106 | 46 | 397 | 171 | 2099 |
| Montijo | | | 1334 | | 29 | 120 | 226 | 151 | 20 | 309 | 273 | 2462 |
| Santiago do Cacém | 83 | 213 | 752 | 15 | 11 | 123 | 197 | 71 | 26 | 242 | 172 | 1905 |
| Seixal | | 1610 | 3129 | | 72 | 182 | 586 | | 77 | 750 | 684 | 7090 |
| Sesimbra | | | 865 | | 21 | 79 | 165 | 74 | 11 | 174 | 161 | 1550 |
| Setúbal | 935 | 1442 | 3866 | | 112 | 348 | 594 | 512 | 121 | 1043 | 1297 | 10270 |
| Sines | 40 | 102 | | | | | | | | | | 142 |
| Total | 2793 | 5869 | 16264 | 27 | 440 | 1224 | 2996 | 1130 | 465 | 4350 | 3723 | 39281 |

(a) Os dados da comarca piloto reportam-se apenas ao ano de 2010 e foram calculados em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a respetiva área de jurisdição (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).



Atual resposta judiciária:

| Comarcas | | Tribunal competente | | | | | |
|---------------------|-------------------|--|-----------------------------|-----------------|-----------------|----------------|--|
| | | Cível | Penal | Família | Menores | Trabalho | Comércio |
| 1. Alentejo Litoral | Alcácer do Sal | JGIC de Santiago do Cacém e JMPIC de Alcácer do Sal | JICrim de Alcácer do Sal | JMTFM de Sines | JMTFM de Sines | JMTFM de Sines | JGIC de Santiago do Cacém e JMPIC de Alcácer do Sal |
| | Grândola | JGIC de Santiago do Cacém e JMPIC de Grândola | JICrim de Grândola | JMTFM de Sines | JMTFM de Sines | JMTFM de Sines | JGIC de Santiago do Cacém e JMPIC de Grândola |
| | Santiago do Cacém | JGIC de Santiago do Cacém e JMPIC de Santiago do Cacém | JICrim de Santiago do Cacém | JMTFM de Sines | JMTFM de Sines | JMTFM de Sines | JGIC de Santiago do Cacém e JMPIC de Santiago do Cacém |
| | Sines | JGIC de Alcácer do Sal e JMPIC de Santiago do Cacém | JICrim de Santiago do Cacém | JMTFM de Sines | JMTFM de Sines | JMTFM de Sines | JGIC e JMPIC de Alcácer do Sal |
| 2. Almada | | TC de Almada | TC de Almada | TFM de Almada | TFM de Almada | TT de Almada | TCom. De Lisboa |
| 3. Barreiro | | TC do Barreiro | TC do Barreiro | TFM do Barreiro | TFM do Barreiro | TT do Barreiro | TCom. De Lisboa |
| 4. Moita | | TC da Moita | TC da Moita | TFM do Barreiro | TFM do Barreiro | TT do Barreiro | TCom. De Lisboa |
| 5. Montijo | | TC do Montijo | TC do Montijo | TFM do Barreiro | TFM do Barreiro | TT do Barreiro | TCom. De Lisboa |
| 6. Seixal | | TC do Seixal | TC do Seixal | TFM do Seixal | TFM do Seixal | TT de Almada | TCom. De Lisboa |
| 7. Sesimbra | | TC de Sesimbra | TC de Sesimbra | TFM do Seixal | TFM do Seixal | TT de Almada | TCom. De Lisboa |
| 8. Setúbal | | TC de Setúbal | TC de Setúbal | TFM de Setúbal | TFM de Setúbal | TT de Setúbal | TCom. De Lisboa |

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.

TFM: Tribunal de família e menores.

JMTFM: Juízo misto do trabalho e de família e menores.

JGIC: Juízo de grande instância cível.

JPMIC: Juízo de pequena e média instância cível.

JICrim: Juízo de instância criminal.

TCom: Tribunal de comércio



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE SETÚBAL

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Setúbal

1.1. Secções Cíveis e Secções Criminais

| Instância Central: Secções Cíveis e Secções Criminais | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Almada - 1ª Secção Cível (c) | 554 | 2,47 | 3 |
| Almada - 1ª Secção Criminal (c) | 282 | 4,02 | 4 |
| Setúbal - 2ª Secção Cível (d) | 670 | 2,99 | 3 |
| Setúbal - 2ª Secção Criminal (d) | 183 | 2,61 | 3 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010. Os dados relativos aos municípios da Comarca Piloto do Alentejo Litoral reportam-se apenas ao ano de 2008.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Almada, Barreiro, Moita e Seixal.

(d) Área de competência territorial: municípios de Alcochete, Alcácer do Sal, Grândola, Montijo, Palmela, Santiago do Cacém, Sines, Sesimbra e Setúbal.



1.2. Secções de Competência Especializada

Proposta de extinção:

O Juízo Misto do Trabalho e de Família e Menores de Sines, integrado na Comarca do Alentejo Litoral, não tem respondido às necessidades da população sobretudo ao nível de família e menores, devido às grandes distâncias que é necessário percorrer, nas deslocações ao tribunal o que desmotiva a ida ao tribunal. Atendendo a que o volume processual se revela insuficiente para a criação de uma secção especializada para cada uma das matérias, propõe-se a extinção do mesmo e a integração da matéria relativa ao trabalho na Secção do Trabalho de Setúbal e a matéria da família e menores na secção de família e menores a criar em Santiago do Cacém.

| Instância Central: Secções do Trabalho | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juizes |
| Almada - 1ª Secção do Trabalho (c) | 1001 | 1,30 | 2 |
| Barreiro - 2ª Secção do Trabalho (d) | 656 | 0,85 | 1 |
| Setúbal- 3ª Secção do Trabalho (e) | 1136 | 1,47 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 nos Tribunais do Trabalho de Almada, Barreiro, Setúbal e no Juízo Misto do Trabalho e Família e Menores de Sines, sendo que os dados do Juízo Misto se reportam apenas ao ano de 2008.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Almada, Seixal e Sesimbra.

(d) Área de competência territorial: municípios de Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo.

(e) Área de competência territorial: municípios de Alcácer do Sal, Grândola, Palmela, Santiago do Cacém, Sines e Setúbal.



| Instância Central: Secção de Família e Menores | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juizes |
| Almada - 1ª Secção de Família e Menores (c) | 1032 | 1,41 | 2 |
| Barreiro - 2ª Secção de Família e Menores (d) | 1271 | 1,73 | 2 |
| Seixal - 3ª Secção de Família e Menores (e) | 1610 | 2,20 | 3 |
| Setúbal - 4ª Secção de Família e Menores (f) | 1442 | 1,97 | 2 |
| Santiago do Cacém - 5ª Secção de Família e Menores (g) | 514 | 0,70 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal de Comarca de Évora.

Os dados relativos aos municípios da Comarca Piloto do Alentejo Litoral reportam-se apenas ao ano de 2010.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Almada.

(d) Área de competência territorial: municípios do Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo.

(e) Área de competência territorial: municípios do Seixal e Sesimbra.

(f) Área de competência territorial: municípios de Palmela e Setúbal.

(g) Área de competência territorial: municípios de Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém e Sines.

| Instância Central: Secções de Execução | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juizes |
| Almada - 1ª Secção de Execução (c) | 6382 | 0,98 | 1 |
| Barreiro - 2ª Secção de Execução (d) | 9882 | 1,52 | 2 |

(a) Corresponde à média de acções executivas entradas nos anos 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do distrito de Setúbal. Os dados relativos aos municípios da Comarca Piloto do Alentejo Litoral reportam-se apenas ao ano de 2010.

(b) VRP considerado: 6500 acções executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Almada e Seixal.

(d) Área de competência territorial: municípios de Alcácer do Sal, Alcochete, Barreiro, Grândola, Moita, Montijo, Palmela, Santiago do Cacém, Sesimbra, Setúbal e Sines.



| Instância Central: Secções de Instrução Criminal | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juizes |
| Almada - 1ª Secção de Instrução Criminal (c) | 275 | 1,83 | 2 |
| Setúbal - 2ª Secção de Instrução Criminal (d) | 173 | 1,15 | 2 |

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010. Os dados relativos aos municípios da Comarca Piloto do Alentejo Litoral reportam-se apenas ao ano de 2010.

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo e Seixal.

(d) Área de competência territorial: municípios de Alcácer do Sal, Grândola, Palmela, Santiago do Cacém, Sesimbra, Setúbal e Sines.

NOTA: Por determinação legal pode ser estabelecido que a intervenção do Juiz da Secção de Instrução Criminal ocorra em diversos pontos da comarca.

2. Instâncias Locais do Tribunal do Distrito de Setúbal

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta.

| Atuais comarcas | Área cível | Área criminal | Total (áreas cível e criminal) |
|-------------------|------------|---------------|-----------------------------------|
| | Total | Total | |
| Alcácer do Sal | 115 | 148 | 263 |
| Almada | 779 | 1618 | 2397 |
| Barreiro | 319 | 461 | 780 |
| Grândola | 115 | 198 | 313 |
| Moita | 246 | 568 | 814 |
| Montijo | 377 | 582 | 959 |
| Santiago do Cacém | 202 | 392 | 594 |
| Seixal | 586 | 1434 | 2018 |
| Setúbal | 1106 | 2340 | 3446 |
| Sesimbra | 239 | 335 | 574 |
| Total | 4084 | 8076 | 12158 |



| Instância Local: Tribunal de ALMADA | | | |
|-------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Cível (c) | 779 | 0,97 | 1 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 1618 | 2,34 | 3 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Almada.

| Instância Local: Tribunal do SEIXAL | | | |
|-------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Cível (c) | 586 | 0,73 | 1 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 1434 | 2,08 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município do Seixal.

| Instância Local: Tribunal de SETÚBAL | | | |
|--------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Cível (c) | 1106 | 1,38 | 2 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 2340 | 3,39 | 4 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: municípios de Palmela e Setúbal.

(d) Por opção gestonária poderá ser criada uma secção especializada em pequena criminalidade, atendendo ao respetivo movimento processual (1297 processos para um VRP de 1065).



Instância Local: Tribunal de ALCÁCER DO SAL

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção de Competência Genérica (c) | 263 | 0,48 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Alcácer do Sal.

Instância Local: Tribunal do BARREIRO

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção de Competência Genérica (c) | 780 | 1,41 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município do Barreiro.

Instância Local: Tribunal de GRÂNDOLA

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção de Competência Genérica (c) | 313 | 0,57 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Grândola.

Instância Local: Tribunal da MOITA

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção de Competência Genérica (c) | 814 | 1,48 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município da Moita.



Instância Local: Tribunal do MONTIJO

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção de Competência Genérica (c) | 959 | 1,74 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alcochete e Montijo.

Instância Local: Tribunal de SANTIAGO DO CACÉM

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção de Competência Genérica (c) | 594 | 1,08 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Santiago do Cacém e Sines.

Instância Local: Tribunal de SESIMBRA

| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção de Competência Genérica (c) | 574 | 1,04 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Sesimbra.



3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Setúbal

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE SETÚBAL

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Setúbal**

a) Almada - 1ª Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Almada, Barreiro, Moita e Seixal);

b) Almada - 1ª Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Almada, Barreiro, Moita e Seixal);

c) Setúbal - 2ª Secção Cível (área de competência territorial: Municípios de Alcochete, Montijo, Palmela, Sesimbra e Setúbal);

d) Setúbal - 2ª Secção Criminal (área de competência territorial: Municípios de Alcochete, Montijo, Palmela, Sesimbra e Setúbal);

e) Almada - 1ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Almada, Seixal e Sesimbra);

f) Barreiro - 2ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo);

g) Setúbal - 3ª Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Palmela e Setúbal);

h) Almada - 1ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Município de Almada);

i) Barreiro - 2ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo);

j) Seixal - 3ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios do Seixal e Sesimbra);

l) Setúbal - 4ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Palmela e Setúbal);

m) Santiago do Cacém - 5ª Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém e Sines);

n) Almada - 1ª Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Almada e Seixal);



o) Barreiro - 2ª Secção de Execução (área de competência territorial: Municípios de Alcácer do Sal, Alcochete, Barreiro, Grândola, Moita, Montijo, Palmela, Santiago do Cacém, Sesimbra, Setúbal e Sines);

p) Almada - 1ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo e Seixal);

q) Setúbal - 2ª Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Municípios de Alcácer do Sal, Grândola, Palmela, Santiago do Cacém, Sesimbra, Setúbal e Sines).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Setúbal**

a) Tribunal de Almada - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Almada);

b) Tribunal de Seixal - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Município do Seixal);

c) Tribunal de Setúbal - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Palmela e Setúbal);

d) Tribunal de Alcácer do Sal - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município do Alcácer do Sal);

d) Tribunal de Barreiro - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município do Barreiro);

e) Tribunal de Grândola - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Grândola);

f) Tribunal de Moita - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município da Moita);

g) Tribunal de Montijo - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Alcochete e Montijo);

h) Tribunal de Santiago do Cacém - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Santiago do Cacém e Sines);

i) Tribunal de Sesimbra - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Sesimbra).



4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Setúbal

| Atuais comarcas | Serviços do Ministério Público | |
|-------------------|--------------------------------|-----------------------|
| | Magistrados do MP (a) | Inquéritos Penais (b) |
| Alcácer do Sal | 1 | 463 |
| Almada | 23 | 9714 |
| Barreiro | 11 | 4308 |
| Grândola | 1 | 781 |
| Moita | 6 | 3445 |
| Montijo | 6 | 4069 |
| Santiago do Cacém | 3 | 1883 |
| Seixal | 16 | 8724 |
| Setúbal | 23 | 10610 |
| Sesimbra | 4 | 2426 |
| Total | 94 | 46423 |

(a) Funções de investigação e representação

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

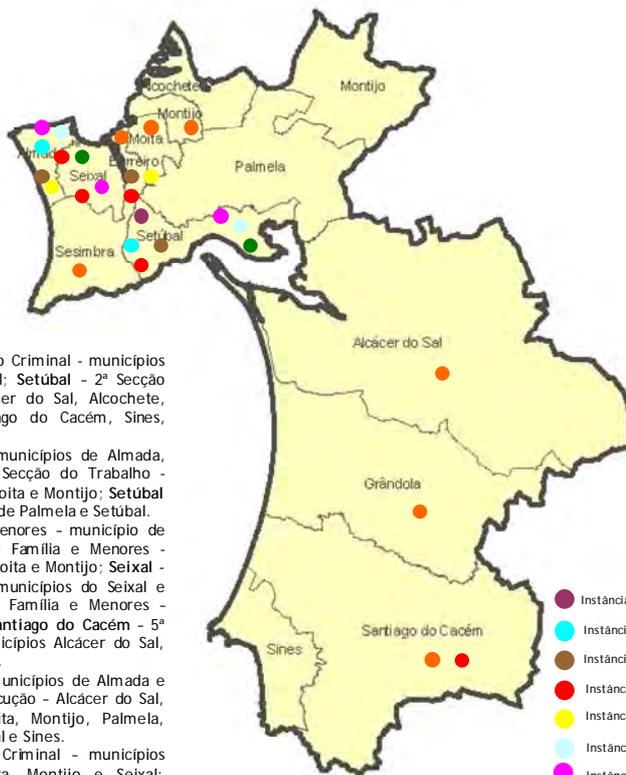


5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

| Atuais comarcas | Juizes | | Magistrados do Ministério Público | | Oficiais de Justiça | |
|----------------------|------------------------------|----------|-----------------------------------|----------|------------------------------|----------|
| | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta |
| 1. Alcácer do Sal | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | 5 |
| 2. Grândola | 1 | 1 | 1 | 1 | 9 | 6 |
| 3. Almada | 20 | 18 | 19 | 23 | 111 | 109 |
| 4. Barreiro | 12 | 7 | 11 | 11 | 66 | 54 |
| 5. Moita | 3 | 2 | 4 | 6 | 27 | 18 |
| 6. Montijo | 4 | 2 | 4 | 6 | 34 | 19 |
| 7. Santiago do Cacém | 9 | 2 | 6 | 3 | 21 | 19 |
| 8. Seixal | 13 | 6 | 14 | 16 | 74 | 58 |
| 9. Sesimbra | 2 | 1 | 3 | 4 | 11 | 12 |
| 10. Setúbal | 24 | 18 | 29 | 23 | 121 | 100 |
| Totais | 89 | 58 | 92 | 94 | 481 | 400 |

| | |
|---|----|
| Quadro Complementar - Oficiais de Justiça | 24 |
|---|----|

6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito de Setúbal



ÁREA DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL:

- a) **Almada** - 1ª Secção Cível e 1ª Secção Criminal - municípios de Almada, Barreiro, Moita e Seixal; **Setúbal** - 2ª Secção Cível e 2ª Secção Criminal - Alcácer do Sal, Alcochete, Grândola, Montijo, Palmela, Santiago do Cacém, Sines, Sesimbra e Setúbal.
- b) **Almada** - 1ª Secção do Trabalho - municípios de Almada, Seixal e Sesimbra; **Barreiro** - 2ª Secção do Trabalho - municípios de Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo; **Setúbal** - 3ª Secção do Trabalho - municípios de Palmela e Setúbal.
- c) **Almada** - 1ª Secção de Família e Menores - município de Almada; **Barreiro** - 2ª Secção de Família e Menores - municípios de Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo; **Seixal** - 3ª Secção de Família e Menores - municípios de Seixal e Sesimbra; **Setúbal** - 4ª Secção de Família e Menores - municípios de Palmela e Setúbal; **Santiago do Cacém** - 5ª Secção de Família e Menores - municípios Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém e Sines.
- d) **Almada** - 1ª Secção de Execução - municípios de Almada e Seixal; **Barreiro** - 2ª Secção de Execução - Alcácer do Sal, Alcochete, Barreiro, Grândola, Moita, Montijo, Palmela, Santiago do Cacém, Sesimbra, Setúbal e Sines.
- e) **Almada** - 1ª Secção de Instrução Criminal - municípios Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo e Seixal; **Setúbal** - 2ª Secção de Instrução Criminal - municípios de Alcácer do Sal, Grândola, Palmela, Santiago do Cacém, Sesimbra, Setúbal e Sines.

- Instância Central: Secção Cível a)
- Instância Central: Secção Criminal a)
- Instância Central: Secção do Trabalho b)
- Instância Central: Secção de Família e Menores c)
- Instância Central: Secção de Execução d)
- Instância Central: Secção de Instrução Criminal e)
- Instância Local: Secção de Competência Cível
- Instância Local: Secção de Competência Criminal
- Instância Local: Secção de Competência Genérica (7)



COMARCA DE VIANA DO CASTELO

i) A Comarca de Viana do Castelo assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

- Arcos de Valdevez;
- Caminha;
- Melgaço;
- Monção;
- Paredes de Coura;
- Ponte da Barca;
- Ponte de Lima;
- Valença;
- Viana do Castelo;
- Vila Nova de Cerveira.

Organização e Recursos Humanos:

| Comarcas | Tribunais | Juizes (b) | | Magistrados do Ministério Público (b) | | Oficiais de Justiça (b) | |
|-------------------------|----------------------------|--------------|----------------------|---------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| | | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções |
| 1. Arcos de Valdevez | Trib. competência genérica | 1 | 1 | 1 | 2 | 13 | 11 |
| 2. Caminha | Trib. competência genérica | 1 | 2 | 1 | 2 | 12 | 10 |
| 3. Melgaço | Trib. competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | 5 |
| 4. Monção | Trib. competência genérica | 1 | 2 | 1 | 1 | 11 | 9 |
| 5. Paredes de Coura (a) | Trib. competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 5 |
| 6. V. N. Cerveira (a) | Trib. competência genérica | | | | | 7 | 6 |
| 7. Ponte da Barca | Trib. competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 8 | 8 |
| 8. Ponte de Lima | Trib. competência genérica | 6 | 7 | 2 | 2 | 21 | 21 |
| 9. Valença | Trib. competência genérica | 1 | 2 | 1 | 2 | 12 | 11 |
| 10. Viana do Castelo | Trib. competência genérica | 7 | 7 | 9 | 10 | 61 | 59 |
| | Trib. trabalho | | | | | 12 | 11 |
| Total | | 20 | 24 | 18 | 22 | 169 | 156 |

(a) Comarcas agregadas (Portaria n.º 412-D/99, de 7 de Junho).

(b) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

| Comarca | Média de processos entrados 2008-2010 | | | | | | | | | | | |
|-----------------------|---------------------------------------|-------------------|-------------|------------|--------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------|
| | Trabalho | Família e Menores | Execuções | Comércio | Instrução Criminal | Grande Instância Cível | Média Instância Cível | Pequena Instância Cível | Grande Instância Criminal | Média Instância Criminal | Pequena Instância Criminal | Total |
| Arcos de Valdevez | | 107 | 182 | 5 | 13 | 53 | 162 | 45 | 3 | 79 | 71 | 720 |
| Caminha | | 106 | 205 | 7 | 14 | 40 | 88 | 48 | 5 | 76 | 65 | 654 |
| Melgaço | | 31 | 65 | 2 | 3 | 17 | 57 | 18 | 4 | 32 | 22 | 251 |
| Monção | | 74 | 182 | 5 | 11 | 43 | 131 | 61 | 2 | 56 | 67 | 632 |
| Paredes de Coura | | 33 | 72 | 2 | 4 | 15 | 36 | 21 | 2 | 29 | 30 | 244 |
| Ponte da Barca | | 64 | 112 | 2 | 11 | 30 | 71 | 27 | 5 | 56 | 58 | 436 |
| Ponte de Lima | | 173 | 427 | 15 | 26 | 111 | 261 | 124 | 28 | 218 | 152 | 1535 |
| Valença | | 76 | 196 | 5 | 6 | 37 | 100 | 48 | 7 | 92 | 97 | 664 |
| Viana do Castelo | 1050 | 480 | 1450 | 66 | 59 | 226 | 524 | 352 | 44 | 532 | 164 | 4947 |
| Vila Nova de Cerveira | | 52 | 104 | 2 | 9 | 22 | 50 | 27 | 1 | 49 | 27 | 343 |
| Total | 1050 | 1196 | 2995 | 111 | 156 | 594 | 1480 | 771 | 101 | 1219 | 753 | 10426 |

Atual resposta judiciária:

| Comarcas | Tribunal competente | | | | | |
|----------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------------|
| | Cível | Penal | Família | Menores | Trabalho | Comércio |
| 1. Arcos de Valdevez | TC de Arcos de Valdevez | TC de Arcos de Valdevez | TC de Arcos de Valdevez | TC de Arcos de Valdevez | TT de Viana do Castelo | TC de Arcos de Valdevez |
| 2. Caminha | TC de Caminha | TC de Caminha | TC de Caminha | TC de Caminha | TT de Viana do Castelo | TC de Caminha |
| 3. Melgaço | TC de Melgaço | TC de Melgaço | TC de Melgaço | TC de Melgaço | TT de Viana do Castelo | TC de Melgaço |
| 4. Monção | TC de Monção | TC de Monção | TC de Monção | TC de Monção | TT de Viana do Castelo | TC de Monção |
| 5. Paredes de Coura | TC de Paredes de Coura | TC de Paredes de Coura | TC de Paredes de Coura | TC de Paredes de Coura | TT de Viana do Castelo | TC de Paredes de Coura |
| 6. V. N. Cerveira | TC de Ponte da Barca | TT de Viana do Castelo | TC de Ponte da Barca |
| 7. Ponte da Barca | TC de Ponte de Lima | TT de Viana do Castelo | TC de Ponte de Lima |
| 8. Ponte de Lima | TC de Valença | TC de Valença | TC de Valença | TC de Valença | TT de Viana do Castelo | TC de Valença |
| 9. Valença | TC de Viana do Castelo | TT de Viana do Castelo | TC de Viana do Castelo |
| 10. Viana do Castelo | TC de Vila Nova de Cerveira | TT de Viana do Castelo | TC de Vila Nova de Cerveira |

TC: Tribunal de comarca.
TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE VIANA DO CASTELO

1. Instância Central do Tribunal do Distrito de Viana do Castelo

1.1. Secção Cível e Criminal

| Instância Central: Secção Cível e Criminal | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Viana do Castelo - matéria cível (c) | 594 | 2,65 | 5 |
| Viana do Castelo - matéria criminal (c) | 101 | 1,44 | |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Viana do Castelo.

1.2. Competência Especializada

| Instância Central: Secção do Trabalho | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Viana do Castelo - Secção do Trabalho (c) | 1050 | 1,36 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Viana do Castelo.

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Viana do Castelo.



| Instância Central: Secção de Família e Menores | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Viana do Castelo - Secção de Família e Menores (c) | 480 | 0,65 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Viana do Castelo.

2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Viana do Castelo

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

| Atuais comarcas | Área cível | | | Área criminal | Total (áreas cível e criminal) |
|----------------------|------------------|-----------|-------------|---------------|--------------------------------|
| | Outros processos | Execuções | Total Cível | Total | |
| 1. Arcos de Valdevez | 319 | 182 | 501 | 150 | 651 |
| 2. Caminha | 249 | 205 | 454 | 141 | 595 |
| 3. Melgaço | 108 | 65 | 173 | 54 | 227 |
| 4. Monção | 271 | 182 | 453 | 123 | 576 |
| 5. Paredes de Coura | 92 | 72 | 164 | 59 | 223 |
| 6. Ponte da Barca | 164 | 112 | 276 | 114 | 390 |
| 7. Ponte de Lima | 573 | 427 | 1000 | 370 | 1370 |
| 8. Valença | 229 | 196 | 425 | 189 | 614 |
| 9. Viana do Castelo | 876 | 1450 | 2326 | 696 | 3023 |
| 10. V. N. Cerveira | 131 | 104 | 235 | 76 | 311 |
| Total | 3012 | 2995 | 6007 | 1972 | 7980 |

No Distrito de Viana do Castelo existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

A população residente neste distrito sofreu uma redução de 2,13% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). O município onde se verificou o maior decréscimo foi o de Melgaço, com uma diminuição de 8,09% e o município onde se verificou o maior crescimento foi o de Vila Nova de Cerveira, com um aumento de 5,03%.



A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, evolução demográfica, existência de instalações adequadas, tendem a justificar a extinção de algumas comarcas no Distrito de Viana do Castelo.

| Instância Local: Tribunal de VIANA DO CASTELO | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Viana do Castelo - Secção de Competência Cível (c) | 2326 | 2,58 | 3 |
| Viana do Castelo - Secção de Competência Criminal (c) | 696 | 1,01 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 900 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Viana do Castelo.

| Instância Local: Tribunal de ARCOS DE VALDEVEZ | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Arcos de Valdevez - Secção de Competência Genérica (c) | 651 | 0,81 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Arcos de Valdevez.

| Instância Local: Tribunal de CAMINHA | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juízes |
| Caminha - Secção de Competência Genérica (c) | 595 | 0,74 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Caminha.



Proposta de Extinção

A comarca de Melgaço apresenta valores inferiores, quer de movimento processual quer de população, relativamente à comarca de Monção.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Melgaço apresenta uma diminuição de 8% da população, sendo que na comarca de Monção, essa diminuição apenas atingiu os 4%. Quanto ao universo populacional das duas comarcas, Melgaço representa 3,75% da população, enquanto Monção representa 7,84% do mesmo.

Relativamente às instalações dos tribunais, ambas pertencem ao Estado Português e encontram-se em condições adequadas para o seu funcionamento.

Tendo em atenção a situação descrita, e considerando que existem bons acessos rodoviários entre Melgaço e Monção, propõe-se a extinção do Tribunal de Melgaço, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de MONÇÃO | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Monção - Secção de Competência Genérica (c) | 803 | 1,00 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Melgaço e Monção.

Nota: Deslocação entre as sedes dos municípios de Melgaço e Monção: 27 min./24 km.

| Instância Local: Tribunal de PONTE DA BARCA | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Ponte da Barca - Secção de Competência Genérica (c) | 390 | 0,49 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Ponte da Barca.



| Instância Local: Tribunal de PONTE DE LIMA | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Ponte de Lima - Secção de Competência Genérica (c) | 1370 | 1,71 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Ponte de Lima.

| Instância Local: Tribunal de VALENÇA | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Valença - Secção de Competência Genérica (c) | 614 | 0,77 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Valença.

Proposta de Extinção

A comarca de Paredes de Coura apresenta valores inferiores, quer de movimento processual quer de população, relativamente à comarca de Vila Nova de Cerveira.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), na comarca de Paredes de Coura existiu uma diminuição de 3,34% da população, sendo que na comarca de Vila Nova de Cerveira houve um acréscimo de 5%. Quanto ao universo populacional das duas comarcas, o mesmo é repartido em partes iguais.

Relativamente às instalações, ambos os tribunais dispõem de instalações adequadas, no entanto o edifício do tribunal de Vila Nova de Cerveira é de construção recente e com espaços amplos, a sua propriedade é do Estado Português, enquanto o edifício do Tribunal de Paredes de Coura é da propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça.

Tendo em atenção a situação descrita, e considerando que existem bons acessos rodoviários entre Paredes de Coura e Vila Nova de Cerveira, propõe-se a extinção do Tribunal de Paredes de Coura, como se apresenta de seguida:



| Instância Local: Tribunal de VILA NOVA DE CERVEIRA | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Vila Nova de Cerveira - Secção de Competência Genérica (c) | 534 | 0,67 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Paredes de Coura e Vila Nova de Cerveira.

Nota: Deslocação entre as sedes dos municípios de Paredes de Coura e Vila Nova de Cerveira: 41 min./26 km.

3. Proposta global de reorganização para a Comarca do Distrito de Viana do Castelo

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE VIANA DO CASTELO

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Viana do Castelo**

a) **Viana do Castelo** - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: Distrito de Viana do Castelo);

b) **Viana do Castelo** - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Distrito de Viana do Castelo);

c) **Viana do Castelo** - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: município de Viana do Castelo).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Viana do Castelo**

a) Tribunal de **Viana do Castelo** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Viana do Castelo);

b) Tribunal de **Arcos de Valdevez** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Arco de Valdevez);

c) Tribunal de **Caminha** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Caminha);



- d) Tribunal de **Monção** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: municípios de Melgaço e Monção);
- e) Tribunal de **Ponte da Barca** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Ponte da Barca);
- f) Tribunal de **Ponte de Lima** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Ponte de Lima);
- g) Tribunal de **Valença** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Valença);
- h) Tribunal de **Vila Nova de Cerveira** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: município de Paredes de Coura e Vila Nova de Cerveira).

4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Viana do Castelo

| Atuais comarcas | Serviços do Ministério Público | |
|----------------------|--------------------------------|-----------------------|
| | Magistrados do MP (a) | Inquéritos Penais (b) |
| 1. Arcos de Valdevez | 1 | 838 |
| 2. Caminha | 1 | 881 |
| 3. Melgaço | 1 | 242 |
| 4. Monção | | 576 |
| 5. Paredes de Coura | 1 | 297 |
| 6. V. N. Cerveira | | 496 |
| 7. Ponte da Barca | 1 | 1626 |
| 8. Ponte de Lima | 3 | 945 |
| 9. Valença | 2 | 3473 |
| 10. Viana do Castelo | 10 | 464 |
| Total | 20 | 9838 |

(a) Funções de investigação e representação

(b) Corresponde à média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.

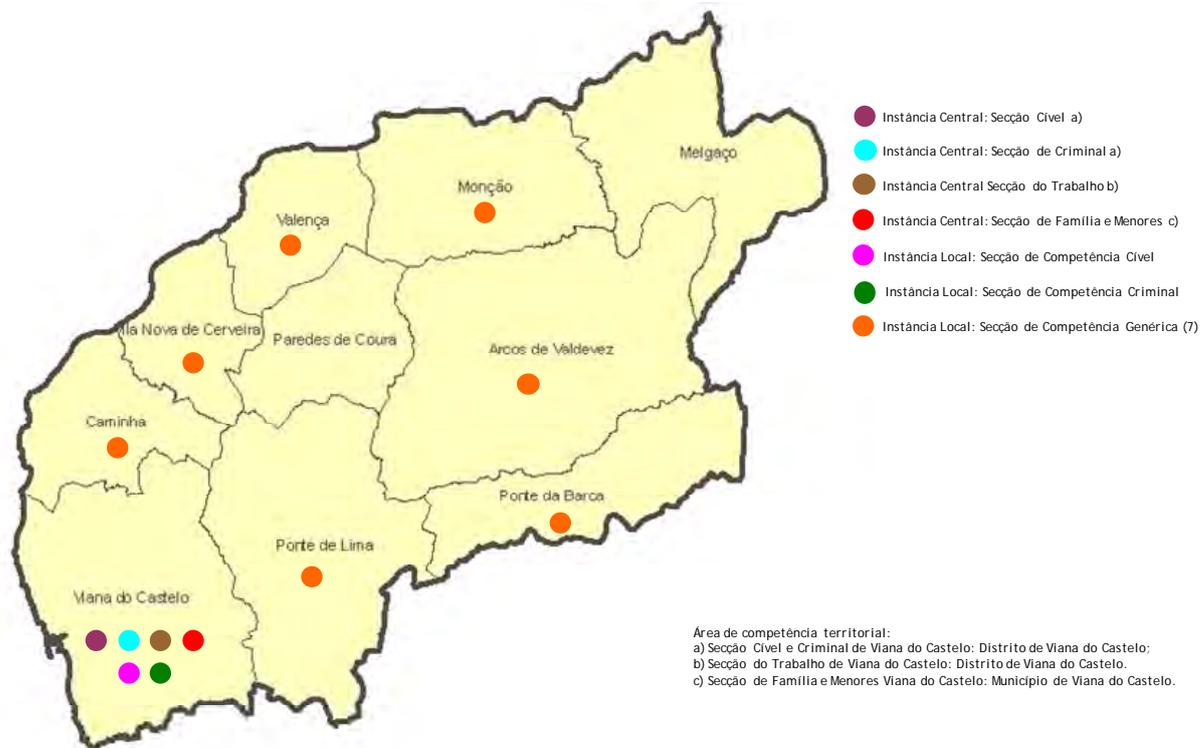


5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

| Atuais comarcas | Juizes | | Magistrados do Ministério Público | | Oficiais de Justiça | |
|----------------------|------------------------------|----------|-----------------------------------|----------|------------------------------|----------|
| | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta |
| 1. Arcos de Valdevez | 1 | 1 | 2 | 1 | 11 | 10 |
| 2. Caminha | 2 | 1 | 2 | 1 | 10 | 9 |
| 3. Melgaço | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 10 |
| 4. Monção | 2 | | 1 | | 9 | |
| 5. Paredes de Coura | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 6 |
| 6. V. N. Cerveira | | | | | 6 | |
| 7. Ponte da Barca | 1 | 1 | 1 | 1 | 8 | 5 |
| 8. Ponte de Lima | 7 | 2 | 2 | 3 | 21 | 16 |
| 9. Valença | 2 | 1 | 2 | 2 | 11 | 15 |
| 10. Viana do Castelo | 7 | 13 | 10 | 10 | 70 | 76 |
| Totais | 24 | 21 | 22 | 20 | 156 | 147 |

| | |
|---|---|
| Quadro Complementar - Oficiais de Justiça | 9 |
|---|---|

6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito de Viana do Castelo





COMARCA DE VILA REAL

i) A Comarca de Vila Real assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

1. Alijó;
2. Boticas;
3. Chaves;
4. Mesão Frio;
5. Mondim de Basto;
6. Montalegre;
7. Murça;
8. Peso da Régua (inclui Santa Marta de Penaguião);
9. Sabrosa;
10. Valpaços;
11. Vila Pouca de Aguiar (inclui Ribeira de Pena);
12. Vila Real.

Organização e Recursos Humanos:

| Comarcas | Tribunais | Juizes (c) | | Magistrados do Ministério Público (c) | | Oficiais de Justiça (c) | |
|--------------------------|-------------------------------|--------------|----------------------|---------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| | | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções |
| 1. Alijó | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | 8 |
| 2. Boticas (b) | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 5 |
| 6. Montalegre (b) | Trib. de competência genérica | | | | | 8 | 7 |
| 3. Chaves | Trib. de competência genérica | 4 | 4 | 4 | 5 | 29 | 26 |
| 4. Mesão Frio | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 5 |
| 5. Mondim de Basto | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 | 6 |
| 8. Peso da Régua | Trib. de competência genérica | 2 | 2 | 1 | 2 | 19 | 17 |
| 7. Murça (a) | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 6 |
| 9. Sabrosa (a) | Trib. de competência genérica | | | | | 4 | 4 |
| 10. Valpaços | Trib. de competência genérica | 1 | 2 | 1 | 1 | 9 | 10 |
| 11. Vila pouca de Aguiar | Trib. de competência genérica | 1 | 2 | 1 | 2 | 10 | 10 |
| 12. Vila Real | Trib. de competência genérica | 6 | 7 | 5 | 6 | 45 | 42 |
| | Trib. do trabalho | | | | | | |
| TOTAL | | 19 | 22 | 17 | 21 | 152 | 146 |

(a) (b) Comarcas agregadas (Portaria n.º 412-D/99, de 7 de Junho).

(c) Informação reportada a 16.6.2011.

Movimento Processual:

| Comarca | Média de processos entrados 2008-2010 | | | | | | | | | | | |
|----------------------|---------------------------------------|-------------------|-----------|----------|--------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|-------|
| | Trabalho | Família e Menores | Execuções | Comércio | Instrução Criminal | Grande Instância Cível | Média Instância Cível | Pequena Instância Cível | Grande Instância Criminal | Média Instância Criminal | Pequena Instância Criminal | Total |
| Alijó | | 48 | 120 | 1 | 6 | 15 | 58 | 37 | 6 | 68 | 59 | 418 |
| Boticas | | 13 | 37 | 1 | 2 | 5 | 32 | 11 | 3 | 30 | 5 | 139 |
| Chaves | 345 | 173 | 471 | 12 | 24 | 81 | 235 | 125 | 28 | 180 | 123 | 1797 |
| Mesão Frio | 21 | 29 | 55 | 1 | 3 | 7 | 24 | 10 | 1 | 21 | 13 | 185 |
| Mondim de Basto | 55 | 44 | 75 | 3 | 5 | 16 | 48 | 19 | 2 | 38 | 23 | 328 |
| Montalegre | | 36 | 95 | 5 | 19 | 23 | 99 | 18 | 7 | 68 | 36 | 406 |
| Murça | | 35 | 73 | 0 | 4 | 12 | 33 | 17 | 1 | 26 | 9 | 210 |
| Peso da Régua | 82 | 137 | 465 | 6 | 12 | 58 | 140 | 94 | 6 | 139 | 92 | 1231 |
| Sabrosa | | 36 | 82 | 1 | 5 | 15 | 48 | 12 | 2 | 25 | 15 | 241 |
| Valpaços | | 54 | 142 | 4 | 12 | 24 | 64 | 30 | 13 | 86 | 35 | 464 |
| Vila Pouca de Aguiar | | 92 | 195 | 4 | 25 | 49 | 125 | 45 | 11 | 87 | 70 | 703 |
| Vila Real | 278 | 256 | 883 | 16 | 42 | 118 | 274 | 171 | 24 | 296 | 191 | 2549 |
| Total | 781 | 953 | 2693 | 54 | 159 | 423 | 1180 | 589 | 104 | 1064 | 671 | 8671 |



Atual resposta judiciária:

| Comarcas | Tribunal competente | | | | | |
|--------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------|----------------------------|
| | Cível | Penal | Família | Menores | Trabalho | Comércio |
| 1. Alijó | TC de Alijó | TC de Alijó | TC de Alijó | TC de Alijó | TT de Vila Real | TC de Alijó |
| 2. Boticas | TC de Boticas | TC de Boticas | TC de Boticas | TC de Boticas | TT de Vila Real | TC de Boticas |
| 6. Montalegre | TC de Montalegre | TC de Montalegre | TC de Montalegre | TC de Montalegre | TT de Vila Real | TC de Montalegre |
| 3. Chaves | TC de Chaves | TC de Chaves | TC de Chaves | TC de Chaves | TT de Vila Real | TC de Chaves |
| 4. Mesão Frio | TC de Mesão Frio | TC de Mesão Frio | TC de Mesão Frio | TC de Mesão Frio | TT de Lamego | TC de Mesão Frio |
| 5. Mondim de Basto | TC de Mondim de Basto | TC de Mondim de Basto | TC de Mondim de Basto | TC de Mondim de Basto | TT de Vila Real | TC de Mondim de Basto |
| 8. Peso da Régua | TC de Peso da Régua | TC de Peso da Régua | TC de Peso da Régua | TC de Peso da Régua | TT de Lamego | TC de Peso da Régua |
| 7. Murça | TC de Murça | TC de Murça | TC de Murça | TC de Murça | TT de Vila Real | TC de Murça |
| 9. Sabrosa | TC de Sabrosa | TC de Sabrosa | TC de Sabrosa | TC de Sabrosa | TT de Vila Real | TC de Sabrosa |
| 10. Valpaços | TC de Valpaços | TC de Valpaços | TC de Valpaços | TC de Valpaços | TT de Vila Real | TC de Valpaços |
| 11. Vila Pouca de Aguiar | TC de Vila Pouca de Aguiar | TT de Vila Real | TC de Vila Pouca de Aguiar |
| 12. Vila Real | TC de Vila Real | TT de Vila Real | TC de Vila Real |

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE VILA REAL

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Vila Real

1.1. Secção Cível e Criminal

| Instância Central: Secção Cível e Criminal | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Vila Real - matéria cível (c) | 423 | 1,89 | 4 |
| Vila Real - matéria criminal (c) | 104 | 1,46 | |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Vila Real.

1.2. Competência Especializada

| Instância Central: Secção do Trabalho | | | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juizes |
| Vila Real - Secção do Trabalho (c) | 781 | 1,01 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Vila Real, acrescidos dos processos que corresponde à média de processos entrados nos anos 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Lamego, na parte que corresponderá às comarcas de Mesão Frio e Peso da Régua, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daqueles tribunais (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, [in www.ine.pt](http://www.ine.pt)).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Vila Real.



| Instância Central: Secção de Família e Menores | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Vila Real - Secção de Família e Menores (c) | 511 | 0,70 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alijó, Mondim de Basto, Murça, Sabrosa, Vila Pouca de Aguiar e Vila Real.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Alijó e Vila Real: 34min./36 km.

Deslocação entre os municípios de Murça e Vila Real: 34min./36 km.

Deslocação entre os municípios de Sabrosa e Vila Real: 26min./26 km.

Deslocação entre os municípios de Vila Pouca de Aguiar e Vila Real: 24min./32 km.

| Instância Central: Secção de Execuções | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Chaves - Secção de Execuções | 2693 | 0,41 | 1 |

(a) Corresponde à média de acções executivas entradas nos anos 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do Distrito de Vila Real.

(b) VRP considerado: 6500 acções executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Vila Real.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Vila Real

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta.

| Atuais comarcas | Área cível | Área criminal | Total (áreas cível e criminal) |
|----------------------|-------------|---------------|-----------------------------------|
| | Total | Total | |
| Alijó | 96 | 127 | 223 |
| Boticas | 57 | 35 | 92 |
| Chaves | 545 | 303 | 848 |
| Mesão Frio | 70 | 34 | 104 |
| Mondim de Basto | 114 | 61 | 175 |
| Montalegre | 158 | 104 | 262 |
| Murça | 50 | 35 | 85 |
| Peso da Régua | 377 | 231 | 608 |
| Sabrosa | 61 | 40 | 101 |
| Valpaços | 152 | 121 | 273 |
| Vila Pouca de Aguiar | 174 | 157 | 331 |
| Vila Real | 461 | 487 | 948 |
| TOTAL | 2315 | 1735 | 4050 |

No Distrito de Vila Real existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

A população residente no Distrito de Vila Real sofreu uma redução de 7,40% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), essa diminuição verificou-se em todos os municípios com exceção do de Vila Real que teve um aumento de 4,53%.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, movimento processual, evolução demográfica, instalações adequadas e existência de alternativas de acesso à informação da justiça por parte do cidadão, justifica a extinção de alguns tribunais no Distrito de Vila Real.

Foi também analisada a existência de alternativas de acesso à informação para apoio ao cidadão, nomeadamente, a existência de Julgados de Paz e seus postos de atendimento, assim como Postos de Atendimento ao Cidadão⁴⁰ (PAC´s).

1 Os PAC´s funcionam como uma extensão das Lojas do Cidadão e localizam-se, em regra, nas Câmaras Municipais. Este serviço constitui um ponto único de contacto personalizado, a partir do qual são fornecidos diversos serviços da Administração Pública. A DGAJ tem representação em todos os PAC'S para efeitos de receção de pedidos de certificado de registo criminal e para a respetiva emissão, quando negativos, tarefa também assegurada pelos tribunais judiciais.



O município de Santa Marta de Penaguião dispõe de Julgado de Paz e os municípios de Alijó, Murça, Peso da Régua e Vila Real dispõem de Postos de Atendimento dos Julgados de Paz. O município de Chaves dispõe de um Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC).

Proposta de Extinção

A comarca de Boticas apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, muito inferiores relativamente à comarca de Chaves.

Aliás no que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Boticas apresenta uma diminuição de 10,44% da população, sendo que na comarca de Chaves esta diminuição apenas atingiu 5,09%.

Relativamente às instalações dos tribunais, as do Tribunal de Chaves são da propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Infra-Estruturas da Justiça (IGFIJ, I.P.), enquanto o edifício do Tribunal de Boticas é da propriedade da Câmara Municipal de Boticas.

Existem bons acessos rodoviários entre Boticas e Chaves.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Boticas, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de CHAVES | | | |
|-------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Cível (c) | 602 | 0,75 | 1 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 338 | 0,49 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município Boticas e Chaves.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Boticas e Chaves: 28 min./23 km.

Proposta de Extinção

A comarca de Sabrosa apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, muito inferiores relativamente à comarca de Vila Real.

Aliás no que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Sabrosa apresenta uma diminuição de 9,46%, enquanto na comarca de Vila Real houve um aumento de 4,53%.

Ambos os tribunais estão instalados em edifícios da propriedade das respetivas Câmaras Municipais. O Tribunal de Vila Real dispõe de instalações adequadas.



Existem bons acessos e rodoviários entre Vila Real e Sabrosa.

O município de Sabrosa dispõe de um Posto de Atendimento de Julgado de Paz.

Tendo em consideração a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Sabrosa, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de VILA REAL | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Cível (c) | 522 | 0,65 | 1 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 527 | 0,76 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município de Mondim de Basto, Sabrosa e Vila Real.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Sabrosa e Vila Real: 26 min./26 km.

Proposta de Extinção

A comarca de Murça apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Alijó. Este último dispõe de instalações adequadas.

Ambos os edifícios são da propriedade do IGFIJ, I.P., o município de Murça dispõe de um posto de atendimento de Julgado de Paz.

Existem bons acessos rodoviários entre Murça e Alijó.

O município de Murça dispõe de um Posto de Atendimento de Julgado de Paz.

Assim tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Murça, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de ALIJÓ | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 308 | 0,56 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Alijó e Murça.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Alijó e Murça: 25 min./22 km.



| Instância Local: Tribunal de MONDIM DE BASTO | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 175 | 0,32 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Mondim de Basto.

| Instância Local: Tribunal de MONTALEGRE | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 262 | 0,48 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Montalegre.

Proposta de Extinção

A comarca de Mesão Frio apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, muito inferiores relativamente à comarca de Peso da Régua, este último dispõe de instalações adequadas. O edifício do Tribunal de Mesão Frio é da propriedade da Câmara Municipal e o de Peso da Régua da propriedade do IGFIJ, I.P..

Existem bons acessos rodoviários entre os municípios em causa.

Embora sem infra-estrutura judicial, o município de Santa Marta de Penaguião dispõe de um Julgado de Paz.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Mesão Frio como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de PESO DA RÉGUA | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 706 | 1,28 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Mesão Frio e Peso da Régua: 20 min./14 km.



| Instância Local: Tribunal de VALPAÇOS | | | |
|---------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 273 | 0,50 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Valpaços.

| Instância Local: Tribunal de VILA POUCA DE AGUIAR | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 331 | 0,60 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Ribeira da Pena e Vila Pouca de Aguiar.

3.Proposta global de reorganização para a Comarca de Vila Real

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE VILA REAL

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Vila Real**

a) Vila Real - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: Distrito de Vila Real);

b) Vila Real - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Distrito de Vila Real);

c) Vila Real - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios Alijó, Mondim de Basto, Murça, Sabrosa, Vila Pouca de Aguiar e Vila Real);

d) Chaves - Secção de Execução (área de competência territorial: Distrito de Vila Real).



- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Vila Real**

a) Tribunal de **Chaves** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Boticas e Chaves);

b) Tribunal de **Vila Real** - Secção de Competência Cível e Secção de Competência Criminal (área de competência territorial: Municípios de Sabrosa e Vila Real);

c) Tribunal de **Alijó** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Alijó e Murça);

d) Tribunal de **Montalegre** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Montalegre);

e) Tribunal de **Mondim de Basto** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Mondim de Basto);

f) Tribunal de **Peso da Régua** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião);

g) Tribunal de **Valpaços** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Valpaços);

h) Tribunal de **Vila Pouca de Aguiar**- Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Ribeira da Pena e Vila Pouca de Aguiar).



4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Vila Real

| Atuais comarcas | Serviços do Ministério Público | |
|----------------------|--------------------------------|-----------------------|
| | Magistrados do MP (a) | Inquéritos Penais (b) |
| Alijó | 1 | 449 |
| Murça | | 207 |
| Boticas | 3 | 249 |
| Chaves | | 1814 |
| Montalegre | 1 | 521 |
| Mondim de Basto | 1 | 250 |
| Mesão Frio | 2 | 178 |
| Peso da Régua | | 855 |
| Valpaços | 1 | 729 |
| Vila Pouca de Aguiar | 1 | 732 |
| Sabrosa | 8 | 189 |
| Vila Real | | 1759 |
| TOTAL | 18 | 7932 |

(a) Funções de investigação e representação

(b) Corresponde á média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

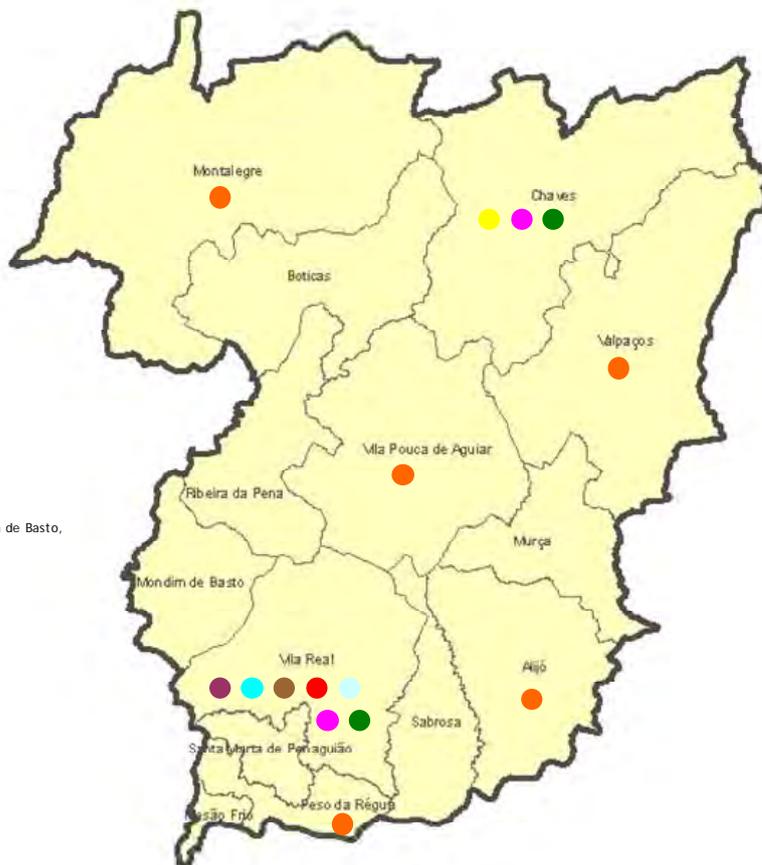
| Atuais comarcas | Juizes | | Magistrados do Ministério Público | | Oficiais de Justiça | |
|----------------------|------------------------------|----------|-----------------------------------|----------|------------------------------|----------|
| | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta |
| Alijó | 1 | 1 | 1 | 1 | 8 | 4 |
| Murça | 1 | | 1 | | 6 | |
| Boticas | - | 3 | - | 3 | 5 | 21 |
| Chaves | 4 | | 5 | | 26 | |
| Montalegre | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | 4 |
| Mondim de Basto | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 | 4 |
| Mesão Frio | 1 | 2 | 1 | 2 | 5 | 10 |
| Peso da Régua | 2 | | 2 | | 17 | |
| Sabrosa | - | 9 | - | 8 | 4 | 48 |
| Vila Real | 7 | | 6 | | 42 | |
| Valpaços | 2 | 1 | 1 | 1 | 10 | 4 |
| Vila Pouca de Aguiar | 2 | 1 | 2 | 1 | 10 | 5 |
| Totais | 22 | 18 | 21 | 18 | 146 | 100 |

| | |
|---|---|
| Quadro Complementar - Oficiais de Justiça | 6 |
|---|---|

6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito de Vila Real

- Instância Central: Secção Cível a)
- Instância Central: Secção de Criminal a)
- Instância Central Secção do Trabalho b)
- Instância Central: Secção de Família e Menores c)
- Instância Central: Secção de Execução(d)
- Instância central: Secção de Instrução Criminal e)
- Instância Local: Secção de Competência Cível
- Instância Local: Secção de Competência Criminal
- Instância Local: Secção de Competência Genérica (5)

- ÁREA DE COMPETENCIA TERRITORIAL:**
- a) Secção Cível e Secção Criminal de Vila Real: Distrito de Vila Real;
 - b) Secção do Trabalho de Vila Real: Distrito de Vila Real.
 - c) Secção de Família e Menores Vila Real: Municípios de Alijó, Mondim de Basto, Murça, Sabrosa, Vila pouca de Aguiar e Vila Real.
 - d) Secção de Execução de Chaves: Distrito de Vila Real.
 - e) Secção de Instrução Criminal de Vila Real: Distrito de Vila Real.





COMARCA DE VISEU

i) A Comarca de Viseu assente no Distrito Administrativo compreende o seguinte conjunto de atuais comarcas:

- Armamar;
- Castro Daire;
- Cinfães;
- Lamego (inclui Tarouca);
- Mangualde (inclui Penalva do Castelo);
- Moimenta da Beira (inclui Penedono e Sernancelhe);
- Nelas;
- Oliveira de Frades;
- Resende;
- Santa Comba Dão (inclui Carregal do Sal e Mortágua);
- São João da Pesqueira;
- São Pedro do Sul;
- Sátão (inclui Vila Nova de Paiva);
- Tabuaço;
- Tondela;
- Viseu;
- Vouzela.



Organização e Recursos Humanos:

| Comarcas | Tribunais | Juízes (d) | | Magistrados do Ministério Público (d) | | Oficiais de Justiça (d) | |
|---------------------------|-------------------------------|--------------|----------------------|---------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| | | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções | Quadro legal | Exercício de funções |
| 1. Armamar (a) | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 4 |
| 2. Castro Daire | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 9 | 9 |
| 3. Cinfães | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | 7 |
| 4. Lamego | Trib. de competência genérica | 5 | 6 | 4 | 5 | 32 | 30 |
| | Trib. do trabalho | | | | | | |
| 5. Mangualde | Trib. de competência genérica | 2 | 2 | 2 | 2 | 16 | 17 |
| 6. Moimenta da Beira | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 9 | 8 |
| 7. Nelas (b)(c) | Trib. de competência genérica | - | - | - | - | 9 | 8 |
| 8. Oliveira de Frades | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | 7 |
| 9. Resende | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 6 |
| 10. Santa Comba Dão | Trib. de competência genérica | 2 | 2 | 2 | 2 | 19 | 18 |
| 11. São João da Pesqueira | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 5 |
| 12. São Pedro do Sul | Trib. de competência genérica | 1 | 2 | 1 | 1 | 10 | 10 |
| 13. Sátão | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | 7 |
| 14. Tabuaço (a) | Trib. de competência genérica | - | - | - | - | 5 | 4 |
| 15. Tondela | Trib. de competência genérica | 2 | 2 | 2 | 2 | 15 | 13 |
| 16. Viseu | Trib. de competência genérica | 12 | 17 | 9 | 13 | 81 | 76 |
| | Trib. do trabalho | | | | | | |
| 17. Vouzela | Trib. de competência genérica | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | 7 |
| Total | | 33 | 40 | 29 | 34 | 248 | 236 |

(a) Comarcas agregadas (Portaria n.º 412-D/99, de 7 de Junho).

(b) Comarcas agregadas (Portaria n.º 345/09, de 3 de Abril).

(c) Comarca agregada com Fornos de Algodres (esta última pertencente ao Distrito da Guarda).

(d) Informação reportada a 16.6.2011.



Movimento Processual:

| Comarca | Média de processos entrados 2008-2010 | | | | | | | | | | | |
|-----------------------|---------------------------------------|-------------------|-------------|------------|--------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------|
| | Trabalho | Família e Menores | Execuções | Comércio | Instrução Criminal | Grande Instância Cível | Média Instância Cível | Pequena Instância Cível | Grande Instância Criminal | Média Instância Criminal | Pequena Instância Criminal | Total |
| Armamar | 25 | 25 | 72 | 1 | 1 | 11 | 38 | 19 | 2 | 32 | 21 | 247 |
| Castro Daire | 65 | 46 | 116 | 3 | 7 | 13 | 67 | 27 | 2 | 53 | 23 | 422 |
| Cinfães | 86 | 69 | 161 | 5 | 5 | 26 | 84 | 29 | 5 | 108 | 51 | 629 |
| Lamego | 146 | 138 | 455 | 9 | 12 | 57 | 153 | 95 | 9 | 127 | 141 | 1342 |
| Mangualde | | 102 | 321 | 16 | 11 | 41 | 95 | 67 | 14 | 128 | 82 | 877 |
| Moimenta da Beira | 80 | 47 | 169 | 2 | 7 | 16 | 64 | 29 | 5 | 68 | 64 | 551 |
| Nelas | | 76 | 215 | 8 | 7 | 23 | 60 | 48 | 3 | 64 | 45 | 549 |
| Oliveira de Frades | | 57 | 178 | 7 | 7 | 32 | 65 | 43 | 2 | 44 | 58 | 493 |
| Resende | 48 | 56 | 86 | 3 | 9 | 15 | 52 | 19 | 1 | 47 | 33 | 369 |
| Santa Comba Dão | | 132 | 441 | 20 | 16 | 62 | 147 | 86 | 14 | 129 | 107 | 1154 |
| São João da Pesqueira | 33 | 34 | 98 | 1 | 3 | 18 | 43 | 27 | 1 | 33 | 10 | 301 |
| São Pedro do Sul | | 60 | 187 | 5 | 8 | 28 | 89 | 49 | 4 | 67 | 58 | 555 |
| Sátão | | 54 | 164 | 4 | 7 | 16 | 56 | 31 | 2 | 49 | 44 | 427 |
| Tabuaço | | 35 | 50 | 1 | 1 | 7 | 37 | 10 | 1 | 27 | 5 | 174 |
| Tondela | | 103 | 298 | 8 | 7 | 42 | 135 | 87 | 7 | 121 | 77 | 885 |
| Viseu | 1110 | 500 | 1655 | 67 | 107 | 187 | 486 | 402 | 59 | 761 | 415 | 5749 |
| Vouzela | | 34 | 118 | 7 | 3 | 21 | 85 | 41 | 5 | 57 | 42 | 413 |
| Total | 1593 | 1568 | 4784 | 167 | 218 | 615 | 1756 | 1109 | 136 | 1915 | 1276 | 15137 |



Atual resposta judiciária

| Comarcas | Tribunal competente | | | | | |
|---------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------|--------------------------|
| | Cível | Penal | Família | Menores | Trabalho | Comércio |
| 1. Armamar | TC de Armamar | TC de Armamar | TC de Armamar | TC de Armamar | TT de Lamego | TC de Armamar |
| 2. Castro Daire | TC de Castro Daire | TC de Castro Daire | TC de Castro Daire | TC de Castro Daire | TT de Lamego | TC de Castro Daire |
| 3. Cinfães | TC de Cinfães | TC de Cinfães | TC de Cinfães | TC de Cinfães | TT de Lamego | TC de Cinfães |
| 4. Lamego | TC de Lamego | TC de Lamego | TC de Lamego | TC de Lamego | TT de Lamego | TC de Lamego |
| 5. Mangualde | TC de Mangualde | TC de Mangualde | TC de Mangualde | TC de Mangualde | TT de Viseu | TC de Mangualde |
| 6. Moimenta da Beira | TC de Moimenta da Beira | TC de Moimenta da Beira | TC de Moimenta da Beira | TC de Moimenta da Beira | TT de Lamego | TC de Moimenta da Beira |
| 7. Nelas | TC de Nelas | TC de Nelas | TC de Nelas | TC de Nelas | TT de Viseu | TC de Nelas |
| 8. Oliveira de Frades | TC de Oliveira de Frades | TC de Oliveira de Frades | TC de Oliveira de Frades | TC de Oliveira de Frades | TT de Viseu | TC de Oliveira de Frades |
| 9. Resende | TC de Resende | TC de Resende | TC de Resende | TC de Resende | TT de Lamego | TC de Resende |
| 10. Santa Comba Dão | TC de Santa Comba Dão | TC de Santa Comba Dão | TC de Santa Comba Dão | TC de Santa Comba Dão | TT de Viseu | TC de Santa Comba Dão |
| 11. São João da Pesqueira | TC São João da Pesqueira | TT de Lamego | TC São João da Pesqueira |
| 12. São Pedro do Sul | TC de São Pedro do Sul | TC de São Pedro do Sul | TC de São Pedro do Sul | TC de São Pedro do Sul | TT de Viseu | TC de São Pedro do Sul |
| 13. Sátão | TC de Sátão | TC de Sátão | TC de Sátão | TC de Sátão | TT de Viseu | TC de Sátão |
| 14. Tabuaço | TC de Tabuaço | TC de Tabuaço | TC de Tabuaço | TC de Tabuaço | TT de Lamego | TC de Tabuaço |
| 15. Tondela | TC de Tondela | TC de Tondela | TC de Tondela | TC de Tondela | TT de Viseu | TC de Tondela |
| 16. Viseu | TC de Viseu | TC de Viseu | TC de Viseu | TC de Viseu | TT de Viseu | TC de Viseu |
| 17. Vouzela | TC de Vouzela | TC de Vouzela | TC de Vouzela | TC de Vouzela | TT de Viseu | TC de Vouzela |

TC: Tribunal de comarca.

TT: Tribunal do trabalho.



ii) Proposta de organização

Tribunal Judicial do Distrito de Viseu

1. Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Viseu

1.1. Secção Cível e Criminal

| Instância Central: Secção Cível e Criminal | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Viseu - matéria cível (c) | 615 | 2,75 | 5 |
| Viseu - matéria criminal (c) | 136 | 1,94 | |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 224 processos por juiz (secção cível); 70 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: Distrito de Viseu.

1.2. Secções de Competência Especializada

| Instância Central: Secção do Trabalho | | | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Lamego - 1ª Secção do Trabalho (c) | 510 | 0,66 | 1 |
| Viseu - 2ª Secção do Trabalho (d) | 1110 | 1,44 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Viseu; corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 no Tribunal do Trabalho de Lamego, na parte que corresponderá às comarcas de Armamar, Cinfães, Lamego, Moimenta da Beira, Resende, São João da Pesqueira e Tabuaço, bem como no Tribunal do Trabalho da Guarda, na parte que corresponderá às freguesias de Antas, Granja, Ourozinho, Penedono e Souto, do município do Penedono, que pertencem à actual comarca da Meda, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daqueles tribunais (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, in www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 772 processos por juiz.



(c) Área de competência territorial: municípios de Armamar, Cinfães, Lamego, Moimenta da Beira, Penedono, Resende, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca.

(d) Área de competência territorial: municípios Castro Daire, Carregal do Sal, Mangualde, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela.

| Instância Central: Secção de Execução | | | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Viseu - Secção de Execução (c) | 4784 | 0,74 | 1 |

(a) Corresponde à média de ações executivas entradas nos anos 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do Distrito de Viseu, excluídas as ações do município de Aguiar da Beira, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 6500 ações executivas por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Viseu.

| Instância Central: Secção de Comércio | | | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Viseu - Secção de Comércio (c) | 167 | 0,84 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos de insolvência entrados nos anos 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do Distrito de Viseu, excluídos os processos do município de Aguiar da Beira, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 200 processos de insolvência por juiz.

(c) Área de competência territorial: Distrito de Viseu.

| Instância Central: Secção de Instrução Criminal | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Viseu - Secção de Instrução Criminal (c) | 218 | 1,45 | 2 |

(a) Corresponde à média de instruções entradas nos anos de 2008 a 2010 nos tribunais de comarca do Distrito de Viseu, excluídas as instruções do município de Aguiar da Beira, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 150 instruções por juiz.



(c) Área de competência territorial: Distrito de Viseu. Por determinação legal pode ser estabelecido que a intervenção do juiz de instrução criminal possa ocorrer em diversos postos da comarca.

| Instância Central: Secção de Família e Menores | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Sede | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total Juízes |
| Lamego - 1ª Secção de Família e Menores (c) | 334 | 0,46 | 1 |
| Viseu - 2ª Secção de família e Menores (d) | 932 | 1,27 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010 nos Tribunais de Comarca do Distrito de Viseu, excluídos os processos do município de Aguiar da Beira, valor calculado em função do peso relativo da população residente em 2011 nos municípios que integram a área de jurisdição daquele tribunal (Fonte: Censos 2011 Preliminares, Instituto Nacional de Estatística, *in* www.ine.pt).

(b) VRP considerado: 733 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Armamar, Castro Daire, Cinfães, Lamego, Resende e Tarouca.

(d) Área de competência territorial: municípios de Mangualde, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, São Pedro do Sul, Tondela, Viseu e Vouzela.



2. Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Viseu

Volume processual expectável subsistente à especialização atrás proposta:

| Atuais comarcas | Área cível | Área criminal | Total (áreas cível e criminal) |
|---------------------------|------------|---------------|-----------------------------------|
| | Total | Total | |
| 1. Armamar | 57 | 53 | 135 |
| 2. Castro Daire | 94 | 76 | 170 |
| 3. Cinfães | 113 | 159 | 272 |
| 4. Lamego | 248 | 268 | 516 |
| 5. Mangualde | 162 | 210 | 372 |
| 6. Moimenta da Beira | 140 | 132 | 272 |
| 7. Nelas | 108 | 109 | 217 |
| 8. Oliveira de Frades | 108 | 102 | 210 |
| 9. Resende | 71 | 80 | 151 |
| 10. Santa Comba Dão | 365 | 236 | 601 |
| 11. São João da Pesqueira | 104 | 43 | 147 |
| 12. São Pedro do Sul | 138 | 125 | 263 |
| 13. Sátão | 141 | 93 | 234 |
| 14. Tabuaço | 82 | 32 | 114 |
| 15. Tondela | 222 | 198 | 420 |
| 16. Vouzela | 126 | 99 | 225 |
| 17. Viseu | 888 | 1176 | 2064 |
| Total | 3167 | 3191 | 6383 |

No Distrito de Viseu existem comarcas que apresentam um volume processual muito reduzido.

A população residente no Distrito de Viseu sofreu uma redução de 4,24% nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares). Com exceção do município de Viseu, em todos os outros verificou-se uma diminuição da população residente.

A análise de alguns fatores, nomeadamente, o movimento processual, evolução demográfica, existência de instalações adequadas, tendem a justificar a extinção de alguns tribunais no Distrito de Viseu.



Foi também analisada a existência de alternativas de acesso à informação para apoio ao cidadão, nomeadamente, a existência de Julgados de Paz e seus postos de atendimento, assim como Postos de Atendimento ao Cidadão⁴¹ (PAC´s).

Existem Julgados de Paz e Postos de Atendimento ao Cidadão em vários municípios, alguns já têm resposta judicial.

Os municípios que dispõem de Julgados de Paz são: Carregal do Sal, Tarouca e Vila Nova de Paiva; os municípios que dispõem de Postos de Atendimento de Julgados de Paz são: Armamar, Lamego, Moimenta da Beira e Resende; os municípios que dispõem de PAC´s são: Carregal do Sal, Mangualde, Nelas, Oliveira de Frades, Tarouca, Tondela e Vouzela.

| Instância Local: Tribunal de VISEU | | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Cível (c) | 888 | 1,11 | 2 |
| Secção de Competência Criminal (c) | 1176 | 1,70 | 2 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 800 processos por juiz (secção cível); 690 processos por juiz (secção criminal).

(c) Área de competência territorial: município Viseu.

Proposta de Extinção

A comarca de Resende apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Cinfães.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Resende apresenta uma diminuição da população em 8%, e Cinfães uma redução de cerca de 9%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, o edifício onde o Tribunal de Resende está instalado é da propriedade da Câmara Municipal e o edifício de Cinfães é da propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça (IGFIJ), este último dispõe de melhores instalações e de condições mais adequadas ao funcionamento do respetivo tribunal.

O município de Resende dispõe de um Posto de Atendimento de Julgados de Paz.

⁴¹ Os PAC´s funcionam como uma extensão das Lojas do Cidadão e localizam-se, em regra, nas Câmaras Municipais. Este serviço constitui um ponto único de contacto personalizado, a partir do qual são fornecidos diversos serviços da Administração Pública. A DGAJ tem representação em todos os PAC'S para efeitos de receção de pedidos de certificado de registo criminal e para a respetiva emissão, quando negativos, tarefa também assegurada pelos tribunais judiciais.



Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Resende, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de CINFÃES | | | |
|--------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 423 | 0,77 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Cinfães e Resende.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Cinfães e Resende: 33 min./24 km.

| Instância Local: Tribunal de LAMEGO | | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 516 | 0,94 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Lamego e Tarouca.

Proposta de Extinção

A comarca de Nelas apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Mangualde.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Nelas apresenta uma diminuição da população em 2%, e Mangualde uma redução de cerca de 5,3%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, ambos os edifícios onde os tribunais estão instalados são da propriedade das respetivas Câmaras Municipais, Mangualde dispõe de melhores instalações e de condições mais adequadas ao funcionamento do respetivo tribunal.

O município de Nelas dispõe de um Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC).

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Nelas, como se apresenta de seguida:



| Instância Local: Tribunal de MANGUALDE | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 589 | 1,04 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Mangualde, Nelas e Penalva do Castelo.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Mangualde e Nelas: 16 min./13 km.

Proposta de Extinção

A comarca de Armamar apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de Moimenta da Beira.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Armamar apresenta uma diminuição da população em cerca de 22%, e Moimenta da Beira uma redução de cerca de 8%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, o Tribunal de Armamar está instalado em edifício da propriedade do Estado Português e o Tribunal de Moimenta da Beira está instalado em edifício da propriedade da Câmara Municipal, este último dispõe de melhores instalações e de condições mais adequadas ao funcionamento do respetivo tribunal.

O município de Armamar dispõe de um Posto de Atendimento de Julgados de Paz.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Armamar, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de MOIMENTA DA BEIRA | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 407 | 0,74 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Armamar, Moimenta da Beira, Penedono e Sernancelhe.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Armamar e Moimenta da Beira: 32 min./23 km.



| Instância Local: Tribunal de SANTA COMBA DÃO | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 601 | 1,09 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Mortágua e Santa Comba Dão.

Proposta de Extinção

A comarca de Tabuaço apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de São João da Pesqueira.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Tabuaço apresenta uma diminuição da população em 6,26%, e São João da Pesqueira uma redução de 8,33%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, o Tribunal de Tabuaço está instalado em edifício da propriedade do Estado Português e o Tribunal de São João da Pesqueira está instalado em edifício da propriedade da Câmara Municipal, este último dispõe de melhores instalações e de condições mais adequadas ao funcionamento do respetivo tribunal.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Tabuaço, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de SÃO JOÃO DA PESQUEIRA | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 261 | 0,47 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de São João da Pesqueira e Tabuaço.

NOTA: Deslocação entre os municípios de São João da Pesqueira e Tabuaço: 41 min./31 km.



Proposta de Extinção

A comarca de Castro Daire apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, inferiores relativamente à comarca de São Pedro do Sul.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Castro Daire apresenta uma diminuição da população em cerca de 9,46%, e São Pedro do Sul uma redução de cerca de 11,26%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, ambos os tribunais estão instalados em edifícios da propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça (IGFIJ). O Edifício de São Pedro do Sul dispõe de melhores instalações e de condições mais adequadas ao funcionamento do respetivo tribunal.

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Castro Daire, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de SÃO PEDRO DO SUL | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 433 | 0,79 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Castro Daire e São Pedro do Sul.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Castro Daire e São Pedro do Sul: 29 min./25 km.

| Instância Local: Tribunal de SÁTÃO | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 234 | 0,43 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Sátão.



| Instância Local: Tribunal de TONDELA | | | |
|--------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 420 | 0,76 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: município de Tondela.

Proposta de Extinção

A comarca de Oliveira de Frades apresenta valores, quer de movimento processual quer de população, idênticos relativamente à comarca de Vouzela.

No que se refere à evolução demográfica, nos últimos 10 anos (Censos 2011 Preliminares), a comarca de Oliveira de Frades apresenta uma diminuição da população em 3,20%, e Vouzela uma redução de 11,45%.

Existem bons acessos rodoviários entre os dois municípios.

No que respeita às instalações, o Tribunal de Vouzela está instalado em edifício da propriedade do Estado Português e o Tribunal de Oliveira de Frades está instalado em edifício da propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça (IGFIJ). O Edifício de Vouzela dispõe de melhores instalações e de condições mais adequadas ao funcionamento do respetivo tribunal.

O município de Oliveira de Frades dispõe de um Posto de Atendimento ao cidadão (PAC).

Assim, tendo em atenção a situação descrita, propõe-se a extinção do Tribunal de Oliveira de Frades, como se apresenta de seguida:

| Instância Local: Tribunal de VOUZELA | | | |
|--------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Secção | Volume processual expectável (a) | Ratio volume processual/VRP (b) | Total de juizes |
| Secção de Competência Genérica (c) | 435 | 0,79 | 1 |

(a) Corresponde à média de processos entrados nos anos de 2008 a 2010.

(b) VRP considerado: 550 processos por juiz.

(c) Área de competência territorial: municípios de Oliveira de Frades e Vouzela.

NOTA: Deslocação entre os municípios de Oliveira de Frades e Vouzela: 11 min./7,5 km.



3. Proposta global de reorganização para a Comarca de Viseu

TRIBUNAL JUDICIAL DO DISTRITO DE VISEU

Estrutura de gestão: 1 Juiz presidente;

1 Procurador coordenador;

1 Administrador judiciário.

- **Instância Central do Tribunal Judicial do Distrito de Viseu**

a) **Viseu** - Secção Cível e Criminal (área de competência territorial: Distrito de Viseu);

b) **Lamego** - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Armamar, Cinfães, Lamego, Moimenta da Beira, Penedono, Resende, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço e Tarouca);

c) **Viseu** - Secção do Trabalho (área de competência territorial: Municípios de Castro Daire, Carregal do Sal, Mangualde, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela);

d) **Viseu** - Secção de Execução (área de competência territorial: Distrito de Viseu);

e) **Viseu** - Secção de Comércio (área de competência territorial: Distrito de Viseu);

f) **Viseu** - Secção de Instrução Criminal (área de competência territorial: Distrito de Viseu);

g) **Lamego** - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Armamar, Castro Daire, Cinfães, Lamego, Resende e Tarouca);

h) **Viseu** - Secção de Família e Menores (área de competência territorial: Municípios de Mangualde, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, São Pedro do Sul, Tondela, Viseu e Vouzela).

- **Instâncias Locais do Tribunal Judicial do Distrito de Viseu**

a) Tribunal de **Viseu** - Secção de Competência Cível e de Competência Criminal (área de competência territorial: Município de Viseu);

b) Tribunal de **Cinfães** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Cinfães e Resende);



- c) Tribunal de **Lamego** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Lamego e Tarouca);
- d) Tribunal de **Mangualde** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Mangualde, Nelas e Penalva do Castelo);
- e) Tribunal de **Moimenta da Beira** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Armamar, Moimenta da Beira, Penedono e Sernancelhe);
- f) Tribunal de **Santa Comba Dão**- Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Mortágua e Santa Comba Dão);
- g) Tribunal de **São João da Pesqueira** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de São João da Pesqueira e Tabuaço);
- h) Tribunal de **São Pedro do Sul** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Castro Daire e São Pedro do Sul);
- i) Tribunal de **Sátão** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Sátão);
- j) Tribunal de **Tondela** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Município de Tondela);
- l) Tribunal de **Vouzela** - Secção de Competência Genérica (área de competência territorial: Municípios de Oliveira de Frades e Vouzela).



4. Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Distrito de Viseu

| Atuais comarcas | Serviços do Ministério Público | |
|--------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| | Magistrados do MP (a) | Inquéritos Penais (b) |
| 1. Cinfães | 2 | 664 |
| 2. Resende | | 303 |
| 3. Lamego | 4 | 939 |
| 4. Mangualde | 2 | 734 |
| 5. Nelas | | 445 |
| 6. Moimenta da Beira | 1 | 468 |
| 7. Armamar | | 123 |
| 8. Santa Comba Dão | 2 | 855 |
| 9. São João da Pesqueira | 1 | 203 |
| 10. Tabuaço | | 126 |
| 11. São Pedro do Sul | 2 | 410 |
| 12. Castro Daire | | 378 |
| 13. Sátão | 1 | 347 |
| 14. Tondela | 2 | 832 |
| 15. Viseu | 13 | 4104 |
| 16. Vouzela | 1 | 367 |
| 17. Oliveira de Frades | | 282 |
| Total | 31 | 11580 |

(a) Funções de Investigação e Representação.

(b) Corresponde á média de inquéritos penais entrados nos anos 2008 a 2010.



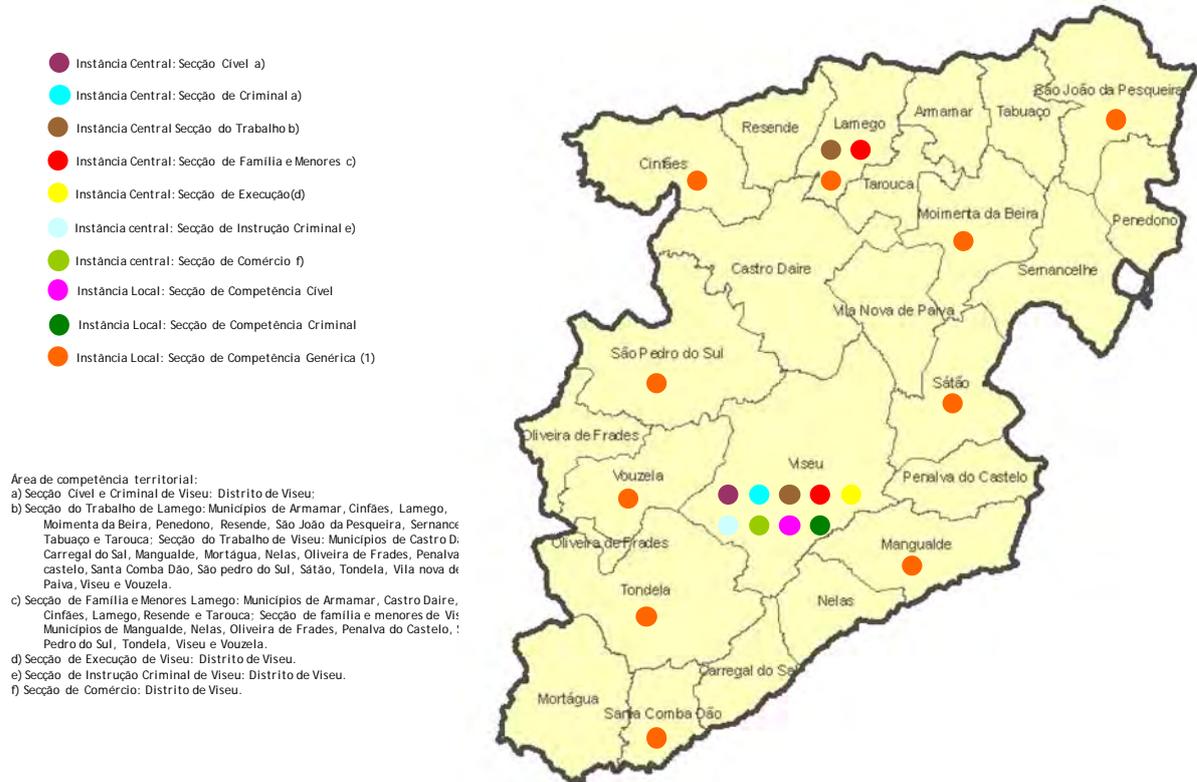
5. Quadro comparativo de Recursos Humanos

| Atuais comarcas | Juizes | | Magistrados do Ministério Público | | Oficiais de Justiça | |
|---------------------------|------------------------------|----------|-----------------------------------|----------|------------------------------|----------|
| | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta | Atual (exercício de funções) | Proposta |
| 1. Armamar | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 | 6 |
| 6. Moimenta da Beira | 1 | | 1 | | 8 | |
| 2. Castro Daire | 1 | 1 | 1 | 2 | 9 | 6 |
| 12. São Pedro do Sul | 2 | | 1 | | 10 | |
| 3. Cinfães | 1 | 1 | 1 | 2 | 7 | 6 |
| 9. Resende | 1 | | 1 | | 6 | |
| 4. Lamego | 6 | 3 | 5 | 4 | 30 | 20 |
| 5. Mangualde | 2 | 1 | 2 | 2 | 17 | 7 |
| 7. Nelas | - | | - | | 8 | |
| 8. Oliveira de Frades | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | 6 |
| 17. Vouzela | 1 | | 1 | | 7 | |
| 10. Santa Comba Dão | 2 | 1 | 2 | 2 | 18 | 7 |
| 11. São João da Pesqueira | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 5 |
| 14. Tabuaço | - | | - | | 4 | |
| 13. Sátão | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | 4 |
| 15. Tondela | 2 | 1 | 2 | 2 | 13 | 6 |
| 16. Viseu | 17 | 17 | 13 | 13 | 76 | 98 |
| Totais | 40 | 29 | 34 | 31 | 236 | 171 |

| | |
|---|----|
| Quadro Complementar - Oficiais de Justiça | 10 |
|---|----|



6. Representação Gráfica - Tribunal Judicial do Distrito de Viseu







Anexo 4: Tribunais a extinguir





Tribunais a Extinguir - PROPOSTA

| Distritos | Tribunais / Juízos a Extinguir | Movimento Processual <i>a)</i> | Tribunal Destino | Tempo (min.) <i>b)</i> | Distância (Km) <i>b)</i> |
|------------------|--------------------------------|--------------------------------|------------------------|------------------------|--------------------------|
| Açores | Nordeste | 155 | Povoação | 23 | 21 |
| Aveiro | Castelo de Paiva | 219 | Arouca | 36 | 27 |
| | Sever do Vouga | 193 | Albergaria-a-velha | 25 | 20 |
| Beja | Almodôvar | 197 | Mértola | 41 | 41 |
| Braga | Cabeceiras de Basto | 238 | Celorico de Basto | 34 | 23 |
| Bragança | Alfandega da Fé | 142 | Torre de Moncorvo | 40 | 35 |
| | Carrazeda de Ansiães | 164 | Vila Flor | 25 | 18 |
| | Vimioso | 123 | Miranda do Douro | 32 | 28 |
| | Vinhais | 151 | Bragança | 35 | 31 |
| Castelo Branco | Oleiros | 119 | Sertã | 37 | 28 |
| | Penamacor | 154 | Idanha-a-Nova | 36 | 32 |
| Coimbra | Mira | 210 | Cantanhede | 19 | 17 |
| | Pampilhosa da Serra | 44 | Arganil | 66 | 54 |
| | Penacova | 242 | Coimbra | 24 | 27 |
| | Penela | 86 | Condeixa-a-Nova | 15 | 15 |
| | Soure | 226 | Montemor-o-Velho | 26 | 18 |
| | Tábua | 246 | Oliveira do Hospital | 32 | 27 |
| Évora | Arraiolos | 204 | Montemor-o-Novo | 22 | 23 |
| | Portel | 108 | Reguengos de Monsaraz | 42 | 47 |
| Faro | Monchique | 80 | Silves | 38 | 29 |
| Guarda | Figueira de Castelo Rod | 227 | Vila Nova de Foz Coa | 46 | 37 |
| | Fornos de Algodres | 157 | Celorico da Beira | 14 | 17 |
| | Meda | 166 | Trancoso | 32 | 31 |
| | Sabugal | 208 | Guarda | 40 | 32 |
| Leiria | Alvaiázere | 121 | Figueiró dos Vinhos | 30 | 30 |
| | Ansião | 233 | Figueiró dos Vinhos | 23 | 24 |
| | Bombarral | 172 | Caldas da Rainha | 18 | 21 |
| Lisboa | Cadaval | 161 | Torres Vedras | 29 | 32 |
| Madeira | São Vicente | 122 | Ponta do Sol | 23 | 22 |
| Portalegre | Avis | 267 | Fronteira | 28 | 25 |
| | Castelo de Vide | 191 | Nisa | 26 | 28 |
| Santarém | Alcanena | 220 | Torres Novas | 16 | 16 |
| | Ferreira do Zezere | 152 | Tomar | 18 | 26 |
| | Mação | 100 | Abrantes | 27 | 25 |
| Setúbal | Sines | 201 | Santiago do Cacém (FM) | 24 | 19 |
| | | 514 | Setúbal (TB) | 94 | 124 |
| Viana do Castelo | Melgaço | 227 | Monção | 27 | 24 |
| | Paredes de Coura | 223 | Vila Nova de Cerveira | 41 | 26 |
| Vila Real | Boticas | 92 | Chaves | 28 | 23 |
| | Mesão Frio | 104 | Peso da Régua | 20 | 14 |
| | Murça | 85 | Alijó | 25 | 22 |
| | Sabrosa | 101 | Vila Real | 24 | 26 |
| Viseu | Armamar | 135 | Moimenta da Beira | 32 | 23 |
| | Castro Daire | 170 | São Pedro do Sul | 29 | 25 |
| | Nelas | 217 | Mangualde | 16 | 13 |
| | Oliveira de Frades | 210 | Vouzela | 11 | 8 |
| | Resende | 151 | Cinfães | 33 | 24 |
| | Tabuaço | 114 | São João da Pesqueira | 41 | 31 |
| | Total 47 | | | | |

a) Movimento processual subsistente após a reorganização proposta.

b) Fonte: www.viamichelin.com.



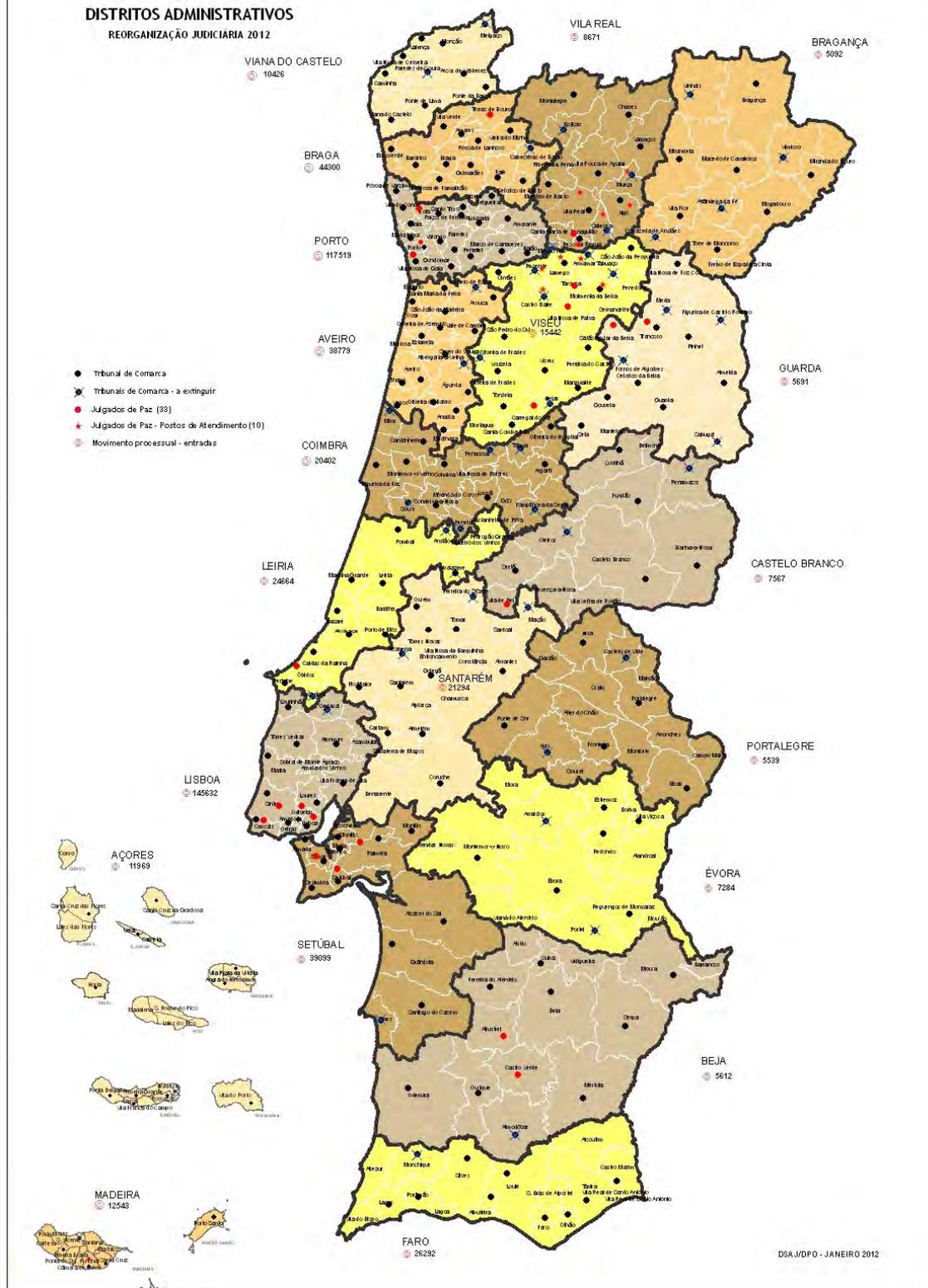


Anexo 5: Representação das propostas de extinção no mapa do país





DISTRITOS ADMINISTRATIVOS
REORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA 2012



DSA/J/DPG - JANEIRO 2012





Anexo 6: Listas dos tribunais com competência para todo o território nacional





TRIBUNAIS DE COMPETÊNCIA NACIONAL

1. Tribunais com competência para o território nacional

| Tribunal Central de Instrução Criminal | | | |
|--|------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| Sede | Volume processual expectável | Ratio volume processual/VRP | Total de juizes |
| Lisboa | - | - | 1 |

| Tribunal Marítimo ^(a) | | | |
|----------------------------------|------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| Sede | Volume processual expectável | Ratio volume processual/VRP | Total de juizes |
| Lisboa | - | - | 1 |

(a) Área de competência: Departamento Marítimo do Norte, Departamento Marítimo do Centro e Departamento Marítimo do Sul.

Prevê-se ainda a criação dos seguintes tribunais:

| Tribunal da Propriedade Intelectual | | | |
|-------------------------------------|------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| Sede | Volume processual expectável | Ratio volume processual/VRP | Total de juizes |
| Lisboa | - | - | 1 a 2 |

| Tribunal da Concorrência da Regulação e da Supervisão | | | |
|---|------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| Sede | Volume processual expectável | Ratio volume processual/VRP | Total de juizes |
| Santarém | - | - | 1 a 2 |

2. Estruturas Pré-judiciais

| Balcão Nacional de Injunções | | | |
|------------------------------|------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Sede | Volume processual expectável | <i>Ratio</i> volume processual/VRP | Total de juizes |
| Porto | - | - | 0 |

| Balcão Nacional de Arrendamento ^(a) | | | |
|--|------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Sede | Volume processual expectável | <i>Ratio</i> volume processual/VRP | Total de juizes |
| Porto | - | - | 0 |

(a) A instalar.

